SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 71/2017

O Prefeito Municipal no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas:

DECRETA:
Art.1º. O comitê Local do Programa Família Paranaense fica constituído pelos seguintes representantes:

Centro de referência de Assistência Social:
Márcia de Fátima Cardoso Carvalho
Escola Municipal Dom Bosco:
Regina Domingues Moreira
Centro de Saúde:
Vânia da Costa
Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) :
Rosângela Delamuta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 46/2017.

Gabinete do prefeito, 16 de outubro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:7FCBCE91

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 149/2017

Sumula: ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA AVERIGUAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Considerando: Representação feita pela Secretária de Assistência Social através do oficio nº 095/2017, dando conta da existência de supostas irregularidades cometidas na Gestão do Programa Bolsa Família, no período de 30 de abril de 2013 a 21 de agosto de 2017.
Considerando: Suposta participação de servidor publico municipal com a irregularidade.

O Prefeito do Município de Abatiá (PR), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 162, da Lei 12/93, de 26 de agosto de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º: **INSTAURAR SINDICÂNCIA**, na forma do art. 162 da Lei Municipal 12/93, de 26 de agosto de 1993, para apuração de suposta irregularidade no Programa Bolsa Família, no período de 30 de abril de 2013 a 21 de agosto de 2017.
Art. 2º: Constituir a comissão de sindicância formada pelos servidores abaixo nominados.
Srª Josiane Cristina dos Santos - Presidente.
Srª Jacqueline Christina de Lima Nogueira - Secretária.
Srº. Jean Kleuber Novais Sá Teles - Membro.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação **revogando-se o Art. 2º da Portaria nº 131 de 06 de setembro de 2017.**

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:3AF4142B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 150/2017

Portaria Nº 150, de 16 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Conceder, ao servidor **Jose Carlos Rodrigues** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Operador de Maquinas Pesadas** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **16/10/2017,** com retorno em **15/11/2017.**
II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:04349A49

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E POSTES REPUBLICANOS PARA AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA MUNICIPAL E PASSEIO",** conforme constante no Anexo I deste edital, tendo como vencedora a empresa **ORIVALDO JOSÉ JOFRE – EPP,** inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Góes nº 83, CEP86.460-000, cidade de Abatiá – PR, com valor de R$ 30.979,00 (trinta mil novecentos e setenta e nove reais).

Abatiá - PR, 10 de Outubro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:7D28E4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 09/2017

Extrato Contrato 09/2017

Processo:Licitação Modalidade Convite Nº 007/2017
Objeto/Finalidade: Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de Reformas e Construções, para serviços no andar Superior da Câmara Municipal.
Contratada: Alves & Amaral Engenharia LTDA.
Valor: R$: 11.703,13
Data da Assinatura: 03-05-2017

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:E5E51719

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 002/2017

Extrato Contrato 007/2017
Processo: Licitação Modalidade Pregão Nº 002/2017 Objeto/ Finalidade: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos terceirizados.
Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré-PR
Contratada: Hanter de Morais & Cia LTDA
Prazo execução: 06-03-2017a 03-03-2018
Valor: R$ 75.264,00
Data da Assinatura: 06-03-2017

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:9A5EBFCE

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 062/2017

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação referente à deliberação n° 065/2017 – CEAS/PR e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,
Considerando a deliberação da 17ª Plenária de 11 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA o Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação** referente à deliberação n° 065/2017 – CEAS/PR - Repasse de recursos aos municípios ao Incentivo Benefício Eventual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR.
Art. 2º - O repasse será feito, conforme a Deliberação n° 065/2017 CEAS/PR, no valor de vinte e cinco mil reais (R$25.000,00), em duas parcelas, uma para o quarto trimestre de 2017 e outra para o primeiro trimestre de 2018, os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Fica a **Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura, gestora da Política de Assistência Social,** responsável em informar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações no plano aprovado por este.
Art. 4º A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através de suas secretarias da Fazenda e de Família, Desenvolvimento Social e Cultura se comprometem a cumprir todas as normativas vigentes do Tribunal de Contas para uso do recurso.
Art. 5º Fica a GESTORA MUNICIPAL da Política da Assistência Social responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do CMAS
Biênio 2017-2019

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:D655ABEF

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 075/2017 REPUBLICADO

SÚMULA: *"Abre Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1913/2016, de 16 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º- *Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de R$ 938.930,00 (novecentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	15.452.0032.2.035		Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties e CIDE	
Rubrica	3.3.90.30	0504	Material Consumo	21.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0504	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.380,00
Rubrica	3.3.90.47	0504	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0016.2.040		Programa de Agente Comunitário de Saúde	
Rubrica	3.1.90.11	0495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.000,00

Atividade	10.301.0016.2.041		Programa Saúde Bucal	
Rubrica	3.3.90.30	0495	Material Consumo	50.000,00

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.2.082		Fundeb 40%	
Rubrica	3.3.90.30	0102	Material de Consumo	30.000,00
Atividade	12.361.0018.2.084		Manutenção do Salário Educação	
Rubrica	3.3.90.32	0107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	774.550,00

Art.2º *- Para cobertura das despesas decorrentes dos créditos suplementares abertos no Artigo 1.º, fica indicado o cancelamento de dotações orçamentárias no valor de R$ 938.930,00 (novecentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:*

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	15.452.0032.2.035		Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties e CIDE	
Rubrica	3.3.90.39	0504	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.000,00
Rubrica	4.4.90.51	0504	Obras e Instalações	5.000,00
Atividade	26.782.0032.2.038		Manutenção de Estradas Vicinais – Royalties, CIDE	
Rubrica	3.3.90.30	0504	Material Consumo	5.380,00
Rubrica	3.3.90.36	0504	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0504	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.042		Programa Saúde da Família	
Rubrica	3.3.90.39	0495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.000,00
Atividade	10.361.0015.2.045		Atenção Primária de Saúde Estadual	
Rubrica	4.4.90.52	0495	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.2.082		Fundeb 40%	
Rubrica	3.3.90.39	0102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Atividade	12.361.0021.2.092		Manutenção do Transporte Escolar	
Rubrica	3.3.90.33	0107	Passagens e Despesas com Locomoção	774.550,00

Art.3º *- Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 03 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:22F2D6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **AGENOR CORDEIRO DE CRISTO**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.001.402 - SSP-PR e do CPF sob nº 350.490.499-20.

CONTRATADO: **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, Sala 01, cidade de Maripá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Curso/treinamento sobre os temas: A Organização e Funcionamento das Comissões e a Imunidade Parlamentar dos Vereadores e suas limitações", a realizar-se nos dias 18, 19 e 20/10/2017 na cidade de Foz do Iguaçu, para a participação de 03 (três) vereadores e 01 (um) servidor público desta Câmara Municipal.

VALOR: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

PAGAMENTO: A vista, mediante a apresentação de Nota Fiscal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada **sem licitação**, com a empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de vereadores e servidores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 10 de outubro de 2017

CRISTIANE DA SILVA GIRO CURCI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:39198543

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 019/2017, Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2017, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para **Contratação de empresa para fornecimento de Curso/treinamento sobre os temas:** "A Organização e Funcionamento das Comissões e a Imunidade Parlamentar dos Vereadores e suas limitações", a realizar-se nos dias 18, 19 e 20/10/2017 na cidade de Foz do Iguaçu, para a participação de 03 (três) vereadores e 01 (um) servidor público desta Câmara Municipal. Demais informações conforme folder em anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes.

CONTRATADO: **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, Sala 01, cidade de Maripá/PR.

VALOR: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Altamira do Paraná, 10 de outubro de 2017.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:966169D4

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Curso/treinamento sobre os temas: "A Organização e Funcionamento das Comissões e a Imunidade Parlamentar dos Vereadores e suas limitações", a realizar-se nos dias 18, 19 e 20/10/2017 na cidade de Foz do Iguaçu, para a participação de 03 (três) vereadores e 01 (um) servidor público desta Câmara Municipal.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, o Presidente da Mesa Diretora resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como empresa contratada **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, Sala 01, cidade de Maripá/PR.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, principalmente pelo fato de início de mandato e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 10 de outubro de 2017.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:F5023493

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **AGENOR CORDEIRO DE CRISTO**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.001.402 - SSP-PR e do CPF sob nº 350.490.499-20.
CONTRATADO: **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, Sala 01, cidade de Maripá/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Curso/treinamento sobre os temas: "Contratação de empresa para fornecimento de Curso/treinamento sobre os temas: A Organização e Funcionamento das Comissões e a Imunidade Parlamentar dos Vereadores e suas limitações", a realizar-se nos dias 18, 19 e 20/10/2017 na cidade de Foz do Iguaçu, para a participação de 03 (três) vereadores e 01 (um) servidor público desta Câmara Municipal.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2017
VALOR: R$ 2.800,00 (Dois mil e cem reais)
FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 16 de outubro de 2017.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Mesa

_____
Contratada
Diretora Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:E9BC6EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 033/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

EXONERAR, a **Drª. Adelita Orlandi Zanardi**, advogada, brasileira, casada, portadora do RG nº. 8.647.368-2 SSP/PR e CPF nº 041.351.629-67, residente e domiciliado nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná à Rua José Polo, 215, Jardim Bela Vista, do Cargo de **ASSESSORA JURÍDICA** da Presidência**.**

Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2017.

Comunique-se.
Publique-se.
Arquive-se

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:288664BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 032/2017 que tem como objeto a aquisição de 03(três) veículos zero quilômetro sendo 01(um) tipo Ambulância Furgão de 02(dois) veículos tipo Hatch, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência, procedimento nº 057/2017, para julgamento de pedido de impugnação da Empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÁVEIS LTDA e análise do Termo de Referência para possíveis alterações. A nova data de seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Antonina, 16 de Outubro de 2017.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 255/2017

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D23250A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EDITAL 19/2017

EDITAL CP N.º 019/2017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 007/2013 do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP 01 nº 001/2013, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal homologado pelo Decreto nº 234/2.013 e prorrogado pelo Decreto nº 147/2015, que abre vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. O candidato aprovado e classificado no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecer no período de 04/10/2017 à 20/10/2017, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 04 de Outubro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL CP Nº 019/2017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 234/13 E PRORROGADO PELO DECRETO Nº 147/2015, E DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
1	**SIDNEY RAMOS**

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

OBS: ***Em substituição dos seguintes servidores, conforme Artigo 22, inciso IV da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000***

AUX TEC ADMINISTRAÇÃO	
1	MANOEL PINHEIRO NETO – APOSENTADORIA

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:CDA8E9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL 002/2017 - REPUBLIC

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017
EXTRATO DE EDITAL Nº 002/2017
TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Processo Seletivo Público nº001-2017, regido pelo EDITAL Nº 002/2017, para que a Administração Municipal providencie a regularização de cadastro do Processo Seletivo Público nº001/2017 no SIAP (Sistema de Informações Atos de Pessoal) - TCE/PR. Os candidatos poderão acompanhar o andamento do Processo pelo site www.antonina.pr.gov.br, ou, solicitar maiores informações pelo telefone (41)3978-1049.

Antonina, em 05 de setembro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:11EC6DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 261/2017 - CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDORES DO MAGISTÉRIO

DECRETO N.º 261/2017

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORES DO MAGISTÉRIO

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando Pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho do Magistério Municipal (Decreto nº 64/2017) e Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e Requerimentos Protocolados sob nº 2951/17, 2893/17 e 3127/17.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional, a partir de 01/07/2017, aos seguintes servidores - Magistério relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O servidor que se achar prejudicado e/ou não concordar com os resultados desta Avaliação, poderá protocolar recurso devidamente fundamentado, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura para análise da Comissão de Avaliação e Desempenho e/ou Procuradoria Jurídica em até 15 dias, após a publicação desta Resolução e seu anexo. A Comissão/Procuradoria Jurídica deverá se manifestar em igual prazo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 14 de Setembro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO – DECRETO 261/2017
PROGRESSÃO DOS PROFESSORES

Nº	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO CLASSE NÍVEL**	
			2015	**2017**
01	Adriana Ferreira de Abreu	Pós	A1	**C9**
02	Clea Maria de Oliveira	Magistério	A10	**A12**
03	Elise Nilce Correa	Graduação	B10	**B14**
04	Patricia Cristina do Rosário	Magistério	A6	**A9**
05	Wladis do Pilar Nemer de Souza	Pós	C14	**C16**
06	Silvana Aparecida Salgado	Graduação	A1	**B4**
07	Danusa Martins Gonçalves Fayad	Graduação	A1	**B4**

Gabinete do Prefeito em, 14 de Setembro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E0A45930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 264/2017 - NOMEIA EQUIPE TÉCNICA - CENTRO HISTÓRICO

DECRETO N.º 264/2017

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DESTINADA A APROVAÇÃO DE PROJETOS E À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA DELIMITAÇÃO DAS POLIGONAIS DE TOMBAMENTO E ENTORNO DO CENTRO HISTORICO DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe Técnica da Prefeitura destinada a aprovação de projetos e à fiscalização de obras no Centro Histórico do Município de Antonina/PR:

ANDERSON DOS SANTOS
Agente Fiscal – Prefeitura

DENIS RAFAEL RAMOS
Procurador Jurídico

EDUARDO BITENCOURT NASCIMENTO
Secretário Mun de Turismo e Cultura

GILBERTO CARDOSO
Diretor - Secretaria Municipal de Planej e Obras

LUZIA BECKER GASPARI
Engenheira Civil

Art. 2°. - Os trabalhos da Equipe Técnica nortear-se-ão pelas normas que regulamentem as matérias, além das atribuições estabelecidas na legislação em vigor, sob orientação do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.**GABINETE DO PREFEITO**, em 14 de Setembro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4E7B0BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA C.B. DE MORAES & CIA LTDA – EPP.
OBJETO: Fornecimento de material elétrico e serviços de retirada e instalação de 17 (dezessete) conjuntos de postes com luminária ornamental de LED com potência mínima de 140 Watts na Praça José Bento dos Santos e na Praça da Igreja Matriz Mon Senhor Fritz deste Município de Atalaia, Estado do Paraná.
VALOR: O valor ora contratado conforme o que consta na proposta comercial da Contratada, o presente terá o valor global de R$ 83.711,00 (oitenta e três mil, setecentos e onze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do orçamento vigente
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DURAÇÃO: entrega e montagem em 60 (sessenta) dias, com seu término em 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:71170FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA N. 010/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2017

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATALAIA.

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, com sede à Praça José Bento dos Santos, 02 – Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 11.326/2006, Decreto n.º 6.447/2008 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para a realização de consultoria para a realização de serviços complementares de avaliação do Sistema Municipal de Educação de Atalaia, pelo período de 1 ano, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Paço Municipal, no horário das 08h30min as 10h30min e das 13h30min as 16:30h em dias de expediente, na Praça José Bento dos Santos nº 02, CEP 87.630-000, (fone) 44-3254-1122 – Atalaia - PR. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Atalaia.

Anexo I – Proposta de Credenciamento;
Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo III - Modelo de Minuta de Contrato.

Atalaia/PR, 11 de outubro de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:7F5DDDEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 536/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7084/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Lucas Queiroz Pereira,** portador do RG nº 12.305.747-3, registrado na matrícula n° 3077-1, do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 02.10.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:152600F3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 515/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **João Luiz da Nova Alves,** registrado na matricula 260-1, ocupante do quadro de pessoal permanente desta Municipalidade no cargo de Médico Clínico Geral, para responder como Diretor Clínico do Centro Médico Bom Jesus.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 02.10.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:80B1CAFC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 535/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 4035/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **RENATA BRUNIERE XAVIER,** brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG: 7.987.018-8, matrícula 2934-1; **FABIOLA DO CARMO VIEIRA,** servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG: 10.403.598-1, matrícula 2068-1 e **GABRIELA MOCKENBERGER SADT,** brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG: 7.323.566-9, matrícula 4146-1, para, sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO,** em face de **ROSANA APARECIDA LEDERER,** para fins de apurar infração ao **Art. 124, III** da Lei Municipal 222/1991.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C19EB2FE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1191/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA: Conceder a Sr.(a) **ELENISE APARECIDA ZANETTI**, professora, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16 de outubro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:544B658C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1192/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **LUCIANA ANGELICA SABIM DE ALMEIDA**, professora, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16 de outubro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3A253E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0117/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	26 de outubro de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 28.898,90 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	DEVERAO SER ENTREGUES NO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
OBJETO	AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 16 de Outubro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:0BA0019F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0138/2017 PREGAO PRESENCIAL Nº. 086/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	27 de outubro de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 875.027,40 (oitocentos e setenta e cinco mil, vinte e sete reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO, ENCINO MÉDIO E SÉRIES FINAIS DO EJA.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

Barbosa Ferraz, 16 de outubro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:C2E2ECDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 198/2017

Súmula: Concede Licença Especial a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, a Servidora: **LEONOR RAMOS DA SILVA FURLANI,** portadora do RG nº 3.447.555-5 SESP/PR, lotada no Regime Estatutário na função de Auxiliar de Enfermagem, com admissão em 03.08.2009, a partir de 16 de outubro de 2017 a 30 de outubro de 2017, referente ao período de 2009/2014.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 11 de outubro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E945F90A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE

O Município de Barra do Jacaré, por seu Prefeito Municipal, Adalberto de Freitas Aguiar, torna público e convida todos os Munícipes e autoridades para as Audiências Pública de **APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO e DÀ APRECIAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA QUE SERÁ FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ E SANEPAR,** que será realizada no dia 17 de outubro de 2017 às 14:00 horas e às 15:30 horas respectivamente, no Centro de Cultural Professora Avanir Vicente Sant`anna, sito à Rua Silvio Paduim, 766, centro, de Barra do Jacaré.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D8C0D309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Nº Processo: 065/2017. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet 100% fibra óptica. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de empresa para fornecimento de internet 100% fibra óptica para o funcionamento dos órgãos municipais. Ratificação em 16/10/2017. Adalberto de Freitas Aguiar. Prefeito Municipal. Valor total: R$ 35.705,44 (Trinta e cinco mil, setecentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos). Contratada: Copel Telecomunicações SA - CNPJ - 04.368.865/0001-66.

Barra do Jacaré PR, em 16 de Outubro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0362A9A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO 02/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 139/2017

SÚMULA: Constitui a Comissão Especial de Concurso Público 02/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º: Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Público, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretário pelo segundo, o acompanhamento, fiscalização e coordenação das atividades necessárias ao Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos do quadro de pessoal do Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba:

NOME	CARGO
RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE ZAVACKI	CONTADORA
DANIELA TREMEA	FISIOTERAPEUTA
ANA PAULA ORTLIEB	PSICÓLOGA

Art. 2º: Compete ainda, à Comissão Especial de Concurso Público, baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais do Concurso Público, bem como a sua execução e coordenação, naquilo que não couber a empresa responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:C833584A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N0. 075/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.067.416/0001-95, com sede à Avenida Santa Catarina na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS - CLINICO GERAL 15 HRS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO DE CONSULTAS POR AGENDAMENTO JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA CIDADE DE BELA VISTA DA CAROBA.
RESCISÃO: Com fulcro nos arts. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, as partes rescindem de comum acordo o contrato acima mencionado, uma vez que também há conveniência para a Administração Pública.

Bela Vista da Caroba, 10 de outubro de 2017.

DILSO STOCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:9BB1E262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 135/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna,
DECRETA:

Art. 1º. – Fica atualizada a composição dos membros do Comitê Municipal e Local do Programa Família Paranaense, que passa a vigorar com a seguinte composição:

MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

Adriana Nhoatto
José Constantino de Lara Ribas
Niucelene Masiero Isoton
Raquel Aieza Dalmas
Enéias Santos Mello
Nelson Líber
Rodrigo Marcante
Evandro Nunes da Rocha

MEMBROS DO COMITÊ LOCAL PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

Rogério Ferreira Lopes
Silvia Lusia Santana Salvatti
Elesiane Aparecida Vanzin
Cleunir José Sonálio
Oclair Teles Rodrigues
Laércio Lodi
Lilian Raquel Hass
Nádia De bastiani
Fernando Osni Souza
Edson Antônio de Almeida
Madalena de Freitas Cordeiro
Josiane Grezelle
Rafaela Camana
Eliane Aparecida Ribeiro Ciotta
Vinicius Fernando Mendes
Elisiane Hauffe

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 039/2017.

Paço do Índio, 03 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:E97ACB0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 181/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: CLINICA MEDICA BERTOL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD PR 466, KM 182, S/N SALA 01 - CEP: 85200000 - BAIRRO: POV. RIO DO MEIO DE CIMA– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 26.790.281/0001-17
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 202.500,00 (Duzentos e Dois Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2890	06.001.10.301.0601.2051	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2900	06.001.10.301.0601.2051	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

2930	06.001.10.301.0601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3310	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3330	06.001.10.301.0601.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3340	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/10/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARCOS VINICIUS BERTOL***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:0B15315E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 056/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA O FONECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, a Pedido da Secretaria de Saúde deste Município.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço / Por ITEM.

Entrega das propostas e documentações: dia **31 de Outubro de 2017 às 09h00min** (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto as sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 09 de Outubro de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:55D1BB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: A licença-prêmio concedida pela portaria nº069/2017 de 15 de fevereiro de 2017 **da Servidora Sidiane Rissi,** nomeada através da portaria 129/1997 sob CI/RG 7.039.622-9 e inscrita no CPF 026.529.179-86 para exercer o cargo de Professora. Conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a contar em 09 de outubro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:95346CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Dirceu Roque Kaczoroski, nomeado através pela portaria 499/2003 com CI/RG 7.090.138-302 e inscrita no CPF nº 855.734.509-72para exercer o cargo de Operador de maquina, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 02/05/2016 a 02/05/2017 que serão fruídas nos dias 17/10/2017 a 16/11/2017 e adicional de 1/3 do referido período. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação .

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de OUTUBRO de 2016.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:57B9DC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Edson Antonio de Lima** , portador da CI/RG n.º 6.847.319-5 e inscrito no CPF n.034.155.219-40 nomeado através do decreto 039/2008 para exercer o Cargo de operador de maquina, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 11/11/2015 à 11/11/2016 que serão gozados a partir de 17/10/17 a 04/11/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 109 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao mesmo período e 10(dez) dias de abono pecuniário. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:8B46F647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: O Servidor Joao Flavio Krautchuk, portador da CI/RG nº.4.610.776-4 e inscrito no CPF 655.138.519-20 nomeado pelo decreto nº031/2017 de 09 de janeiro de 2017 para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Transporte, passa a responder e assinar pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo pelo prazo indeterminado a contar de 16 de outubro de 2017 em razão de que o atual Secretário de Obras Transporte e Urbanismo o Sr. Joanis Pereira Ferreira encontra-se de atestado medico por decorrência de cirurgia . Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:FC8AD620

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 182/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Serviço Social Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para o Exercício de 2017 no total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 932/2016 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Serviço Social Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Boa Ventura de São Roque, SAMAE – para o Exercício de 2017, na importância de R$30.000,00(trinta mil reais) mediante as seguintes providencias:

I - Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES COM RECURSOS DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES

a) Credito Suplementar com Recursos de Anulação – fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**	
		01.001	**Departamento de Operação e Manutenção**	
		17.544.1701.02001	Manutenção das Atividades do SAMAE	
110	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO NA FONTE 000/000.....				**30.000,00**

Artigo 2º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

A Anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme conta e valor demonstrados no quadro abaixo:

a) Cancelamentos – fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**	
		01.001	**Departamento de Operação e Manutenção**	
		17.544.1701.02001	Manutenção das Atividades do SAMAE	
90	000/000	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00
140	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES NA FONTE 000/000.....				**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:35A65215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: ALACIR SILVESTRO RAMOS 79381782920.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática, eletrônicos, mobiliários e eletrodomésticos para as diversas Secretarias do Município de Boa Vista da Aparecida-PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.051,00 (cinco mil e cinquenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática, eletrônicos, mobiliários e eletrodomésticos para as diversas Secretarias do Município de Boa Vista da Aparecida-PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.525,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática, eletrônicos, mobiliários e eletrodomésticos para as diversas Secretarias do Município de Boa Vista da Aparecida-PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.433,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: GAB EQUIPAMENTOS E MOVEIS PLANEJADOS - EIRELI – EPP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática, eletrônicos, mobiliários e eletrodomésticos para as diversas Secretarias do Município de Boa Vista da Aparecida-PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.614,00 (quatro mil seiscentos e quatorze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: M J GAMBETTA - SOLUCOES INDUSTRIAIS – ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática, eletrônicos, mobiliários e eletrodomésticos para as diversas Secretarias do Município de Boa Vista da Aparecida-PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: MAGAZINE MOVEIS BOA VISTA DA APARECIDA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática, eletrônicos, mobiliários e eletrodomésticos para as diversas Secretarias do Município de Boa Vista da Aparecida-PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática, eletrônicos, mobiliários e eletrodomésticos para as diversas Secretarias do Município de Boa Vista da Aparecida-PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:B45A8343

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da Pessoa Jurídica Candini Imóveis Ltda. – ME, inscrita no CNPJ.: 15.307.502/0001-37, localizada na Cidade de Cascavel, neste estado do Paraná, na Rua Pres. Bernardes, 1883 – SL 03, Centro, que tem por objeto a Locação de um barracão comercial/industrial, localizada na Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 836, imóvel situado sobre o lote nº 25 (vinte e cinco) da quadra nº 16 (dezesseis), para funcionamento de Fábrica de Roupas de animais domésticos, no Município de Boa Vista da Aparecida, conforme Lei Municipal n.º 080/2017.

Boa Vista da Aparecida-PR, 13 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:C99F8F1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA – EPP.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e soro para o Hospital e Pronto Atendimento Municipal e Unidades de Atenção Básica.
VALOR DO CONTRATO: R$ 39.560,00 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:41259F94

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 035 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2017 - DESCLASSIFICAÇÃO

Data: 11/10/2017
Concurso Público Edital 001/2015 – Emprego Público

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Despacho da Divisão de Recursos Humanos,

RESOLVE

Art. 1º - Desclassificar o candidato Volnei Cassol Bescorovaine, inscrição 14489, convocado através do Edital 032/2017 de 18/07/2017 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, no Concurso Público 002/2015 – Emprego Público, ante o descumprimento do item 3.3 Perícia Médica, do Edital 001/2015 que rege o Concurso Público 002/2015 – Emprego Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C1E2682C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
SF 80

DECRETO Nº 000080/17 de 28 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.017-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Setembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F1489619

ADMINISTRAÇÃO
SF 81

DECRETO Nº 000081/17 de 3 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D101C7EB

ADMINISTRAÇÃO
SF 82

DECRETO Nº 000082/17 de 5 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.596,13 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.02.15.452.0018.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.596,13

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	16.596,13

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9C1ED2B1

ADMINISTRAÇÃO
SF 83

DECRETO Nº 000083/17 de 5 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.02.04.122.0004.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.02.04.122.0004.2.004-3.3.40.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.800,00
03.02.04.122.0004.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03.02.04.122.0004.2.004-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.900,00
03.02.04.122.0004.2.004-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
03.02.04.122.0004.2.004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7C9194A2

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 94

CNPJ: 01.612.443/0001-04	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 94/2017 - PR	
AV IPIRANGA, 72	Processo Administrativo:	113/2017
	Processo de Licitação:	113/2017
C.E.P.: 85708-000 - Bom Jesus do Sul - PR	Data do Processo:	25/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	113/2017
b) Licitação Nr.:	94/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	16/10/2017
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e realização de serviços de recuperação da máquina Motoniveladora Caterpillar 120H, pertencente a frota do Município de Bom Jesus do Sul.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 004349 - J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME	63	0,0000	15.029,77
Total por Fornecedor:	63		15.029,77
Total:	63		15.029,77

Bom Jesus do Sul, 16 de Outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:65D1D095

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 95-2017

CNPJ: 01.612.443/0001-04	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 95/2017 - PR	
AV IPIRANGA, 72	Processo Administrativo:	114/2017
	Processo de Licitação:	114/2017
C.E.P.: 85708-000 - Bom Jesus do Sul - PR	Data do Processo:	25/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	114/2017
b) Licitação Nr.:	95/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	16/10/2017
e) Objeto da Licitação	Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 004555 - S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA	10	0,0000	26.000,00
Total por Fornecedor:	10		26.000,00
Total:	10		26.000,00

Bom Jesus do Sul, 16 de Outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0EDFEBAC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2629/2017

Designa Responsável pela Movimentação das Contas

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, prefeito municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.612.443/0001-04, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1 – Ficam designados ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, CPF 820.840.689-91, prefeito municipal e a servidora pública municipal Sra. MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA, CPF 802.632.249-53, designada para a Função de Tesoureiro pela Portaria 2514/2017, para realizar as movimentações a abaixo em nome do Município de Bom Jesus do Sul CPNJ 01.612.443/0001-04 junto ao Banco do Brasil S.A:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANCA
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO
ASSINAR CONTRATO DE DERIVATIVOS
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO
ASSINAR CONTRATO DE COE
ASSINAR INSTRUMENTO/CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO COM AUTORIZAÇÃO CONS ADMININ/AS

Art. 2 – Forma de movimentação conjunta não solidária.

Art. 3 – As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, correrão a conta de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul - PR, 26 de outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:011EE3E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.461, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Cancela o Processo Licitatório nº 090/2017, do Pregão Presencial nº 066/20017, para o Registro de Preços nº 049/2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º Fica cancelado, conforme justificativa e fundamentação contida na Ata da Sessão Pública, o *Processo Licitatório nº 090/2017, do Pregão Presencial nº 066/20017, para o Registro de Preços nº 049/2017, que tinha por objeto a* aquisição de serviços de borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda, alinhamento e geometria) de veículos utilitários, leves e pesados da frota municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E033215E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO DE LOTES - PP67/2017

TERMO DE CANCELAMENTO DE LOTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017
Registro de Preços 50/2017
A pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitações, juntamente com sua equipe de apoio, tendo em vista suas funções que lhe são atribuídas, **DECLARAM CANCELADOS OS LOTES 10 E 21** do Anexo 01 do Termo de Referência do Pregão Presencial 67/2017, razão pela qual foi percebido a **duplicidade dos referidos lotes, sendo ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L ON DIESEL 2015/ 2016 BAE-9227.** Consequentemente a proponente **DENI NILSO FERREIRA – ME não é mais vencedora do lote 10 e a proponente LUCIANO ANDRE BANDIERO ARSEGO 01468889958 não é mais vencedora do lote 21. Assim ficam fracassados os lotes 10 e 21.**

Bom Sucesso do Sul, 16 de Outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

EMERSON PILLONETTO
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

ADEMIR RENATO BRONCA
Apoio

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:01BD18C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 66/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N. 01) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 02) REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017 – Registro de Preços 49/2017
Aos 9 (nove) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), às 09h01min, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, reuniram-se em sessão aberta ao público, a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.332 de 06 de Janeiro de 2017, abaixo relacionados, responsáveis pelo Pregão Presencial nº 66/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda, alinhamento e geometria) de veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, constante do Anexo I deste Edital, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas

participantes e a documentação do licitante detentor da melhor oferta. A pregoeira conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 972 de 22 de fevereiro de 2008 e no edital e seus anexos do referido Pregão. Dando início a Sessão a Pregoeira pediu para a única proponente presente, para que se apresente através de documentos comprobatórios constando plenos poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, cujo também foi feito à comprovação de ME, EPP ou MEI (licitação exclusiva para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual), também para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes:

Razão Social/CNPJ	ME/EPP/MEI	Representante Legal
ADEMIR FRANCISCO KAYSER 88105598949	MEI	ADEMIR FRANCISCO KAYSER
DENI NILSO FERREIRA	ME	DENI NILSO FERREIRA

Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira procedeu ao credenciamento e ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) das proponentes, tendo declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes às 09h00min junto ao setor de protocolos. Assim foram devidamente credenciadas todas as proponentes. Continuando, passou-se à fase de abertura e análise das Propostas das mesmas, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira, por membros da Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes. As Propostas foram analisadas pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio, as quais foram aceitas pois cumpriram todas as especificações do Edital, foi efetuada a leitura, em voz alta, dos valores ofertados, sendo assim classificadas conforme tabela de lances em anexo, doravante parte integrante da presente ata. Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as empresas licitantes, conforme os critérios estabelecidos no referido Edital, sendo lances por **menor preço por lote. Verificou-se neste momento que o lançamentos dos lotes na verdade estavam lançados por item no sistema LC, estando em desacordo com o que previa no edital, pois este previa que seria por valor total do lote.** Em seguida a pregoeira cancelou a sessão às **10h00min**, para rever o processo, lavrou a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes que permaneceram até o final dos trabalhos.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

EMERSON PILLONETTO
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

ADEMIR RENATO BRONCA
Apoio

Proponentes com Representantes que ficaram até o final:

Ademir Francisco Kayser 88105598949 – MEI
CNPJ 27.595.880/0001-42
ADEMIR FRANCISCO KAYSER

Deni Nilso Ferreira ME
CNPJ 09.004.298/0001-82
DENI NILSO FERREIRA

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:BC75C262

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001- 86, com sede em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Nilson Antonio Feversani; e de outro lado a empresa **PISOS PAVIMENTI EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.651.564/0001-90, com sede na cidade de Francisco Beltrão-PR, doravante denominada DETENTORA, neste ato representada pelo Sra. Elizete Aparecida Schenatto, firmam o presente Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 101/2017, o que fazem com fundamento nas disposições do art. 13 do Decreto Municipal nº 1.014/2007, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002.

I. Tendo em vista a solicitação da Detentora, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 101/2017, a partir da data da assinatura do presente Termo.

II. E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmando o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Outubro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Município de Bom Sucesso do Sul
Prefeito

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:D21A91FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2017

PORTARIA N. 181/2017 – 16/10/2017

Autoriza o pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diária ao Sr. Odair Guerreiro Oliveira, CPF nº 965.472.949-00, Prefeito, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 03/10/2017 à 04/10/2017, para visita a Casa Civil, Assembleia legislativa, Sanepar e Tribunal de Contas, para tratar de assuntos de interesse do município, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02/10/2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2017

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:FB001AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2017

Autoriza o pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diária ao Sr. Jean Marcelo Rocha, CPF nº 021.319.169-57, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Foz do Iguaçu, na data de 03/10/2017 á 04/10/2017, participar do curso de formação de Pregoeiros pelo tribunal de contas, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02/10/2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2017

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B73E4209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2017

Autoriza o pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diária ao Sr. Euclides Antonio dos Reis, CPF nº 524.909.639-53, Controle Interno, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Foz do Iguaçu, na data de 03/10/2017 á 04/10/2017, participar do curso de formação de Pregoeiros pelo tribunal de contas, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02/10/2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2017

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:6FA922DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2017

Autoriza o pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 03 (Três) diária a Sra. Lurdenes Trevisol, CPF nº 897.189.259-53, Assistente Social, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 04/10/2017 à 06/10/2017, participar da "XII conferencia Municipal de Assistência Social, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03/10/2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2017

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:376ECF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 185/2017

Autoriza o pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diárias ao Sr. João Carlos Guzzo, CPF nº 277.847.970-87, Secretário Municipal de Saúde, quando do seu deslocamento do Município até Curitiba, na data de 05/10/2017 á 06/10/2017, para participar no XXXIII congresso Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Paraná, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04/10/2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2017

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D0CC03DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186

Autoriza o pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diárias a Sra. Lilian Rigamonti, CPF nº 059.413.419-62, Contadora, quando do seu deslocamento do Município até Curitiba, na data de 05/10/2017 á 06/10/2017, para participar no XXXIII congresso Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Paraná, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04/10/2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2017

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8256FCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 188/2017

SÚMULA: Exonera funcionário público do cargo de Assistente Social e dá outras providências;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,*

RESOLVE:

***Art. 1º** Exonerar a pedido a **Sta. ANA LAURA MACHADO DOS SANTOS,** portadora do CPF. 083.487.549-70, do cargo de Assistente social, devidamente lotada na Secretária Municipal de Saúde.*
***Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de **19/10/2017**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Braganey, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:DC48A40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 187/2017

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ADOLESCENTES E JOVENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*
NOMEIA:

***Art. 1º**. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora para realização do teste seletivos do programa municipal de adolescentes e jovens destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.*
Presidente: SEBASTIÃO COSTA ALVES – CPF 017.537.499-64
Membro: JOSE VALDO VIEIRA DOS SANTOS – CPF 775.777.609-00
Membro: MARISINA V DA SILVA BONATTO - CPF 000.456.469-37
***Art. 2º.** A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo.*
***Art. 3º**. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Braganey - PR, porém sem ônus ao erário público;*
***Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 16 dias do mês de outubro de 2017.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:A2CC5B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 114/2017

Pregão Nº. 45/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 45/2017, de 16/10/2017, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR" pelo critério de menor preço por Lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, e MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI - EPP, no valor total de R$131.799,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cem Centavos).

Cafeara - PR, dezesseis dias de outubro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6476CBB8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2017

Pregão nº 45/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 08.998.979/0001-40
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93
Data de Assinatura: 16/10/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR.
VALOR: R$128.000,00
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C20C558F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2017

Pregão nº 45/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 26.192.837/0001-73
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93
Data de Assinatura: 16/10/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR.
VALOR: R$3.799,00
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D3616159

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 113/2017
Pregão, na forma presencial nº. 44/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 44/2017, de 20/09/2017, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE" pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIM. EIREILI ME, CNPJ nº 27.789.446/0001-01, no valor de R$19.970,00 (Dezenove mil, novecentos e setenta reais);
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 08.836.350/0001-02, no valor de R$114.799,90 (Cento e quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);
J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI-ME, CNPJ nº 22.679.352/0001-58, no valor de R$19.135,20 (Dezenove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos);
LARISMED IND. E COM. DE MAT. MEDICO E HOSP. LTDA, CNPJ nº 03.860.740/0001-96, no valor de R$22.980,00 (Vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais);
METALURGICA HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS LTDA EPP, CNPJ nº 82.301.789/0001-85, no valor de R$21.465,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais);
PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ nº 07.344.756/0001-05, no valor de R$18.730,00 (Dezoito mil, setecentos e trinta reais);
R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA - ME, CNP nº 26.526.668/0001-60, no valor de R$6.154,00 (Seis mil, cento e cinquenta e quatro reais);
RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 03.583.301/0001-83, no valor de R$38.970,00 (Trinta e oito mil, novecentos e setenta reais)
Valor total de R$262.204,10 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Quatro Reais e Dez Centavos).

Cafeara - PR,13 de outubro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9318EC5E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2017

Pregão, na forma presencial nº 44/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIM. EIREILI ME, CNPJ nº 27.789.446/0001-01
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – pelo critério de menor preço, por lote, Pregão, na forma presencial nº 44/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Data de Assinatura: 13/10/2017
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$19.970,00 (Dezenove mil, novecentos e setenta reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:ECA6B52F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2017

Pregão, na forma presencial nº 44/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 08.836.350/0001-02
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – pelo critério de menor preço, por lote, Pregão, na forma presencial nº 44/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Data de Assinatura: 13/10/2017
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$114.799,90 (Cento e quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9B72F323

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2017

Pregão, na forma presencial nº 44/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI-ME, CNPJ nº 22.679.352/0001-58
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – pelo critério de menor preço, por lote, Pregão, na forma presencial nº 44/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Data de Assinatura: 13/10/2017
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$19.135,20 (Dezenove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D78C3DA4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2017

Pregão, na forma presencial nº 44/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: LARISMED IND. E COM. DE MAT. MEDICO E HOSP. LTDA, CNPJ nº 03.860.740/0001-96
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – pelo critério de menor preço, por lote, Pregão, na forma presencial nº 44/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Data de Assinatura: 13/10/2017
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$22.980,00 (Vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9FBB3427

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2017

Pregão, na forma presencial nº 44/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: METALURGICA HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS LTDA EPP, CNPJ nº 82.301.789/0001-85
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – pelo critério de menor preço, por lote, Pregão, na forma presencial nº 44/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Data de Assinatura: 13/10/2017
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$21.465,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:19B7B047

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2017

Pregão, na forma presencial nº 44/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ nº 07.344.756/0001-05
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – pelo critério de menor preço, por lote, Pregão, na forma presencial nº 44/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Data de Assinatura: 13/10/2017
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$18.730,00 (Dezoito mil, setecentos e trinta reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:69D3D212

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2017

Pregão, na forma presencial nº 44/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA - ME, CNP nº 26.526.668/0001-60
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – pelo critério de menor preço, por lote, Pregão, na forma presencial nº 44/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Data de Assinatura: 13/10/2017
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$6.154,00 (Seis mil, cento e cinquenta e quatro reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6DA4BB95

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2017

Pregão, na forma presencial nº 44/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 03.583.301/0001-83
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – pelo critério de menor preço, por lote, Pregão, na forma presencial nº 44/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Data de Assinatura: 13/10/2017
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$38.970,00 (Trinta e oito mil, novecentos e setenta reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:044843D6

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2017

Súmula: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual do Sistema Único de Assistência Social 2016 – Serviços/Programas, Índice de Gestão e Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS) e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD PBF).

O conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 04 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art.º 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual do Sistema Único de Assistência Social 2016 – Serviços/Programas, Índice de Gestão e Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD SUAS) e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD PBF).

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua APROVAÇÃO.

Cafeara, 16 de outubro de 2017.

ILDA FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2A48BD02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2017

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.524/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017 E 1.524/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.524/2017, art. 2º, inciso I, alínea "a", ao Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador do R.G. nº 1.018.791-5 - SSP/PR, 06 (seis) diárias, correspondente a 16 (dezesseis) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília – Distrito Federal, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 15 (quinze) de Outubro de 2017.
Horário de saída: 07h00min.

Motivo: Protocolar documentos no Ministério da Saúde;
Protocolar documentos nos Gabinetes dos Deputados Federais, referente a inclusão do município em Emendas Parlamentares;
Protocolar documentos no Gabinete do Senador Álvaro Dias.

Data do retorno: 20 (vinte) de Outubro de 2017.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6DAF9E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 501/2017 - DRH

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.770 de 09 de setembro 2008 e Lei Municipal nº 1036/2010.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença maternidade da Servidora, ocupante de Cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
KARLA S. KASIRADZI	MONITORA EDUCACIONAL	16/01/2018	16/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BC57CC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 141/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Municipio de Cafelândia, para o exercício de 2017. Conforme Lei nº 1484 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1484 (Art. 7º) de 22 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - - Fica aberto um crédito adicional suplementar para o exercício de 2017, até o valor de R$ 691.861,11 (Seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos), no orçamento geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	6.001	SECRETARIA DE FINANÇAS		
	04.123.0004.2010	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
900	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	50.000,00

	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	6.001	SECRETARIA DE FINANÇAS		
	28.846.0004.0014	DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1265	941	Casa da Cultura 5ª Etapa	Excesso	333,15

	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	6.001	SECRETARIA DE FINANÇAS		
	28.846.0004.0014	DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1265	941	Casa da Cultura 5ª Etapa	Superavit	7.027,96

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2017	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1670	495	Atenção Básica	Acréscimo	92.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2017	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1750	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.367.0009.2035	FUNDEB 60% ENSINO ESPECIAL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4270	101	Fundeb 60%	Acréscimo	64.000,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.244.0014.2043	SERVIÇO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4802	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família	Acréscimo	5.000,00

	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
	10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	26.782.0016.2052	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
	10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	26.782.0016.2052	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	200.000,00

	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
	15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5822	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	40.000,00

	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
	15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5860	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	78.500,00

	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
	15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5880	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	5.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso I, II e lll da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, os provenientes de superavit, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações, a seguir especificados:

	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	6.001	SECRETARIA DE FINANÇAS		
	04.129.0004.2012	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1100	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	50.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2019	SAUDE DA FAMILIA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2210	495	Atenção Básica	Anulação	92.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2020	SAUDE BUCAL		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2290	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.304.0007.2024	AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2600	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2029	FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3560	102	Fundeb 40%	Anulação	64.000,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.243.0015.6047	BLOCO DE PROTEÇÃO - FNAS		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5100	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família	Anulação	5.000,00

	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
	15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5850	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
	15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5920	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	10.000,00

	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
	18.542.0017.2055	POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6210	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	113.500,00

RECURSO EXCESSO	FONTE	VALOR
132503992500 FI RF - CONVÊNIO CASA DA CULTURA 5ª ETAPA	941	333,15
TOTAL		**333,15**

RECURSO SUPERAVIT	FONTE	VALOR
132503992500 FI RF - CONVÊNIO CASA DA CULTURA 5ª ETAPA	941	7027,96
RECURSOS LIVRES	0	200.000,00
TOTAL		**207.027,96**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.

DR. ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0B41FA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 142/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Municipio de Cafelândia, para o exercício de 2017. Conforme Lei nº 1.527/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.527 de 11 de outubro de 2017, resolve
DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar para o exercício de 2017, até o valor de R$ 741.250,00 (setecentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), no orçamento geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias::

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2017	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1822	495	Atenção Básica	Excesso	240.000,00

	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
	10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	15.451.0016.1009	EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	220.000,00

	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	
	10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	15.451.0016.1009	EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

5403	808	PAV. POLIEDRICA CAMPINA E SANTA LUZIA	Excesso	146.250,00

	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0011.1015	AQUISIÇÕES/EDIFICAÇÕES PARA O ESPORTE E LAZER		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6580	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0011.1015	AQUISIÇÕES/EDIFICAÇÕES PARA O ESPORTE E LAZER		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6582	809	Adequação Ginásio de Esportes	Excesso	125.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso Il e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	3.001	SECRETARIA DE GOVERNO		
	04.131.0002.2006	GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
550	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
	10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	15.451.0016.2051	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
	15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5950	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	150.000,00

EXCESSO	FONTE	VALOR
247199992800 OUTRAS TRANSF. CONV. ADEQUAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES	809	125.000,00
247199992900 OUTRAS TRANSF. CONV. PAV. POLIÉDRICA CAMPINA - SANTA LUZIA	808	146.250,00
242201010000 TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS	495	240.000,00
TOTAL		**511.250,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

DR. ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E885A93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Às Empresas

3M COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME
DOPPS+LUCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP

Ficam convocadas as empresas acima referidas para comparecerem sessão de licitação a ser realizada no dia 19 de outubro de 2017, às 08h30min, visando a abertura dos envelopes "B" e, seguimento do certame licitatório de tomada de preços nº 14/2017, conforme determinação do edital.

Assim, contemplando os ditames legais, ficam os membros acima devidamente convocados nos termos da Lei.

Publique-se.

Cafelândia, 16 de outubro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Departamento Licitações
Cafelândia/PR.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D77ED352

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Estanislau Mateus Franus. Portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: TCHE GAROTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.400.312/0001-55, com sede na Rua Boqueirão, 1304, Bairro Igara, CEP 92410-350, Canoas /RS, neste ato representada, pelo Sr. Luiz Carlos Vieira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.819.230-45, devidamente inscrito no CPF nº 665.291.589-87, domiciliado na Rua Alberto Zolin Filho, n° 36, Centro, Cidade de Porto Alegre, estado do Paraná, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 024/2017**, que será regido pela Lei Federal 8.666/93.
Objeto: Contratação referente à **Show da Banda Tche Garotos**, bem como custos e condições para apresentação no dia 31 de dezembro de 2017 na cidade de Cafelândia/PR, durante a virada de ano 2017/2018.
Valor total: R$ **41.475,00 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Luiz Carlos Vieira
Data de Vigência: 03 (tres) meses**.**
Data da Assinatura: 06/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4F0CFF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2017

Contratante: Municipio de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

Contratado: FREITAS E TONELO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.578.780/0001-10 com sede na Rua Intes Dolar Fontana, nº 120, Parque São Paulo, Município de Cafelândia/PR, Cep. 85.415-000

Objeto: Fica **DISTRATADO**, de comum acordo entre as partes, a partir da presente data o termo de **contrato n.º 027/2017**, firmado entre as partes já qualificadas em epígrafe, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 021/2017, cujo objeto constitui na obra de adequação do ginásio de esportes Severino C. Pasquali (Reforma e Adequação de Vestiários, no Município de

Cafelândia/PR), em todos os seus termos, não restando do presente instrumento contratual nenhuma espécie de encargo para ambas as partes.

Assinatura: Estanislau Mateus Franus e Luis Carlos Tonelo.
Data da Assinatura: 18/09/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:633767BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 147/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 94/2017**, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de grama sintética, mangueira luminosa, cortinas e prestações de serviços de decoração de ambientes para eventos, em atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificações em edital. **No edital do processo licitatório em questão, no item 1.4 onde se lê ´´ Os envelopes (proposta e documentação) deverão ser protocolados até o dia 18/10/2017 as 08h15min, junto ao departamento de protocolos da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço acima citado. ``, leia-se ´´ Os envelopes (proposta e documentação) deverão ser protocolados até o dia 20/10/2017 as 08h15min, junto ao departamento de protocolos da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço acima citado. ``. A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 20 de outubro de 2017, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 16 de outubro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AD291D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2017

Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: PM OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.299.445/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°06.299.445/0001-09, com sede na Cidade de Nova Aurora, no Estado Paraná, na Av. São Luiz, n° 1109, CEP n° 85.410-000, neste ato representado pelo Sr. Maicon Vinicios Soares, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 5.359.669-0, CPF n° 843.977.999-20.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, terrestres e marítimas, nacionais e Internacionais, para atender a demanda de deslocamentos de servidores do Município de Cafelândia/PR.
Valor Máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) de agenciamento sobre o valor do bilhete de passagem.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Maicon Vinicios Soares.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 06/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A48DF67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 118/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 122/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 141/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 091/2017, que tem por **objeto o registro de preços para futuras aquisições de fogos de artifícios para atendimento das diversas Secretarias Municipais**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa: **PIROCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 04.744.227/0001-00, vencedora do lote único, com o valor total de R$43.455,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) que é o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 11 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CEAB336C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 117/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 122/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 139/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 089/2017, que tem por **objeto consiste aquisição de mobília complementar para o gabinete do prefeito e recepção do gabinete em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Cafelândia**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital,

verificando-se como vencedora do certame, a empresa: **MARINEZ FAGUNDES CORDEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 08.430.141/0001-56, vencedora do lote único, com o valor total de R$18.527,34 (dezoito mil, quinhentos e vinte e sete reais, trinta e quatro centavos) que é o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 11 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E9339742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 135/2017

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nomear os profissionais a partir desta data, nesta Municipalidade, conforme descrito abaixo:

Professor I
ALAIRCE MARTINS COSTA
ELAINE BARBOZA ROMEIRO

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º do mês de Setembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:264C8A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 139/2017

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nomear a profissional a partir desta data, nesta Municipalidade, conforme descrito abaixo:

Professor I
MARILZA APARECIDA LOPES BUENO SASSO

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 25º do mês de Setembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:2335B700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 141/2017

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nomear a profissional a partir desta data, nesta Municipalidade, conforme descrito abaixo:

Professor I
SIRLENE MARIA DOMINGUES ARRAIS

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26º do mês de Setembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:66BE541B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 142/2017

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos no período de 02/10/2017 à 01/10/2018 a servidora **ANDREIA FARIAS DOS REIS**, Matrícula sob N° 10021631.

Art. 2º - A referida Licença está amparada pelo artigo 82 da Lei n° 851/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de Outubro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:B51FA272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 187/2017

SÚMULA: Exonerar o servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA :

Artº. 1º - EXONERAR o servidor **FERNANDO RIBEIRO**, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor C2.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de Outubro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:C1F2312B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 189/2017

SÚMULA: Nomeia Diretor de Administração em Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Artº. 1º - Fica nomeado o Sr. **PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Administração em Saúde – C1, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Complementar Nº 001/2015.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de Outubro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:D1A16DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 190/2017

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Artº. 1º - Fica nomeada **JANE DE ASSIS**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Complementar Nº 001/2015.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de Outubro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:2E42CF97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 143/2017

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nomear os profissionais, nesta Municipalidade, conforme descrito abaixo:

Pedreiro
JOSE NILTON PEREIRA DE SOUZA
WILSON MUNIZ
FABIO INOCENCIO
ADELSON HORTA DE FREITAS

Mestre de Obras
ANTONIO MARCOS SANTIAGO

Artº. 2º - Retroagirão seus efeitos legais a partir de 27/09/2017.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º do mês de Outubro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:48E2EAD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 144/2017

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.-

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR, a partir desta data o Senhor **PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA**, portador do CPF/MF Nº 252.203.038-80, para ocupar o Cargo de **DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º do mês de Outubro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:A596A146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0112/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeira Sra. Bruna Rafaela Coati e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°054/2017 de 04 de Abril de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08:30min do dia 30 de outubro de 2017**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial,** objetivando o **Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos de Confeitaria para ser utilizado no Centro de Distribuição de Merenda Escolar do Município.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site
www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 10 de outubro de 2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:00864457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 36/1997, DE 15 DE OUTUBRO DE 1997

LEI Nº 036/97
DATA: 15/10/97

SÚMULA: Cria a Comissão de Defesa Civil do Município de Campina do Simão, e dá providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil- COMDEC do Município de Campina do Simão, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal ou a seu substituto, com a finalidade de coordenar a nível municipal, os meios para atendimento a situação de emergência ou de calamidade pública.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Defesa Civil, constitui o instrumento de articulação de esforços da Prefeitura com as demais entidades públicas e privadas existentes na jurisdição municipal, além de manter constante contato com a Coordenação Regional da Defesa Civil e com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil- CEDEC, como integrantes do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art.3º. O Chefe do Executivo nomeará os representantes dos órgãos da Administração direta e indireta do Município e convidará representantes dos órgãos Estaduais, Federais e de entidades privadas que participarão do COMDEC.

I – A atuação dos órgãos públicos de outras esferas e entidades privadas exixtentes na jurisdição municipal será sempre em regime de cooperação com a COMDEC.

Art. 4º. Entende-se por Defesa Civil, para os efeitos desta Lei, o conjunto de medidas preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar conseqüências danosas de eventos previsíveis, preservar a amoral da população e restabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos.

Art. 5º. Constarão, obrigatoriamente, nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura Municipal, Noções gerais sobre Defesa Civil.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, Situação de Emergência e o Estado de Calamidade Pública passam a ter as seguintes conceituações:

I- Situação de Emergência – quando existir a configuração de índices que revelem a iminência de fatores anormais e adversos que possam vir a provocar calamidade pública.

II- Situação de Calamidade Pública – quando um fenômeno anormal e adverso afetar gravemente a população com uma ou mais das seguintes conseqüências:

a) Ameaça à existência e/ou integridade da população elevado numero de mortos, feridos e/ou doentes.
b) Paralisação dos serviços públicos essenciais – luz, água transporte, entre outros;
c) Destruição de casas, hospitais;
d) Falta de alimentos e/ou medicamentos;
e) Paralisação das atividades econômicas – tanto no setor primário como secundário e terciário.

Art. 7º. Os Servidores Públicos designados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 8º. Toda a atividade desenvolvida em prol da defesa Civil, quando de eventos desastrosos, é considerada serviço relevante.

Art. 9 º. A Comissão Municipal de defesa Civil integrará o Gabinete do Prefeito e terá a seguinte estrutura:
I - Presidência;
II - Diretoria de Operações;
III – Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF;
IV – Conselho de Entidades Não Governamentais – CENG;
V – Núcleo de Defesa Civil – NUDEC.

Art. 10º. Compor-se á a Presidência da COMDEC de:
I – Um Presidente;
II – Um adjunto.

Art. 11º. O cargo de Presidente da COMDEC deverá ser o chefe do Executivo Municipal competindo-lhe organizar as atividades da mesma.

Art. 12º. O cargo de adjunto deverá ser exercido pelo Vice- Prefeito.

Art. 13º. Compor-se á a Diretoria de Operações da COMDEC de:
I- Um Diretor de Operações;
II- Um Secretário.

Art. 14º. O cargo de Diretor de Operações será exercido, por pessoa que tenha liderança e possua conhecimento sobre Defesa Civil

Art. 15º. O cargo de Secretário será designado pelo Presidente da COMDEC.

Art. 16º. O Grupo de atividades Fundamentais – GRAF ser constituído por representantes dos órgãos da Administração direta e indireta do Município e, a convite, pelos representantes dos órgãos Estaduais e Federais existentes na área.

Art. 17º. O conselho de Entidades não Governamentais – CENG, será constituído por representantes de classe, órgãos assistenciais, culturais, clubes de serviços, etc... existentes no Município.

Art. 18º. Os Núcleos de defesa Civil serão constituídos por grupos de pessoas que se reúnem para debater assuntos de defesa Civil, buscando soluções de problemas que afligem as pequenas comunidades (bairros, vilas, etc...).

Art. 19º. Até o prazo máximo de trinta dias, após sua instalação, a COMDEC elaborará seu Regimento interno, que deverá ser homologado por Decreto Municipal.

Art. 20º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 15 de outubro de 1997.

HAMILTON MARTINS DANGUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:283F820F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 595/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Campina do Simão, a firmar Termo de Cooperação com o Município de Goioxim, Município

de Santa Maria do Oeste, Município de Turvo, Município de Guarapuava e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com os Municípios de Goioxim, Santa Maria do Oeste, Turvo e Guarapuava, visando o atendimento de ações conjuntas voltadas a integração regional, desenvolvimento de programas de saúde, educação, ação social, de manutenção de vias e acessos aos municípios circunvizinhos, e demais serviços públicos, buscando soluções conjuntas para problemas comuns.
Art. 2°. O presente Termo de Cooperação se dará mediante permutas de serviços técnicos e ou de equipamentos rodoviários e veículos, com uma extensão de até **5,0 KM (Quilômetros**), para atendimento de transporte escolar, saúde, educação, agricultura, meio ambiente, obras e serviços e ação social, observando as seguintes diretrizes:
I – Direcionar as ações constantes de legislação vigente, e em especial, das normas impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quando forem utilizados recursos financeiros da Administração;
II – Assegurar para a população dos municípios conveniados a atuação dos governos municipais, com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna e com qualidade;
III – Garantir e incentivar o acesso a população conveniados a sede do Município de Campina do Simão, Santa Maria do Oeste, Turvo e Guarapuava, através de estradas e acessos em condição de tráfego, proporcionalmente a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;
IV – Integrar os problemas municipais aos das esferas Estadual e Federal, podendo a municipalidade firmar convênio conjuntamente com os municípios circunvizinhos, para encaminhamento de projetos conjuntos, visando o alcance de recursos para implantação de projetos municipais;

V – Proporcionar apoio ao produtor rural dos municípios, buscando melhorar suas condições de vida, combatendo o êxodo rural;
VI – Manter as estradas municipais na região de divisas dos municípios conveniados de uso, para garantir o atendimento principalmente de ambulâncias e veículos de transporte de alunos;
VII – proporcionar a livre integração de tecnologias agrícolas e ambientais, visando o desenvolvimento de técnicas adequadas de manejo nas propriedades rurais.
Art. 3°. O Termo de Cooperação, poderá ser firmado observado a lei de diretrizes orçamentárias, nas leis de orçamentárias, plano plurianuais.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 16 de outubro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:9804E74B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 598 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artigo 7º da Lei nº 558 de 06 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

03– SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
002 – Departamento de licitações e compras
04.122.0402.2005 – Atividades do departamento de licitação e compras
Natureza despesa: 3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Conta despesa: 280
Fonte: 000
VALOR: R$ 2.000,00
04– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – Departamento de contabilidade/tesouraria
04.123.0403.2006 – Departamento de contabilidade/ tesouraria/tributação
Natureza despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Conta despesa: 330
Fonte: 000
VALOR: R$ 2.000,00
05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Atividades do departamento de educação
12.361.1201.2012 – Atividades educação 25%
Natureza despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta despesa: 620
Fonte: 000
VALOR: R$ 50.000,00
05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Atividades do departamento de educação
12.361.1201.2013 – Atividades educação 5%
Natureza despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Conta de despesa: 700
Fonte: 103
VALOR: R$ 100.000,00
05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Atividades do departamento de educação
12.361.1201.2013 – Atividades educação 5%
Natureza despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Conta de despesa: 720
Fonte: 000
VALOR: R$ 10.000,00
06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2024 – Manutenção das atividades do bloco de atenção básica
Natureza despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
Conta de despesa: 1180
Fonte: 495
VALOR: R$ 2.000,00
06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2024 – Manutenção das atividades do bloco de atenção básica
Natureza despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Conta de despesa: 1190
Fonte: 495
VALOR: R$ 30.000,00
06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2024 – Manutenção das atividades do bloco de atenção básica
Natureza despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta de despesa: 1200
Fonte: 495
VALOR: R$ 68.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2031 – Manutenção das atividades do fundo Municipal de Assistência Social
Natureza despesa: 3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Conta de despesa: 1500
Fonte: 000
VALOR: R$ 5.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2031 – Manutenção das atividades do fundo Municipal de Assistência Social
Natureza despesa: 3.1.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta de despesa: 1550
Fonte: 000
VALOR: R$ 33.000,00
09– SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, E URBANISMO
001 – Departamento de obras, Viação e Urbanismo
26.782.2601.2038 – Atividades do departamento de viação
Natureza despesa: 3.1.90.30.00.00 – Material de consumo
Conta de despesa: 2020
Fonte: 504
VALOR: R$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – Departamento de administração e planejamento
04.122.0402.2004 – Departamento de Administração /Recursos Humanos
Natureza despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil
Conta despesa: 180
Fonte: 000
VALOR: R$ 15.000,00
04– SECRETARIAI MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – Departamento de contabilidade/ tesouraria
04.123.0403.2006 – Departamento de contabilidade/ tesouraria/tributação
Natureza despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Conta despesa: 320
Fonte: 000
VALOR: R$ 10.000,00
05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Atividades do departamento de educação
12.367.1201.2018 – Manter a escola reviver - APAE
Natureza despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Conta de despesa: 870
Fonte: 000
VALOR: R$ 22.000,00
05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Atividades do departamento de educação
12.367.1201.2018 – Manter a escola reviver - APAE
Natureza despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta de despesa: 880
Fonte: 000
VALOR: R$ 15.000,00
05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – Cultura e esportes
13.392.1201.2019 – Manutenção das atividades de cultura
Natureza despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Conta de despesa: 890
Fonte: 000
VALOR: R$ 10.000,00
05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – Cultura e esportes
27.812.2701.2020 – Manutenção das desportivas
Natureza despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Conta de despesa: 910
Fonte: 000
VALOR: R$ 15.000,00
05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – Cultura e esportes
27.812.2701.2020 – Manutenção das desportivas
Natureza despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta de despesa: 930
Fonte: 000
VALOR: R$ 15.000,00
06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2021 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Recursos 15%
Natureza despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Conta de despesa: 990
Fonte: 000
VALOR: R$ 50.000,00
06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2021 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Recursos 15%
Natureza despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Conta de despesa: 1020
Fonte: 000
VALOR: R$ 10.000,00
06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2024 – Manutenção das atividades do bloco de atenção básica
Natureza despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Conta de despesa: 1140
Fonte: 495
VALOR: R$ 100.000,00
06– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2031 – Manutenção das atividades do fundo Municipal de Assistência Social
Natureza despesa: 3.1.90.30.00.00 – Material de consumo
Conta de despesa: 1520
Fonte: 000
VALOR: R$ 20.000,00
06– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – Fundo da Infância e adolescência
08.243.0801.6033 – Manutenção do fundo da infância e adolescência
Natureza despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas
Conta de despesa: 1630
Fonte: 000
VALOR: R$ 15.000,00
06– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – Fundo da Infância e adolescência
08.243.0801.6033 – Manutenção do fundo da infância e adolescência
Natureza despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Conta de despesa: 1640
Fonte: 000
VALOR: R$ 5.000,00
09– SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, E URBANISMO
001 – Departamento de obras, Viação e Urbanismo
26.782.2601.2038 – Atividades do departamento de viação
Natureza despesa: 3.1.90.30.00.00 – Material de consumo
Conta de despesa: 2050
Fonte: 504
VALOR: R$ 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:135F78B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS

Portaria nº 03/2017

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais Nomeia Comissão de Recebimentos de Bens:

Art. 1 º - Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Bens do Instituto de Previdência Municipal – IPRECAMPO

Presidente: José Barbosa da Silva
Membro: Olevir José Ceve Scharnoveber
Membro: Clodoaldo Kuhl

Art. 2 º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 11 de outubro de 2017.

MARY STELA DA SILVA BOGARIM
Presidente

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:3E0F9129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Claudio Cesar Casagrande, no uso de suas atribuições com fulcro na Lei Orgânica Municipal e, em atendimento ao que dispõem as Leis Complementares nº 101/00 – LRF e 131/2009 faz saber que a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Planejamento, realizará Audiência Pública para apresentar asmetas e prioridades da administração pública municipal, contidas no Projeto que trata da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o próximo exercício financeiro (2018). As audiências públicas ocorrerão nas seguintes Datas, locais e horários:
Data: 23/10 às 19:30 horas
Local: Salão da Capela Santa Luzia
Endereço: Rua Cravo nº 90 – Jardim Boa Vista II

Data: 24/10 às 19:00 horas
Local: Casa do Agricultor
Endereço: Estrada da Conceição s/n – Conceição dos Correias

Campo Magro PR, 16 de Outubro de 2017

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:A2E71322

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 990/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 945/2016.

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE:01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE			
15.452.1008.2.031 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulações parciais e totais de dotações no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais):

ÓRGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.050 – Manutenção das Estradas Vicinais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0000	80.000,00
TOTAL			80.000,00
ÓRGÃO: 11- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUN.DE AÇÃO SOCIAL ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUN.DE AÇÃO SOCIAL ESPORTE E LAZER			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades daSecretaria Mun. De Ação Social			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	0000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0000	15.000,00
TOTAL			20.000,00
ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.121.1002.1.017 – Estruturação da Rede de Informática			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00
ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.1.015 – Aquisição de Móveis e Equipamentos – Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º- Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, 16 de outubro de 2017

CLAUDIO CÉSAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:A4338D40

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 989/2017

"Altera dispositivo da Lei 879/2015".

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art.1º - Fica alterado o caput 1º da Lei Municipal Nº 879/2015, que passará a conter a seguinte redação:
Art. 1º Fica Instituído o Vale Alimentação, no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade da Câmara Municipal de Campo Magro, independente de teto remuneratório.

Art.2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 834/2014 e 879/2015 permanecem inalterados.
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de outubro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:28F30043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO N. º 001/2017.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **27 de outubro de 2017 às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões, Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço citado acima, fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo ***maior lance ou oferta,*** tendo por objetivo a **alienação do automóvel PAS/Automóvel Ford Fusion V6 2011/2011 de propriedade deste município**, conforme Lei Municipal n. º 2.228/2017 de 07.07.2017, o qual será processado e julgado pelo Leiloeiro e Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017,** alterada pelos **Decretos n. º 054/2017 de 20.03.2017** e **n. º 178/2017 de 15.08.2017**, em conformidade com a Lei n. º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizações posteriores, e demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao objeto da presente.

Cópias do Edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima, em horário de expediente, mediante apresentação de credenciamento.

***** ***Pessoa jurídica***: Contrato Social/Última Alteração, Certificado de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG) do representante legal da empresa;

* ***Pessoa Física***: Certificado de Pessoa Física (CPF), do Registro Geral (RG) e Comprovante de Residência;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2017.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Leiloeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:800D0414

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CREDENCIAMENTO N. º 025/2017.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **sob nº 025/2017**, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterada pelos **Decretos n. º 053/2017 de 20.03.2017 e n. º 179/2017 de 15.08.2017,** em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de serviços de terceiros (**pessoa jurídica),** para a prestação de serviços em cursos de costura, que serão realizadas pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (Agência do Trabalhador), com o objetivo de proporcionar treinamento e qualificação profissional, visando a diminuição do desemprego e geração de renda, conforme especificados no Termo de Referência n. º 1373/2017 - Anexo V.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **09:15 horas do dia 26 de outubro de 2017**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26 de outubro de 2017, às 09:30 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
INFORMAÇÕES:
- Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, ou pelos Telefones (0xx45) 3286-8407, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9F2F73D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 1.011/2017

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores da Rede Municipal de Educação:

DENISE CASOLA NASCIMENTO
LURDES ALBERTI DO ROSÁRIO
MARIZETE BONFANTI
SELIA PEREIRA ROCHA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zizela Maria Primo Dallabrida
Código Identificador:DB5588AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Às nove horas do dia dez do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterada pelos **Decretos n. º 053/2017 de 20.03.2017 e n. º 179/2017 de 15.08.2017,** para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e propostas referentes ao ***Credenciamento 023/2017 de 26.09.2017***, destinado ao credenciamento de Profissionais (**pessoa física),** para prestação de Serviços na Área da Saúde, nas especialidades de Assistência Social e Psicologia, destinados à ESF – Estratégia de Saúde da Família - NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, de acordo com os critérios para credenciamento (atribuições) - Anexo VI, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame somente das profissionais: ***SUELEN CRISTINA MAROSTEGA, DHEISY STEFANY NECKEL TOMAZ e UZIARA CHRYSTIANE DE MOURA DALLAZEN,*** para o Lote 01 (Psicologa) e, ***DANIELA CHITARRA RODRIGUES SORAGI, DAIANE RAQUEL TEIXEIRA***, para o Lote 02 (Assistente Social). As interessadas apresentaram sua documentação para análise, referente a 01(uma) vaga de 40 horas semanais, para prestação de serviços na área de Psicologia (Lote 01) e 01(uma) vaga de 40 horas semanais, para prestação de serviços na área de Assistência Social (Lote 02) por um período de 12 (doze) meses, respectivamente. A Comissão vistou, conferiu e rubricou os documentos apresentados, a vista das exigências do edital, nos termos do item 3 e anexo III, e, deliberou: **para o Lote 01**, classificar como vencedora a profissional ***SUELEN CRISTINA MAROSTEGA***, portadora do CPF n. º 088.365.779-11 e, desclassificar as demais por não apresentarem documentos exigidos e considerados obrigatórios; **para o Lote 02,** classificar em primeiro lugar a profissional DAIANE RAQUEL TEIXEIRA, portadora do CPF n. º 082.144.129-94 (25 pontos), e, em segundo lugar a profissional DANIELA CHITARRA RODRIGUES SORAGI, portadora do CPF n. º 026.476.466-86 (20 pontos). Em não havendo quaisquer tipos de questionamentos, ficam devidamente credenciadas nas condições, valores e prazos determinados, as profissionais supramencionadas. Todo o conteúdo do envelope será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. As então Credenciadas serão convocadas para firmar o respectivo contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito cfm item 7.4. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se este processo, que terá seu seguimento sendo submetido a apreciação do Sr. Secretário Municipal de Saúde para posterior contratação.

De Acordo:

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

DIRCEU SILVIO TORMEM
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:11784E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
PROCESSO Nº 095/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item- Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a aquisição de móveis, materiais permanentes e materiais de cama, mesa e banho destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 27/10/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 16 de outubro de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:F9A2DB16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017
PROCESSO Nº 127/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de concertos de freezer e instalação de ar condicionado, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 27/10/2017 às 14h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 16 de outubro de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B33A9159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 (Exclusivo ME e EPP)
PROCESSO Nº 184/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item- Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material elétrico automotivo e prestação de serviços para atender as necessidades de toda Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 30/10/2017 às 14h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 16 de outubro de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:98125284

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2017

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA – ME - CNPJ Nº 12.021.151/0001-05**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para uso no laboratório de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato: 16/10/2017 a 15/10/2018
Valor Contratual: **R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos Reais)**
Data de Assinatura: 16/10/2017
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2455
Conta: 00501 – Fonte 00495 – Grupo da Fonte: Do Exercício Anterior
Natureza: 4.4.90.52.08.00

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA. - ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:2588143A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2017

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME - CNPJ Nº 13.415.600/0001-62**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para uso no laboratório de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato: 16/10/2017 a 15/10/2018
Valor Contratual: **R$ 11.920,00 (Onze mil, novecentos e vinte Reais)**
Data de Assinatura: 16/10/2017
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2455
Conta: 00501 – Fonte 00495 – Grupo da Fonte: Do Exercício Anterior
Natureza: 4.4.90.52.08.00

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:4D5FA4C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2936/2017

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal 2756/2014 de 08/08/2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à alteração do artigo 1º, da Lei Municipal 2756/2014 de 08/08/2014, que passará a ter a seguinte redação.

"**Artigo 1º"-** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a regularização de desmembramentos de Lotes Urbanos, obedecida a metragem mínimo de 125m2, conforme Lei Federal nº 6766/79 de 19 de dezembro de 1979, para a área desmembrada, bem como para área remanescente e testada mínima de 06 (seis) metros para área residencial e 05 (cinco) metros para área comercial.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

13 de Outubro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:96B4C3E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2937/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas loteadoras, a se responsabilizarem pela manutenção da pavimentação asfáltica em seus loteamentos no Município de Centenário do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Ficam as empresas loteadoras que atuam no Município de Centenário do Sul responsáveis pela recuperação asfáltica do loteamento, caso haja danos no prazo inferior a 5 (cinco) anos.

Artigo 2º- As empresas loteadoras deverão no momento de realizar pavimentação asfáltica e construção de meio-fio, ter a incumbência e obrigação de respeitar e acatar os padrões exigidos para que a pavimentação tenha qualidade e durabilidade.

Artigo 3º- Quando as empresas responsáveis por loteamentos não tiverem escritório constituído no Município, poderão firmar parceria com a Administração Municipal para realizar o serviço de manutenção, de imediato, de acordo com a disponibilidade do Município, devendo as empresas prover os recursos financeiros necessários para a realização da obra.

Artigo 4º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.
Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

13 de Outubro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:CACCB55D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 307/2017

SÚMULA: Nomeação do servidor Rafael de Vasconcelhos Taveira.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A nomeação de **Rafael de Vasconcelos Taveira**, brasileiro, solteiro, Procurador Jurídico Municipal, portador do RG. nº 429577, inscrito no CPF. nº 843.859.442-53, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos,** atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 2910/2016.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 16 Outubro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:A9BF4765

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 075/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2017
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 14:00 **Horas do dia 20/11/2017**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Alienação de terrenos, de propriedade do Município de Centenário do Sul, com características e preços mínimos de venda constantes no Anexo II, destinado exclusivamente para a construção de Unidades Habitacionais de interesse Social, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal – CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009 e Lei Municipal nº.2.932/2017, de 22 de Setembro de 2017.
VALOR MÍNIMO DOS TERRENOS: R$ 346.044,80 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675- 8013.

Centenário do Sul-PR, 10 de Outubro de 2017.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B74F638A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 167 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

ATO DO GESTOR

Súmula: Concede diária aos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º. Conceder aos seguintes empregados, diária, na forma descriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Cleidiane Lopes dos Santos	086.139 (...)	Enfermeira
Daniela Maria Cenci	008.853 (...)	Técnica em Enfermagem
Lourdes Bido Ferreira	553.939 (...)	Agente de Saúde

Data: 17/10/2017
Número de Diárias: 03
Valor Unitário: R$ 35,00
Valor total: R$ 105,00
Município de destino/UF: São João/PR
Código do IBGE do Município de destino: 4124806
Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE/PR. Coleta Externa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 16 de outubro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:54338468

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2017 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 25.809,30
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -
Fontes 1076 e 1000.
Data: 16/10/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:89F33264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO PP 93/2017 - DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 16/10/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.***

Tendo recebido tempestivamente PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, solicitando providências com relação a possíveis restrições de participação de licitantes, frustando o caráter competitivo do Certame.

Decido:

Fica temporariamente suspenso o certame marcado para o dia 18 de outubro de 2017, para análise do teor da impugnação e suas conclusões a respeito, inclusive quanto ao Mérito.

Após a análise e decisão final, será remarcado e republicado o Edital nas mesmas condições originais.

Atenciosamente,

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D250B8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 356/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**Departamento administrativo**		
0412200032.006	**Manutenção dos Serviços Administrativos**		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física (58)	000	3.000,00
TOTAL			**3.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**Departamento administrativo**		
0412200032.006	**Manutenção dos Serviços Administrativos**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (48)	000	3.000,00
TOTAL			**3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:E56E4200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 357/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**Departamento administrativo**		
0412200032.006	**Manutenção dos Serviços Administrativos**		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (60)	504	170.000,00
TOTAL			**170.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**Departamento administrativo**		
0412200032.006	**Manutenção dos Serviços Administrativos**		
3.3.90.30	Material de Consumo (52)	504	170.000,00
TOTAL			**170.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:EECFA063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 358/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.375,00 (Duzentos e vinte mil trezentos e setenta e cinco reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**Departamento de Coordenação Pedagógica**		
1236400152.018	**Manutenção do ensino superior**		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente (175)	000	110.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente (1851)	504	110.375,00
TOTAL			**220.375,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**Departamento de administração**		
0412200032.075	**Manutenção e atualização do Plano Diretor**		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (68)	000	46.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (69)	504	110.375,00
03.02	**Departamento de Habitação**		
16.48200282.009	**Manutenção do Fundo Mun. De Hab. E Interesse Social**		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas de pessoal (77)	000	30.400,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (78)	000	11.120,00
3.3.90.30	Material de Consumo (80)	000	22.480,00
TOTAL			**220.375,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:89974DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 515/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Rita de Fátima Straioto de Souza**, RG nº 3.910.873-9, para atuar como Fiscal do Contrato n° 302/2017, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2017, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras especificas de recuperação da Praça do Centro de Artes e Esportes Unificados, conforme projetos e especificações constantes no edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 04 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A16636D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 531/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Aguinaldo Benatto**, CPF n° 737.791.569-20 para atuar como Fiscal da Ata n°308/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 091/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços, para o recebimento e destinação final de resíduos vegetais (galhos, folhas e restos de poda), recolhidos pela Prefeitura, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (anexo VII) que integra o edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 10 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:473771C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 532/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 180 dias a partir de 23/10/2017, o Contrato de Trabalho dos seguintes profissionais médicos do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017, conforme previsto no Art. 06º da Lei Municipal 1244/2011.

Médico	Cargo	Matrícula
Leci Maria Tschá Bonetti	Médico Clínico Geral – 20 Horas	13701
Fabrício Perdona Bem	Médico Clínico Geral – 20 Horas	13733
Simara Borges Llivi Ibanez	Médico Clínico Geral – 20 Horas	13702
Marcelle Rocha dos Santos	Médico Clínico Geral – 20 Horas	13734
Tiago Gonçalves Rosa	Médico Clínico Geral – 20 Horas	13699
Rafaele Tozzo Corradi	Médico Clínico Geral – 20 Horas	13732
Cassia Maria Mendes Gonini de Lima	Médico Clínico Geral – 20 Horas	13735
Sue Elaine Conceição Sabino	Médico Clínico Geral – 20 Horas	13737
Patricia Rigon Vasconcellos de Souza	Médico Clínico Geral – 20 Horas	13700
Dorejaner Viudes Lima	Médico Clínico Geral – 40 Horas	13739
Rafaela Lino da Silva	Médico Clínico Geral – 40 Horas	13704
Eduardo Colman Monteiro Rodrigues	Médico Clínico Geral – 40 Horas	13707
Lelrri Alessandro Castanha	Médico Clínico Geral – 40 Horas	13705
Jorge Abalen Neto	Médico Clínico Geral – 40 Horas	13738

Paço Municipal de Colombo Em 11 de outubro de 2017

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5BD383CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2017 AO CONTRATO Nº 268/2015 – INEXIGIBILIDADE 036/2015

Processo: nº 28050/2017
Contratante: Município de Colombo – Secretario Municipal da Administração – **José Mauri Henemann**
Contratada: Cleber José Cardoso e Cia Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.418.031/0001-09.
Objeto: Credenciamento de Restaurantes, situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais, com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto no Artigo 97 da Lei Municipal nº 1205/2010, alterado pela Lei Municipal nº 1263/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 37.603,92 (Oitenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária contida na LOA nº 1421/2016 – DO 09.05.11.331.0009.2022.339039; Desdobramento 41.00; e, Fonte de Recursos 1.000.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de outubro de 2017 a 14 de outubro de 2018.
Local e Data da Assinatura: Colombo, 02 de outubro de 2017.
Assinatura: José Mauri Henemann

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:B87B06C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 089/2017

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 21165/2017
Os Secretários Municipais de Administração; Governo; Fazenda; Saúde; Educação; Assistência Social; Desenvolvimento Urbano e Habitação; Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; Meio Ambiente; Obras e Viação; Agricultura e Abastecimento; Tecnologia da Informação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas: Resolvem HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 194/2017, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2017**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de veículos automotores do tipo minivan, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o presente edital.
PROPONENTE VENCEDOR: **ASAP COMERCIAL LTDA-EPP**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	Unid	Veículos, tipo Mono volume/Minivan, para 07 (sete) passageiros	R$ 70.650,00	R$ 565.200,00
2	2	Unid	Veículos, tipo Mono volume/Minivan, para 07 (sete) passageiros	R$ 70.650,00	R$ 141.300,00
Valor Total: R$ 706.500,00 (setecentos e seis mil e quinhentos reais).					

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deverá ser de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos e apresentação das notas fiscais.

Colombo, 16 de outubro de 2107.

Dê-se publicidade;

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

DARCI MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Des. Urbano e Habitação

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

MAURICIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9D2EA46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 103/2017

Edital – Pregão Presencial Nº. 103/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de elétrica preventiva e corretiva em veículos da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo, com o fornecimento de peças, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 31 de outubro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Desconto Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1D068D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2231

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**

o(a) Sr(a). **IZIDIA FERREIRA DOS SANTOS**, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 031.609.289-42 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, em estágio de acabamento da obra, na Rua Sapopema Nº 189, Bairro Guaraituba, devendo o responsável: paralisar a obra e apresentar alvará de construção. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 16/10/17. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 16 de outubro de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:94278CF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, dentre eles: elétrico eletrônico, iluminação pública, proteção, seguranças, artefatos de concreto, tubos, tintas e materiais para pintura e ferramentas.
VALOR TOTAL: R$ 99.001,10 (Noventa e nove mil e um reais e dez centavos).
CONTRATADA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **08.389.693/0001-68**.
DATA: 10/10/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:11ADB275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, dentre eles: elétrico eletrônico, iluminação pública, proteção, seguranças, artefatos de concreto, tubos, tintas e materiais para pintura e ferramentas.
VALOR TOTAL: R$ 172.257,60 (Cento e setenta e dois mil e duzentos cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
CONTRATADA: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **10.433.632/0001-00**.
DATA: 10/10/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:552B14A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, dentre eles: elétrico eletrônico, iluminação pública, proteção, seguranças, artefatos de concreto, tubos, tintas e materiais para pintura e ferramentas.
VALOR TOTAL: R$ 24.123,00 (Vinte e quatro mil e centos e vinte e três reais).
CONTRATADA: VIDRAÇARIA 3M LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **80.784.176/0001-10**.
DATA: 10/10/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:945A4589

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, dentre eles: elétrico eletrônico, iluminação pública, proteção, seguranças, artefatos de concreto, tubos, tintas e materiais para pintura e ferramentas.
VALOR TOTAL: R$ 136.890,00 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e nove reais).
CONTRATADA: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **07.859.451/0001-28**.
DATA: 10/10/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:7196419A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009.
OBJETO: Contratação de refeições tipo Buffet com disponibilização de espaço físico adequado para realização de palestra motivacional seguido de jantar, a ser realizado para os profissionais da área de Educação para evento comemorativo ao dia do professor.
VALOR TOTAL: R$ 33.080,00 (Trinta e três mil e oitenta reais).
CONTRATADA: RUDEK E GARCIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. **08.044.609/0001-74**.
DATA: 10/10/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:EEEF12BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa jornalística de circulação para publicação de atos oficiais do Município de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais).
CONTRATADA: EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. **77.624.922/0001-02**.
DATA: 10/10/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:DCF4AD92

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2017

O Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em Processo Seletivo Público Edital nº 001/2015, para que compareça neste Departamento, sito a Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(DEZ) dias, a contar da data da publicação do presente edital, para confirmarem a aceitação de assumir o cargo, cumprindo com as providências documentais e comprovação das condições e requisitos estabelecidos no Concurso Público.
Decorrido o prazo estabelecido será considerado desistente e perderá o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 02- CENTRO SOCIAL

Classificação	NOME	Condição
02	DAYANA APARECIDA TON PADILHA	TITULAR

Contenda, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

ELIANE MÁRCIA BOÇOEN
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:82165FA9

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2017

O Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público Edital nº 001/2015, conforme Edital de Homologação nº 010/2016 para que compareça neste Departamento, sito a Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10 (DEZ) dias, contados da data da publicação do presente edital, para manifestarem a aceitação de assumir o cargo e dar cumprindo com as providências documentais e comprovação das condições e requisitos estabelecidos no Processo Seletivo Público.
Decorrido o prazo estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência dos candidatos.

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

Classificação	NOME	Condição
02	JAQUELINE ZBONIK GARCIA	TITULAR

Contenda, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

ELIANE MÁRCIA BOÇOEN
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:89366822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

Súmula: Dispõe sobre a divulgação da eleição dos candidatos para suplente do conselho Tutelar

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em cumprimento as determinações legais e *CONSIDERANDO* a necessidade de divulgar o resultado das eleições:

RESOLVE

Tornar Público

Art. 1º - Divulgar o resultado da eleição por ordem de classificação, conforme tabela abaixo:

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	NUMERO DE VOTOS
13	ELDER WESTLEY PEREIRA DOS SANTOS	133
14	ANA CAROLLYNE DOS SANTOS	121
25	JÉSSICA DE BARROS BARBOZA	80
20	IVANILSA CORDEIRO CAMPOS DA COSTA	54
15	LORENA DO BELEM LIMA	40
TOTAL DE VOTOS		**433**

Art. 2° - Este edital entra em vigor, na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 09 de Outubro de 2017.

ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR
Presidente
Comissão Seletiva Geral
Escolha dos Suplentes Conselho Tutelar

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F99793DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 0001/2017 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0022/2017

EXTRATO DA ATA Nº 0001/2017

ORIGEM: Pregão Presencial Sistema Registro de Preços N º. 0022/2017

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2017;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: B. DE MATOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 07582033/0001-36

OBJETO: Registro de visando a aquisição de materiais elétricos para uso na manutenção do parque de iluminação pública da sede e das áreas rurais do Município de Doutor Ulysses, conforme Termo de Referência Anexo I

VALOR: R$ 43.137,10 (quarenta e três mil cento e trinta e sete reais e dez centavos).

VALIDADE DA ATA: 12 meses;

Doutor Ulysses/PR, 16 de outubro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2A8D1515

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0027/2017

GABINETE DO PREFEITO

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** a aquisição de 01 veículo automotor 0 km, tipo hatch com capacidade de transporte de 05 passageiros, conforme Termo de Referência Anexo I. Em favor da empresa **WOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, incrita no **CNPJ: 59.104.422/0024-46**, no valor de **R$ 41.640,00 (**quarenta e hum mil seiscentos e quarenta reais**)**.

Doutor Ulysses/PR, 16 de outubro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F870BBBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, a presente Chamada Pública, que tem por OBJETO a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fulcro nos seguintes dispositivos: §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013, Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas respectivas alterações, em favor dos seguintes produtores rurais:
EDILAINE CHAMBERLAIN - DAP nº: SDW00426054490004081509l6, com o valor total de R$ 2.973,09 (dois mil novecentos e setenta e três reais e nove centavos);
JONAS PINA - DAP nº: SDW00372575498516071403 41, com o valor total de R$ 1.228,43 (hum mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos);
CELSO LUIZ KARAS - DAP nº: SDW00200966790525041204 22, com o valor total de R$ 1.028,32 (hum mil e vinte e oito reais e trinta e dois centavos);
JORGE MAURICIO PIMENTA MIRANDA - DAP nº: SDW00675279798613071504 32, com o valor total de R$ 895,20 (oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos);
VALDECI MEIRA - DAP nº SDW00603194095730091608 13, com o valor total de R$ 570,33 (quinhentos e setenta reais e trinta e três centavos).

Doutor Ulysses-PR, 16 de outubro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BE7EF344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N.º 168/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N.º 168/2017
Pregão, na forma Presencial nº 112/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **GUARA AUTO PEÇAS S.A**
CNPJ: 77.882.579/0001-98
Objeto: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de 03 VEÍCULOS NOVOS, 02 veículos tipo MINI VAN com capacidade de 07 (sete) lugares, e 01 veículo tipo carro de passeio com capacidade de 05 (cinco) lugares, para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor Global Contratual: **R$ 180.650,00 (cento e oitenta mil e seiscentos e cinquenta reais).**
Prazo de Execução: 03 Meses.
Data de assinatura: 25/09/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Guara Auto Peças S.A
PAULO ROBERTO ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:D37463FF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2017
Pregão, na forma Presencial nº 121/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **CALL ECG Serviços de telemedicina S/C Ltda-EPP**
CGC/MF sob o nº 04.071.210/0001-21
Objeto: O presente contrato tem por objeto a **Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde**
Valor Global Contratual: **R$ 19.146,00 (dezenove mil e cento e quarenta e seis reais).**
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 10/10/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

CALL ECG Serviços de telemedicina S/C LTDA-EPP
LILIANA ELIAS PENA PILATTI
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:91D08DB5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 175/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 175/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 123/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**
CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38
Objeto: Contratação de Seguradora para seguro de Veículos da Frota Municipal, referente ao **LOTE 01 (um)** do termo de referência do Edital nº 123/2017.
DO VALOR: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 11/10/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Prefeitura Municipal
FABIO JACOMEL
Contratante

Mapfre Seguros Gerais S/A
FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:E73F8D35

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 176/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 176/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 123/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **GENTE SEGURADORA S.A**
CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de Seguradora para seguro de Veículos da Frota Municipal, referente ao **LOTE 02 (dois) e 03 (três)** do termo de referência do Edital nº 123/2017.
DO VALOR: R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais).
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 11/10/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Prefeitura Municipal
FABIO JACOMEL
Contratante

Gente Seguradora S.A
MARCELO WAIS
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:578FD14A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 124/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, funilaria, tapeçaria, fibra de vidro, juntamente com fornecimento de produtos para sua execução em Veículos da Frota Municipal, pelo critério de menor preço global por lote e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 124/2017.

Vencedor: THOMAS VALNEI MARAVIESKI & CIA LTDA ME
CNPJ: 03.665.860/0001-32
Valor total: R$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de outubro de 2017

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:64A4E2ED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 124/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 124/2017, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, funilaria, tapeçaria, fibra de vidro, juntamente com fornecimento de produtos para sua execução em Veículos da Frota Municipal, pelo critério de menor preço global por lote.

Vencedor: THOMAS VALNEI MARAVIESKI & CIA LTDA ME
CNPJ: 03.665.860/0001-32
Valor total: R$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais).

Fernandes Pinheiro, em 11 de outubro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:AE4D5088

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 126/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de Blocos de Concreto Diversas Medidas para fornecimento no Município de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de menor preço por item e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 126/2017.

Vencedor: JOSE ALEXANDRE FRANCA ME
CNPJ: 27.013.947/0001-93
Valor total: 29.350,00 (vinte e nove mil e trezentos e cinquenta reais)

Vencedor: TUBOPONTA TUBOS PONTA GROSSA LTDA.
CNPJ: 01.981.952/0001-04
Valor total: 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de outubro de 2017

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:4B554AED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 126/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 126/2017, que tem por objeto **Aquisição de Blocos de Concreto Diversas Medidas para fornecimento no Município de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de menor preço por item.

Vencedor: JOSE ALEXANDRE FRANCA ME
CNPJ: 27.013.947/0001-93
Valor total: R$ 29.350,00 (vinte e nove mil e trezentos e cinquenta reais).

Vencedor: TUBOPONTA TUBOS PONTA GROSSA LTDA.
CNPJ: 01.981.952/0001-04
Valor total: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Fernandes Pinheiro, em 16 de outubro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:8392A52E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 140/2017
Pregão, na forma Presencial nº 102/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 03.612.312/0005-78
Objeto: **Aquisição de Leite Especial para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**
Valor Global Contratual: **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 28/08/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Nutriport Comercial LTDA
Contratado

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:97741D95

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 141/2017
Pregão, na forma Presencial nº 102/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**
CNPJ: 05.912.018/0001-83
Objeto: **Aquisição de Leite Especial para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**
Valor Global Contratual: **R$ 41.560,00 (quarenta e um mil quinhentos e sessenta reais).**
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 28/08/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

RICARDO DA CONCEIÇÃO
Merco Soluções em Saúde LTDA
Contratado

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:47C1BEA5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EVERTON STACH-ME
CNPJ: 06.879.144/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa de produção musical, detentora de exclusividade da Banda Marcação, a qual estará animando o Baile do 21º Aniversário do Município de Fernandes Pinheiro.

VALOR ESTIMADO PARA O EVENTO: R$9.000,00 (nove mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93.
O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que: "Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Outubro de 2017.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:8A972597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 551, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Incentivo aos alunos da Rede Municipal de Ensino "PROGRAMA ALUNO NOTA 10" e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no âmbito do Município de Flórida o PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ, visando premiar os alunos que tenham melhor desempenho escolar, melhor disciplina, e maior frequência em sala de aula.

Art. 2º. Será premiado por força desta Lei o aluno, que no ano letivo, obtiver ao final, no mínimo média geral acima de 9,0 (nove), ter frequência acima de 90% (noventa por cento) e ainda apresentarem

bom comportamento disciplinar que deverá ser atestado pelo conselho de classe.
§ 1º Para os alunos do ensino fundamental 1 será concedida a seguinte premiação, de acordo com o aluno melhor colocado nos critérios acima descritos:
1º ANO – 01 BICICLETA
2º ANO – 01 BICICLETA
3º ANO – 01 TABLET
4º ANO – 01 TABLET
5º ANO – 01 NOTEBOOK
§ 2º Para os alunos do ensino fundamental 2 será concedida a seguinte premiação, de acordo com o aluno melhor colocado nos critérios acima descritos:
6º ANO – R$ 500,00
7º ANO – R$ 500,00
8º ANO – R$ 500,00
9º ANO – 01 NOTEBOOK
§ 3º Para os alunos do ensino médio será concedida a seguinte premiação, de acordo com o aluno melhor colocado nos critérios acima descritos:
1º ANO – R$ 1.000,00
2º ANO – R$ 1.000,00
3º ANO – 01 NOTEBOOK

Art. 3º Havendo empate considerar-se-á como critérios de desempate a seguinte ordem: 1 – o aluno de maior nota; 2 – o aluno de maior frequência; 3- o aluno de melhor comportamento.

Art. 4º - Para fazer frente as despesas decorrentes desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de dotações próprias do orçamento do Município ou valer-se de créditos suplementares.

Art. 5º - A premiação será feita sempre na primeira semana de janeiro, após apurados os resultados do fim do ano letivo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Flórida/PR, 11 de outubro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F0884BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.852, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais para fins tributários.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de promover revisão nos valores que compõem a base de cálculo do ITBI (imóveis urbanos e rurais) e IPTU (imóveis urbanos).

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais para fins tributários composta pelos seguintes membros:

I .Gilmar Moreira;
II .Edilaine Driussi Mistro Bozelhe;
III .Sérgio Cesnik;
IV .Ismael Leoni;
V. Ademilson Alves Ribeiro;
VI. Leandro Augusto Sette Barbosa;
VII. Irineu Bulgarelli.

Art. 2º Caberá á Comissão a escolha de seu presidente.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para apresentar conclusão de seus trabalhos à Chefia do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 9 de outubro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:0562F825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4519-17 - FEIRAS TRANSITÓRIAS

LEI MUNICIPAL N.º 4.519, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece normas para a realização e funcionamento de feiras eventuais ou itinerantes e eventos similares no município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Francisco Beltrão autorizará a realização de feiras e promoções de vendas de produtos de qualquer natureza, com caráter transitório, no município, desde que a empresa promotora, bem como os expositores, apresentem no Departamento de Fiscalização Tributária, Secretaria Municipal de Finanças, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, requerimento acompanhado da seguinte documentação:

I - contrato de locação do local, sala, prédio ou espaço ao ar livre, onde será realizado o evento constando, obrigatoriamente, o tempo de duração da feira;

II - cópia do contrato social e alterações realizadas, ou declaração de firma individual quando for o caso, sendo que para a empresa promotora o contrato social deverá contemplar a atividade de promoção de eventos;

III - certidão negativa de débitos do Município de origem, do FGTS, da Receita Estadual, da Receita Federal do Brasil, Trabalhista e da Previdência Social;

IV - certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de origem, datada de, no máximo, 15 (quinze) dias antes da realização da feira;

V - planta com dimensionamento 1:100 alocando os boxes ou compartimentos, com identificação da empresa que ocupará a área;

VI - planta com alocação dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios, devidamente assinada pelo promotor do evento e profissional técnico habilitado com aprovação pelo Corpo de Bombeiros;

VII - certificado de vistoria da Vigilância Sanitária referente lanchonetes restaurantes e praça de alimentação e instalações sanitárias do local;

VIII - em se tratando de construção provisória planta com dimensionamento 1:100, alocando os boxes ou compartimentos, com identificação da empresa que ocupará a área,laudo de instalações elétricas e hidráulicas, emitido por engenheiro elétrico e engenheiro hidráulico, respectivamente, acompanhados, planta e laudos, das respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas - ART.

IX - comprovante de comunicação ao PROCON do Município de Francisco Beltrão, à Receita Estadual, e à Receita Federal quanto à realização da feira itinerante;

X - declaração, informando o(a) responsável e endereço no Município de Francisco Beltrão, onde os expositores realizarão eventuais trocas de mercadorias que possam apresentar algum tipo de defeito, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, trocas essas que deverão ocorrer até um prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a realização da feira;

XI - relação dos produtos a serem comercializados, com respectivas notas fiscais de origem das mercadorias.

Art. 2º As instalações para a realização do evento deverão estar concluídas pelo menos com 03 (três) dias antes do início da feira.

Art. 3º Ocorrendo a cobrança de ingresso para visita à feira, o valor não poderá exceder a 2% (dois por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 4º A feira terá autorização para funcionar apenas durante os horários e dias fixados para a abertura e funcionamento do comércio local, sendo proibida instalação das feiras no período dos 15 dias que antecedem o dia das mães, o dia dos Pais e o Natal.

Art. 5º Todos os expositores deverão fixar placas com o telefone e endereço do PROCON do Município de Francisco Beltrão, nos respectivos boxes de comércio.

Art. 6º O expositor que tiver reclamação registrada no PROCON e não solucionar os problemas apresentados ficará impedido de expor em feiras futuras, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 7º Os expositores deverão contratar e disponibilizar no local destinado ao evento um enfermeiro(a) e uma ambulância, para prestar os primeiros socorros em caso de necessidade.

Art. 8º A autorização para realização será expressa do Município de Francisco Beltrão, através do Departamento de Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, desde que cumpridas as obrigações especificadas nesta Lei e mediante comprovação do pagamento, pelo promotor e por cada expositor, da Taxa equivalente a 900% (novecentos por cento) do valor da URM (Unidade de Referência do Município), conforme o que estabelece a Lei nº 2152/93 - Código Tributário Municipal, em seu artigo 89, inciso VI, parágrafo 5º e Anexo II, Tabela III, item 27, da mesma Lei.

Art. 9º Os dispositivos da presente Lei não se aplicam a feiras locais previstas no calendário oficial de eventos do Município de Francisco Beltrão, como por exemplo a EXPOBEL, bem como eventos que ocorram com a parceria de Departamentos, Secretarias Municipais ou o próprio Município, tendo em vista que estes contarão com regulamentação específica.

Art. 10. Havendo necessidade, caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei através de Ato Administrativo próprio.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D4267FBA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4520-17 - UTILIDADE PÚBLICA - ASSOCIAÇÃO SETOR NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 4.520, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DO SETOR NORTE DE FRANCISCO BELTRÃO - ASSENORFB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação do Setor Norte de Francisco Beltrão - ASSENORFB**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.934.546/0001-88 no Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do Projeto de Lei n.º 024/17 do Legislativo, de autoria do Vereador PEDRO CLAUDIONOR DOS SANTOS (DEM).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:968286E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 21/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global por item, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução de reforma das instalações do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, no Município de Francisco Beltrão – PR, incluindo o fornecimento de mão de obra e do material, de acordo com a planilha de serviços, quantitativos e valores, sendo: execução de demolição e retirada, estruturas em concreto armado, impermeabilização, alvenaria, pavimentação, revestimento, pintura, esquadrias, forros e coberturas, vidros, cerca de tela e arame farpado, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalação de materiais de acabamento e estrutura metálica. Prazo de execução: 120(cento e vinte) dias e prazo de vigência: 210(duzentos e dez) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:397DDEBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 22/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global por item, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para construção de 30(trinta) unidades habitacionais de madeira autoclavada, sendo: 10 unidades de 39,91m2, 10 unidades de 30,98m2 e 10 unidades de 20,27m2 e de 20(vinte) módulos sanitários domiciliares de 3,76m2, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias e prazo de vigência: 730(setecentos e trinta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:DE54E92C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação nomeado através da Portaria nº 246/2017, de 10/05/2017, torna público o resultado do julgamento da habilitação da licitação nº 20/2017 – TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços complementares, nas instalações do Posto do Corpo de Bombeiros, localizado sobre os lote nºs 19, 20, 21 e 22, da quadra nº 1362, na Alameda Laranjeiras, no Bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão – PR.
LICITANTE HABILITADA:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01	Z-3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ME

LICITANTES INABILITADAS

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01	GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME
02	LUCIR COLPANI - ME
03	MÓVEIS PLANEJADOS BELTRÃO LTDA. - ME

Comunica ainda que, em não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 25 de outubro de 2017, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura da proposta de preços da licitante habilitada. Havendo interposição de recurso o processo está automaticamente suspenso para analise do mesmo.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2017.

NILEITE T. PERSZEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4D6BCCF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 85/2017

OBJETO: Aquisição de caneca personalizada para o evento 8º Encontro Estadual do Dia da Mulher rural e 4 º Encontro da Juventude Rural.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total R$
1	NEOCUP LTDA - EPP	UN	1.000,00	2,85	2.850,00

Valor total dos gastos com a Dispensa nº 85/2017 - R$ 2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E34593D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2017 – Processo nº 687/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de meio fio de concreto reto e sarjeta para o Município de Francisco Beltrão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP – CNPJ nº 14.540.178/0001-30. Nos itens 002 R$ 13,00 e 004 R$ 13,00.
2 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA – ME – CNPJ nº 77.092.799/0001-18. Nos itens 001 R$ 15,50 e 003 R$ 15,50.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DE0238DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2017 – Processo nº 732/2017.

OBJETO: Aquisição de poltronas reclináveis para utilização na sala de aplicação de medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei

Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – R. D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP – CNPJ nº 06.336.209/0001-07. No item 001 R$ 1.638,00. Totalizando R$ 21.294,00 (vinte e um mil duzentos e noventa e quatro reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 21.294,00 (vinte e um mil duzentos e noventa e quatro reais).

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5C766995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2017 – Processo nº 684/2017
OBJETO: **Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.
GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02 LOTE 01 – R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Valor Total Licitado R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3CCC86F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2017
OBJETO: Aquisição de calças e camisetas para compor os uniformes que serão utilizados pelos integrantes da Banda Municipal.
EMPRESAS CONTRATADAS:
1 - RINNOVARE INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA. – EPP: item 01 – R$ 115,00, totalizando R$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais).
2 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BRUNISA LTDA.- ME: item 02 – R$ 52,00, totalizando R$ 520,00(quinhentos e vinte reais) e 03 – 35,00, totalizando R$ 455,00(quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 3.275,00 (três mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C12815C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2017
OBJETO: Contratação de empresa para execução e instalação de uma chaminé na churrasqueira do Centro comunitário da Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
EMPRESA CONTRATADA:
G G DANTAS & CIA. LTDA. - ME
VALOR TOTAL: R$ 5.900,00(cinco mil e novecentos reais).

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:23F78A7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2017
OBJETO: Aquisição de balcões e armários suspensos sob medida, para instalação nos consultórios odontológicos do centro de saúde cidade norte.
EMPRESA CONTRATADA: VAGNER RODRIGUES DE SOUZA - ME
VALOR TOTAL: R$ 7.997,00 (sete mil e novecentos e noventa e sete reais).

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CAB621DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2017 – Processo nº 717/2017.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ARLINDO DA TRINDADE – ME – CNPJ nº 28.397.394/0001-82. No item 001 R$ 3,33. Totalizando R$ 113.220,00 (cento e treze mil duzentos e vinte reais).
2 - DAVID GIUSTI – ME – CNPJ nº 28.370.993/0001-02. No item 002 R$ 3,31. Totalizando R$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais).
3 - DIOGO ANDRE FERREIRA – ME – CNPJ nº 20.665.447/0001-97. No item 003 R$ 3,55. Totalizando R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).
4 - LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA – ME – CNPJ nº 24.928.963/0001-18. No item 004 R$ 3,29. Totalizando R$ 101.990,00 (cento e um mil novecentos e noventa reais).
5 - LAERTES RICARDO SARTOR – ME – CNPJ nº 28.346.110/0001-29. No item 005 R$ 3,32. Totalizando R$ 89.640,00 (oitenta e nove mil seiscentos e quarenta reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 489.350,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais)

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:24932BD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2017
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestra durante a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.
CONTRATADA: SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES.
VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais)

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A3F0D422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2017
OBJETO: Pagamento de inscrição de servidor que participará de treinamento com simulador prático, do cadastro de propostas, preenchimento da execução à prestação de contas do sistema OBTV.
EMPRESA CONTRATADA: **NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA, CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA.**
VALOR TOTAL: R$ 1.891,00 (mil e oitocentos e noventa e um reais)

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4EBEF2A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2017 – Processo nº 719/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos e serviços de esterilização pra utilização na manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - EPP – CNPJ nº 05.524.862/0001-37. No item 020 R$ 6.250,00.
2 – ALVES E SARTOR LTDA – EPP – CNPJ nº 07.724.523/0001-20. Nos itens 048 R$ 65,52; 049 R$ 73,26.
3 - BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME– CNPJ nº 08.924.875/0001-91. Nos itens 005 R$ 19,85; 022 R$ 200,00; 029 R$ 926,00; 035 R$ 1.500,00; 036 R$ 156,00; 044 R$ 83,00; 047 R$ 40,00.
4 - FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 09.058.708/0001-78. No item 038 R$ 735,96.
5 - G D C DA SILVA COSTA - EIRELI – EPP - CNPJ nº 09.721.729/0001-21. Nos itens 011 R$ 69,50; 012 R$ 62,30;
6 - BAZA DISTRIBUIDORA LTDA – ME - CNPJ nº 13.991.459/0001-46. No item 021 R$ 61,48.
7 - ORION FARMACEUTICA LTDA – ME - CNPJ nº 17.631.154/0001-84. Nos itens 023 R$ 78,60; 027 R$ 59,86; 037 R$ 1.201,94; 043 R$ 620,16.
8 - JOSE DANTAS DINIZ FILHO- CNPJ nº 22.077.847/0001-07. Nos itens 019 R$ 103,00; 034 R$ 4,42.
ITENS DESERTOS/FRUSTRADOS: 001; 002; 003; 004; 006; 007; 008; 009; 010; 013; 014; 015; 016; 017; 018; 024; 025; 026; 028; 030; 031; 032; 033; 039; 040; 041; 042; 045 e 046.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 79.461,44 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9EBD59AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.683/2.017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a seguinte especificação:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE
1101.10.302.0032.2.061-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.39.414-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 0303 R$. 160.000,00
TOTAL R$. 160.000,00

Artigo 2º) Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0601-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
0601.02.061.0015.2.019-PRECATÓRIOS
4.6.90.91.112-SENTENÇAS JUDICIAIS-FONTE 1000 R$. 160.000,00
TOTAL R$. 160.000,00

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 16 de Outubro de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:374015B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 16/10/17
CONTRATADO: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO 10 DE AGOSTO, referente ao Contrato de Repasse Nº 782438/2013.
VALOR DA DESPESA: R$ 285.196,33 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos)
DATA: 16/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E443DCD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 31/07/17
CONTRATADO: PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MOCHILA PARA AGENTES DE ENDEMIAS e BOLSA PARA GESTANTES, de acordo com solicitação das Secretarias de Saúde e Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
DATA: 16/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7B292913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOVA DATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Município de Goioerê comunica aos interessados da licitação referente a Tomada de Preços nº 020/2017, objetivando contratação de empresa especializada para execução e aprovação de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP, em Escolas Municipais de Educação e Edificação Pública, a nova data do certame em virtude de retificação do Edital. Horário: 09:00 horas. Data: 06/11/2017. Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 16 de outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:0E6ECD74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 240/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 16/10/17
CONTRATADO: DATTA DIST. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO DE 600 HORAS, TRATOR AGRICULA - LS TRACTOR - MODELO PLUS 80 ROPS, FROTA 534, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.722,48 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 16/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:F430DA4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 363/2017 DATA: 16.10.2017

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os n°s 2014001167, 2017000028, 2017000428, 2017001986, 2017002260, 2017003378, 2017003903, 2017003904, 2017003935, 2017003942, 2017003959,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Ana Cristina Aguayo de Lima	4.840.070-1 SESP/PR	2015/2016	06.11.2017 a 05.12.2017
Carina Finckler Hering	8.774.073-0 SESP/PR	2015/2016	26.12.2017 a 24.01.2018
Cezar da Silva Motta	7.392.231-3 SESP/PR	2016/2017	01.11.2017 a 30.11.2017
Denise Maria Pinto Vieira	7.610.244-9 SESP/PR	2016/2017	12.11.2017 a 11.12.2017
Eunice Sales de Morais	4.554.045-6 SESP/PR	2016/2017	04.12.2017 a 02.01.2018
Flavia Leticia Gonçales Chibinski Dutra	8.810.906-6 SESP/PR	2015/2016	26.12.2017 a 09.01.2018
Humberto José Pedra Gonzalez	3.377.774-4 SESP/PR	2013/2014	16.10.2017 a 28.10.2017
Isolve Zamboni	3.429.397-0 SESP/PR	2013/2014	20.11.2017 a 19.12.2017
Jaderson de Oliveira	8.592.409-5 SESP/PR	2014/2015	03.11.2017 a 10.11.2017
			30.11.2017 a 21.12.2017
José Ricardo	4.554.233-5 SESP/PR	2016/2017	01.11.2017 a 30.11.2017
Manoel José dos Santos	7.825.757-1 SESP/PR	2016/2017	30.10.2017 a 10.11.2017
Marcio Galarça Estevo	7.335.683-0 SESP/PR	2015/2016	16.11.2017 a 15.12.2017
Nairo Mulinari	1.348.865 SESP/PR	2014/2015	02.11.2017 a 01.12.2017
Valtair Nunes da Silva	6.008.441-6 SESP/PR	2015/2016	01.11.2017 a 30.11.2017

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B5D557F6

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 296/2017
DATA: 06.10.2017

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2016 e anteriores no valor R$ 162.603,33 (cento e sessenta e dois ml, seiscentos e três reais e trinta e três centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.002/2016 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053 e a solicitação contida no memorando sob o nº 2017000275,
DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2017, a fonte de recurso para despesa ID USO 893 e 102 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de valor R$ 162.603,33(cento e sessenta e dois ml, seiscentos e três reais e trinta e três centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 2 - Departamento de Cultura			
Ação: 2042 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Público			
Funcional: 0013.0391.0031			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado
1021	3449051000000000000 - Obras e instalações	893	53.030,93
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Funcional: 0012.0361.0026			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
308	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	109.572,40
TOTAL			162.603,33

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2016 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7A1105CD

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 297/2017
DATA: 06.10.2017

Ementa: cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 3.664,67 (três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Lei 2.002 de 21/12/2016, e, considerando o memorando on-line sob o nº 20170000953,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 3.664,67 (três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1013 - Aquisição de Bens Imobilizado para Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado
455	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	360	3.664,67
TOTAL			3.664,67

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:76207C8B

PROJUR
DECRETO Nº 301/2017 DATA: 16.10.2017

Ementa: Cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 591.981,00 (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e um reais), por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º da Lei 2.020/2017 de 31.08.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000053,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 591.981,00 (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e um reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1013 - Aquisição de Bens Imobilizado para Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1022	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	353	1.000,00
1023	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	353	240.000,00
1024	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	365	5.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1025	3339030000000000000 - Material de consumo	365	5.000,00
1029	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	365	6.000,00
1026	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	365	8.000,00
1027	3337230000000000000 - Material de consumo	495	100.000,00
1028	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	495	1.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2052 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - Ciscopar e Consamu			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
507	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	496	145.015,24
510	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	496	80.208,17
513	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	496	757,59
TOTAL			**591.981,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5237469C

PROJUR
DECRETO Nº 302/2017 DATA: 16.10.2017

Ementa: cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 863.350,00 (oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º da Lei 2022/2017 de 31/08/2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000053,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 863.350,00 (oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1013 - Aquisição de Bens Imobilizado para Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1023	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	353	120.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 2 - Departamento de Obras			
Ação: 1019 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1030	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	963	5.000,00
1031	3449051000000000000 - Obras e instalações	963	245.850,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Turismo			
Unidade: 1 - Departamento de Atividades Turísticas			
Ação: 1024 - Construções Executadas pela Secretaria de Turismo			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1032	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	964	5.000,00
1033	3449051000000000000 - Obras e instalações	964	487.500,00
TOTAL			**863.350,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0FC3D970

PROJUR
DECRETO Nº 303/2017 DATA: 16.10.2017

Ementa: Cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º da Lei 2.027 de 11/10/2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000053,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 2 - Departamento de Obras			
Ação: 1019 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional - 0015.0451.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
1015	3449051000000000000 – Obras e Instalações	615	1.000.000,00
TOTAL			**1.000.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9957AB95

PROJUR
DECRETO Nº 304/2017 DATA: 16.10.2017

Ementa: Cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.139.538,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais), por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º da Lei 2.028/2017 de 11.10,2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000053,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 1.139.538,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
476	3339030000000000000 - Material de consumo	495	99.538,00

479	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	495	100.000,00
484	3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	495	590.000,00
488	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	495	150.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - Psf			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
500	3339030000000000000 - Material de consumo	495	200.000,00
TOTAL			**1.139.538,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C0BC7544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 031/2017

PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GUARACI/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art. 26 e 27 da Lei Municipal 1.400/2016, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal da servidora:

DAYANA ALBUQUERQUE MARTINS, ocupante do cargo de Procurador do Legislativo, com elevação de 02 (dois) níveis, passando do nível 11 para o nível 13, de acordo com o disposto no art. 3º, V e art. 22, II, "d" da Lei Municipal 1.400/2016, a partir do mês de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci/PR, 11 de outubro de 2017.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO
1º Secretario

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:DAF4A63D

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 030/2017

Concede Título de Cidadão Benemérito de Guaraci ao Senhor Pe. Nivaldo Pereira do Nascimento.

O Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACI, ADÃO SILVÉRIO, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos dos arts. 110 e 111 do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Pe. NIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, o título de "CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI", pelos relevantes serviços prestados como Padre na Igreja Matriz de São Sebastião.
Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guaraci, em data estabelecida pela Mesa Diretora, nos termos do art. 68, V e art. 86 do Regimento Interno.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci, 11 de outubro de 2017.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO
1º secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:2A5D323A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 185/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Retificar a Portaria nº 030/2017, alterando o cargo do servidor **CLAUDIO GOMES DOS SANTOS**, de Assessor Executivo para Diretor Executivo como Diretor do Departamento de Administração Regional, conforme dispõe a Lei nº 1460 de 18/09/2017, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B1AF0E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 181/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Nomear o Senhor **JOÃO LUCAS DE FREITAS TOLOI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.871.876-1/PR, para o cargo em comissão de Diretor Executivo, símbolo CC-01, como Diretor do Departamento de Agricultura, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:042EBD8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 183/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Retificar a Portaria nº 035/2017, alterando o cargo da servidora **GISELE APARECIDA DE MORAES**, de Assessor Executivo para Diretor Executivo, como Diretora do Departamento de Compras, conforme dispõe a Lei nº 1460 de 18/09/2017, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,Aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F219D262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 182/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Retificar a Portaria nº 034/2017, alterando o cargo do servidor **ALISSON GUSTAVO VIEIRA DA SILVA**, de Assessor Executivo para Diretor Executivo, como Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, conforme dispõe a Lei nº 1460 de 18/09/2017, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0CC17DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 184/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Retificar a Portaria nº 053/2017, alterando o cargo do servidor **FERNANDO FRANCISCO MENDONÇA**, de Assessor Executivo para Diretor Executivo, como Diretor do Departamento de Cultura, conforme dispõe a Lei nº 1460 de 18/09/2017, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D26BE8BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3620/2017

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
2049/4	SIRLEI DE JESUS DA SILVA FRANÇA	7.295.592-7	SERVIDORA BRAÇAL	16/10/2017 A 13/04/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C16130F7

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

PARTES: CONTRATANTE: Guaraniaçu Câmara Municipal - Poder Legislativo.

CONTRATADO: UNIPÚBLICA – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda.
CNPJ Nº: 11.227.107/0001-93

VALOR: R$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Tesouraria Municipal Regras e Rotinas", que será realizado de 18 a 20 de outubro de 2017 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 16 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:279FA904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 68/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: FONSECA E GALVAN LTDA EPP.

CNPJ Nº: 85.523.132/0001-50.
ITEM: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10
VALOR: R$ 16.943,30 (dezesseis mil novecentos e quarenta e três reais trinta centavos).
CONTRATO Nº: 1860

PAGAMENTO: Até o 30º dia do fornecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
90010824408012.001.3.3.90.30.00
Material de Consumo.
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias.
VIGÊNCIA: 90 dias.
OBJETO: Aquisição de doces para confecção de cestas de natal para crianças carentes, Secretaria de Assistência Social do município.
DATA DA ASSINATURA: 16.10.2017.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:9A633668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 67/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: SLAVIERO DE CASCAVEL LTDA.

CNPJ Nº: 76.061.902/0001-08
ITEM: 01
VALOR: R$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais).
CONTRATO Nº: 1859
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020010412204012.012.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
PRAZO DE ENTREGA: 60 dias.
VIGÊNCIA: 120 dias
OBJETO: Aquisição de um veículo novo, tipo sedan, capacidade mínima para 05 passageiros, motor 2.0, potência mínima 248 CV, combustível gasolina, para o Executivo Municipal.
FORO: Guaraniaçu/Pr.
DATA DA ASSINATURA: 16.10.2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:75578ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação dos serviços de foto, vídeo e sonorização para os diversos setores da Administração Municipal. O certame licitatório será do tipo **MENOR LANCE POR LOTE** e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2017 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 30.10.2017
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:AF8DA4D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

Manoel Abrantes Neto, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º. Conceder ao Odontólogo da Secretaria Municipal de Saúde Cleberson Aparecido Herrera, RG. nº 7.390.000-0, a partir de 17 de outubro de 2017, licença 30 (trinta) dias para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família.

Art. 2º. Para a referida concessão será observado o constante no Art. 117,§ 2º da Lei Municipal 005/97 de 09 de maio de 1997.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura de Iguaraçu, 16 de outubro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:13235547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67,

com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, estabelecida na Rua Irmãs Paulina, n°. 5043, Novo Mundo, Município de Curitiba. - Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/ MF sob n°. 76.659.572/0001-49, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Gilberto Rosa, portado do CPF: 621.568.619-00 e RG: 4.408.234-0.
OBJETO: Contratação de empresa para organização de evento - Motocross, á ser realizado nos dias 11 e 12 de novembro em comemoração ao aniversário do Município de Iguatu.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R$
01	01	EVENTO	3a Etapa da Costa Oeste Protork de Motocross 2017, sendo de responsabilidade da Proponente Contratada: - Responsabilizar-se pela premiação e troféus aos pilotos; - Responsabilizar-se pela divulgação do evento através de cartazes oficial do campeonato, 200 (duzentos) com arte e impressão gráfica; - Responsabilizar-se pela cronometragem, sonorização, locução, direção da prova, alimentação, hospedagem e transporte; - Disponibilizar banheiros químicos; - Disponibilizar 01(um) Caminhão Pipa por (02) dois dias; - Disponibilizar uma UTI Móvel e socorristas.	20.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 77 (setenta e sete) dias. Compreendendo o período entre 16/10/2017 até 31/12/2017.
DOTAÇÃO:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2080	000	Educação	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 16 de Setembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:0313FCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO N.º 226/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS N° 8.742 de 1993 e, com base na Lei Municipal n.º 072/95, de 29 de agosto de 1995,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros governamentais e não governamentais abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Iguatu, Estado do Paraná, para biênio 2017/2019:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Damaris Rodrigues.
Suplente: William Rodrigues.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ana Maria Pereira.
Suplente: Andressa Marcondes Pires Ferreira.

Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Daniel Martins Furis.
Suplente: Amarildo Dias Ferreira.

Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Regina Oliveira Hirasaki.
Suplente: Paulo Cezar Dias.

Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Alessandra Aparecida Costa Viana.
Suplente: Tania Machado Campos.

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Juliet Mayara Catori.
Suplente: Amanda Paula Rodrigues.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes de Usuários
Titular: Rosélia Xavier de Moura.
Titular: Solange Padilha.
Suplente: Josiane Aparecida Rogério.
Suplente: Aneli Aparecida Padilha.

Entidades e Organizações de Assistência Social
Titular: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
(Representante titular: Dorilei Rossi / Suplente: Roseli Fernandes Oliveira Vieira)
Titular: Pastoral da Criança.
(Representante titular: Maria Inês dos Santos / Suplente: Andrea Tironi)

Representantes dos Trabalhadores da Área
Titular: Rodrigo Jeferson Estevam.
Titular: Daiane Lima Brandão Sardinha.

Art. 2º Os membros nomeados no artigo 1° ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, em conformidades com as leis que regem a matéria, com a finalidade para formulação e implementação de diretrizes da política Municipal, Estadual e Nacional de Assistência Social, observadas as linhas de ação que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS N° 8.742 de 1993.

Art. 3º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 225/2017, de 11 de outubro de 2017, e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F2245F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757/2017

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de outubro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:184AD6D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de outubro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9BE4ECD6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR SALOMÃO MARTINS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de outubro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **SALOMÃO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.259.741-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 028.217.489-30, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o Cargo de **GARI**, nomeado através da Portaria nº. 527/2016 de 28 de junho de 2016, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E8C90DB0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de outubro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F9A83D98

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 111/2017 - PMI
PREGÃO: 059/2017
PROCESSO: 100/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Outubro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO - EIRELI.
DOMICILIO LEGAL: VILA PARAISO, ZONA RURAL, CASA 2, SALA 2 PALOTINA-PR CEP 85.950-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
VALOR: R$- Pelo objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2017**.**
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 10 de Outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO - EIRELI.
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2EA81647

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 072/2017-PMI
PROCESSO Nº 118/2017-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de filtros e lubrificantes para veículos e maquinas desta municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 27 de outubro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser obtida no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 16 de outubro de 2017

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2079E9A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

CEDENTE: MUNICIPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CESSIONÁRO: ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CARACTERISTICAS: Escola Municipal Willy Barth – Ensino Fundamental, Distrito de Vila Nilza – Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

SITUAÇÃO DOMINIAL: Propriedade do Município de Iporã, Estado do Paraná, localizado na quadra 18 no distrito de Vila Nilza – Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, registrado sob a Matrícula n. 22.944 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

UTILIZAÇÃO: o prédio existente será utilizado pela **Escola Estadual do Campo Vila Nilza**, na quantidade de salas de aulas e demais ambientes necessários ao atendimento dos alunos designados pelo **Município de Iporã**, de acordo com as disponibilidade de espaço físico e a demanda de matrículas da rede Estadual de Ensino, acima mencionado, informadas pelo Chefe do NRE de Umuarama, nos termos de Lei Municipal nº. 1497/2016 de 03 de novembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Órgão Oficial do Município de Iporã-Pr, na Edição nº. 1122 pagina nº. 45/46 em data de 07 de novembro de 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Caberá a **Secretaria de Estado da Educação** à direção da **Escola Estadual do Campo de Vila Nilza**;

b) Garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal;

c) Atender e informar imediatamente ao **Município de Iporã**, situações que queiram soluções emergenciais;

d) Prezar pelo bom relacionamento e convívio pacifico entre a direção da **Escola Municipal Willy Barth** – Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais integrantes da comunidade escolar;

e) Suprir toda equipe de serviços gerais, a cessão de materiais de limpeza, a conservação e higiene para o período de funcionamento da Escola **Estadual do Campo Vila Nilza**, Ensino Fundamental;

f) Promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo o limpo durante e após o termino das atividades;

g) Dividir com o Município o ônus financeiro proveniente de gastos com luz e água;

h) Garantir que a linha telefônica seja independente;

i) Participar com o Município, no mínimo 30% do PDDE, na composição orçamentaria devida a despesas com a manutenção, os pequenos reparos e conservação do prédio.

OBSERVAÇÕES:

1) O presente instrumento tem vigência até 07/11/2021, permitida sua prorrogação mediante consenso entre as partes.

2) Ficam o cessionário responsável pela **guarda, proteção e conservação** do imóvel, bem como dos bens móveis e, também pelas

medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a ressarcimento.

3) Ficam delegados ao **Município de Iporã** o controle e a vistoria do imóvel, previsto em lei.

4) É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente termo torna-se em efeito.

5) Eventuais alterações da características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização pelo Município de Iporã, mediante parecer **do Governo Municipal**.

6) O imovel cedido poderá ser retornado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objetivo que deu origem ao presente Termo de Cessão.

Por estarem de acordo entre as partes, a resolução poderá ocorrer a qualquer tempo.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira com o CEDENTE e a segunda com o CESSIONÁRIO, elegendo as partes o Foro da comarca de Iporã, para dirimir qualquer dúvida e respeito do presente.

Iporã- (PR), 16 de outubro de 2017

ROBERTO DA SILVA
Município de Iporã – PR.

Secretaria de Estado da Educação Cedente
Cessionário

TESTEMUNHAS:

*1-)*_____
2-) _____

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:56E20DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08**.**
CONTRATADA: Classmed Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº. 01.328.535/0001-59.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos e Material Hospitalar para atendimento da necessidades da Secretária Municipal de Saúde.**OBJETIVO:** Alteração da Meta Financeira de R$ 17.041,71(dezessete mil e quarenta e um reais e setenta e um centavos) para R$ 17.929,71 (dezessete mil e novecentos e noventa e vinte e nove reais e setenta e um centavos**)**.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 27 de julho de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7AFDB546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº130/2017

CONTRATO Nº 130/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VERDETTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA, SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO TIPO GABIÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MINI CARREGADEIRA DE PNEUS S450, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MARCA BOBCAT E SIMILAR, E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (TOCO), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
DO VALOR R$ 175.700,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO de 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:77F0EA34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: nº 163/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 30/2017
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SILVERIA LEAL MACHADO
OBJETO: Locação de Imóvel de terceiros a família em situação habitacional de emergência e vulnerabilidade socioeconômica.
DO VALOR MENSAL: R$300,00 (trezentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2017
DA VIGENCIA: O presente aditivo terá vigência de 11 de outubro de 2017 até 11 de outubro de 2018.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:2BAD374D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 102/2017

Onde se lê:
DO VALOR: R$ 1499,40 (hum mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto DE 2017
leia-SE:
DO VALOR: r$ 12.145,14 (DOZE mil cento e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto DE 2017

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:7AEDC2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOELCIO VOLOXEN,** Operador de Máquinas, **LICENÇA ESPECIAL** no período de 23 de outubro de 2017 a 21 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de outubro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:860CD925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2017

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor José Gonçalves – matricula nº. 379**,** detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 03/04/2015 a 02/04/2016, a partir de 08/10/2017 retornando em 07/11/2017, conforme Processo nº 1593/2017 – PMI de 25/09/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2A4BEF3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°001-2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015-2017

TIPO: MENOR LANCE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de novembro do ano de 2017, **PREGÃO PRESENCIAL**, na Rua Amazonas n° 60, CEP 86.610-000, Jaguapitã-Pr., objetivando a contratação de empresa para aquisição de aparelhos eletrônicos e equipamentos de informática. O recebimento das propostas será a partir do dia 17 de outubro de 2017, cujo inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado a partir do dia 17 de outubro de 2017, no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação na Rua Amazonas n° 60, CEP 86.610-000, Jaguapitã-Pr., até 02 (dois) dias úteis antes da abertura.

Jaguapitã(PR), 16 de outubro de 2017.

DORALICE DA CRUZ LEITE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B78F7496

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 039-2017

DORALICE DA CRUZ LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.473,90 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos), a favor do servidor **Sr. Hugo Gustavo Vieira Beraldi,** referente ao pagamento de 03 (três) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, para participar do curso **"III CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTROLE E POLITICAS PÚBLICAS,** dias 17, 18 e 19 de outubro.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 16 de outubro de 2017.

DORALICE DA CRUZ LEITE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C9BBFE0D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 789/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.088,50 (um mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos) a favor da Sra. MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA, Contadora, referente ao pagamento de 02 e ½ (duas e meia) diárias, para participar do III Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, promovido pelo Instituto Rui Barbosa em parceria com o Tribunal de Contas do Paraná, nos dias 17/18 e 19/10/2017, , na cidade de Curitiba-Paraná, com saída às 09h00h do dia 17/10 e chegada prevista às 21h00h do dia 19/10, conforme protocolo nº. 2048/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:6E4DF873

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR N°. 453/2017

Jaguapitã, 16 de outubro de 2017.

Senhor (a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, informando a V.Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R$ 35.886,94** (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos) referente a **Quota Salário Educação**; estando o referido valor depositado na agência do **Banco do Brasil** desta cidade; no valor de **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais) referente ao **Bloco da Atenção Básica – Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**; no valor de **R$ 5.960,00** (Cinco Mil e Novecentos e Sessenta Reais) referente ao **Bloco da Atenção Básica – Saúde Bucal - SB**; no valor de **R$ 22.155,90** (Vinte e Dois Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa Centavos) referente ao **Bloco da Atenção Básica – Assistência Financeira Complementar – ACS – 95 por cento**; no valor de **R$ 1.166,10** (Hum Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Dez Centavos) referente ao **Bloco da Atenção Básica – Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação da Estratégia de ACS – 5 por cento**; estando o referido valor depositado na agência da **Caixa Econômica Federal** desta cidade

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:BBE8028F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 60/2017

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor NEY MANOEL FERREIRA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário **NEY MANOEL FERREIRA**, ocupante do cargo Efetivo de Guardião, Grupo Operacional, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017, 30 dias de férias regulamentares, de 1º de novembro a 30 de novembro de 2017.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de outubro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1CBF9B7

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 61/2017

Súmula: Concede 20 (vinte) dias restantes de férias regulamentares ao servidor JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário **JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA**, ocupante do cargo Efetivo de Técnico de Informática, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares restantes, de 20/11/2017 a 09/12/2017, relativas ao período aquisitivo de 10/06/2016 a 09/06/2017.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de outubro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EB1C1A5

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 385/2017

SÚMULA: Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de Bens e Serviços Comuns no âmbito do Legislativo do Município da Lapa/PR, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e esta Presidência
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão, no âmbito do Legislativo do Município de Lapa, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e, à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º - Dependerá de regulamentação específica, a forma de procedimento para realização de Pregão eletrônico, com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

Artigo 3º - A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral.

Artigo 4º - Todos quantos participem da licitação na presente modalidade têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, quando da realização da sessão pública, desde que não interfira no procedimento, perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos.

Artigo 5º - A fase preparatória da licitação observará as seguintes etapas:

I. Solicitação à autoridade superior, contendo:
a) Justificativa da contratação;
b) Definição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou

desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou a prestação dos serviços, o qual poderá ser elaborado em conjunto com a área de compras;
c) Valor total de custo considerado, com base nos valores orçados;
d) Prazos e condições de execução e os demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado;
e) Anexando planilha contendo a descrição completa dos itens, os quantitativos e os valores unitários e totais, com a indicação da fonte de pesquisa, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras e/ou orçamentos referenciais para a formação dos preços da planilha, obedecidas as especificações da alínea "b" deste inciso e as praticadas no mercado;

II. A indicação da disponibilidade de recursos orçamentários com a indicação das respectivas rubricas;

III. A indicação pela assessoria jurídica do órgão, da modalidade aplicável à contratação pretendida;

IV. A elaboração de minuta do edital, com fixação de critérios de aceitação das propostas e das exigências de habilitação e elaboração de minuta do termo contratual, quando for o caso, com condições de fornecimento e/ou prestação de serviços e forma de pagamento, com definição das obrigações entre as partes, das sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, da legislação específica e demais condições essenciais para o fornecimento ou à prestação dos serviços;

V. Aprovação das minutas de edital e de contrato, quando for o caso, pela assessoria jurídica do órgão;

VI. Autorização de abertura da licitação pela autoridade competente;

VII. Designação, pela autoridade competente, do pregoeiro e da equipe de apoio responsáveis pelos trabalhos do Pregão;

Artigo 6º - O pregoeiro será designado dentre os servidores efetivos da Câmara Municipal da Lapa e a equipe de apoio será integrada em sua maioria por servidores pertencentes ao quadro permanente deste Poder

Parágrafo Único - Observada as regras de competência, os integrantes da equipe de apoio responderão por todas suas ações e/ou omissões.

Artigo 7º - As atribuições do pregoeiro e equipe de apoio, incluem:

I. Do pregoeiro:
a) Credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
b) Recebimento dos envelopes das propostas e da documentação de habilitação;
c) Condução dos procedimentos relativos aos lances;
d) Abertura dos envelopes das propostas de preços, análise de aceitabilidade das propostas, lances e sua classificação;
e) Negociação dos preços com vistas à sua redução;
f) Abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;
g) Habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;
h) Recebimento de recursos e encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação, ou revogação e/ou anulação do procedimento licitatório (art. 4°, inc. XX 10.520/2002).

II. Da equipe de apoio:
a) Recebimento das impugnações ao edital, das dúvidas do licitante e recursos, e posterior encaminhamento ao pregoeiro para decisão;
b) Recepção do licitante, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão;
c) Identificação dos representantes dos licitantes, distinguido os que possuem poderes para fazer lances e para recorrer, entregando crachás de identificação quando houver necessidade;
d) Recebimento: da declaração dando ciência da habilitação; dos documentos de credenciamento; dos envelopes de proposta e habilitação; e, ainda, das amostras quando requeridas em edital;
e) Preenchimento dos mapas de preços e quadros de lance, ou programas informatizados;
f) Auxiliar na organização da fase de lances;
g) Lavratura da ata da sessão;
h) Disponibilização do processo e fornecimento de cópias;
i) Remessa do processo;
j) Juntada de documentos, incluindo montagem e numeração dos processos, além de prestação de informações em geral, ressalvadas aquelas de competência exclusiva do pregoeiro;
k) Outras tarefas que forem determinadas pelo pregoeiro.

Artigo 8º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará no mínimo as seguintes regras:
I. Para os pregões com valores de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município, jornal de circulação local e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, além da disponibilização do edital, modelos, adendos e anexos, na página oficial do Legislativo;
II. Para os pregões com valores acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município, em jornal de circulação local, em jornal de grande circulação no Estado e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR e disponibilização do edital, modelos, adendos e anexos, na página oficial da Câmara Municipal;
III. O aviso publicado conterá a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários para a realização da sessão pública de recebimento das propostas, bem como, onde os interessados poderão ler e obter texto integral do edital;
IV. O edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados de sua efetiva disponibilidade, para que os interessados apresentem suas respectivas propostas;
V. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação dos interessados, podendo o interessado ou seu representante legal, apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, pertinentes aos proponentes devidamente credenciados;
VI. Aberta a sessão, os interessados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e demais documentos de credenciamento especificados no edital e, entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
VII. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor;
VIII. Em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;
IX. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão preliminarmente classificadas em ordem crescente;
X. O conteúdo das propostas será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
XI. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valores superiores de até 10% (dez por cento) do valor da proposta com menor valor, serão selecionadas os autores das melhores propostas, até atingir o máximo de 03 (três) para a fase de lances e, convidados os representantes destas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
XII. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
XIII. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço, conforme definido em edital;
XIV. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

XV. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
XVI. Caso não se realize lances verbais, depois de verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro decidirá sobre a sua aceitação;
XVII. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
XVIII. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
XIX. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, quando possível e/ou ainda quando houver viabilidade/possibilidade através de realização de consulta via rede mundial de computadores (internet);
XX. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
XXI. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
XXII. Nas situações previstas nos incisos XVI, XVII, XVIII e XXI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XXIII. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, e/ou ainda, podendo o(s) interessado(s) apresentar razões de recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente da realização da sessão pública do referido pregão, ficando os demais licitantes intimados, para apresentar contrarrazões, caso queiram, em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
XXIV. Recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
XXV. O acolhimento de recurso importará a avaliação dos autos insuscetíveis de aproveitamento;
XXVI. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
XXVII. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;
XXVIII. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital;
XXIX. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;
XXX. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
XXXI. Quando o proponente vencedor, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar contrato, e/ou recusar a retirar ou aceitar instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXI e XXII deste artigo;
XXXII. Após a publicação do extrato do termo contratual, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 30 (trinta) dias;
XXXIII. Após transcorrido o prazo descrito no inciso XXXII, os envelopes e documentos de habilitação dos proponentes que não sagraram-se vencedores no certame licitatório, serão inutilizados.

Artigo 9º - Até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

Artigo 10 - Para habilitação dos licitantes poderá ser exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:
I. Habilitação jurídica;
II. Qualificação técnica;
III. Qualificação econômico-financeira;
IV. Regularidade fiscal;
V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo Único - A documentação descrita neste artigo, não necessariamente será exigida em sua totalidade, devendo ser verificado caso a caso, e exigindo aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar, observado a forma estabelecida no artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/2002.

Artigo 11 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos definidos no edital, pelo período de até 05 (cinco) anos ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Municipal que aplicou a penalidade, o licitante que:
I. Ensejar o retardamento da execução do certame;
II. Apresentar documentação inverossímil;
III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
IV. Recusar-se a celebrar o contrato;
V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VI. Comportar-se de modo inidôneo;
VII. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 1º - A penalidade prevista no caput deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 2º - A penalidade prevista no caput deste artigo será obrigatoriamente registrada em Sistema de Cadastro e encaminhada para o Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Artigo 12 - Ê vedada a exigência de:
I. Garantia de proposta;
II. Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;
III. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital e de cópia do processo licitatório, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Artigo 13 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramento.

Parágrafo Único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Artigo 14 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no

edital e será a representante das consorciadas perante a Administração Municipal;
II. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;
V. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VII. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Artigo 15 - A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Artigo 16 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Artigo 17 - O extrato dos contratos e seus aditamentos serão publicados no Diário Oficial do Município e em jornal de circulação local, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 18 - Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente ordenados, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame.

Artigo 19 - O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520/02 suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Artigo 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de outubro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48DC3F70

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2017

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo: Aquisição de 6 Hd Internos, 10 Mouses, 11 Teclados e Outros Equipamentos para o Setor de Informática, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a Empresa Empresa MARCO AURELIO PIOVEZAN WILLE - ME, portador do CNPJ 07.436.046/0001-05, que cotou o solicitado em R$ 2.877,00 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais).

Lapa, 16 de Outubro de 2017

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77D6E514

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2017 LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2017

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada pelo seu Presidente Sr. Arthur Bastian Vidal, e de outro como CONTRATADO a empresa EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, estabelecida à Rua Frederico Virmond, Vila Santa Zélia, CEP83.750.000, inscrita no CNPJ sob nº 77.624.922/0001-02, têm justo e acertado o presente TERMO ADITIVO, que determinam o seguinte:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de fornecimento fruto da licitação Convite n° 02/2017, a qual tem como objeto contratação de jornal local para a publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal da Lapa, para aumentar a quantidade inicial em mais de 250cm² (duzentos e cinquenta centímetros quadrados) de coluna, perfazendo um total de R$ 1.625,00 (Hum Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

Art. 2 – Permanecem inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa – PR, 06 de Outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45CF5BD2

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome:_Eliza Carrano Pierin
CPF Nº 070.296.649-57 RG Nº 9.270.464-5
Endereço Residencial: Rua Desembargador Antônio de Paula Xavier, 59 – Lapa/PR
Cargo: Farmacêutica
Matrícula: 10.288

Quantidade de Diárias: 6 Valor Total R$: 3.600,00

Motivo do Deslocamento: Curso de Aperfeiçoamento – Farmacêutico na AB/APS: Trabalhando em Rede – 5ª Edição

Destino: Porto Alegre/RS
Meio de Transporte: ( ) Prefeitura ( ) Próprio (X) Outros
Distância aproximada: 639 Km

Data da saída: 05/11/2017
Horário da saída: 14:00h

Data do retorno: 11/11/2017
Horário do retorno: 14:00h

_____
Assinatura Funcionário

_____
(a) Secretário Municipal da Saúde

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº_____/20____

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) Eliza Carrano Pierin conforme solicitação, datada de _____/_____/_____

Poder Executivo Municipal, em _____de_____de 20_____

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFC6828D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Karin Elaine Alves	Assistente Social
Cristina de Fatima Monteiro Hoffmann Ferreira	Assistente Social

Lapa, 10 de outubro de 2017

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B8C63E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2017

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E PESQUISA SABER EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 05.128.703/0001-13, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JADERSON RIBEIRO DA SILVA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2017, POR 05 (CINCO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.10.2017 E 04.03.2018.
DATA: 04/10/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BB5CC78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2017

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E PESQUISA SABER EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 05.128.703/0001-13, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JADERSON RIBEIRO DA SILVA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2017 NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO DEVIDO A SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR.
DATA: 06/10/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41755564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 014/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA SEU SÓCIO, SR. JAIR BATISTA GONÇALVES.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 014/2016 NO VALOR DE R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE CÓPIAS EXCEDENTES (12.500 CÓPIAS) PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 390
10 - SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2052 - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM. E DO CAD. ÚNICO – FNAS
940 - BLOCO GESTÃOPROGR.BOLSA FAM.CADAST.ÚNICO
3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 09/10/2017.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91E7468C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
LOCADORA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.
OBJETO FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2016, POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.10.2017 E 05.10.2018, PARA DAR CONTINUIDADE À LOCAÇÃO/USO DOS SISTEMAS E SUA MANUTENÇÃO - MÓDULOS DESCRITOS NO PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DATA: 05/10/2017.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E87DBB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSÓRCIO 012/2017

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Alisson do Nascimento Adão

Nº de Diárias: 0,5 (Meia) diária

Espécie: Dentro do Estado
Valor: R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).
Destino/UF: Boa Ventura de São Roque - PR
Objetivo: Reunião Câmara de Vereadores referente explicativa sobre projeto de Lei dos Munícipios Consorciados.
Código do IBGE do Município destino: 0340
Início: 03/10/2017
Data Final: 03/10/2017

Guarapuava, 03 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:8EF9576E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSÓRCIO 013/2017

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Rosangela Padilha Pereira

Nº de Diárias: 1,0 (Uma Diária)

Espécie: Dentro do Estado
Valor: R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).
Destino/UF: Laranjeiras do Sul - PR
Objetivo: Oficina de Cuidados da Saúde Indígena no Território Indígena, abrangência da 5ª Regional de Saúde.
Local: Centro de Juventude – Laranjeiras do Sul – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 13304
Início: 17/10/2017
Data Final: 17/10/2017

Guarapuava, 16 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:1BACBC54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSÓRCIO 014/2017

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Willian Gustavo Bittencourt
Nº de Diárias: 1,0 (Uma Diária)

Espécie: Dentro do Estado
Valor: R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).
Destino/UF: Laranjeiras do Sul - PR
Objetivo: Oficina de Cuidados da Saúde Indígena no Território Indígena, abrangência da 5ª Regional de Saúde.
Local: Centro de Juventude – Laranjeiras do Sul – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 13304
Início: 17/10/2017
Data Final: 17/10/2017

Guarapuava, 16 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:E6BBF6D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSÓRCIO 015/2017

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Lucimara Pinheiro da Silva
Nº de Diárias: 0,5 (Meia Diária)

Espécie: Dentro do Estado
Valor: R$ 175,00 (Centro e setenta e Cinco Reais).
Destino/UF: Cidade Polo - Ponta Grossa - PR
Objetivo: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – Referente Documentação Inscrição do CIS no Conselho.
Local: Centro de Juventude – Ponta Grossa – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 19905
Início: 20/10/2017

Data Final: 20/10/2017

Guarapuava, 16 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:E1D318AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSÓRCIO 016/2017

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Rosangela Padilha Pereira
Nº de Diárias: 0,5 (Meia Diária)

Espécie: Dentro do Estado
Valor: R$ 175,00 (Centro e Setenta e Cinco Reais).
Destino/UF: Ponta Grossa - PR
Objetivo: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – Referente Documentação Inscrição do CIS no Conselho.
Local: Conselho Regional de Farmácia – Ponta Grossa – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 19905
Início: 20/10/2017
Data Final: 20/10/2017

Guarapuava, 16 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:06ADA36E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 135.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2017
Decreto nº 135/2017 de 09/10/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 60/2016 de 22/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
93 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	105.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
286 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
417 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
820 - 3.3.90.30.00.00	31939	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação:			241.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
312 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
333 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.060.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
692 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.111.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
978 - 3.3.90.30.00.00	31939	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Redução:			241.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 09 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9558E0D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 96/2017-PML
PROCESSO 133/2017-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 31 de outubro de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 110.550,00 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:20A7D7B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 97/2017-PML
PROCESSO 134/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tampão TD 600 classe 125 articulado em ferro fundido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 31 de outubro de 2017, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C2D097BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TP 007-2017

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017-PML

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: Fornecimento e instalação de iluminação de emergência, blocos de iluminação e placas de sinalização, nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal do Ensino fundamental, do Município de Loanda-Pr.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º LUGAR : J.H DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA - ME, foi classificada em 1º lugar nos lotes de 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, conforme abaixo relacionado:

Lote 01	R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais)
Lote 03	R$ 1.444,00(um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais
Lote 04	R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais)
Lote 05	R$ 3.926,00(três mil novecentos vinte e seis reais)
Lote 06	R$ 2.645,00(dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais)
Lote 07	R$ 2.215,00(dois mil duzentos e quinze reais)
Lote 08	R$ 1.531,00(um mil quinhentos e trinta e um reais)
Lote 09	R$ 1.578,00(um mil quinhentos e setenta e oito reais)
Lote 10	R$ 3.733,00(três mil setecentos e trinta três reais)

Totalizando R$ 21.472,00 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais)e prazo máximo de execução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2º lugar – CONSTRUTORA BERIT LTDA -ME, CNPJ/MF sob nº 15.710.012/0001-87, foi classificada em 2º lugar nos lotes de 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, conforme abaixo relacionado:

Lote 01	R$ 2.423,94 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)
Lote 03	R$ 1.995,81 (um mil, novecentos e novecenta e cinco reais e oitenta e um centavos)
Lote 04	R$ 3.625,26 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)
Lote 05	R$ 5.332,52 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Lote 06	R$ 3.635,20 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
Lote 07	R$ 3.011,82 (três mil, onze reais e oitenta e dois centavos)
Lote 08	R$ 2.122,19 (dois mil, cento e vinte e dois reais e dezenove centavos)
Lote 09	R$ 2.195,32 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)
Lote 10	R$ 5.096,38 (cinco mil, noventa e seis reais e trinta e oito centavos)

Totalizando R$ 29.438,44 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)e prazo máximo de execução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3º lugar – C. DOMICIANO EIRELI-ME, CNPJ/MF sob nº 17.927.745/0001-01, foi classificada em 3º lugar nos lotes de 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, conforme abaixo relacionado:

Lote 01	R$ 2.633,70(dois mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos)
Lote 03	R$ 2.166,37(dois mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos)
Lote 04	R$ 3.947,54 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Lote 05	R$ 5.780,76 (cinco mil, setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).
Lote 06	R$ 3.957,04(três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatrocentavos)
Lote 07	R$ 3.254,34(três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Lote 08	R$ 2.299,55(dois mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
Lote 09	R$ 2.376,76(dois mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)
Lote 10	R$ 5.544,86 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Totalizando R$ 31.960,92 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)e prazo máximo de execução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

LOTE 02: ANULADO

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda, 16 de outubro de 2017.

MÔNICA DE GÓIS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

RODRIGO CATARINO GOUDINHO DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6CD14CCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 013/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2017 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2017-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 013/2017-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso XXVII do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de serviço de processamento de materiais provindos da coleta seletiva, através da operação da usina de triagem localizada dentro do aterro sanitário de Loanda e valorização e destinação de resíduos recicláveis.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LOANDA - COOPERANDA

Valor Contratado: Valor total de R$ 96.000,00 (R$8.000,00 mensais por prazo de 12 meses).

Dotações Orçamentárias:
07.004.17.512.0017.2.108 – Manutenção do Aterro Sanitário
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 01000
Código Reduzido: 782

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 16 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8D85B7A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 014/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2017 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.139/2017-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 014/2017-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 1 (uma) MOTOBOMBA SUBMERSA DE 2 HP devidamente instalada, em atendimento às necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Hidro Paraná Poços Artesianos Ltda ME

Valor Contratado: Valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Dotações Orçamentárias:
10.007.10.302.0025.1028 Reequipar o Hospital Municipal
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 000
Código Reduzido: 1202

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 16 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D841CF6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2017-PML

OBJETO. O objeto deste Pregão é a aquisição de 01 (um) veículo automotivo tipo furgão transformado em ambulância de remoção de paciente, zero quilometro**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

PRESTARE COMERCIO LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.367/0001-62**,** vencedora do item 01,perfazendo um valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Loanda, 16de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:36F069A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 090/2017

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 90/2017-PML
PROCESSO 37/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de filmes radiológicos e nobreak para utilização da impressora AGFA DRYSTAR 5302, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Fica prorrogada para o dia 01 de novembro de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 49.084,00 (quarenta e nove mil e oitenta e quatro reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:865282CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 752/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Retificar e Ratificar a Portaria nº 737/2017 do dia 03.10.2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder à servidora Maria Aparecida Munhoz Reis Bertali, matrícula nº. 966153, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em "Educação Especial", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:C3C15E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº128/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 - CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ENIVALDO GONÇALVES

DECRETO Nº128/2017, de 16 de outubro de 2017

Súmula – Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Servidor Enivaldo Gonçalves -.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 47 da Lei Complementar Municipal nº 003/2014-E do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lobato e Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05e considerando o processo de aposentadoria do servidor **Enivaldo Gonçalves.**

DECRETA

Art. 1º - Fica **aposentado**, a pedido, a partir de **16 de outubro de 2017**, o servidor público municipal **Enivaldo Gonçalves**, portador do RG nº 3.360.498-0 SESP/PR e CPF nº 498.522.999-72, ocupante do cargo de Motorista 40 horas, Nível 57, do Quadro Geral desta Prefeitura, com proventos mensais e integrais com fundamento no Art. 3° da EC 47/2005 – Aposentadoria Comum Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2° - Ficam estipulados como proventos mensal de sua aposentadoria os valores constantes na planilha de cálculo de proventos formados por: vencimentos no valor de R$:2.675,59, Anuênio correspondente a 33% dos vencimentos no valor de R$:882,94, perfazendo, desta forma, proventos mensais no valor total de **R$:3.558,53** (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), indicados nas folhas do protocolado.

Art. 2º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:64B200BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MIGUEL QUEIROZ NETO

PORTARIA Nº. 186/2017 de 16 de outubro de 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Miguel Queiroz Neto,** portador do RG. nº. 3.810.841-7-SESP/PR e CPF nº. 540.726.549-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 200116, a serem usufruídas de **16/10/2017 a 14/11/2017**, referente ao período aquisitivo de **15/04/2015 a 13/04/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:BE7E6008

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 129, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017. - "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 129, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade e dá outras providências.".-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

I - CONSIDERANDO a pertinência de se implementar uma política efetiva de controle e gestão de custos públicos, por meio de análise detalhada acerca da oportunidade, conveniência e necessidade da celebração, manutenção ou adequação dos contratos administrativos ou outros instrumentos jurídicos congêneres que envolvam o dispêndio de recursos financeiros, celebrados pela Administração Municipal Direta e Indireta;

II - CONSIDERANDO o contexto econômico e conjuntural em que se encontra inserido o Município de Lobato, no qual a redução da atividade econômica força todos os agentes públicos ou privados a buscar a redução de custos, sem o comprometimento da qualidade dos serviços prestados à população lobatense;

III - CONSIDERANDO a necessidade de indicar aos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta as diretrizes que deverão ser seguidas para atingir os objetivos almejados com a edição deste Decreto e;

IV - CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal,

controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e legislação municipal correlata;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a implementação de ações voltadas à contenção das despesas de custeio por parte da Administração Municipal, visando a uma melhor gestão de custos na prestação de serviços à população.

Art. 2.º – Fica determinado a todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos.

Art. 3.º - Fica instituída, a partir da publicação deste Decreto, a seguinte rotina administrativa para fins de redução e contenção de despesas com pessoal, material de expediente, frota de veículos, contratos e convênios em geral:
I – Fica suspensa, de forma temporária, a execução de horas extras, exceto aquelas absolutamente necessárias, mediante justificativa formal da chefia imediata, desde que autorizada pela Chefe do Poder Executivo ou, na sua ausência, pelo Diretor do Departamento de Administração, situação na qual deverá estar especificado o nome e o cargo do servidor, o serviço as a quantidade de horas extraordinárias convocadas;

II – Fica suspensa, de forma temporária, novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações temporárias e de estagiários, ressalvadas as situações de excepcional interesse público devidamente justificadas, condicionadas a prévia manifestação da Procuradoria Jurídica e da aprovação da Chefe do Poder Executivo desta municipalidade;

III – Fica suspensa, de forma temporária, a concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretem aumento de despesas com pessoal;

IV - Fica suspensa, de forma temporária, a conversão de férias e/ou licenças em pecúnia;

V - Fica suspensa, de forma temporária, a concessão de novas gratificações, salvo expressamente autorizadas pela Chefe do Poder Executivo desta municipalidade, quando imprescindíveis para o funcionamento da Administração;

VI - Fica suspenso, de forma temporária, novo afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o Município, para quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais;

VII – Fica suspensa a utilização de maquinário e veículos da municipalidade em serviços que não sejam considerados essenciais, bem como, de forma temporária, o uso da frota de veículos desta municipalidade nos fins de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais e municipais, ressalvados os casos previamente autorizados pela Chefe do Poder Executivo desta municipalidade;

VIII – Fica determinada a redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo o represente da Unidade Administrativa instaurar procedimento com vista a apurar a responsabilidade do servidor que danificar qualquer destes veículos ou equipamentos em razão de desídia ou imprudência na sua condução;

IX – Fica determinada a racionalização do uso de combustíveis em toda frota de veículos da Administração Municipal;

X - Fica determinada a contenção do consumo de energia elétrica, de materiais de expediente, de ligações telefônicas e do consumo de água;

XI – Fica determinada a redução de expedições de ordens de serviços e/ou de fornecimento inerentes aos pactos administrativos vigentes, excetos aos contratos cujos objetos sejam custeados com recursos vinculados e, em qualquer caso, toda expedição de ordem de serviço e/ou fornecimento fica condicionada à prévia autorização da Chefe do Poder Executivo;

Art. 4.º - Os Diretores e/ou Encarregados, bem como os Gestores das Despesas Púbicas Municipais são responsáveis por implementar e fiscalizar as disposições contidas no presente Decreto, bem como pela prestação de contas, no prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela Chefe do Poder Executivo desta municipalidade.

Parágrafo único – O não cumprimento das disposições contidas no presente Decreto sujeita aos Diretores e/ou Encarregados, bem como os Gestores das Despesas Púbicas Municipais, às responsabilidades decorrentes das leis de controle da gestão publica.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, com fulcro no art. 55 da LF 9.784/99, a partir de 29/9/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:7F4CBD4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 427.2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 427/2017

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, II, IV XII da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e adota outras providências;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, XI e 35, V, "h", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determinam a criação de Comissão de Avaliação e Monitoramento destinada a monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria firmada entre o Município de Mallet e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Mallet, por meio de Termo de Fomento nº 01/2017, em atendimento ao disposto nos arts. 2º, XI e 35, V, "h", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I. LUIZ CLÁUDIO GRABOWSKI, Oficial de Unidade Administrativa, inscrito no CPF sob o nº 438.386.269-15;

II. FABIANO GRZESCZYSZEN, Contador, inscrito no CPF sob o nº 019.938.489-40;

III. SYLVIA DIRCEIA TYCHANOWICZ KOLODZIEJWSKI, Auxiliar Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 783.002.829-04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, em 09 de outubro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2AF30361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 428.2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 428/2017

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, II, IV XII da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e adota outras providências;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, XI e 35, V, "h", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determinam a criação de Comissão de Avaliação e Monitoramento destinada a monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria firmada entre o Município de Mallet e a Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul, Dorizon e Região, por meio de Termo de Fomento nº 02/2017, em atendimento ao disposto nos arts. 2º, XI e 35, V, "h", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I. LUIZ CLÁUDIO GRABOWSKI, Oficial de Unidade Administrativa, inscrito no CPF sob o nº 438.386.269-15;

II. FABIANO GRZESCZYSZEN, Contador, inscrito no CPF sob o nº 019.938.489-40;

III. DIVA PROHMANN DE LIMA, Professora, inscrita no CPF sob o nº 040.239.699-58.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, em 09 de outubro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:34641603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 429.2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 429/2017

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, II, IV XII da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e adota outras providências;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, XI e 35, V, "h", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determinam a criação de Comissão de Avaliação e Monitoramento destinada a monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria firmada entre o Município de Mallet e o Hospital de Caridade São Pedro, por meio de Termo de Fomento nº 03/2017, em atendimento ao disposto nos arts. 2º, XI e 35, V, "h", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I. ALEXANDRA MORMELLO, farmacêutica, inscrita no CPF sob o nº 033.150.449-96;

II. JOCELINE TRAVINSKI, fiscal, inscrita no CPF sob o nº 032.448.339-26;

III. FRANCIELY MIKOS KOVALSKI, enfermeira PSF, inscrita no CPF sob o nº 052.014.989-06;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, em 09 de outubro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:A0E27C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 430.2017

DECRETO N.º 430 de 10 de outubro de 2017.

Súmula: Cancela licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Cancela licença para tratamento de CLEOLEIA DO NASCIMENTO BOLEK, cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF, a partir de 10.10.2017, tendo em vista resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de outubro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6F1D8441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 070.2017

PORTARIA Nº 70/2017

Súmula: Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Indicadores de Desempenho da Gestão Municipal de Educação.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os resultados obtidos por meio do Relatório de Indicadores de Desempenho da Gestão Municipal, proveniente do TCE-PR, acerca das competências de 2014 e 2015;

Considerando a necessidade de fiscalização, revisão e acompanhamento acerca do desempenho da gestão municipal no que concerne às metas dos Planos Nacional e Estadual de Educação;

Considerando a necessidade de que a Administração Pública sempre busque o desenvolvimento de políticas públicas com a maior eficiência possível, em atenção ao princípio da eficiência, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Indicadores de Desempenho da Gestão Municipal de Educação.

Art. 2. A Comissão tem como objetivo o acompanhamento e fiscalização acerca do cumprimento dos indicadores de desempenho utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como identificar e sugerir ações a serem tomadas pela Gestão Municipal para fins de melhoria do desempenho apurado.

Art. 3º. A fim de dar cumprimento aos objetivos dispostos no artigo anterior a Comissão poderá diligenciar junto a órgãos públicos a fim de solicitar documentos e informações, bem como fazer uso de todos os meios disponíveis para fins de obtenção dos dados que julgar necessários.

Art. 4º. Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Indicadores de Desempenho da Gestão Municipal de Educação, os seguintes servidores:

I. REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI, Contadora, inscrita no CPF sob o nº 046.444.409-81;

II. LADY DAYANA TIBES FARIAS, Secretária Municipal de Planejamento, inscrita no CPF sob o nº 079.232.339-42;

III. NATHAN DE FREITAS FERNANDES, Procurador Chefe, inscrito no CPF sob o nº 070.723.989-37;

IV. INÊS RACHWAL DILAY, Professora, inscrita no CPF sob o nº 015.879.239-47.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de outubro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:DB138F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1323 - REPUBLICADA

Lei Municipal nº 1323/2017.

SÚMULA: Altera as disposições da Lei nº 1.298/2017, que regulamenta a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos da administração pública direta e indireta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 1.298/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

VALORES REFERENTES ÀS DIÁRIAS

VALORES COM ALIMENTAÇÃO			
Cargo ou Função	**Distância até 80 km**	**Distância de 81 a 300 Km**	**Acima de 301 Km**
Prefeito	R$ 80,00	R$ 350,00	R$ 500,00
Vice-Prefeito	R$ 80,00	R$ 350,00	R$ 500,00
Secretário Municipal	R$ 60,00	R$ 100,00	R$ 200,00
Procurador	R$ 60,00	R$ 100,00	R$ 200,00
Controlador Interno	R$ 60,00	R$ 100,00	R$ 200,00
Servidores públicos efetivos, comissionados, ocupantes de emprego público e demais servidores não enquadrados em outro item	R$ 35,00	R$ 60,00	R$ 110,00

VALORES COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM			
Cargo ou Função	**Distância até 80 km**	**Distância de 81 a 300 Km**	**Acima de 301 Km**
Prefeito	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 800,00
Vice-Prefeito	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 800,00
Secretário Municipal	R$ 250,00	R$ 300,00	R$ 500,00
Procurador	R$ 250,00	R$ 300,00	R$ 500,00
Controlador Interno	R$ 250,00	R$ 300,00	R$ 500,00
Servidores públicos efetivos, comissionados, ocupantes de emprego público e demais servidores não enquadrados em outro item	R$ 70,00	R$ 160,00	R$ 250,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de outubro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:DEB59E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 011/2017 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 011/2017

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2014 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob Nº056/2015 de 19 de fevereiro de 2015.

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

21 Dos requisitos gerais para posse ou contratação

21.1 Os cargos e empregos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro dos itens 2.2 e 2.3, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:

21.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto

no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.
21.1.2 Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
21.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:
Agente Comunitário de Saúde – PSF: Ensino Fundamental completo.
Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio completo.
Agentes de Bens Municipais II: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria "D" ou superior.
Auxiliar Administrativo: Ensino Médio completo.
Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso de Auxiliar de Clínica Dentária com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
Auxiliar de Enfermagem: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Enfermagem – PSF: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental completo.
Contador: Graduação em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
Dentista: Curso superior específico e registro no Conselho da Classe.
Enfermeiro – PSF Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Fiscal: Curso Superior
Fisioterapeuta: Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
Médico: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico (clinico geral) – PSF: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Motorista: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria "D" ou superior.
Operador de Máquinas: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria "C" ou superior.
Pedreiro: Ensino Fundamental completo.
Professor: Ensino Médio Completo com Magistério ou Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.
Professor de Educação Física: Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Psicólogo: Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Psicopedagogo: Graduação em Psicologia ou Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia.
Técnico em Enfermagem: Ensino Médio Completo, com Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Técnico em Informática: Curso Superior na área.
Vigia: Ensino Fundamental completo.
21.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.
21.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.
21.1.6 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
21.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;
21.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.
21.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).
21.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:
21.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
21.2.2 Para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, comprovar, na data da contratação que reside na área em que irá atuar, conforme previsto pela Lei nº 11.350/06 de 05 de outubro de 2006, conforme item 2.4 deste edital.
21.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:
uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo ou emprego público;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;
certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos e empregos públicos de Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem,
Contador, Dentista, Fisioterapeuta, Médico(Clínico geral) - PSF, Enfermeiro – PSF, Médico, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo e Técnico em Informática.
carteira nacional de habilitação na categoria 'C' para o cargo de Operador de Máquinas, e carteira nacional de habilitação na categoria 'D' para os cargos de Motorista e Agente de Bens Municipais II ;
comprovação de residência no local onde atuarão, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – PSF: conforme previsto pela Lei n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006.
21.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 21.3.
21.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo ou emprego público.
21.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.
2º chamado - tendo em vista que a mesma tinha requerido Final de Fila
AUXLIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Classificação
66	KELLY CRISTINE MACHADO	15.º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de outubro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:CC346BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 068.2017

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a ROSELI MARIA SNIADOWSKI DACZKOWSKI, a mesma é pertencente ao Cargo de Servente, admitida em 17/01/2012, licença que será no período de 06/10/2017 a 31/01/2018.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de outubro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D2165C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 069.2017

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a EVEN MARILA BILINSKI ZWIERZYKOWSKI, a mesma é pertencente ao Cargo de Professor, admitida em 03/02/2012, licença que será no período de 18/09/2017 a 15/01/2018.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de outubro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F323B21E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 020/2017 - 11.10.2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

AUGUSTINHO GANDIN, Prefeito Municipal em exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0619/2016 de 15.12.2016,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** destinados as especificações a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ E FINANÇAS			
04.122.0401.2005		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
320	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	00000	20.000,00

04	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.1001.2014		Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
810	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	00303	5.000,00

04	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
04.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.1001.2017		Manutenção do Fundo Municipal da Saúde		
1040	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00495	30.000,00

04	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
04.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.1001.2017		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
1090	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	00303	10.000,00

04	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
04.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.1001.2017		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
1110	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	00495	10.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**			
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
27.695.2701.2047		Manutenção do Departamento de Esportes		
3040	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	5.000,00

Art. 2º - Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de Anulação de Dotação, conforme Especificações a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
05.002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.482.0801.1064		Projeto Minha Casa		
1587	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	00000	80.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 515/2013 de 17 de dezembro de 2013 – Programa Plurianual 2014-2017 e 614/2016 de 14 de setembro de 2016, em decorrência do presente Crédito especial.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:7584872E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 0651/2017 - 11.10.2017

SUMULA: Dispõe sobre a implantação do Serviço de guarda subsidiada para crianças e adolescentes em situação de risco social, denominado Serviço Família Acolhedora e dá outras providências.

AUGUSTINHO GANDIN, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica instituído o Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciaria competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o artigo 101 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, como parte inerente da política de atendimento de assistência social do Município de Manfrinópolis – PR.
Art. 2º - O Serviço será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por objetivos:
I - Garantir às crianças e adolescentes, o acolhimento provisório por família acolhedora, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II - Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
III - Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.
Art. 3º - São parceiros no Serviço:
I - Juízo e Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Francisco Beltrão;
II - Conselho Tutelar;
III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Secretaria Municipal de Saúde;
V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 4º - A criança ou adolescente, cadastrado no Serviço receberá:
I - Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;
II - Acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;

III - Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
IV - Permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.
Art. 5º. A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, apresentando os documentos abaixo indicados:
I - Carteira de Identidade e/ou documento com foto de todos os membros da família;
II - Certidão de Nascimento ou Casamento;
III - Comprovante de Residência;
IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
V - Comprovante de vínculo trabalhista com apresentação de carteira de trabalho ou contrato trabalhista:
VI - Se aposentado ou pensionista apresentar cartão do INSS.
§ 10. O pedido de inscrição poderá ser feito no Órgão Gestor, o qual deverá repassar a solicitação para a Equipe Técnica que atenderá o Serviço que fará a avaliação da referida família.
§ 20- Fica limitado a seleção em no máximo 05 (cinco) famílias.
Art. 6º As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município, sendo requisitos para participar do Serviço Família Acolhedora:
I - pessoas maiores de vinte e um anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II - concordância de todos os membros da família;
III - residir no Município de Manfrinópolis;
IV - parecer psicológico e do profissional de serviço social favoráveis.
V - ter ao menos um dos responsáveis com vínculo trabalhista, ou pensionista;
VI – possuir disponibilidade para participar do processo de formação e das atividades do serviço;
VII – não possuir interesse em adoção;
Parágrafo único. As famílias acolhedoras selecionadas serão cadastradas no Serviço.
Art. 7º. A seleção entre as famílias inscritas será feita através de Estudo Psicossocial, e formação inicial de responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora.
§ 1º. O Estudo Psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
§ 2º. Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.
§ 3º. A família poderá ser desligada do serviço:
I – em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 6ºou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamentos;
II – por solicitação por escrito da própria família;
III – por solicitação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.
Art. 8º. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre: os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.
Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - Participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III - Participação em cursos e eventos de formação.
Art. 9º-. Os profissionais do Serviço Família Acolhedora, efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente e as preferências expressas no processo de inscrição.
§ 1°. O acolhimento ocorrerá até que seja viabilizado as condições adequadas para o retorno ao convívio com a família de origem, extensa ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção.
§ 2º. As Famílias Acolhedoras atenderão somente uma criança ou adolescente por vez, exceto se tratar de grupo de irmãos.
§ 3º. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda ou tutela concedido à família acolhedora", determinado em processo judicial.
Art. 10. A Família Acolhedora tem a responsabilidade familiar pelos acolhidos, pelo que segue:
I - Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do artigo 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III - Prestar informações sobre a situação dos acolhido à equipe técnica responsável;
IV - Contribuir na preparação da criança para futura colocação em família substituta ou retorno à família biológica, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
Art.11. Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança e/ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.
Parágrafo único. A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.
Art. 12. A coordenação do Serviço Família Acolhedora estará a cargo de profissional de carreira da Equipe Técnica, que contará com irrestrito apoio dos demais profissionais e da Secretaria de Assistência Social.
Art. 13. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família de apoio, à criança acolhida e à família de origem, a avaliação acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família realizar-se-ão no máximo a cada 6 (seis) meses.
§ 1º. O acompanhamento às famílias acolhedoras acontecerá na forma que segue:
I - visitas domiciliares;
II - atendimento psicológico;
III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.
§ 2º. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais da Equipe Técnica do Órgão Gestor.
§ 3º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.
§ 4º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.
§ 5º. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação dos acolhidos e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 6°. Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação dos acolhidos e as possibilidades ou não de reintegração familiar.
Art. 14. O término do acolhimento familiar se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I - Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II - Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atento às suas necessidades;
III - Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança, o adolescente e a Pessoa com Deficiência;
IV - Envio de ofício ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Francisco Beltrão, comunicando o desligamento da família de origem do Serviço.
Parágrafo único. O acompanhamento do processo de adaptação dos acolhidos na família substituta será realizado pelos profissionais da Equipe Técnica de Serviço de Acolhimento e do Judiciário, podendo haver parceria com os profissionais do CRAS.

Art. 15. O Serviço Família Acolhedora será subsidiado com recursos financeiros do município de Manfrinópolis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Fundo para Infância e Adolescência - FIA e de Convênios com o Estado e a União.
Art. 16. As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora desde que a avaliação psicológica e social indique condições de acolhimento têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por acolhido, nos seguintes termos:
I- Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro proporcional aos dias em que o(s) acolhido(s) permaneceu (ram) na casa;
II - No acolhimento superior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro através de bolsa-auxílio mensal per capita de 01 salário mínimo nacional, para despesas com alimentação, vestuário, materiais escolares, higiene pessoal e lazer. Outras necessidades eventuais serão de responsabilidade do Serviço.
§ 1º. O subsídio financeiro (bolsa-auxílio) será repassado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura ou depósito bancário em conta corrente, com identificação do responsável.
§ 2º**.** O subsídio financeiro (bolsa-auxílio) no valor de 01 salário mínimo nacional per capita, repassado mensalmente à Família Acolhedora durante o período de acolhimento, será subsidiado pelo Município de Manfrinópolis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, previsto na dotação orçamentária.
§ 3º. Os acolhidos e as famílias serão encaminhados para os serviços da rede municipal de atenção e proteção social.
§ 4º. Quando a criança ou adolescente for reintegrada à família de origem ou extensa, receberá acompanhamento sistemático e prioritário dos serviços que compõem à Rede de Proteção Social.
§ 5º. A obrigação de assistência material pela família acolhedora se dará com base no subsídio financeiro oferecido pelo Serviço.
Art. 17. A família acolhedora receberá também, seja qual for o numero de crianças acolhidas, desconto no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, ate a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, assim atestado por declaração emitida pela equipe técnica do serviço de acolhimento em família acolhedora.
Art. 18. Quando a criança e o adolescente forem reintegrados a família de origem ou extensa, havendo necessidade, será fornecido a família subsidio financeiro no valor de 01 (um) salário-mínimo mensal, pelo período de até 03 (três) meses, sendo que os profissionais da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento farão a avaliação quanto a necessidade e duração do repasse do subsidio financeiro.
Art. 19. A divulgação do Serviço, Cadastramento e Seleção das Famílias, ficará sob a responsabilidade da Equipe Técnica do Órgão Gestor;
Paragrafo único: a equipe técnica do Serviço de Acolhimento será composta conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH/SUAS) e Resolução Conjunta 0001/2009 (CONANDA/CNAS).
Art. 20. A Capacitação das Famílias, acompanhamento e monitoramento após o acolhimento, ficará sob a responsabilidade da Equipe Técnica do Órgão Gestor;
Art. 21. A equipe técnica do Órgão Gestor que acompanhará os acolhidos tem por finalidade:
I Avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - Acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem e acolhidos;
III - Acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção.
Art. 22. O Serviço Família Acolhedora contará com os seguintes recursos:
I- Subsídio financeiro para as famílias acolhedoras e assistência material para as famílias de origem, nos termos do disposto no artigo 16, inciso I e II e parágrafos;
II - Capacitação para a Equipe Técnica, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
III - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento às famílias do Serviço;
IV - Veículo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 23. O processo de avaliação do Serviço será realizado com a equipe técnica do Órgão Gestor, através de reuniões mensais, onde será avaliado o alcance dos objetivos propostos, o envolvimento e a participação da comunidade, a metodologia utilizada e a continuidade do Serviço Família Acolhedora.
Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar acompanhar e verificar a regularidade do Serviço, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.
Art. 24. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:47DAC7D1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 0652/2017 - 11.10.2017

Súmula: Altera dispositivos da Legislação Municipal vigente e dá outras providências.

AUGUSTINHO GANDIN, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica alterado o teor do artigo 5º da Lei Municipal nº 0405/2010 de 22/06/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º- (....):

Espécie de Benefício	Custo (teto máximo permitido)
Auxilio Funeral	R$ 500,00
Alimentos Emergenciais	R$ 150,00
Documentação Civil	R$ 20,00
Auxilio Natalidade	R$ 500,00
Calamidade Pública	Valor Variável Conforme a Causa

Art. 2º. Permanecem inalterados e em vigência os demais termos.
Art. 3° - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis/PR, em 11 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D37EC9F8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL DE ABERTURA N.º 002/2017 - RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital de abertura n.º 002/2017
O Prefeito em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital de abertura nº 001/2017.
ONDE SE LÊ:
8.4.5 - Os candidatos ao cargo de Motorista de veículos leves serão avaliados dirigindo ônibus.
LEIA-SE:

8.4.5 - Os candidatos ao cargo de Motorista de veículos leves serão avaliados dirigindo carro de passeio ou utilitário, correspondente à CNH categoria B.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, em 16 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis

SUSANA FRANCISCONI
Presidente da Comissão Municipal Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3B76EB7D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 15-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇSO Nº 15 de 16/10/2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e simulares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, conforme processo de Pregão nº 49/2015.
DETENTOR DA ATA: GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA.
VALOR REGISTRATO DA ATA: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
***ÍNDICE DESCONTO PROPOSTO:* 12%**
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual**.**

Manfrinópolis, 16/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2AC47F82

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 54-2017 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 54/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **31/10/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino para inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis., mediante licitação.
PROTOCOLO: 31/10/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 31/10/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 16/10/2017.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F27DA7FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
RESOLUÇÃO 004/2017

CNPJ/MF 80.893.555/0001-49

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Marilena, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DETALHAMENTO				
DEPTO.	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01.01	01.031.0001	2.001.3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL CRÉDITO AUTORIZADO				R$ 15.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no Artigo 1º servirá como recurso o cancelamento de dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43 , 1º, inciso III da lei federal nº 4.320/64.

DETALHAMENTO				
DEPTO.	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01.01	01.031.0001	2.001.3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
01.01	01.031.0001	2.001.4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 5.000,00
01.01	01.031.0001	2.001.4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 5.000,00
TOTAL CRÉDITO CANCELADO				R$ 15.000,000

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2017.

OSVALDO PALMA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:04A71118

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1536 2017 - CRÉDITO ESPECIAL - AQ VEICULOS P SAÚDE

Lei nº 1536/2017

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas

por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 152.000,00 (-cento e cinquenta e dois mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de 01 (-um-) veículo destinado à estruturar a frota da área da saúde conforme normas do Programa Transporte Sanitário / Sesa / Resolução nº 216/17-SAS, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.053	Programa Transporte Sanitário II – Aquisição de 01 (um) Veículo	
Fonte – 498	Assistência Farmacêutica - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	32.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**152.000,00**

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I - Utilização de excesso de arrecadação da fonte especifica da realização da Receita com origem na Resolução nº 216/17-SAS Programa Transporte Sanitário / SESA-PR com registro na alínea 2.4.22.02.01.00.00., como segue:

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.22.02.01.00.00	Transporte Sanitário / sesa / Resolução nº 216/17-SAS	120.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

II – Cancelamento de dotações do Orçamento programa do Município, exercício financeiro de 2.017, desde que não estejam comprometidos, conforme segue:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte – 000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
28 – 3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	32.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Outubro de 2.017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DF6B5053

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1539 2017 - CRÉDITO ESPECIAL - AQ VEICULO UTILITARIO

Lei nº 1539/2017

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 53.490,00 (-cinquenta e três mil e quatrocentos e noventa reais-), conforme Convênio nº 167/2017, firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SEDU "Secretaria de Estado do Desenvolvimento urbano" visando dar suporte legal à aquisição de um veículo destinado à estruturar a frota da administração municipal, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.1.054	Aquisição de Veiculo utilitário	
Fonte – 780	CV 167/2017-SEDU(-Aquisição de Equipamentos-) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.490,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**53.490,00**

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I - Utilização de excesso de arrecadação da fonte especifica da realização da Receita com origem no CV nº 167/2017 firmado entre o Município/SEDU-Pr, e com registro na alínea 2.4.72.99.99.02.00., como segue:

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.72.99.99.02.00	CV 167/2017 - SEDU - Aquisição de Veículo Utilitário	50.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

II – Cancelamento de dotações do Orçamento programa do Município, exercício financeiro de 2.017, desde que não estejam comprometidos, conforme segue:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.1.050	Veiculo para suporte administrativo	
Fonte – 000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
28 – 3.3.91.97.00.00	Aporte para a cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	3.490,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Outubro de 2.017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9F677CBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 266 2017 - 16 -10 - 2017 - CRÉDITO ESPECIAL - AQ VAN PROG P SAÚDE PROGRAMA

Decreto nº 266/2017

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1535/17, de 16/10/2017, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 120.000,00 (-cento e vinte mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de 01 (-um-) veículo destinado à estruturar a frota da área da saúde conforme normas do Programa Transporte Sanitário / Sesa / Resolução nº 216/17-SAS, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.053	Programa Transporte Sanitário II – Aquisição de 01 (um) Veículo	
Fonte – 498	Assistência Farmacêutica - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**120.000,00**

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguintes recurso:

I - Utilização de excesso de arrecadação da fonte especifica da realização da Receita com origem na Resolução nº 216/17-SAS Programa Transporte Sanitário / SESA-PR com registro na alínea 2.4.22.02.01.00.00., como segue:

RECURSOS COM DESTINAÇÃO		**Valor**
2.4.22.02.01.00.00	Transporte Sanitário / sesa / Resolução nº 216/17-SAS	120.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Outubro de 2.017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E3D34C1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 267 2017 - 16 - 10 - 2017 - CRÉDITO ESPECIAL - AQ VAN PROG P SAÚDE CPM

Decreto nº 267/2017

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1535/17, de 16/10/2017 etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 32.000,00 (-Trinta e dois mil reais-), a titulo de contrapartida Municipal, visando dar suporte legal à aquisição de 01 (-um-) veículo destinado à estruturar a frota da área da saúde conforme normas do Programa Transporte Sanitário / Sesa / Resolução nº 216/17-SAS, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.053	Programa Transporte Sanitário II – Aquisição de 01 (um) Veículo	
Fonte - 000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	32.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**32.000,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior deste decreto fica cancelada a mesma importância a seguinte dotação orçamentária a seguir, desde que não esteja comprometida, conforme segue:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte – 000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
28 – 3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	32.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Outubro de 2.017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3E9878E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 268 2017 - 16 - 10 - 2017 - CRÉDITO ESPECIAL - AQ VEICULO UTILITARIO CV

Decreto nº 268/2017

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1539/2017, de 16/10/2017, etc...,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 50.000,00 (-cinquenta mil reais-), conforme Convênio nº 167/2017, firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SEDU "Secretaria de Estado do Desenvolvimento urbano" visando dar suporte legal à aquisição de um veículo destinado à estruturar a frota da administração municipal, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.1.054	Aquisição de Veiculo utilitário	
Fonte – 780	CV 167/2017-SEDU(-Aquisição de Equipamentos-) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**50.000,00**

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I - Utilização de excesso de arrecadação da fonte especifica da realização da Receita com origem no CV nº 167/2017 firmado entre o Município/SEDU-Pr, e com registro na alínea 2.4.72.99.99.02.00., como segue:

RECURSOS COM DESTINAÇÃO		**Valor**
2.4.72.99.99.02.00	CV 167/2017 - SEDU - Aquisição de Veículo Utilitário	50.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Outubro de 2.017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:373B8703

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 269 2017 - 16 - 10 -2017 - CRÉDITO ESPECIAL - AQ VEICULO UTILITARIO CPM

Decreto nº 269/2017

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1539/2017, 16/10/2017, etc...,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 3.490,00 (-três mil quatrocentos e noventa reais-), a titulo de contrapartida municipal, conforme Convênio nº 167/2017, firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SEDU "Secretaria de Estado do Desenvolvimento urbano" visando dar suporte legal à aquisição de um veículo destinado à estruturar a frota da administração municipal, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.1.054	Aquisição de Veiculo utilitário	
Fonte - 000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.490,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**3.490,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior deste decreto, fica cancelada a mesma importância, desde que não comprometida a seguinte dotação orçamentaria, como segue:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.1.050	Veiculo para suporte administrativo	
Fonte – 000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
28 – 3.3.91.97.00.00	Aporte para a cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	3.490,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Outubro de 2.017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:680E20AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 004/2017

Dispõe sobre Conferência Extraordinária Municipal da Criança e do Adolescente, conforme Ofício Circular no 009/2017, com finalidade específica de Eleição dos Conselheiros Municipais.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/MARILENA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1336/2015, e pelo seu Regimento Interno, e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Reunião do dia 04 de outubro de 2017, e:
Considerando *o contido no Ofício Circular no 009/2017 do CEDCA-PR, que, devido ao descompasso entre o tempo de mandatos dos Conselheiros Municipais (02 anos) e o intervalo entre as conferências, estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA (03 anos);*
Considerando *que não haveria tempo hábil para alterar a Lei Municipal 1336/2015, para desvincular as Eleições do CMDCA da Conferência;*
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a Sociedade Civil, bem como as representações Governamentais e Não Governamentais, para Conferência Extraordinária Municipal da Criança e do Adolescente de Marilena.
Art. 2º. Fica eleita a Comissão Organizadora com os seguintes Representantes: Welington Hayashi; Ademilson de Souza e Amauri José Correia.
Art. 3º. A Conferência Extraordinária será realizada no dia 25 de outubro de 2017, às 14h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Marilena, situada na Rua Sta. Terezinha, 514.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Marilena-PR, 16 de outubro de 2017.

WELINGTON HAYASHI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:FC6F5396

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DE OBRA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA CNPJ Nº 08.898.134/0001-83.
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/GALERIAS PLUVIAIS E RECAPE ASFALTICO EM T.S.T/GALERIAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MARILENA/PR – NÚMERO PROCESSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1023435-59/2015 - CONVÊNIO Nº 819840.
VALOR: R$ 1.278.380,46(-HUM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS-).
FONTE DE RECURSOS:
09.002.17.451.0009.1043.4.4.90.51 – MC PAV/GAL/RECAPE CR Nº 819840/15 OBRAS E INSTALAÇÕES
341 - 01000 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE.
342 - 31771 – MC PAVIM/GAL/RECAPE CR 819840/15 – EXERCICIO CORRENTE.
PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 180 (-CENTO E OITENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 210 (-DUZENTOS E DEZ-) DIAS CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:12A2985E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 270/2017

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2017, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/GALERIAS PLUVIAIS E RECAPE ASFALTICO EM T.S.T/GALERIAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MARILENA/PR – NÚMERO PROCESSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1023435-59/2015 - CONVÊNIO Nº 819840**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2017 em favor da Empresa **TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA**, CNPJ nº 08.898.134/0001-33, com sua proposta no valor total de **R$ 1.278.380,46** (-**Hum milhão, duzentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos** -).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 16 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:834177CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 113 - 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 16/10/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: SOL PROPAGANDA LTDA – EPP - CNPJ: 73.289.340/0001-58.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, incluindo serviços complementares de propaganda previstos no § 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, a serem realizados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, visando executar, distribuir e divulgar os atos, ações, campanhas e promoções realizadas pelos Órgãos da Administração Pública Direta do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, para a orientação social, educativa e informativa de seus munícipes.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/10/2017 à 16/10/2018.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento devidamente acompanhado das faturas emitidas pela contratada e após o atestado emitido pelo gestor do contrato comprovando a regular prestação dos serviços. Não haverá pagamento de tributos e outros encargos por parte da Prefeitura Municipal de Mato Rico - PR. O pagamento será feito por crédito em conta corrente a ser identificada pela Licitante. Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, em face da peculiaridade da remuneração da contratada constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo órgão gerenciador do contrato, nem compensação financeira..
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
02. GOVERNO MUNICIPAL
001. Gabinete do prefeito
04.122.0201.2002 assessoramento superior
33.90.39.00.00 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003. Departamentos de serviços administrativos
04.122.0201.2005. Manutenção de dos serviços administrativos
33.90.39.00.00 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica
06. SECRETARIA DE SAÚDE E CULTURA
001.departamento de educação
12.361.1201.2012 Manutenção da educação Básica
33.90.39.00.00 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica
08. SECRETARIA DE SAUDE
002. Fundo Municipal De Saúde
10.301.1001.2019 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
33.90.39.00.00 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:68DCCCC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 42/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Morretes torna público que fora declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação o **Pregão Presencial nº 042/2017**, que tem por objeto o registro de preços para fornecimento de combustível para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no valor máximo estimado de **R$ 641,010,00 (seiscentos e quarenta e um mil e dez reais).**

Morretes, 11 de Outubro de 2017.

LUANA MONIQUE VEIGA DERES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:3D969D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017 – ID Nº 071/2017
CONTRATADA: MAPP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ Nº 09.635.183/0001-96
NO VALOR DE:
LOTE 01 R$: 176.652,00

OBJETO: Registro de Preços para futura Locação de Ônibus no mínimo 40 lugares com motorista, manutenção e combustível com cinto de segurança, máximo 10 anos de fabricação para transporte de pessoas com fins sociais, culturais, esportivos e educacionais,

conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Locação de Ônibus no mínimo 40 lugares com motorista, manutenção e combustível com cinto de segurança, máximo 10 anos de fabricação para transporte de pessoas com fins sociais, culturais, esportivos e educacionais	Km	30.000	5,888	176.652,00

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2017.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ARIEL JOSÉ STRAPASSON PELA EMPRESA MAPP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:EDF07402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1461/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ A GESTÃO ASSOCIADA PARA A PRESTAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada com compartilhamento de titularidade para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrado pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de seu território, em conformidade com o disposto no art. 241 da Constituição Federal; artigos 14, 87, XVIII e 256 da Constituição Estadual; art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 2º, VIII, IX e segs. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007; art. 3º, II e segs. da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 2º, IX do Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010; art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; art. 36A e segs. da Lei Complementar Estadual 94, de 23 de julho de 2002, e nos termos do Anexo que faz parte integrante desta Lei, por Convênio de Cooperação com prazo de vigência de trinta (30) anos a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a captação, adução de água bruta, produção de água para abastecimento (tratamento), sua reservação, distribuição (adução) de água tratada, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos no Município será exercida por meio de delegação dos convenentes, na forma de Contrato de Programa, com exclusividade pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual 4.684 de 23 de janeiro de 1963, alterada pelas Leis Estaduais 4.878, de 19 de junho de 1964 e 12.403, de 30, de dezembro de 1998, em conformidade com seu Estatuto Social e Leis Federais 11.445/2007, 11.107/2005, 8.666/1993 e 8.987/1995; Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010; Lei Complementar Estadual 94/2002 e na Lei Orgânica Municipal, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da legislação estadual e em substituição ao Contrato de Concessão 263/87, que será extinto por acordo entre as partes, nos termos desta Lei e do novo Contrato.

§ 2º A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU será exercida por meio de delegação, na forma de Convênio de Cooperação, pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR, criada pela Lei Complementar Estadual 94/2002 ou por qualquer outra entidade estadual que vier a ser criada para este fim, na forma da lei.

§ 3º No caso de criação de outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços já fica a ela delegada, nos termos do parágrafo anterior, devendo ser firmado termo aditivo ao Convênio de Cooperação e ao Contrato de Programa que serão firmados, a fim de contemplar as alterações necessárias.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo prazo de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – gestão integrada das atividades e infra-estruturas necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;

III – adoção de métodos, técnicas e processos que, sempre que possível, considerem as peculiaridades locais e regionais;

IV – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o abastecimento de água e o esgotamento sanitário sejam fator determinante;

V – eficiência e sustentabilidade econômica;

VI – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

VII – transparência das ações, baseada em sistemas de informações;

VIII – segurança, urbanidade, qualidade e regularidade;

IX – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
X – proteção do meio ambiente.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Seção I – Da delegação dos serviços

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 2º, visando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU delegará a sua prestação com exclusividade à Companhia de Saneamento do

Paraná - SANEPAR, por meio de Contrato de Programa, autorizado por Convênio de Cooperação a ser firmado com o Estado do Paraná, nos termos do art. 1º desta Lei, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da lei.

§1º O prazo de vigência do Contrato de Programa será de trinta (30) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante termo aditivo.

§2º A delegação a que se refere este artigo abrange toda a área urbana do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços contratados.

§3º As áreas do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob responsabilidade do Município e poderão ser transferidas para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR desde que haja viabilidade técnica e condições financeiras de prestar os serviços.

§4º As áreas remanescentes podem ainda ser objeto de prestação de serviço em regime de parceria entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU e/ou organizações comunitárias locais, consoante previsão do Contrato de Programa a ser firmado.

§5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR sempre terá prioridade em caso de delegação da prestação dos serviços a que se referem os §3º e §4º e só poderá ser preterida se ela manifestar expressamente o desinteresse na operação destes.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da lei.

Seção II – Dos bens e direitos

Art. 6º O Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, fica autorizado a instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços contratados no Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, respondendo pelas indenizações cabíveis, sendo que, por acordo, o Município poderá arcar com este ônus.

§1º O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, declarará previamente por Decreto a utilidade pública para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os projetos correspondentes.

§2º Caso o Poder Executivo Municipal se recuse ou se omita com relação à obrigação contida no parágrafo anterior, a utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§3º Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica, não pagando retribuição pelo uso do espaço público a esta finalidade destinado.

Art. 7º Durante o prazo da delegação e na sua área de abrangência, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou desmembramento, ou a criação de condomínios, somente serão autorizados pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e esgotos executadas pelos empreendedores, com os projetos previamente aprovados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§1º Não poderá ser autorizada pelo Município qualquer tipo de ocupação de solo, edificação, loteamentos ou congêneres num raio de cem (100) metros ao entorno de Estações de Tratamento de Esgoto e de Água da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo eventual ocupação caracterizada como irregular e passível de remoção.

§2º O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU em caso de reversão do patrimônio.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os bens de propriedade do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, necessários à ampliação dos sistemas de água e esgotos prestados através do Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. Também está autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a operação dos distritos ou sistemas individuais previstos no §3º do art. 4º desta Lei, inclusive com a doação dos bens necessários para a prestação dos serviços, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa que será firmado.

Art. 9º O Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU reconhece que os bens e direitos vinculados aos serviços existentes até a data da publicação desta Lei são de propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e estão registrados no seu ativo intangível.

Parágrafo único. O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR referentes ao contrato anterior (Contrato de Concessão 263/87, de 08/10/1987), inclusive do período em que a concessão esteve vencida, passarão a integrar o Contrato de Programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura.

Seção III – Das tarifas

Art. 10 Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante os recursos obtidos com a cobrança de tarifas pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, cuja instituição observará a Lei Federal 11.445/2007, o Decreto Federal 7.217/2010, a Lei Complementar Estadual 94/2002 e demais leis e regulamentos que disciplinam especificamente a matéria, observadas as seguintes diretrizes:

I - subsídio cruzado entre os sistemas;

II - devida remuneração do capital investido pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa;

III - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde;

IV - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

V - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços;

VI - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VII - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

VIII - incentivo à eficiência do prestador do serviço.

Art. 11 A tarifa dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, seus reajustes, revisão ou modificação será fixada nos termos do art. 36C da Lei Complementar Estadual 94/2002 e alterações.

§1º O cálculo do valor das tarifas terá por base os custos dos serviços, investimentos e demais dados informados e fornecidos pela Companhia de Saneamento do Paraná -SANEPAR, devidamente aprovados pelo seu Conselho de Administração, e encaminhados para a apreciação da entidade reguladora estadual competente, nos termos da Lei Complementar 94/2002.
§2° A revisão das tarifas poderá ser periódica ou sempre que se verificar a ocorrência de fato superveniente extraordinário não previsto no contrato, tais como acréscimo nos custos dos serviços, criação ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais ou outro qualquer que, após a homologação da tarifa ou de seu reajuste, venha a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3° Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços vigentes, conforme os Decretos Estaduais 3.926/1988 e 2.460/2004 e Resolução Homologatória nº 003, de abril de 2017 da AGEPAR e anexos ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los, nos termos da legislação estadual.

§4° Para a garantia do estabelecido no presente artigo, adotar-se-á um índice de reajuste de preços que reflita a recomposição inflacionária dos preços dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, devidamente demonstrado na planilha de cálculo referida no §1º deste artigo e aprovado pela entidade reguladora.

Art. 12 Os serviços adicionais, complementares ou específicos prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR serão remunerados de acordo com sua Tabela de Preços de Serviços, fixada nos termos do Decreto Estadual 3.926/1988 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Art. 13 As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários (categorias e economias), bem como no estabelecimento de faixas progressivas de consumo (tarifa progressiva), nos termos dos Decretos Estaduais 3.926/1988 e Resolução Homologatória nº 003, de abril de 2017 da AGEPAR ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§1° Para as tarifas de água, de esgoto e de serviços, permanecem em vigor os atuais critérios e preços constantes da tabela da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e na de preços anexa à Resolução Homologatória nº 003, de abril de 2017 da AGEPAR ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§2° A tarifa mínima será de acordo com os critérios fixados na Resolução da AGEPAR.

§3° A tarifa de esgoto será fixada com base em percentual da tarifa de água, o qual será fixado por Resolução da AGEPAR, no mesmo dispositivo que define o valor das tarifas, percentual este que nunca será inferior a oitenta por cento (80%).

§4º A concessionária praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos pelo Decreto Estadual 2.460/2004 ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§5° Em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentadoras, poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços contratados.

§6° O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado com bonificação de cinqüenta por cento (50%) sobre a tarifa normal, conforme regulamentação prevista em contrato especial de consumo a ser firmado entre o Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no qual, para fins de evitar desperdício de água, haverá expressa previsão de que a bonificação está limitada a média histórica de consumo mensal do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU (últimos doze meses anteriores a data de assinatura do contrato), sendo o volume excedente a média, faturado pela tabela normal de tarifa, bonificação esta que está condicionada ao pagamento pontual das respectivas contas.

§7° O Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU deverá prever em seu orçamento os pagamentos das tarifas devidas por seus entes, banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados ou de sua responsabilidade.

§8° O Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU é responsável pelo pagamento da tarifa relativa ao consumo registrado nos hidrantes localizados em área pública, a qual será faturada nos mesmos termos do §6º.

§9° O Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU será responsável pela autorização para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas de ocupação irregular, bem como pelo pagamento das respectivas tarifas.

§10 A responsabilidade pelas dívidas decorrentes dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é do proprietário do imóvel matriculado junto a SANEPAR, em especial quando não houver pagamento por parte de inquilinos.

Art. 14 As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta (30) dias com relação à sua aplicação.

Art. 15 É vedado à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços, consoante legislação estadual correlata.

Seção IV – Das interrupções

Art. 16 Além das situações previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentares, os serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida, inclusive nos casos de fonte alternativa, após ter sido previamente avisado a respeito;

IV – instalação de qualquer dispositivo, inclusive aparelho eliminador de ar, na rede pública que vai até o cavalete (incluído este), após ter sido notificado para retirá-lo;

V – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

VI – inadimplemento do usuário no pagamento das tarifas, após prévio aviso, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988) ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Seção V – Das ligações

Art. 17 É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, em que o serviço estiver disponível e por isso sujeito ao pagamento de tarifa pelo serviço posto à disposição, mesmo que ainda não esteja efetivada a ligação, que é de responsabilidade do usuário.

§1º Decorridos noventa (90) dias da primeira notificação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água ou na rede coletora de esgotos disponível, independentemente de outras sanções cabíveis, o usuário é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa para a concessionária.

§2º A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, exercerá seu poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no Decreto Federal 7.217/2010 e Decreto Estadual 5.711/2002, sob pena das medidas administrativas correlatas.

§3º Para assegurar a exclusividade concedida por esta Lei, o Contrato de Programa disporá sobre o embargo do funcionamento de poços artesianos freáticos e cisternas existentes.

§4º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as de edificações, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos.

Seção VI – Dos tributos

Art. 18 A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR está desobrigada de pagar encargos fiscais municipais ou retribuição por uso de bens municipais, seja a que título for, referente à utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, inclusive subsolo, com o fim de implantar unidades e redes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as unidades controladoras desses sistemas, quando necessárias, submetendo-se a legislação fiscal e tributária do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU relativamente a seus bens e serviços, respeitado o ordenamento jurídico nacional e estadual, em especial o que dispõe o item "a", do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.

Seção VII – Da extinção

Art. 19 Advindo a extinção do contrato de programa, o acervo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente será revertido ao patrimônio do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU depois dele assumir previamente a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo valor contábil e regulatório das parcelas dos investimentos ainda não amortizados, remunerados ou depreciados na vigência do contrato, observado o disposto no art. 9º desta Lei.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a indenização prévia e a assunção dos financiamentos pelo Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU prevista no *caput* deste artigo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR continuará prestando seus serviços no Município pelo prazo necessário para a remuneração, amortização e recuperação de seus créditos e investimentos realizados através das tarifas, inclusive dos investimentos necessários a continuidade do serviço público, os quais a contratada está desde já autorizada a realizar.

Art. 20 Considerar-se-á rescindido o contrato para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a partir do momento em que a empresa concessionária for desestatizada, ou, por qualquer outro meio, deixar de integrar a Administração Pública do Estado do Paraná.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO

Art. 21 A prestação dos serviços observará o Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser compatível com planejamento estadual desenvolvido pelo ente da Administração Estadual competente, sendo uniforme com relação a fiscalização, regulação e fixação de tarifa para o conjunto dos Municípios atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, observado o seu plano de gestão.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico de NOVA PRATA DO IGUAÇU observará a legislação correlata e as metas e objetivos a serem fixados no Contrato de Programa que será firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 22 O planejamento a que faz menção o *caput* do art. 21, deverá estabelecer as metas a serem fixadas no Contrato de Programa que será firmado entre o Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, autorizado e previsto no respectivo Convênio de Cooperação que será firmado entre o Município e o Estado do Paraná, observado o plano de gestão apresentado pela SANEPAR e contemplados os seguintes elementos principais:

I – objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com eventuais planos setoriais e a capacidade de pagamento dos usuários;

II – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;

III – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

IV – ações para emergência e contingências; e

V – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico, sempre que possível, deverá considerar a bacia hidrográfica e a região onde se insere o Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU como unidade de referência.

CAPÍTULO IV
DA REGULAÇÃO

Art. 23 O exercício das funções de regulação e fiscalização será delegado para entidade reguladora estadual, nos termos da legislação estadual e do que prevê o §2º do art. 1º desta Lei, a qual deverá atuar com base na legislação federal correlata e nos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões sempre objetivando:

I. estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, por meio de Decreto editado pelo Executivo Estadual ou outro dispositivo normativo estadual correlato, mantendo os mesmos critérios em toda a área de abrangência da prestação dos serviços da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no Estado;

II. garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Convênio de Cooperação e no Contrato de Programa correlato; e

III. prevenir e reprimir os abusos de poder econômico.

Art. 24 Por se tratar de prestação regionalizada, os direitos e obrigações dos usuários e da concessionária são aqueles expressos na legislação estadual correlata e no Contrato de programa que será firmado entre o Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 25 A atuação da entidade reguladora se dará nos termos da Lei Complementar Estadual 94/2002 ou outro dispositivo que venha a substituí-los ou complementa-los, sendo que eventual intervenção pelo Município deve ocorrer em conjunto com o Estado e deve ainda ser obrigatoriamente precedida da indicação da Entidade Reguladora, nos termos e limites previstos no Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. A intervenção a que se refere o *caput* deste artigo, em nenhuma hipótese poderá autorizar o MUNICÍPIO a assumir a prestação dos serviços ou a ocupar as instalações da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo que a ação do MUNICÍPIO fica limitada à indicação de interventor que atuará em conjunto com a SANEPAR e representante do Estado do Paraná na regularização dos fatos que determinaram a intervenção e dentro dos limites e prazos indicados pela ENTIDADE REGULADORA e no Contrato de Programa que será firmado.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 O Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU delegará ao Conselho Municipal do Meio Ambiente as funções de Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Art. 27 Enquanto não for firmado o Convênio de Cooperação entre o Estado do Paraná e o Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU e o respectivo Contrato de Programa entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, na forma autorizada por esta Lei, a SANEPAR prestará os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na condição de permissionária, mantidas as condições do Contrato de Concessão 263/87 de 08/10/1987.

§1º A prestação dos serviços será de acordo com a Lei Federal 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010, com as Leis Estaduais de Criação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR e com os Decretos Estaduais 3.926/1988, Resolução Homologatória nº 003, de abril de 2017 da AGEPAR e anexos ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los ou estabelecer critérios para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e ainda de acordo com as normas editadas pela concessionária, nos termos da Lei 11.066/1995.

§2º O planejamento estadual que deve ser adotado como parâmetro para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico adotado pelo Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU é o plano de gestão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (cooperação técnica), até que seja instituído o planejamento previsto no art. 21, pelo órgão estadual competente, ao qual o Município já aderiu nos termos desta Lei.

Art. 28 Ficam convalidados todos os atos praticados durante o período de precariedade da concessão, convalidadas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão 263/87, até a data da celebração do Contrato de Programa autorizado nesta Lei.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 16 de outubro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:12187D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1462/2017

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do exercício de 2017, no valor de até R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

07	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.003	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
08.243.0005.1.058	Parque Infantil	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	255.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica a meta incluída na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8BCE3870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e materiais de consumo odontológico, para uso nas Unidades Municipais de Saúde, em favor à Empresa **ALVES E SARTOR LTDA - EPP - CNPJ Nº 07.724.523/0001-20**, para os itens 19, 21, 28, 48, 61, 66 e 79 do lote 01; itens 03 e 29 do lote 02; Empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 82.291.311/0001-11**, para os itens 06, 22, 30, 39, 42, 55, 74 e 89 do lote 01; item 10 do lote 02; Empresa **CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA - EPP - CNPJ Nº 76.345.370/0001-22**, para os

itens 05, 26, 27, 31 e 32 do lote 01; itens 06, 17 e 33 do lote 02; Empresa **DENTAL OESTE EIRELI - EPP - CNPJ Nº 05.412.147/0001-02**, para os itens 16, 17, 20, 45, 49, 60, 62, 72 e 88 do lote 01; itens 13, 21, 39, 41, 42 e 50 do lote 02; Empresa **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 85.477.586/0001-32**, para os itens 37, 43, 46, 53, 58, 69, 71, 80, 84, 86 e 91 do lote 01; itens 01, 02, 07, 09, 11, 12, 15, 20, 22, 24, 27, 28, 32, 36, 38, 40, 43, 44, 46, 49 e 51 do lote 02; Empresa **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ Nº 11.101.480/0001-01**, para os itens 04, 23, 57 e 83 do lote 01; itens 08, 35 e 47 do lote 02; Empresa **ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ Nº 06.194.440/0001-03**, para os itens 02, 07, 09, 12, 13, 14, 29, 33, 36, 47, 50, 51, 52, 63, 67, 73, 75, 78, 82, 85 e 92 do lote 01; itens 04, 16, 18, 23, 25, 37, 45 e 48 do lote 02; Empresa **POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME - CNPJ Nº 72.150.550/0001-06**, para os itens 01, 03, 08, 10, 18, 24, 34, 35, 38, 40, 41, 54, 59, 64, 68, 76, 77, 81, 87 e 90 do lote 01; itens 26 e 31 do lote 02; Empresa **ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - CNPJ Nº 14.918.622/0001-08**, para os itens 05, 19 e 34 do lote 02, Empresa **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - EPP - CNPJ Nº 12.069.550/0001-46**, para os itens 25 e 65 do lote 01; item 14 do lote 02.
Ficaram desertos os itens 11, 15, 44, 56 e 70 do lote 01; e item 30 do lote 02.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 13 de outubro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Alves e Sartor Ltda - EPP - CNPJ nº 07.724.523/0001-20 – Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e materiais de consumo odontológico, para uso nas Unidades Municipais de Saúde, conforme descrição dos itens 19, 21, 28, 48, 61, 66 e 79 do lote 01; itens 03 e 29 do lote 02.
VALOR: R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 13 de outubro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Amarildo Bassegio & Cia Ltda - EPP - CNPJ nº 82.291.311/0001-11 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e materiais de consumo odontológico, para uso nas Unidades Municipais de Saúde, conforme descrição dos itens 06, 22, 30, 39, 42, 55, 74 e 89 do lote 01; item 10 do lote 02.
VALOR: R$ 14.031,60 (quatorze mil, trinta e um reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 13 de outubro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cicavel Cirúrgica Cascavel Ltda – EPP - CNPJ nº 76.345.370/0001-22 - Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e materiais de consumo odontológico, para uso nas Unidades Municipais de Saúde, conforme descrição dos itens 05, 26, 27, 31 e 32 do lote 01; itens 06, 17 e 33 do lote 02.
VALOR: R$ 34.237,00 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 13 de outubro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dental Oeste EIRELI - EPP - CNPJ nº 05.412.147/0001-02 - Iporã do Oeste - SC.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e materiais de consumo odontológico, para uso nas Unidades Municipais de Saúde, conforme descrição dos itens 16, 17, 20, 45, 49, 60, 62, 72 e 88 do lote 01; itens 13, 21, 39, 41, 42 e 50 do lote 02.
VALOR: R$ 30.036,27 (trinta mil, trinta e seis reais e vinte e sete centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 13 de outubro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Eco–Farmas Comércio de Medicamentos Ltda - EPP - CNPJ nº 85.477.586/0001-32 - Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e materiais de consumo odontológico, para uso nas Unidades Municipais de Saúde, conforme descrição dos itens 37, 43, 46, 53, 58, 69, 71, 80, 84, 86 e 91 do lote 01; itens 01, 02, 07, 09, 11, 12, 15, 20, 22, 24, 27, 28, 32, 36, 38, 40, 43, 44, 46, 49 e 51 do lote 02.
VALOR: R$ 23.782,70 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 13 de outubro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Efetive Produtos Médico Hospitalares Ltda - ME - CNPJ nº 11.101.480/0001-01 - Curitiba - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e materiais de consumo odontológico, para uso nas Unidades Municipais de Saúde, conforme descrição dos itens 37, 43, 46, 53, 58, 69, 71, 80, 84, 86 e 91 do lote 01; itens 04, 23, 57 e 83 do lote 01; itens 08, 35 e 47 do lote 02.
VALOR: R$ 17.219,05 (dezessete mil duzentos e dezenove reais e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 13 de outubro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - EPP - CNPJ nº 06.194.440/0001-03 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e materiais de consumo odontológico, para uso nas Unidades Municipais de Saúde, conforme descrição dos itens 02, 07, 09, 12, 13, 14, 29, 33, 36, 47, 50, 51, 52, 63, 67, 73, 75, 78, 82, 85 e 92 do lote 01; itens 04, 16, 18, 23, 25, 37, 45 e 48 do lote 02.
VALOR: R$ 54.948,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 13 de outubro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Possatto & Possatto Ltda - EPP - CNPJ nº 72.150.550/0001-06 - Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e materiais de consumo odontológico, para uso nas Unidades Municipais de Saúde, conforme descrição dos itens 01, 03, 08, 10, 18, 24, 34, 35, 38, 40, 41, 54, 59, 64, 68, 76, 77, 81, 87 e 90 do lote 01; itens 26 e 31 do lote 02.
VALOR: R$ 38.197,88 (trinta e oito mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 13 de outubro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Royal Distribuidora Ltda - EPP – Apucarana - Pr - CNPJ Nº 14.918.622/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e materiais de consumo odontológico, para uso nas Unidades Municipais de Saúde, conforme descrição dos itens 05, 19 e 34 do lote 02.
VALOR: R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 13 de outubro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Total Health Distribuidora de Materiais para Uso Doméstico EIRELI - EPP - CNPJ nº 12.069.550/0001-46 - Paulo Bento - RS.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e materiais de consumo odontológico, para uso nas Unidades Municipais de Saúde, conforme descrição dos itens 25 e 65 do lote 01; item 14 do lote 02.
VALOR: R$ 17.242,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta e dois reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 13 de outubro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F21EB9BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3129/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente, no valor de R$ 73.897,96 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1460/2017 de 06 de outubro de 2017, de acordo com a LOA n.º 1402/2016 de 14 de novembro de 2016 e de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial de R$ 73.897,96 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

04	**Secretaria de Educação Cultura e Esportes**
04.003	Departamento de Esportes

27.812.0017.1.053	Ampliação e Reforma do Ginásio de Esportes	
44.90.51.00.00 – 1765	Obras e Instalações	73.897,96
Fonte Recursos 501	Alienação de Bens	

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo primeiro deste Decreto, decorrerão do cancelamento parcial de dotações, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, § 1º, III, das seguintes dotações:

06	**Secretaria de Finanças**	
06.002	Departamento de Controle Interno	
04.124.0004.2.024	Indenizações e Restituições	
33.90.93.00.00 – 2665	Indenizações e Restituições	41.500,00

09	**Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário**	
09.001	Departamento de Agricultura	
20.606.0014.2.047	Manutenção do Departamento de Agricultura	
44.90.52.00.00 – 5270	Equipamentos e Material Permanente	4.597,96

10	**Secretaria da Indústria Comercio e Turismo**	
10.001	Departamento de Indústria Comercio e Turismo	
22.661.0015.1.048	Máquinas e Equipamentos Industriais	
44.90.52.00.00 – 5330	Equipamentos e Material Permanente	27.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B4A95B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3130/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1458/2017 de 06 de outubro de 2017, de acordo com a LOA n.º 1402/2016 de 14 de novembro de 2016 e de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

08	**Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte**	
08.002	Departamento de Urbanismo	
15.452.0011.1.059	Revisão do Plano Diretor	
33.90.39.00.00 – 4805	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
Fonte Recursos 608	Operação de Crédito	

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo primeiro deste Decreto, decorrerão de Operação de Crédito Interna, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, § 1º, IV.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:55A6D25E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 674

Ementa: CONCEDE SEMI-DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 082/2011 e Lei Municipal nº 3.693/2014,

R E S O L V E

Artigo 1º- Autorizar concessão de semi-diárias, no valor de R$86,99(oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) aos Servidores abaixo identificados, com a finalidade de custear despesas de alimentação e locomoção para o desempenho de missão de interesse desta Casa Legislativa a ser realizada no dia 17 de Outubro de 2.017 em Curitiba-Pr.

SERVIDORES	**CPF**	**TOTAL DA SEMI-DIÁRIAS**
Anselmo Heimbecher Osório	372.353.979-34	R$ 86,99
Karina Vanessa Albano	050.804.669-60	R$ 86,99
Angela de Paula	028.019.989-90	R$ 86,99

Previsão orçamentária:
Dotação:
01.001.01.031.0001.2053
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00
Artigo 2º- Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Muriel Bortolameote, Auxiliar Administrativa a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:432E4954

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 675

Ementa: CONCEDE SEMI-DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 082/2011 e Lei Municipal nº 3.693/2014,

R E S O L V E

Artigo 1º- Autorizar concessão de semi-diária, no valor de R$86,99(oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) ao Vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas de alimentação e locomoção para o desempenho de missão de interesse desta Casa Legislativa a ser realizada no dia 18 de Outubro de 2.017 em Curitiba-Pr.

VEREADOR	**CPF**	**TOTAL DA SEMI-DIÁRIA**
Anselmo Heimbecher Osório	372.353.979-34	R$ 86,99

Previsão orçamentária:
Dotação:

01.001.01.031.0001.2053
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Artigo 2º- Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Muriel Bortolameote, Auxiliar Administrativa a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:5F759A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1917/2017

Objeto: Locação de espaço do Clube Palmeirense, sob demanda, contemplando salão de evento para até 800 (oitocentos)participantes simultaneamente, contemplando salas complementares de trabalho, copa/ cozinha, banheiros masculino, feminino e com adaptações especiais,contemplando estrutura com acessibilidade, plano de segurança, evacuação, condiçoes hidráulica e elétrica em plenas condiçoes de uso e demais especificações.A abertura deu-se no dia 10 de outubro de 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária:
07001041220008207933390390000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária:
03001041240003206033390390000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária:
04001030920004206633390390000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária:
05001041210005206833390390000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária:
06001041230006207533390390000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária:
07001041220008207933390390000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária:
08002113330040223633903900000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária:
09001206050013209333903900000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária:
10002185440038223133903900000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária:
11001121220018615433903900000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária:
12001278110019616333903900000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária:
13004261220039223533903900000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária:
14001103010022616733903900000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária:
15003141220026618433903900000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária:
16001041220031224433903900000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** CLUBE PALMEIRENSE, portadora do **CNPJ:** 79.573.465/0001-91 com o valor total de **R$ 50.000,00** (cinqüenta mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

16 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7255D229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1917/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Locação de espaço do Clube Palmeirense, sob demanda, contemplando salão de evento para até 800 (oitocentos) PARTICIPANTES simultaneamente, contemplando salas complementares de trabalho, copa/ cozinha, banheiros masculino, feminino e com adaptações ESPECIAIS, contemplando estrutura com acessibilidade, plano de segurança, evacuação, condiçoes hidráulica e elétrica em plenas condiçoes de uso e demais especificações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02001041220002205733903900000
03001041240003206033903900000
04001030920004206633903900000
05001041210005206833903900000
06001041230006207533903900000
07001041220008207933903900000
08002113330040223633903900000
09001206050013209333903900000
10002185440038223133903900000
11001121220018615433903900000
12001278110019616333903900000
13004261220039223533903900000
14001103010022616733903900000
15003141220026618433903900000
16001041220031224433903900000
Empresa vencedora CLUBE PALMEIRENSE, portadora do **CNPJ:** 79.573.465/0001-91 com o valor total de **R$ 50.000,00** (cinqüenta mil reais).

Publique-se.

16 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E71A84D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1917/2017

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Locação de espaço do Clube Palmeirense, sob demanda, contemplando salão de evento para até 800 (oitocentos) PARTICIPANTES simultaneamente, contemplando salas complementares de trabalho, copa/ cozinha, banheiros masculino, feminino e com adaptações ESPECIAIS, contemplando estrutura com acessibilidade, plano de segurança, evacuação, condiçoes hidráulica e elétrica em plenas condiçoes de uso e demais ESPECIFICAÇÕES. **Empresa vencedora:** CLUBE PALMEIRENSE, portadora do **CNPJ:** 79.573.465/0001-91 com o valor total de **R$ 50.000,00** (cinqüenta mil reais). **O pagamento** será efetuado conforme demanda.

Publique-se.

16 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AA27FCD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6486/2017

Objeto: Ampliação da rede de distribuição de energia elétrica para a nova unidade básica de saúde do Bairro do Jardim Cristine.A abertura deu-se no dia 10 de outubro de 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária:
14001103010022616733903900000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Empresa vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do **CNPJ:** 04.368.898/0001-06 com o valor total de **R$ 3.721,96** (três mil setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

16 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:28E06D21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6486/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Ampliação da rede de distribuição de energia elétrica para a nova unidade básica de saúde do Bairro do Jardim Cristine.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010022616733903900000

Empresa vencedora: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do **CNPJ:** 04.368.898/0001-06 com o valor total de **R$ 3.721,96** (três mil setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

Publique-se.

16 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:01A1E764

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6486/2017

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Ampliação da rede de distribuição de energia elétrica para a nova unidade básica de saúde do Bairro do Jardim Cristine.**Empresa vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do **CNPJ:** 04.368.898/0001-06 com o valor total de **R$ 3.721,96** (três mil setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).**O pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal.

Publique-se.

16 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6FE6FD02

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 6/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8560/2017

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: **Aquisição de Toner para as impressoras de uso das atividades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP).**

Dotação
18.001.04.123.0010.2003. 3.3.90.30.00.00 –MATERIAL DE CONSUMO

Vencedor: " GUIMARÃES MICROCOMPUTADORES LTDA ", portadora do CNPJ/MF: 78.728.375/0001-60, como o valor total de R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Item	Código	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	2221	Toner impressora HP laser jet 1020	6	70,00	420,00
2	40519	Toner impressora brother mfcl 2700 tn 2370 brst	6	360,00	2.160,00
TOTAL GERAL					**R$ 2.580,00**

Valor Total Homologado – R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais)

Publique-se

16 de outubro de 2017

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:E9254BAB

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560/2017

A presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proferem a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: **Aquisição de Toner para as impressoras de uso das atividades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP).**
Vencedor: " **GUIMARÃES MICROCOMPUTADORES LTDA**" inscrita no CNPJ sob o nº **78.728.375/0001-60**, com o valor total de **R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).** VALOR TOTAL ADJUDICADO **R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).**
Prazo de Execução: A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 05 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 dias (cinco) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa vencedora devidamente identificada.

Publique-se

16 de outubro de 2017

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:B8369BCF

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560/2017

Objeto: Aquisição de Toner para as impressoras de uso das atividades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP). A abertura deu-se no dia 11 de outubro de 2017, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida, 311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 11.519 de 22/09/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.30.00.00. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO. Empresa Vencedora: " GUIMARÃES MICROCOMPUTADORES LTDA**"** inscrita no CNPJ sob o nº 78.728.375/0001-60**,** com o valor total de R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais). VALOR TOTAL ADJUDICADO R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

16 de outubro de 2017

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:C06FE170

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 7/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8561/2017

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de produtos de copa e cozinha e higiene e limpeza, para uso do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.

Dotação
18.001.04.123.0010.2003. 3.3.90.30.00.00 –MATERIAL DE CONSUMO

Vencedor: JUVENAL OSTERNACK & CIA LTDA
CNPJ: 79.571.667/0001-02

Item	Código	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	18821	Café tradicional tipo 1 torrado e moído embalagem dupla proteção alto vácuo 500 grs	20 uni	R$ 9,29	R$ 185,80
02	1761	Açúcar refinado branco pacote com 05 kg	01 uni	R$ 8,95	R$ 8,95
10	486	Água Sanitária embalagem com 01 litro	02 uni	R$ 1,99	R$ 3,98
TOTAL GERAL					**R$ 198,73**

Vencedor: AMADEU MICHALSKI
CNPJ: 79.169.207/0001-44

Item	Código	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	17311	Suco em pó para refresco, sabores variados, pacote com 35 grs	20 uni	R$0,59	R$11,80
05	20483	Biscoito salgado tipo água e sal pct com 400 grs	10 uni	R$3,29	R$32,90
09	15085	Multi Inseticida doméstico para insetos (moscas, formigas, baratas) embalagem com 300 ml.	02 uni	R$10,98	R$ 21,96
11	5139	Pedra Desodorizadora para vaso sanitário embalagem com 01 uni	08 uni	R$ 1,35	R$ 10,80
12	38682	Desinfetante sanitário liquido pinho embalagem com 500ml	10 uni	R$ 3,79	R$ 37,90
TOTAL GERAL					**R$ 115,36**

Vencedor: CAMILA COSTA HANISKIEVICZ - ME
CNPJ: 17.572.433/0001-14

Item	Código	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
04	15139	Biscoito doce tipo maisena ou leite pct	08 uni	R$4,45	R$35,60

06	5172	Sacos para lixo capacidade 100 litros.	10 pcts	R$4.99	R$49,90
07	5173	Sacos para lixo capacidade 30 litros	10 pcts	R$2,25	R$22,50
08	38614	Papel higiênico rolo com 60 metros x 12cm embalagem com 12 uni	06 pcts	R$ 11,99	R$ 71,94
13	19063	Desodorizador de ar para ambientes,aerosol, embalagem de 300 ml	02 uni	R$ 7,99	R$ 15,98
TOTAL GERAL					**R$ 195,92**

Vencedor: CONSTRUPALM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (ME)
CNPJ: 13.650.067/0001-13

Item	Código	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	40848	Lâmpadas de Led tipo bolinha aprox/100 W	20 uni	R$ 18,00	R$ 360,00
TOTAL GERAL					**R$ 360,00**
Valor Total Homologado – R$ 870,01 (oitocentos e setenta reais e um centavo)					

Publique-se

16 de outubro de 2017

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:F9A58DDC

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.07/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8561/2017

A presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proferem a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de produtos de copa e cozinha e higiene e limpeza, para uso do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.
Vencedor: " JUVENAL OSTERNACK & CIA LTDA" inscrito no CNPJ sob o nº 79.571.667/0001-02, com o valor total de R$ 198,73 (cento e noventa e oito reais e setenta e três centavos); Vencedor: " AMADEU MICHALSKI" inscrito no CNPJ sob o nº 79.169.207/0001-44, com o valor total de R$ 115,36 (cento e quinze reais e trinta e seis centavos); Vencedor: " CAMILA COSTA HANISKIEVICZ" inscrita no CNPJ sob o nº 17.572.433/0001-14, com o valor total de R$ 195,92 (cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos); Vencedor: " CONSTRUPALM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (ME)" inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.067/0001-13, com o valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). VALOR TOTAL ADJUDICADO R$ 870,01 (oitocentos e setenta reais e um centavo).
Prazo de Execução: A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 05 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 dias (cinco) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa vencedora devidamente identificada.

Publique-se

16 de outubro de 2017

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:0DE12BB2

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.07/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8561/2017

Objeto: Aquisição de produtos de copa e cozinha e higiene e limpeza, para uso do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr. A abertura deu-se no dia 11 de outubro de 2017, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida, 311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 11.519 de 22/09/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.30.00.00. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO. Empresa Vencedora: " JUVENAL OSTERNACK & CIA LTDA" inscrito no CNPJ sob o nº 79.571.667/0001-02, com o valor total de R$ 198,73 (cento e noventa e oito reais e setenta e três centavos); Vencedor: " AMADEU MICHALSKI" inscrito no CNPJ sob o nº 79.169.207/0001-44, com o valor total de R$ 115,36 (cento e quinze reais e trinta e seis centavos); Vencedor: " CAMILA COSTA HANISKIEVICZ" inscrita no CNPJ sob o nº 17.572.433/0001-14, com o valor total de R$ 195,92 (cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos); Vencedor: " CONSTRUPALM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (ME)" inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.067/0001-13, com o valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). VALOR TOTAL ADJUDICADO R$ 870,01 (oitocentos e setenta reais e um centavo).. Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

16 de outubro de 2017

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:FDE7205B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 609/2013

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°028.032.159-77, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **SARUBBI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 12.039.692/0001-60, com sede na Rua Nicaragua, nº 353, centro, Pinhais/PR, representada neste ato pela Sra. Giselle Sarubbi, brasileira, inscrita no CPF nº 015.464.799-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 609/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 609/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **Contrato nº 609/2013**, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em desintetização e desratização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do município, situados na zona urbana e rural, conforme necessidade das Secretarias Municipais.*

Lote 1: valor total: R$ 21.500,00 (vinte e um mil reais)

item	descrição	unidade	Quant.	Valor unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em desintetização e desratização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do município, situados na zona urbana e rural, conforme necessidade das Secretarias Municipais.	meses	12	R$ 1.791,67	R$ 21.500,00

(NR)

CLÁUSULA SEGUNDA DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As disposições do contrato administrativo nº 609/2013, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira-PR, em 19 de setembro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:9C62C19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 16/2017 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA A ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR, EXERCÍCIO 2016/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 4.180 de 11 de agosto de 2016, considerando a deliberaçãoda Comissão responsável pelo Pleito da Eleição Extraordinária para Suplente do Conselho Tutelar.
Resolve:
Art. 1º- Prorrogar o prazo para as inscrições de candidatos a suplente do Conselho Tutelar até o dia 31/10/2017.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira,16 de outubro de 2017.

ALINE BACH DE ALMEIDA

TANIA MARA TRINDADE

MARA FEDERHEM

MURILO M. KLAS

COMISSÃO RESPONSÁVEL
Resolução 13/2017

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:12446760

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.608 DE 16/10/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 127,82.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.510 de 11/10/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 127,82 (cento e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0014.1.017. Revitalização das feiras de produtores - Mercado Municipal e Aquisição de Equipamentos
629 - 3.3.20.93.00.00 810 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 127,82
Total Suplementação: R$ 127,82

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.3.2.5.01.01.00.00 Fonte: 810 R$ 127,82
Total da Receita: R$ 127,82

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:381B2BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.609 DE 16/10/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 304,39.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.507 de 11/10/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 304,39 (trezentos e quatro reais e trinta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos -SMAS
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assistência Social
15.001.08.122.0023.6.173. Gestão da Política de Assistência Social
707 - 3.3.90.39.00.00 742OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 304,39
Total Suplementação: R$ 304,39

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
742	R$304,39

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4A4A0FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.610 DE 16/10/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.800,64.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.508 de 11/10/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.800,64 (cinquenta mil oitocentos reais e sessenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0018.6.154. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
706 - 3.3.90.39.00.00 136OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.800,64
Total Suplementação: R$ 50.800,64

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
136	R$ 50.800,64

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A70D78FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.611 DE 16/10/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 45.980,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.509 de 11/10/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.5.147. Aquisição de equipamentos e veículos
638 - 4.4.90.52.00.00 339 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 45.980,00
Total Suplementação: R$ 45.980,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 2.4.7.1.01.99.08.00 Fonte: 339 R$ 45.980,00
Total da Receita: R$ 45.980,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:351F820A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 74/2017 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR – PSS – ADRIANE MARIA BACH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 74/2017 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR – PSS – ADRIANE MARIA BACH
EXTRATO Nº. 74/2017
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ADRIANE MARIA BACH
Cargo: PROFESSOR
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.149,40 (Um Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)
Vigência: 16/10/2017 à 15/12/2017.
Data: 11/10/2017.

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:4509C1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 75/2017 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR – PSS – CAMILA ORNIESKI CONSTANTE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 75/2017 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR – PSS – CAMILA ORNIESKI CONSTANTE
EXTRATO Nº. 75/2017
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: CAMILA ORNIESKI CONSTANTE
Cargo: PROFESSOR
Regime: PSS

Vencimento R$ 1.149,40 (Um Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)
Vigência: 16/10/2017 à 15/12/2017.
Data: 11/10/2017.

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:553043C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.590 DE 16/10/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA, ADRIANA MARTINS COELHO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 7308/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde da família, da servidora pública municipal, **ADRIANA MARTINS COELHO**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/2017, encerrando em 30/10/2017, licença esta concedida através da Portaria nº. 13.467 de 06/09/2017.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:906CD71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.606 DE 16/10/2017 - EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8702/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora, **DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS,** matricula: 203798, portadora do RG nº. 10.373.884-9, inscrita no CPF sob o nº. 080.733.209-75, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 16/10/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:3006D1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.607 DE 16/10/2017 - EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8702/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora, **SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF,** matricula: 203769, portadora do RG nº. 9.938.661-4, inscrita no CPF sob o nº. 066.364.789-42, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 16/10/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:469E0E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.

Palmeira, 10 de outubro de 2017**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidato abaixo, no dia 16 de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2017, conforme processo nº. 7454/2017

Professor:
· **DANIELA STADLER**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:FE7491E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.591 DE 16/10/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELISETE STELLE GOES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 8704/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal ELISETE STELLE GOES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/09/2017, encerrando em 15/10/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:CA39AA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 13.592 DE 16/10/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, PEDRO NEPOMUCENO DA SILVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8705/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 23/09/2017 á 31/10/2017, ao servidor público municipal, **PEDRO NEPOMUCENO DA SILVEIRA,** matrícula 200183, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:2EE1F5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 13.593 DE 16/10/2017 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar em face da servidora municipal Sra. Arnetusa Batista, matrícula funcional 203542, cargo Auxiliar Administrativo, com fundamento no artigo 227 da Lei Municipal n.º 1700/94, considerando o contido no Processo Administrativo de Sindicância nº 4671/2015, tendo por objeto os fatos constantes do processo administrativo citado que concluiu pela ausência de registros médicos que fundamentem o atestado médico apresentado.

Parágrafo único: Não se excluem deste Processo Disciplinar outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º. Conforme previsto pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 227, fica constituída Comissão Processante Disciplinar, composta pelos servidores públicos municipais Sra.
ANDREZA SHMIDIT GONÇALVES, matrícula 301201, Sra. NAIANA KAPP SILVA, matrícula 203652 e Sra. JOELMA APARECIDA SANTOS MAYER, matrícula 102568.

Art. 3º Preside a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, dentre os servidores indicados, a Sra. ANDREZA SHMIDIT GONÇALVES, matrícula 301201.

Art. 4°Nos termos do artigo 228, §6º da Lei n.º 1700/94, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2.017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7145C161

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 13.594 DE 16/10/2017 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de sindicância, com fundamento no artigo 224 da Lei Municipal n.º 1700/94, considerando os seguintes fatos: Apurar fatos apurados pela vigilância sanitária junto ao Pronto Atendimento deste Município.

Art. 2º. Conforme previsto pelo Art. 224 e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1700/1994, fica constituída Comissão de Sindicância, composta pelos servidores públicos municipais, Sra. ANDREZA SCHMDIT, matrícula 301201, Sra. JOELMA APARECIDA SANTOS MAYER, matrícula 102568 e Sra. NAIANA KAPP SILVA, matrícula 203652.

Art. 3º Preside a Comissão de Sindicância, dentre os servidores indicados, o Sra. ANDREZA SCHMDIT, matrícula 301201.

Art. 4°Nos termos do artigo 223, parágrafo único, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante fundamentação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2.017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5A433B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 65/2017 - POR PRAZO DETERMINADO ENFERMEIRO ESF – PSS – LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 65/2017 - POR PRAZO DETERMINADO ENFERMEIRO ESF – PSS – LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA.
EXTRATO Nº. 65/2017
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA
Cargo: ENFERMEIRO - ESF
Regime: PSS

Vencimento R$ 3.312, 05 (Três Mil, Trezentos e Doze Reais e Cinco Centavos)
Vigência: 22/08/2017 à 03/11/2017.
Data: 21/08/2017

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:6A39CAF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 111/2017

"Nomeia Cargo em Comissão para Secretaria Executiva do CISLIPA, conforme Portaria n°23/2013 e suas alterações."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria n.º 23/2013 e suas alterações, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADA a Sra. **FERNANDA FERREIRA MARQUES AREDES**, portadora do documento de identidade n° 8.120.420-9 SESP/PR, no cargo de **Diretora de Enfermagem**, da estrutura da Secretaria Executiva do CISLIPA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 16 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:ED9C39C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
COMUNICADO PE 060/2017

ATO COMUNICADO
PREGAO ELETRÔNICO N. 060/2017.
A Prefeitura do Município de Paranaguá comunica a todos que a resposta da impugnação da empresa L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, no horário comercial ou através do telefone n. (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CDB389CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI MUNICIPAL Nº 3.671

LEI Nº 3.671, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"Revoga o § 3º do art. 11 da Lei Municipal nº 1.922, de 02 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência social - FUMAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o § 3º, do art.11, da Lei Municipal nº 1.922, de 02 de fevereiro de 1996.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ICARO JOSE WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A6D8A241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI MUNICIPAL Nº 3.672

LEI Nº 3.672, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"Revoga a alínea c, do § 2º, do art. 14, da Lei Municipal nº 2.830, de 11 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a alínea c, do § 2º, do art. 14, da Lei Municipal nº 2.830, de 11 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ICARO JOSE WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3D903250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI MUNICIPAL Nº 3.673

LEI Nº 3.673, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"Revoga o inciso V, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.786, de 13 de agosto 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso V, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.786, de 13 de agosto 2007.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ICARO JOSE WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5CFC9B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI MUNICIPAL Nº 3.674

LEI Nº 3.674, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"Revoga o inciso IX, do art. 39, da Lei Municipal nº 2.260, de 26 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso IX, do art. 39, da Lei Municipal nº 2.260, de 26 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ICARO JOSE WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:24AD3197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI MUNICIPAL Nº 3.675

LEI Nº 3.675, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a **Agência de Fomento do Paraná S.A** operações de crédito, até o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo Único. O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I - Praça;
II - Pavimentação de Vias Urbanas;
III - Ponte;
IV - Plano Diretor Municipal;
V - Terminal Rodoviário.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ICARO JOSE WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2EE42838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI MUNICIPAL Nº 3.676

LEI Nº 3.676, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a fixação de horários para desobstrução das linhas férreas na Avenida Roque Vernalha, situada dentro do perímetro urbano do município de Paranaguá, nos horários de pico."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As linhas férreas da Avenida Roque Vernalha, situadas dentro do perímetro urbano, deverão ser desobstruídas, pela empresa responsável, nos horários de pico.

Parágrafo único. Os horários de pico de que trata o caput é entre 06h30m às 07h30m, 12h30m às 13h30m e 17h30m às 19h, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 2º A concessionária que explora atividade de transporte ferroviário, nas linhas arteriais, notadamente na Avenida Roque Vernalha, pertencentes ao perímetro urbano, deverá fornecer informação prévia, adequada e com ampla publicidade sobre todos os demais horários que pretende realizar suas atividades, bem como, tamanho da composição e estimativa de tempo em que a via pública de uso comum permanecerá interditada, notadamente o trecho entre os bairros atendidos pela Avenida Roque Vernalha.

Parágrafo único. Entende-se por atividade ferroviária qualquer meio ou manobra que interfira na estabilidade e nos padrões razoáveis de vida ecologicamente equilibrada e com qualidade, nos termos do que determina a Constituição Federal, em seu artigo 225.

Art. 3º O não cumprimento do disposto na presente Lei acarretará multa diária que será regulamentada e fiscalizada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ICARO JOSE WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C37A0977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 513

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR, de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), **PAULO ARMANINI GODINHO**, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Gestão Fundiária, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:637816F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 304

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Anna Carolina Van Herp Ragonha."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.099/2017,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de **ANNA CAROLINA VAN HERP RAGONHA**, matrícula nº 13.011-4, **Médico Clinico Geral - Plantonista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2017.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:98670C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 303

"Designa Ronald Silva Gonçalves, como Pregoeiro para os processos licitatórios da Companhia de Água e Esgoto de Paranaguá - CAGEPAR e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.595/2.017 e, considerando o que estabelece o Termo de Cooperação, celebrado entre o Município de Paranaguá e a Companhia de Água e Esgoto de Paranaguá - CAGEPAR, Cláusula Terceira, item 3.1, alínea "a",

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **RONALD SILVA GONÇALVES**, matrícula: 5.307, para atuar como Pregoeiro, nos processos licitatórios da Companhia de Água e Esgoto de Paranaguá - CAGEPAR.

Art. 2º A cessão do Pregoeiro oficial do Município, conforme o caput do artigo anterior, não prejudicará o desempenho das funções atribuídas ao mesmo, pelo Decreto Municipal nº 202, de 10 de fevereiro de 2.017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F708D8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 276/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 04/12/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
ACR0712	277450P000287185	07/08/2017	55411	R$ 195.23
AEY3266	277450P000287181	07/08/2017	51851	R$ 195.23
AFJ3035	277450P000198834	03/08/2017	55412	R$ 195.23
AGW9860	277450P000286699	07/08/2017	55411	R$ 195.23
AHA6628	277450P000287183	07/08/2017	51851	R$ 195.23
AJE0480	277450P000286834	06/08/2017	51851	R$ 195.23
AJU5979	277450P000186348	03/08/2017	51852	R$ 195.23
ALM8208	277450P000287190	07/08/2017	51851	R$ 195.23
ALQ9842	277450P000286304	07/08/2017	55500	R$ 130.16
ANE5144	277450P000287188	07/08/2017	51851	R$ 195.23
AOU7344	277450P000287197	07/08/2017	57463	R$ 130.16
AOZ4616	277450P000287196	07/08/2017	51851	R$ 195.23
APA2921	277450P000182020	07/08/2017	60501	R$ 293.47
APY9064	277450P000287189	07/08/2017	51851	R$ 195.23
ARS4962	277450P000195533	08/08/2017	55414	R$ 195.23
ATA5731	277450P000193680	08/08/2017	55411	R$ 195.23
ATO7523	277450P000286833	06/08/2017	60412	R$ 195.23
AUG2077	277450P000287192	07/08/2017	57463	R$ 130.16
AUS4891	277450P000197398	04/08/2017	76252	R$ 293.47
AWC7023	277450P000199054	07/08/2017	52151	R$ 293.47
AWI7382	277450P000286832	06/08/2017	60412	R$ 195.23
AWZ9617	277450P000198781	08/08/2017	51930	R$ 293.47
AXF3159	277450P000198642	03/08/2017	55412	R$ 195.23
AXQ3320	277450P000287195	07/08/2017	51851	R$ 195.23
AYE7974	277450P000199205	03/08/2017	55412	R$ 195.23
BAW7241	277450P000287182	07/08/2017	51851	R$ 195.23
DEW7383	277450P000287193	07/08/2017	51851	R$ 195.23
DFK8428	277450P000287191	07/08/2017	51851	R$ 195.23
DTA6951	277450P000287194	07/08/2017	51851	R$ 195.23
DZE8823	277450P000287187	07/08/2017	51851	R$ 195.23
HRZ5854	277450P000287186	07/08/2017	73662	R$ 130.16
KMJ3591	277450P000286700	07/08/2017	55250	R$ 130.16
LYT7339	277450P000287184	07/08/2017	54600	R$ 130.16
MBH4494	277450P000286835	08/08/2017	51851	R$ 195.23
MDZ2305	277450P000198643	03/08/2017	55412	R$ 195.23
MJK6927	277450P000287017	05/08/2017	54950	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7B37A349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 299/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **DARCI GOMES CAETANO BONETI,** Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24/10/2017 até 07/12/2017, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 11 de outubro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:41703D54

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 300/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **APARECIDA VIEIRA DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21/10/2017 até 19/11/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 11 de outubro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:2FD426E2

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 301/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **ALAIDE MORAIS TRAVAIN,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27/09/2017 até 30/09/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de outubro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:EABB5F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.348/2017 DESCLASSIFICA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº. – Fica desclassificada a senhora, **FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE, C.P.F. 087.658.749-00**, aprovada no Concurso Público – Edital 03/2013, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 18.309/2017, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, tendo em vista renuncia definitiva ao cargo, conforme o protocolo nº 0077.0005735.**

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:E5641227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº 18.349/2017 NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº. – Fica nomeada a senhora, **MARIA APARECIDA DA SILVA, C.P.F. 009.151.049-03**, em virtude da aprovação no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** Concurso Público – **Edital 03/2013**, cujo resultado final foi homologado e publicado em diário oficial na data de 17/04/2014, prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 16.753/2016, publicado em diário oficial em 16/04/2016.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:8D572A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2017 CONVOCA CANDIDATO NOMEADO PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora, **MARIA APARECIDA DA SILVA, C.P.F. 009.151.049-03**, aprovada no Concurso Público – **Edital 03/2013**, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada através do **Decreto Municipal nº 18.349/2017**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **20 á 26 de outubro de 2017** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade (Conforme exigência do Edital de Concurso nº 003/2013 Aprovado);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal);
Comprovante de Residência atualizado;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

Registre-se e
publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:7C2713A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº 18.351/2017 NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº. – Fica nomeada a senhora, **JULIANE UMBELINO DA SILVA, C.P.F. 006.726.899-44**, em virtude da aprovação no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** Concurso Público – **Edital 03/2013**, cujo resultado final foi homologado e publicado no diário oficial na data de 17/04/2016, prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 16.753/2016, publicado em diário oficial em 16/04/2016.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:2AE44E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2017 CONVOCA CANDIDATO NOMEADO PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora, **JULIANE UMBELINO DA SILVA, C.P.F. 006.726.899-44**, aprovada no Concurso Público – **Edital 03/2013**, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada através do **Decreto Municipal nº 18.351/2017**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **20 á 26 de outubro de 2017** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade (Conforme exigência do Edital de Concurso nº 003/2013 Aprovado);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;

Antecedentes Criminais (Civil e Criminal)
Comprovante de Residência atualizado;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

Registre-se e
publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:32BBFFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 144/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	199/2017
	Processo de Licitação:	205/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	17/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	205/2017		
b) Licitação Nr.:	144/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	11/10/2017		
e) Data da Adjudicação:	11/10/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, BOTONS, BANNERS E ADESIVOS, destinados as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 085534 - ARTELUX PLACAS, FAIXAS E LUMINOSOS LTDA.	5	0,0000	1.778,40
- 089626 - LONQUINI GRÁFICA LTDA. - ME	13	0,0000	2.616,00
- 095276 - MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME	1	0,0000	296,00
	19		4.690,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.250.3.3.90.30.00.00.00.00 (87),
2.267.3.3.90.30.00.00.00.00 (391),
2.320.3.3.90.30.00.00.00.00 (1430),
2.267.3.3.90.30.00.00.00.00 (1443)

Paranavaí, 11 de Outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:D8E813FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 157/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	201/2017
	Processo de Licitação:	220/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	29/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	220/2017		
b) Licitação Nr.:	157/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	11/10/2017		
e) Data da Adjudicação:	11/10/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE (UM) 1 ANO.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 091481 - A. P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA.	5	0,0000	3.190,00
- 093820 - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	3	0,0000	4.127,20
- 097093 - JEFERSON LOPES 03659856940	2	0,0000	790,00
- 089626 - LONQUINI GRÁFICA LTDA. - ME	8	0,0000	6.112,50
- 095276 - MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME	4	0,0000	3.460,00
- 092130 - PAMA PRINT LTDA	4	0,0000	4.310,00
	26		21.989,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 11 de Outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:0133D1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de **BOBINAS PARA IMPRESSÃO TÉRMICA**, destinadas à Farmácia Municipal e à Recepção da Sede da Secretaria, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 18/10/2017 às 08h30 do dia 30/10/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 30/10/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 30/10/2017.

LOCAL:

www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 16 de outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR
Diretor de Compras

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:E8B0CF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 159/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	261/2017
	Processo de Licitação:	222/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	29/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	222/2017		
b) Licitação Nr.:	159/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	16/10/2017		
e) Data da Adjudicação:	16/10/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MIUNICIPAL DE SAÚDE.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 085802 - DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.	1	0,0000	923,80
- 090861 - JC FERRAGENS - EIRELI - ME	2	0,0000	4.945,26
- 092197 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME	10	0,0000	238.901,50
- 096388 - SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME	3	0,0000	41.710,86
	16		286.481,42

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 16 de Outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:A0B0900C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 180/2017 - PR	
	Processo Administrativo:	306/2017
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo de Licitação:	252/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	25/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	252/2017		
b) Licitação Nr.:	180/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	16/10/2017		
e) Data da Adjudicação:	16/10/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa para CONFECÇÃO DE LIVROS (ANTOLOGIAS) destinados ao 52º Festival de Música e Poesia de Paranavaí - FEMUP, através da Fundação Cultural de Paranavaí		

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PAMA PRINT LTDA (92130)					
1 ANTOLOGIA PARA O 52° FEMUP CONTENDO: CAPA 23 x 32,7cm, 4x4 CORES, TINTA EM ESCALA TRIPLEX 300g, CTP -INCLUSO. PROVA DIGITAL INCLUSA; MIOLO: 132 PÁGINAS, 16x23cm, 01 COR EM SULFITE PLANO 75g. CTP - INCLUSO; LOMBADA: 7mm, LAMINAÇÃO BRILHO = 1 LADO (S) (CAPA), HOT MELT (CAPA).	UND	1.000,00	0,0000	6,83	6.830,00
OBS.: A ARTE DA CAPA, CONTRACAPA E CONTEÚDO DO MIOLO SERÃO ENTREGUES PRONTOS PARA A EMPRESA VENCEDORA FAZER A DIAGRAMAÇÃO E ENVIAR BONECO (AMOSTRA DO LIVRO) PARA APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL. - Marca: Pama					
Total do Fornecedor:					6.830,00
Total Geral:					6.830,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.881.3.3.90.39.00.00.00.00 (1235) Saldo: 5.935,50

Paranavaí, 16 de Outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:D9361802

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 18.354/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$483,86 (quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.03(1489)	CONVÊNIOS E PROG. DE APLIC. EM DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0008.2.172	Atividades de Convênios c/ Estados e União	
100869.03.99.01.1869	Contrat. de Repasse nº 781496/2012/MTUR/CAIXA - Reforma e Ampliação do Term. Rodoviário	
3320.93	Indenizações e Restituições	483,86
TOTAL		**483,86**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do provável excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

100869.03.99.01.1869	Contrat. de Repasse nº 781496/2012/MTUR/CAIXA - Reforma e Ampliação do Term. Rodoviário	483,86
TOTAL		**483,86**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16 de outubro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E1514A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.355/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$193.263,57(Cento e novemta e Três Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e cinquenta e sete centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.03(1489)	CONVÊNIOS E PROG. DE APLIC. EM DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0008.2.172	Atividades de Convênios c/ Estados e União	
100869.03.99.01.1869	Contrat. de Repasse nº 781496/2012/MTUR/CAIXA -Reforma e Ampliação do Term. Rodoviário	
3320.93	Indenizações e Restituições	3.263,57
13	Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Pat. E Trânsito	
13.01 (1127)	Fundo Municipal de Trânsito	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100509.99.99.00 (509)	Gerenciamento de Trânsito	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1263)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.062.0002.2.665	Encargos com Pessoal - PGM	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1205)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(471)	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	FUNDEB 60%	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00
TOTAL		**193.263,57**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.01(15)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3.263,57
13	Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Pat. E Trânsito	
13.01 (1109)	Fundo Municipal de Trânsito	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100509.99.99.00 (509)	Gerenciamento de Trânsito	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1261)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
28.846.0000.2.800	Precatórios Judiciais	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.91	Sentenças Judiciáis	30.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1216)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(468)	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	FUNDEB 60%	
3190.05	Outros beneficios previdenciários do RPPS	7.000,00
TOTAL		**193.263,57**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16 de outubro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7DC9E58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.356/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$13.721,27 (Treze mil setecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.03(1490)	CONVÊNIOS E PROG. DE APLIC. EM DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0008.2.172	Atividades de Convênios c/ Estados e União	
100869.03.99.01.3869	Contrat. de Repasse nº 781496/2012/MTUR/CAIXA - Reforma e Ampliação do Term. Rodoviário	
3320.93	Indenizações e Restituições	13.721,27
TOTAL		**13.721,27**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

100869.03.99.01.3869	Contrat. de Repasse nº 781496/2012/MTUR/CAIXA - Reforma e Ampliação do Term. Rodoviário	13.721,27
TOTAL		**13.721,27**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16 de outubro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:BF41E44F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 02 DO CONTRATO 118/2015

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2017 - Contrato nº 118/2015.GP. Inexigibilidade nº 28/2015. PARTES: Município de Pato Branco e IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. OBJETO: A Contratação de empresa para prestação de serviços de adequação e manutenção mensal do Sistema de Gerenciamento da Habitação, de titularidade exclusiva da empresa IDS – Desenvolvimento de

Software e Assessoria Ltda, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II e conforme Cláusula Terceira, Inciso III do Contrato em epigrafe, bem como pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 14 de outubro de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal a ser pago pelos serviços é de R$ 850,00, totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 10.200,00. Dot. Orç.:
0904 Secretaria de Assistência Social 082440024.2.202000 – 3390.3900, desdobramento 4122 – 908. Reserva de Saldo 582. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MAURI CESAR DENGO
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:73A5D233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 02 DO CONTRATO 123/2015

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2017 - Contrato nº 123/2015.GP. Inexigibilidade nº 32/2015. PARTES: Município de Pato Branco e IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. OBJETO: A Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal do sistema de Gerenciamento da Assistência Social, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II e conforme Cláusula Terceira, Inciso III do Contrato em epigrafe, bem como pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 21 de outubro de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal a ser pago pelos serviços é de R$ 950,00, totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 11.400,00. Dot. Orç.:
0904 Secretaria de Assistência Social 082430022.2.200000 – 3390.3900, desdobramento 7305 – 7152. Reserva de Saldo 581. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MAURI CESAR DENGO
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:E03A12A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01 DO CONTRATO 59/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2017 - Contrato nº 59/2017.GP. Concorrência nº 07/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico, em trechos das Ruas Roald Carraro, Luiz Morelatto, Das Andorinhas, Silva Jardim e Carlos Tumelero e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Roald Carraro e Arthur Bernardes, com área total de 7.625,05 m², em atendimento ao Contrato de Repasse Nº 834419/2016, Processo nº 1034773-49/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco-PR, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Planejamento Urbano. ADITAMENTO: Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b" e § 1º, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam Aditivo no valor de R$ 21.909,51, conforme ANEXO I - ITENS A SEREM ADITIVADOS, passando o valor do Contrato de R$ 399.143,74 para R$ 421.053,25, perfazendo um percentual de 5,48912781%. Dot. Orç.:
0602 - Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – 154510019.1.001000 - 4490.5100, desdobramento 4602 - 311. Reserva de saldo 474. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GUILHERME ELIAS PIASSA
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:BADC7C1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 08 DO CONTRATO 99/2014

Extrato Termo de Aditamento nº 08/2017 - Contrato nº 99/2014.GP. Tomada de Preços nº 11/2014. PARTES: Município de Pato Branco e A G O Empreendimentos Ltda - EPP. OBJETO: A execução de obra, sob regime de empreitada global, para construção da Escola no Bairro Veneza, denominada "Espaço Educativo Urbano II, Bairro Veneza", com área total de 854m², localizada na Rua Angelo Gabriel, Bairro Veneza, em Pato Branco - PR, Coordenadas: S: 26° 15' 22.34" O: 52° 40' 03.59", em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 17630/2013, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, VI, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia e Obras as partes pactuam a prorrogação do prazo de Vigência até 29 de dezembro 2017. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RODRIGO BOESING
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:7CFF72EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01 DO CONTRATO 128/2016

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2017 - Contrato nº 128/2016.GP. Dispensa nº 35/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Diogo Luiz Tomaz Guerro. OBJETO: A locação do imóvel urbano, situado na Rua Doutor Silvio Vidal, nº 335, Centro, matrícula nº 5.301, no 1º Ofício de Registro de Imóveis Sá Ribas, com área total de 367,87 m², no Lote 8 da Quadra 54, no qual será instalado o Instituto de Criminalística no Município de Pato Branco, conforme Convênio 0524/2015, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP e Administração Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epigrafe, bem como a justificativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 07 de outubro de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal será de R$ 2.500,00, totalizando para o período o valor de R$ 30.000,00. Dot. Orç.:

0502 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 041230011.2.216000 – 3390.3600, desdobramento 2641 – 168. Reserva de Saldo 572. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DIOGO LUIZ TOMAZ GUERRO
Locador.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:32CED7CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 03 DO CONTRATO 191/2014

Termo Aditivo nº 03/2017 - Contrato nº 191/2014.GP. Inexigibilidade nº 72/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Fisioterapia Pato Branco Ltda ME. OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços de média e alta complexidade, nas áreas de procedimentos clínicos, (sessões de fisioterapia), procedimentos com finalidade diagnostica, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do protocolo nº 376239/2017, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual até 10 de outubro de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 9.267,70, tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R$ 111.212,40 para o período de 12 meses. DOT. ORÇ:
1030200432.280000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3390.3900, Fonte 496 – Despesa Principal 730 – Desdobramento 2653 e
1030300432.128000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3390.3900, Fonte 303 – Despesa Principal 746 – Desdobramento 2652. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 10 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARIA PAULINA CERVI TONIAL
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:FF72A053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 03 DO CONTRATO 192/2014

Termo Aditivo nº 03/2017 - Contrato nº 192/2014.GP. Inexigibilidade nº 73/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda. OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços de média e alta complexidade em procedimentos com finalidade diagnostica, nas áreas de (anatomia patológica e citopatologica, cardiologia, laboratório clínico, medicina nuclear in vivo) e procedimento clinico (reabilitação física, mental e visual), visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, com valores constantes da tabela do SUS-MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do protocolo nº 376237/2017, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 14 de outubro de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 9.618,70, tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R$ 115.424,40 para o período de 12 meses. DOT. ORÇ:
1030200432.280000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3390.3900. Despesa Principal 730 – Fonte 496 0– Desdobramento 2653. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CAETANO SARTORI
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:AF30BBFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 03 DO CONTRATO 193/2014

Termo Aditivo nº 03/2017 - Contrato nº 193/2014.GP. Inexigibilidade nº 74/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda. OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços de média e alta complexidade em procedimentos clínicos (reabilitação física, mental e consulta médica em atenção especializada) procedimentos com finalidade diagnostica (medicina nuclear in vivo), visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, com valores constantes da tabela do SUS-MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do protocolo nº 376238/2017, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual até 15 de outubro de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 11.866,31, tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R$ 142.395.75 para o período de 12 meses. DOT. ORÇ:
1030200432.280000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3390.3900, Despesa Principal 730 – Fonte 496 – Desdobramento 2653. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CAETANO SARTORI
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:F24355F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento no cargo de Assistente em Gestão, função de Fiscal de Tributos.

FISCAL DE TRIBUTOS

Nome
Hiliomar Gusella

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:13F4C55F

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 05/10/2017 a 15/10/2017, os Recursos Federais, abaixo descritos:

MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	05/10/2017	128.562,60
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	05/10/2017	7.432,65
PAB FIXO	05/10/2017	160.118,83
INC.AS ACOES DE VIG.PREV E CONT DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS (PVVS)	05/10/2017	9.583,33
INC.PARA IMPLANT.E MANUT.ACOES SERV.PUBLIC.ESTRAT.DE VIG.(PVVS)	06/10/2017	10.000,00
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	10/10/2017	1.014.229,60
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	10/10/2017	12.731,35
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	10/10/2017	77.527,11
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	10/10/2017	34.523,37
FUNDEB	10/10/2017	303.328,14
FUNDEB	11/10/2017	145.770,56
CID – CIDE CONTRIB. INTERVENSÃO DOMINIO ECONÔMICO	11/10/2017	40.353,51
INCENTIVOS PONTUAIS PARA ACOES DE SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE IPVS	11/10/2017	11.028,04
ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95 POR CENTO	13/10/2017	90.550,20
FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTRATEGIA DE ACS - 5 POR CENTO	13/10/2017	4.765,80
TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	13/10/2017	2.755.397,54
TETO MUNICIPAL REDE VIVER SEM LIMITES (RDEF)	13/10/2017	1.506,44
TETO MUNICIPAL LIMITE CONTROLE DO CANCER - PO 00088585	13/10/2017	748,48
TETO MUNICIPAL LIMITE UPA - PO 00098585	13/10/2017	175.000,00
TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME)	13/10/2017	33.503,77
TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA (RCE-RCEG)	13/10/2017	61.565,28
TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	13/10/2017	17.963,33
TETO MUNICIPAL REDE PREV DIAG TRAT CANCER COLO DE MAMA (RCA-RCAN)	13/10/2017	6.998,09
TETO MUNICIPAL REDE DE URGENCIA (RAU-HOSP)	13/10/2017	175.900,80
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	13/10/2017	4.400,00

Pato Branco, 16 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:3E0C351D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2017
LICITAÇÃO Nº 66/2017-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cantina, materiais de higiene e limpeza através do Recurso do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

FORNECEDOR: 6516 – PEDRO HELY FRANO & CIA LTDA
Quantidade de Itens: 40
Valor Total: R$ 40.595,00

FORNECEDOR: 8574 – JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP
Quantidade de Itens: 42
Valor Total: R$ 43.424,52

FORNECEDOR: 8994 – L&L CAVASSIM LTDA - ME
Quantidade de Itens: 14
Valor Total: R$ 8.421,65

_____
TOTAL GERAL: R$ 92.441,17

Paula Freitas, 16 de outubro de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:64074135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2017

A Pregoeira Municipal, Sr. LETICIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 66/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2017
LICITAÇÃO Nº 66/2017-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cantina, materiais de higiene e limpeza através do Recurso do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.
FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:
FORNECEDOR: 6516 – PEDRO HELY FRANO & CIA LTDA
Quantidade de Itens: 40
Valor Total: R$ 40.595,00
FORNECEDOR: 8574 – JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP
Quantidade de Itens: 42
Valor Total: R$ 43.424,52
FORNECEDOR: 8994 – L&L CAVASSIM LTDA - ME
Quantidade de Itens: 14
Valor Total: R$ 8.421,65
TOTAL GERAL: R$ 92.441,17

Paula Freitas, 16 de outubro de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2F5D4F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2017
HOMOLOGAÇÃO: 16/10/17
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cantina, materiais de higiene e limpeza através do Recurso do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

CONTRATADO: PEDRO HELY FRANCO & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 40.595,00 (Quarenta mil quinhentos e noventa e cinco reais)

CONTRATADO: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 43.424,52 (Quarenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

CONTRATADO: L&L CAVASSIM LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 8.421,65 (Oito mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)

Paula Freitas, 16 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:51330E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 147/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: PEDRO HELY FRANCO & CIA LTDA
Valor.....:R$ 40.595,00 (Quarenta mil quinhentos e noventa e cinco reais).
Vigência.....: Início: 16/10/2017 - Término: 16/10/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2017
Recursos....: 09002 08.244.0011.2.057 3.3.90.30.00.00.00.00 1934 – Proteção Social Básica- PAIF e SCFV (269)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cantina, materiais de higiene e limpeza através do Recurso do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 16 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:FC514089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 148/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP
Valor.....:R$ 43.424,52 (Quarenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 16/10/2017 - Término: 16/10/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2017
Recursos....: 09002 08.244.0011.2.057 3.3.90.30.00.00.00.00 1934 – Proteção Social Básica- PAIF e SCFV (269)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cantina, materiais de higiene e limpeza através do Recurso do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 16 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F3130A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 149/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: L&L CAVASSIM LTDA - ME
Valor.....: R$ 8.421,65 (Oito mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 16/10/2017 - Término: 16/10/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2017
Recursos....: 09002 08.244.0011.2.057 3.3.90.30.00.00.00.00 1934 – Proteção Social Básica- PAIF e SCFV (269)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cantina, materiais de higiene e limpeza através do Recurso do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 16 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:49E47C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2017
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cantina, materiais de higiene e limpeza através do Recurso do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Fornecedor
PEDRO HELY FRANCO & CIA LTDA
CNPJ: 68.805.563/0001-90

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 04.283.864/0001-19

L & L CAVASSIM LTDA
CNPJ: 13.879.794/0001-57

Vigência: 16/10/2017 à 16/10/2018

Paula Freitas, 16 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: WWW.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:13CED95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação com base no artigo 24, incisos I e II, tem seu limite vinculado a 10% do valor do convite, ou seja, R$ 8 mil para compras e R$ 15 mil para obras. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR, na Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sistema de câmaras de segurança, com aquisição de equipamentos necessários para o sistema de monitoramento, visando atender as necessidades de segurança das Secretarias solicitantes.
A Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, visando atender as necessidades de segurança e monitoramento de estabelecimentos desta municipalidade, faz-se necessário a contratação de empresa especializada, que atenda as especificações dos produtos e serviços solicitados.
Assim, justifica-se a contratação pretendida, o que permitirá o bom andamento dos trabalhos necessários ao atendimento das atividades propostas.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sistema de câmaras de segurança, com aquisição de equipamentos necessários para o sistema de monitoramento, contendo: 01 DVR 16 canais, 06 câmaras MOD 3120, 01 fonte 12V 5 AMPERES, 01 fonte 12V 2 AMPERES, 04 fontes 12V 1 AMPER, 65 metros de cabo de rede e mão de obra para instalação, para atender as solicitações da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.049/0001-45, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para a prestação de serviços de instalação de sistema de câmaras de segurança, com aquisição de equipamentos necessários para o sistema de monitoramento, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado e de acordo com as especificações exigidas. Definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados e se referem a itens idênticos ao objeto a ser adquirido. A melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 3.442,00 (Três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (37)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (42)
04001 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (46)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (185)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (188)
08001 10.301.0009.2.023 4.4.90.52.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (190)

Paula Freitas, 16 de outubro de 2017.

ALEXANDRA WIESE
Presidente da CPL
Decreto 1.938/2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F7FC8AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

O Município de Paula Freitas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 23/2017, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sistema de câmaras de segurança, com aquisição de equipamentos necessários para o sistema de monitoramento, visando atender as necessidades de segurança da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
Contratado: JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.911.049/0001-45 – VALOR GLOBAL: R$ 3.442,00 (Três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 16 de outubro de 2017.

ALEXANDRA WIESE
Presidente da CPL
Decreto 1.938/2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9358CB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA)

Telefone: 42 3562 1295

Resolução 03/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 926/2007 de 31 de outubro de 2007, alterada pela Lei nº 1097/2010 de 24 de agosto de 2010 e pela Lei nº 1243/2013 de 06 de fevereiro de 2013 e nº 1365/2015 de 09 de junho de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manifestação de interesse em adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente à Deliberação 031/2017 do Fundo Estadual para a Infância e Adolescente/FIA, do município de Paula Freitas/PR destinado ao fortalecimento e incentivo à implementação de serviços de acolhimento familiar.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 11 de outubro de 2017.

CLAUDIA LEGAT DE AUGUSTINHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:47BBBDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 68/2017
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes em situação de urgência e emergência, por veículo de suporte avançado – UTI MÓVEL, em atendimento ao Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital. Entrega das propostas: até 01/11/2017 às 09h00min. Abertura das Propostas: 01/11/2017 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Centro, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br.
licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

16/10/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AC99DB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de reforma da Unidade de Saúde da Família no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do incentivo financeiro de custeio para reforma/recuperação de USF do Programa de Atenção Primária – APSUS**.** Entrega das propostas: até 21/11/2017 às 09h00min. Abertura das Propostas 21/11/2017 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - Paula Freitas/PR, das 08h00 às 17h00 ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
16/10/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:86E16DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 96/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis e de limpeza e conservação de espaços públicos, para atender a necessidade da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: até 30/10/2017 às 09h00min. Abertura das Propostas: 30/10/2017 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
16/10/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9780176A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, RESOLVE adjudicar e homologar o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 02/2017
Processo Licitatório: 02/2017
Modalidade: Dispensa de Licitação
Data da publicação do extrato: 13/10/2017
Data da homologação: 16/10/2017
Data da adjudicação: 16/10/2017
Objeto: Aquisição de 10 (dez) cadeiras, modelo Presidente, destinadas ao Plenário da Câmara Municipal.
Valor: R$ 4.743,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais).
Participante vencedor: JOÃO ESEQUIEL HUNHOFF-ME

Paulo Frontin (PR), 16 de outubro de 2017.

ERNANI JOSÉ KRUK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:D86309D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA LUTO OFICIAL

CONSIDERANDO a morte do funcionário CARLOS PECH,
CONSIDERANDO o pesar da família , amigos, colegas e população de nosso Município.
SEBASTIÃO ELIAS DASILVA NETO. Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial de três (03) dias, no Município de Paulo Frontin, em razão da morte do funcionário CARLOS PECH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paulo Frontin 16 de outubro de 2017..

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:9A009D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;RESOLVE:

Art. 1º -Exonera o Sr. MIGUEL ANGELO GRUBA, portador do RG.12.562.439-1 - CPF: 773.025.089-68 para o Cargo de Diretor Esporte e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Paulo Frontin, 16 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:AF56E972

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PR
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME e EPP" - LC 147/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017- FMS
OBJETO: Aquisição de um Notebook para o Conselho Municipal de Saúde, através da verba recebida pelo Programa Estadual de Qualificação dos Conselheiros Municipais de Saúde do Paraná, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, e composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até às **13h30min do dia 07/11/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às **14h00min do mesmo dia (horário local).**
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail
licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br no link licitações.

Paulo Frontin – PR – 16/10/2017.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação Municipal de Paulo Frontin.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:D8B42BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/2017

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Exonera o Sr. Carlos Pech, por motivo de falecimento, portador do RG nº 49628650-PR, inscrito no CPF: 677.114.809-20, do cargo de Motorista da Fundação Municipal De Saúde, a contar da data de 15 Outubro de 2017.

Paulo Frontin, 16 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:39402D8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1083/2017

Data: 11 de Outubro de 2017

Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola D'Oeste – REFIS 2017, e dá outras providencias.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola D'Oeste - REFIS 2017, destinado a promover a regularização de créditos municipais vencidos, relativos a tributos municipais, de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, devido até a competência do ano de 2016.

Art. 2°- O crédito de natureza tributária poderá ser quitado à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos, principais e acessórios, da seguinte forma:

I. À vista, com desconto de 100% incidente sobre os juros e multas;
II. Em 02 parcelas, com desconto de 90% incidente sobre os juros e multas;
III. Em 03 parcelas, com desconto de 80% incidente sobre os juros e multas;
IV. Em 04 parcelas, com desconto de 70% incidente sobre os juros e multas;
V. Em 05 parcelas, com desconto de 60% incidente sobre os juros e multas;
VI. Em 06 parcelas, com desconto de 50% incidente sobre os juros e multas.

§ 1.º - O valor das parcelas não poderá ser inferior a uma UFM (Unidade Fiscal Municipal).

§ 2.º - Os contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao REFIS 2017, respeitando os valores já pagos, incluindo no presente parcelamento o saldo remanescente, com as devidas deduções nos percentuais aqui previstos, referentes a juros e multas.

Art. 3°- A adesão ao REFIS 2017 implica:

I. Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II. Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;
III. Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

§ 1°. Em caso de inadimplência, em qualquer temo, após o vencimento, o acordo firmado tornar-se-á cancelado, com a recomposição do seu valor original, descontando os valores pagos pelo contribuinte.
§2°. A exclusão do contribuinte do programa implicará na perda do parcelamento concedido e na exigibilidade imediata da totalidade do credito ainda não pago, além de pronta execução fiscal, incorporando-se ao montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.
§3°. Para obtenção do benefício constante desta Lei, o contribuinte deverá estar em dia com os tributos relativos ao exercício de 2017.

§ 4°. A adesão poderá ser protocolada a partir da publicação da presente Lei, até a data de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar normas complementares para a execução do programa e a dar ampla divulgação do mesmo à população.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em onze de outubro de dois mil e dezessete. (11/10/2017)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:413A3911

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1084/2017

DATA: 11 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Altera Parágrafo Único do Art. 162º da Lei Municipal nº 300/2002, de 11.11.2002.

A Câmara de Vereadores do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 162º da Lei Municipal nº 300/2002, de 11.11.2002, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 162º. .....
"Parágrafo único. O reajuste de que trata o Artigo será baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e a capacidade financeira do Município.

Art. 2º. Os demais Artigos da Lei nº 300/2002, de 11.11.2002, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do ano de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete. (11/10/2017)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:0CA93A6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2017 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 10/2017 de 25/01/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 67/2017.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de empresa para aquisição de tablet com os recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde– APSUS, para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos pelas agentes de saúde junto à população do município de Pérola D'Oeste/PR, (demais especificações constantes no edital e anexos).**

2. PREÇO MÁXIMO DOS ITENS: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 07/11/2017 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 17 de outubro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:4C20D951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO II - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA (REMUME) MEDICAMENTOS ORDENADOS POR GRUPO FARMACOLÓGICO

Secretaria de Saúde

1. Analgésicos, antipiréticos e medicamentos para o alívio da enxaqueca
1.1 Analgésicos e antipiréticos
Dipirona sódica 500 mg - comprimido
Dipirona sódica 500 mg/mL - solução oral (gotas)
Ibuprofeno 50 mg/mL - solução oral (gotas)
Ibuprofeno 600 mg - comprimido
Paracetamol 500 mg - comprimido
Paracetamol 200 mg/mL - solução oral (gotas)
1.2 Analgésicos opioides e antagonistas
Codeína (fosfato) 30 mg - comprimido
1.3 Medicamentos para alívio da enxaqueca
Amitriptilina 25 mg - comprimido
Paracetamol 500 mg - comprimido
Propranolol (cloridrato) 40 mg - comprimido

2. Anti-inflamatórios e medicamentos utilizados no tratamento da gota
2.1 Antiinflamatórios não esteróides
Diclofenaco sódico 50 mg - comprimido
Ibuprofeno 50 mg/mL - solução oral (gotas)
Ibuprofeno 600 mg - comprimido
Nimesulida 100 mg - comprimido
2.2 Antiinflamatórios esteróides
Beclometasona (dipropionato) 250 mcg/dose - aerossol oral
Beclometasona (dipropionato) 50 mcg/dose - aerossol oral
Budesonida 32 mcg - aerossol nasal
Budesonida 64 mcg - aerossol nasal
Dexametasona 0,1% creme dermatológico
Prednisolona 3 mg/mL - solução oral
Prednisona 20 mg - comprimido
Prednisona 5 mg- comprimido

2.3 Medicamentos modificadores de doença em distúrbios reumatóides e adjuvantes
Ácido fólico 5 mg - comprimido
Prednisolona 3 mg/mL - solução oral
2.4 Medicamentos utilizados no tratamento da gota
Ibuprofeno 600 mg - comprimido

3. Antialérgicos e medicamentos utilizados no tratamento de anafilaxia
Budesonida 32 mcg - aerossol nasal
Budesonida 64 mcg - aerossol nasal
Dexclorfeniramina (maleato) 0,4 mg/mL - xarope
Loratadina 1 mg/mL - xarope
Loratadina 10 mg - comprimido
Prednisolona 3 mg/mL - solução oral
Prednisona 20 mg - comprimido
Prednisona 5 mg - comprimido

4. Anti-infectantes
4.1 Antibacterianos
4.1.1 Penicilinas
Amoxicilina associada com clavulanato de potássio, 50 mg/mL + 12,5 mg/mL - suspensão oral
Amoxicilina 50 mg/mL - suspensão oral
Amoxicilina 500 mg - cápsula
Amoxicilina associada com clavulanato de potássio, 500 mg + 125 mg - comprimido ou cápsula
Ampicilina 500 mg - cápsula
Benzilpenicilina benzatina 1200.000 UI - injetável
Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI - injetável
4.1.2 Cefalosporinas
Cefalexina 50 mg/mL - pó para suspensão oral
Cefalexina 500 mg - comprimido
4.1.3 Sulfonamidas e antissépticos urinários
Nitrofurantoína 100 mg - comprimido
Sulfadiazina 500 mg - comprimido
Sulfadiazina de prata 1% - creme dermatológico
Sulfametoxazol associado à trimetoprima, 40 mg/mL + 8 mg/mL - suspensão oral
Sulfametoxazol associado à trimetoprima, 400 mg + 80 mg - comprimido
4.1.4 Macrolídeos
Azitromicina 600 mg - pó para suspensão oral
Azitromicina 500 mg - comprimido
Claritromicina 500 mg - comprimido
Espiramicina 1,5 mUI (500 mg) - comprimido
4.1.5 Fluoroquinolonas
Ciprofloxacino 500 mg - comprimido
4.1.6 Imidazólicos
Metronidazol (benzoato) 40 mg/mL - suspensão oral
Metronidazol 250 mg - comprimido
Metronidazol 100 mg/g - geléia vaginal
4.2 Antifúngicos
4.2.2 Sistêmicos
Fluconazol 150 mg - cápsula
Itraconazol 100 mg - comprimido
4.2.3 Tópicos
Cetoconazol 20 mg/g - creme dermatológico
Cetoconazol 2% - xampu
Miconazol (nitrato) 20 mg/g - creme vaginal
Nistatina 100.000 UI/mL - suspensão oral
Nistatina 25.000 UI/g - creme vaginal
4.3 Antivirais
4.3.1 Inibidores da polimerase viral
Aciclovir 200 mg - comprimido
Aciclovir 50 mg/g - creme dermatológico
4.4 Antiparasitários
4.4.1 Anti-helmínticos
Albendazol 400 mg - comprimido
Albendazol 40 mg/mL - solução oral
Ivermectina 6 mg - comprimido
4.4.2 Antiprotozoários
4.4.2.1 Amebicidas, giardicidas, tricomonicidas
Metronidazol (benzoato) 40 mg/mL - suspensão oral
Metronidazol 100 mg/g - geléia vaginal
Metronidazol 250 mg - comprimido
4.4.2.2 Antagonistas do ácido fólico
Pirimetamina 25 mg - comprimido

5. Imunossupressores e imunoterápicos
5.1 Imunossupressores
Prednisona 20 mg - comprimido
Prednisona 5 mg- comprimido

6. Substâncias minerais
Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) comprimido
Sais para reidratação oral - envelope
Sulfato ferroso 25 mgFe/mL - solução oral
Sulfato ferroso 40 mgFe(II) - comprimido

7. Vitaminas
Ácido fólico 5 mg - comprimido
Folinato de cálcio (ácido folínico) 15 mg - comprimido
Polivitamínico do complexo B - comprimido

8. Medicamentos que atuam sobre o sistema nervoso central e periférico
8.1 Anticonvulsivantes
Carbamazepina 200 mg - comprimido
Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/mL - xarope
Ácido valpróico 250 mg - cápsulas
Ácido valpróico 500 mg - cápsulas
Carbamazepina 20 mg/mL - suspensão oral
Clonazepam 2,5 mg/mL - solução oral (gotas)
Diazepam 5 mg - comprimido
Fenitoína sódica 100 mg - comprimido
Fenobarbital 100 mg - comprimido
Fenobarbital 40 mg/mL - solução oral
8.2 Antidepressivos e estabilizantes de humor
Ácido valpróico 250 mg - cápsulas
Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/mL - xarope
Ácido valpróico 500 mg - cápsulas
Amitriptilina 25 mg - comprimido
Carbamazepina 20 mg/mL - suspensão oral
Carbamazepina 200 mg - comprimido
Carbonato de lítio 300 mg - comprimido
Fluoxetina (cloridrato) 20 mg - comprimido
Imipramina 25 mg - comprimido
8.3 Antipsicóticos e adjuvantes
Biperideno (cloridrato) 2 mg - comprimido
Clorpromazina (cloridrato) 100 mg - comprimido
Clorpromazina (cloridrato) 25 mg - comprimido
Haloperidol (decanoato) 70,52 mg/mL - solução injetável
Haloperidol 1 mg - comprimido
Haloperidol 5 mg - comprimido
8.4 Ansiolíticos e hipossedativos
Clonazepam 2,5 mg/mL - solução oral (gotas)
Diazepam 5 mg - comprimido
8.5 Antiparkinsonianos
Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg - comprimido

9. Medicamentos que atuam sobre o sistema cardiovascular e renal
9.1 Medicamentos utilizados na insuficiência cardíaca
Carvedilol 12,5 mg - comprimido
Carvedilol 25 mg - comprimido
Carvedilol 3,125 mg - comprimido
Carvedilol 6,25 mg - comprimido
Digoxina 0,25 mg - comprimido
Enalapril (maleato) 10 mg - comprimido
Enalapril (maleato) 20 mg - comprimido
Enalapril (maleato) 5 mg - comprimido
Espironolactona 100 mg - comprimido
Espironolactona 25 mg - comprimido
Furosemida 40 mg - comprimido
Hidroclorotiazida 25 mg - comprimido
Losartana potássica 50 mg - comprimido
9.2 Medicamentos Antiarrítmicos

Amiodarona (cloridrato) 200 mg - cápsula
Metoprolol (succinato) 50 mg - comprimido de liberação prolongada
Metoprolol (succinato) 100 mg - comprimido de liberação prolongada
Propranolol (cloridrato) 40 mg - comprimido
Verapamil (cloridrato) 80 mg - comprimido
9.3 Medicamentos usados em cardiopatia isquêmica
Acido Acetilsalicílico 100 mg - comprimido
Anlodipino (besilato) 5 mg - comprimido
Atenolol 50 mg - comprimido
Enalapril (maleato) 10 mg - comprimido
Enalapril (maleato) 20 mg - comprimido
Enalapril (maleato) 5 mg - comprimido
Isossorbida (dinitrato) 5 mg - comprimido sublingual
Isossorbida (mononitrato) 20 mg - comprimido
Metoprolol (succinato) 100 mg - comprimido de liberação prolongada
Metoprolol (succinato) 50 mg - comprimido de liberação prolongada
Propranolol (cloridrato) 40 mg - comprimido
Sinvastatina 20 mg - comprimido
Sinvastatina 40 mg - comprimido
Verapamil (cloridrato) 80 mg - comprimido
9.4 Anti-hipertensivo
9.4.1 Diuréticos
Espironolactona 100 mg - comprimido
Espironolactona 25 mg - comprimido
Hidroclorotiazida 25 mg - comprimido
9.4.2 Bloqueadores adrenérgicos
Atenolol 50 mg - comprimido
Carvedilol 12,5 mg - comprimido
Carvedilol 25 mg - comprimido
Carvedilol 3,125 mg - comprimido
Carvedilol 6,25 mg - comprimido
Metildopa 250 mg - comprimido
Metoprolol (succinato) 100 mg - comprimido de liberação prolongada
Metoprolol (succinato) 50 mg - comprimido de liberação prolongada
Propranolol (cloridrato) 40 mg - comprimido
9.4.3 Bloqueador de canais de cálcio
Anlodipino (besilato) 5 mg - comprimido
Verapamil (cloridrato) 80 mg - comprimido
9.4.4 Inibidores da enzima conversora da angiotensina
Captopril 25 mg - comprimido
Enalapril (maleato) 10 mg - comprimido
Enalapril (maleato) 20 mg - comprimido
Enalapril (maleato) 5 mg - comprimido
9.4.5 Antagonistas de receptores da angiotensina
Losartana potássica 50 mg - comprimido
9.5 Diuréticos
Espironolactona 100 mg - comprimido
Espironolactona 25 mg - comprimido
Furosemida 40 mg - comprimido
Hidroclorotiazida 25 mg - comprimido
9.6 Hipolipemiantes
Sinvastatina 20 mg - comprimido
Sinvastatina 40 mg - comprimido

10. Medicamentos que atuam sobre o sangue
10.1 Antianêmicos
Ácido fólico 5 mg - comprimido
Sulfato ferroso 25 mgFe/mL - solução oral
Sulfato ferroso 40 mgFe(II) - comprimido
10.2 Antiagregante plaquetário
Ácido acetilsalicílico 100 mg - comprimido

11. Medicamentos que atuam sobre o sistema digestivo
11.1 Antissecretores
Omeprazol 20 mg - cápsula
Ranitidina 150 mg - comprimido
11.2 Antimicrobianos (erradicação de H. pylori)
Amoxicilina 50 mg/mL - suspensão oral
Amoxicilina 500 mg - cápsula
Metronidazol (benzoato) 40 mg/mL - suspensão oral
Metronidazol 250 mg - comprimido
11.3 Antieméticos
Metoclopramida (cloridrato) 10 mg - comprimido
Metoclopramida (cloridrato) 4 mg/mL - suspensão oral (gotas)
Ondansetrona 8 mg - comprimido

12. Medicamentos que atuam sobre o sistema respiratório
12.1 Antiasmáticos
Beclometasona (dipropionato) 250 mcg/dose - aerossol oral
Beclometasona (dipropionato) 50 mcg/dose - aerossol oral
Prednisolona 3 mg/mL - solução oral
Prednisona 20 mg - comprimido
Prednisona 5 mg - comprimido
Salbutamol 100 mcg/dose - aerossol oral
12.2 Preparações nasais
Budesonida 32 mcg - aerossol nasal
Budesonida 64 mcg - aerossol nasal

13. Medicamentos que atuam sobre os sistemas endócrino e reprodutor
13.1 Hormônio tireoidiano, medicamentos antitireoidianos e adjuvantes
Levotiroxina sódica 100 mcg - comprimido
Levotiroxina sódica 25 mcg - comprimido
Levotiroxina sódica 50 mcg - comprimido
Propranolol (cloridrato) 40mg - comprimido
13.2 Insulinas e antidiabéticos orais
Glibenclamida 5 mg - comprimido
Insulina humana NPH 100 UI/mL - suspensão injetável
Insulina humana regular 100 UI/mL - solução injetável
Metformina (cloridrato) 500 mg - comprimido
Metformina (cloridrato) 850 mg - comprimido
13.3 Hormônios sexuais, antagonistas e medicamentos relacionados
13.3.1 Contraceptivos hormonais orais
Levornorestrel 0,15 mcg associado com etinilestradiol 0,03 mcg - cartela com 21 comprimidos
Levornorgestrel 0,75 mg - caixa com 2 comprimidos
Noretisterona 0,35 mg - caixa com 35 comprimidos
13.3.2 Contraceptivos hormonais injetáveis
Medroxiprogesterona (acetato) 150 mg/mL - solução injetável
Estradiol (valerato) associado com noretisterona (enantato), 5 mg/mL + 50 mg/mL- solução injetável

14. Medicamentos utilizados no tratamento/ prevenção da osteoporose
Alendronato de sódio 70 mg - comprimido
Carbonato de cálcio 1.500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio) + vitamina D 400 UI - comprimido

15. Medicamentos tópicos usados em pele, mucosas e fâneros
15.1 Antiinfectantes
Cetoconazol 20 mg/g - creme dermatológico
Cetoconazol 2% - xampu
Metronidazol 100 mg/g - geléia vaginal
Miconazol (nitrato) 20 mg/g - creme vaginal
Nistatina 100.000 UI/mL - suspensão oral
Sulfadiazina de prata 1% - creme dermatológico
15.2 Antipruriginoso e antiinflamatório
Dexametasona 0,1% - creme dermatológico
15.3 Escabicida e pediculicida
Permetrina 10 mg/mL - loção
Permetrina 50 mg/mL - loção

16. Medicamentos tópicos usados no sistema ocular
16.1 Antiinfectantes
Tobramicina 0,3% - solução oftalmológica estéril
Ciprofloxacino 3 mg/mL - solução oftálmica estéril

17. Antiespasmódico
Escopolamina (butilbrometo) 10 mg - comprimido

18. Fitoterápicos
Guaco (Mikania glomerata) 0,5 mL/5mL de extrato hidroalcoólico das folhas - xarope
Isoflavonas de soja 150 mg (extrato de Glycine Max 40%) - cápsula ou comprimido.

19. Anticoagulantes
Varfarina 5 mg – comprimido

20. Inibidores da agregação plaquetária
Clopidogrel (bissulfato) 75 mg - comprimido

21. Vasodilatador central
Cinarizina 25 mg - comprimido

22. Laxante
Óleo mineral (petrolato líquido) 100% - solução oral
Lactulose 667 mg/mL - xarope

23. Expectorante e broncoldilatador
Guaco (Mikania glomerata) 0,5 mL/5mL de extrato hidroalcoólico das folhas - xarope

24. Medicamentos para tratamento de dermatite atópica de fralda
Óxido de zinco, associado com vitamina A + vitamina D, 150 mg + 5000 UI + 900 UI/g - pomada

25. Medicamentos para tratamento de sintomas de hiperplasia benigna da próstata
Doxazosina (mesilato) 2 mg - comprimido
Finasterida 5 mg - comprimido

26. Anestésicos tópicos
Lidocaína 2% - gel

27. Insumos para diabéticos insulinodependentes
Glicosímetro
Tiras para determinação da glicemia
Seringa para insulina

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FF8E9EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2017

PROCESSO Nº 2125/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Aquisição de Placas em estrutura metálica e PVC, conforme especificações do ANEXO I.
Contratado: **MIDIAS CRIATIVAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**
CNPJ: 23.960.803/0001-93 Inscrição Municipal: 13.901
Endereço: Rua Tocantins, nº 50, Bairro Centro, em Piên/PR. CEP: 83.860-000 Fone: (41) 3632-1483.
Valor: R$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais)
Dotações Orçamentárias:
11.001.10.301.0018.2030-3390304400
Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a entrega.
Prazo de execução: 05 (cinco) dias úteis.

Piên/PR, 16 de outubro de 2017

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D91F8B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial N° 42/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2082/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 42/2017 referente à **Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel e Etanol) para utilização pelos veículos maquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento**, em favor das empresas conforme abaixo:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SONEIDE LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	L	80.000,00	3,08	246.400,00
1	2	L	80.000,00	3,18	254.400,00
1	3	L	14.500,00	2,76	40.020,00
TOTAL					540.820,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 42/2017 datada de 06/10/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 16/10/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:A5B4108C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 44/2017 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **30/10/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de metalúrgica, com fornecimento de materiais, em atendimentos as necessidades das Secretarias municipais de Pinhal de São Bento, mediante licitação.

PROTOCOLO: 30/10/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 30/10/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail:
licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento, em 16/10/2017.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:171F5046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9758/2017

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 11 de Outubro de 2017.

Do Procurador-Geral do Município, **Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório

Anexo: Processo n° 17244/2014

Tendo conhecimento dos fatos que constam na decisão em anexo, que apontou possíveis irregularidades, bem como da necessidade de se mensurar os prejuízos decorrentes do abandono da obra e responsabilização do infrator, conforme consta do Processo Administrativo Sancionatório n° 002/2014, instauro a respeito Sindicância, com fundamento no art. 3º do Decreto nº 5021/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.
Designo a servidora Jocimara de Fátima Martins, para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D5F59CF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15.041/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 15.041/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017**, que tem por objeto a *aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para manutenção/reparos nos prédios públicos de Piraquara*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **MARBE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP**, com sede na Rua Padre Francisco Bonato, 1156 – térreo, bairro Centro, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.615.673/0001-72, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 19, 21, 29, 30, 38, 41, 42, 45, 49, 51, 99, 108, 113, 134, 140, 166, 167, 179, 187, 188, 215, 237, 238, 251, 252, 253, 256, 261, 280, 282, 283, 284, 285, 291**, pelo valor total de R$ 188.090,50 (cento e oitenta e oito mil, noventa reais e cinquenta centavos); **SOUZA RIBAS & RIBAS LTDA - ME**, com sede na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 1926 – térreo, Jardim Primavera, Piraquara /PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.952.441/0001-32, vencedora dos **itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 281, 286, 287, 288, 289 e 290**, pelo valor total de R$ 232.166,72 (duzentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 420.257,22** (quatrocentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:90A47601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.879/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de Iluminação Pública do município de PIRAQUARA, compreendendo: a operação e a manutenção do sistema municipal de iluminação pública, a modernização, ampliações de rede e a eficiência energética dos equipamentos de iluminação pública no Município de PIRAQUARA. **Abertura:** 17 de Novembro de 2017**, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor Máximo Estimado:** 8.342.471,40 (Oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 16 de Outubro de 2017.

EMERSON ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2AA8031E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº. 60/2017 – Processo nº. 12.966/2017 - Objeto: Contratação de empresa para ministrar aulas culturais e esportivas para os munícipes de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses. **Detentora:** IMPACTO EIRELI-ME, com sede na Rua Av. Getúlio Vargas, 61 – 1º. Andar – Centro – Astorga-PR - CNPJ sob nº. 05.306.560/0001-92, vencedora do **item 5,** pelo valor global de **R$ 28.800,00** (Vinte e oito mil e oitocentos reais). **Vigência da Ata:** 27/09/2017 a 27/09/2018. **Data da Assinatura:** 27/09/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B2A11516

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 262/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº.205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CARGO DE:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
08	NATALIA AVILA LOUZEIRO	AUSENTE NA POSSE
19	ALESSANDRA PINTO BARBOSA	AUSENTE NA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:955F51DC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 263/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
71	VIVIAN NUNES FLORINDO PAGNO	56,00

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
32	RAQUEL SANTANA DE MELO	64,00

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
41	LAURA COLLACO DE MELO	72,00

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
02	GISLAINE STRAPASON BLUM (FINAL DE LISTA)	77,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 20/10/2017, às 14h30min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de Outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:B1630957

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 264/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Nota
01	LUIZA STOCO ULSON	60,00

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
01	HELENA KADOWAKI	95,00
02	MATHEUS SILVA KOIKE	92,00
03	AMANDA CHRISTINA CASTANHEIRA KOZESINSKI	90,00

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
25	CINTIA MANZONI	64,00
26	NAYANA BETTONI DOS MARTYRES	64,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 20/10/2017, às 14h30min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:BDF7A150

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 6237/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 057/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: TÉCNICO DESPORTISTA

Nome	Admissão
NAIANA BOAVENTURA DOS SANTOS	16/10/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de admissão do servidor.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:CA9567E7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6238/2017

EXONERA O SERVIDOR COMISSIONADO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **Jean Carlo Mendes,** no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Fomento ao Turismo** – **CC1**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar do dia 16/10/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de Outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:00F5A571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO 51/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 34/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BORSATO GOMES E CIA LTDA - EPP – **CNPJ/MF:** 13.324.237/0001-70
OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 especializada para elaborar o plano de trabalho, orientar e acompanhar a operação e manutenção do Aterro Sanitário.
Valor: R$ 20.805,60 (vinte mil oitocentos e cinco reais e sessenta centavos).
05.002.1854200052.064 – 3.3.90.39.05.0000 – (1841) – Fonte: 000
VIGENCIA: 16/10/2017 à 15/04/2018
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Eliane Aparecida Borsato Gomes.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2017

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:02128BD3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO 52/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 36/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PLANETA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ/MF: 46.909.073/0001-00
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) ônibus usado.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
11.001.1545100111.013 – 4.4.90.52.52.00.0000 – (1901) – Fonte: 000
VIGENCIA: 16/10/2017 à 15/04/2018
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Fábio Duilio Pisaneschi.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2017

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:FA145477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
RESOLUCÃO N° 02/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RUA SOLEDADE, 720, CENTRO - PLANALTO - PR
CNPJ - 17.707.252/0001-58
DECRETO LEI Nº 1414 DE 14 DE ABRIL DE 2009.

SÚMULA: APROVA A ACOMISSÃO DE ELABORAÇAO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE PLANALTO/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso –CMDI do município de Planalto – PR, embasado pela Lei Municipal 1414 de 14 de abril de 2009 no uso de suas atribuições legais, e Conciderando a deliberação xxx de 17/10/2017.
Considerando a deliberação em plenária extraordinária do CMDI realizada em 17/10/2017.
Resolve:
ART. 1º - Aprovar a Comissão de elaboração do Plano Municipal dos Djireitos da Pessoa Idosa do Municipio de Planalto – PR, sendo :
Janice Royer Borchardt – Coordenadora e representante da Secretaria de Assistencia Social.
Neiva Dioni Eichelberger – Representante do CRAS
Marli Wanzing – Representante - CRAS
Erica Tonazoni – Secretaria de Educação
Nadiane Schlosser – Representante Secretaria Saude
Jair Weich – Representante –Secretaria Cultura e Esporte
Equipe de Tecnica de apoio:
Janice Royer Borchardt (Assistente Social)
Marli Wanzing (Assistente Social)
Neiva Dioni Eichelberger (`Psicopedagoga)
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto – PR ,02/10/2017

CLAUDIA SOSTER
Presidente do CMDI
Gestão 2017/2019

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:505584E2

LICITAÇÃO
PREGÃO 094/2017 CONTRATO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017
CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, referente:
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação, Manutenção e Integração de Sistemas a serem utilizados pela Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
2.. Empresa Participante:
2.1 IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 05.982.200/0001-00, situada na Av. Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R$ 103.180,00 (cento e três mil e cento e oitenta reais).

4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 094/2017 de 19 de setembro de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 06 de outubro de 2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeira

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F987448F

LICITAÇÃO
PREGÃO 094/2017 CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 094/2017, lavrada em 06 de outubro de 2017, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação, Manutenção e Integração de Sistemas a serem utilizados pela Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
EMPRESA: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 103.180,00 (cento e três mil e cento e oitenta reais).
DATA: 16 de outubro de 2017

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:27FE7CBF

LICITAÇÃO
PREGÃO 094/2017 CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação, Manutenção e Integração de Sistemas a serem utilizados pela Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 103.180,00 (cento e três mil e cento e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F96FED18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 09/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 464/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, cada uma, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do servidor, Wallyngson Bruno, para participar do III Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas no período de 17 a 19 de outubro, na cidade de Curitiba.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 16 de outubro de 2017.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:939A55D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a contratação de empresa de seguro para 02 (dois) carros zero quilômetro ano 2017 modelo 2018: um Chevrolet Novo Cobalt LTZ 1.8 8V quatro portas e um Chevrolet Spin LS 1.8 8V Econoflex cinco portas para uso do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 4.591,47 (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos),** em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 61.198.164/0001-60, com endereço na Avenida Rio Branco, 1489, Bairro Campos Eliseos, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.205-001, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 16 de outubro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:1ADFCFC3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição 01 (um) padrão de calibração de turvação 2000 NTU – Formazina (500mL) para o laboratório do Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 474,00**

(quatrocentos e setenta e quatro reais), em favor da empresa **SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 68.337.658/0001-27, com endereço na Avenida das Nações Unidas, 23043, Vila Almeida, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.795-100, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 16 de outubro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:519BB04E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 01 (uma) caixa com 1.000 unidades de ponteiras D5000, descartável Diamond, na faixa de volume 1 a 5ml para o laboratório do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 389,50 (trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos),** em favor da empresa **NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 67.774.679/0001-47, com endereço na Rua Assungui, 432, bairro Bosque da Saúde, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.131-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 16 de outubro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:C4087827

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 01 (um) pacote de ponteira 200µL amarela universal livre de DNA, RNase, endotoxinas, ATP, metais e aditivos com 1000 unidades, 03 (três) pacotes de ponteira 0,5-5mL incolor, não estéril e autoclavável com 200 unidades por pacote e 08 (oito) pacotes de ponteira 1-10mL incolor, não estéril e autoclavável com 100 unidades por pacote para o laboratório do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A 1.391,80 (um mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos),** em favor da empresa **PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 00.398.022/0001-51, com endereço na Rua Dona Margarida, 333, bairro Navegantes, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.240-611, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 16 de outubro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:072CCCFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 40 (quarenta) jaleco tamanho PP – 100% algodão, com botões (ou velcro) embutidos, elástico grosso no punho, quatro dedos abaixo do joelho, com bolso no peito bordado com o logo da empresa, dois bolsos abaixo da cintura e sem cinto nas costas, na cor branca, 05 (cinco) jaleco tamanho M – 100% algodão, com botões (ou velcro) embutidos, elástico grosso no punho, quatro dedos abaixo do joelho, com bolso no peito bordado com o logo da empresa, dois bolsos abaixo da cintura e sem cinto nas costas, na cor branca e 20 (vinte) jaleco tamanho G – 100% algodão, com botões (ou velcro) embutidos, elástico grosso no punho, quatro dedos abaixo do joelho, com bolso no peito bordado com o logo da empresa, dois bolsos abaixo da cintura e sem cinto nas costas, na cor branca para o laboratório CISPAR., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.568,50 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos),** em favor da empresa **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 05.508.941/0001-54, com endereço na Avenida Governador Parigot de Souza, 554 - sala 01, bairro Zona 01, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.013-300, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 16 de outubro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:E6B5905B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2017

Nomeia o Gestor do Fundo Municipal do Idoso de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

NOMEIA:

Art. 1º Fica nomeado Gestor do Fundo Municipal do Idoso, ***Mariana Fernandes Lopes Pinheiro***, RG nº 8.278.922-7 SSP/PR, CPF nº 044.527.999-06, com as atribuições a seguir referidas, conforme Lei º 472 de 13/10/2017:
I - submeter o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II - submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8106241A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE CONFORME LEI 8.666/93

O Presidente e o Secretário Executivo da Previdência Social do Município de Quatro Barras, conforme Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Nº 043/2017/PREVI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação.

PROCESSO: 047/2017/Previ.
DATA: 05/10/2017
OBJETO: Inscrição para Curso de Compensação Previdenciária
EMPRESA: APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias dos Estados e Município.
VALOR: R$ 700,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
20.001.09.272.0002.2050.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II c/c o Inciso VI do Artigo 13 da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 11 de outubro de 2017.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Presidente

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:A665A5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5817/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

ESTABELECE LIMITAÇÃO DAS DESPESAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelaLei Orgânicado Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320 de 1964 e legislação pertinente:
CONSIDERANDO a previsão contida no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o qual preconiza providências de contingenciamento de despesas e limitação de empenhos e movimentação financeira, quando constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;
CONSIDERANDO a frustração de receitas e a necessidade de contingenciar despesas;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pagamento da folha e observar os limites impostos na Lei nº. 101/2000;
CONSIDERANDO que, para tanto, é imprescindível racionalizar as despesas e realizar a receita prevista para o exercício;
CONSIDERANDO que no curso do exercício fiscal anterior, em face da estimativa orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, restaram constatados excessos e maximização em relação às previsões de receita superestimadas pela Lei Municipal nº1023/2016;

DECRETA:

Art. 1º A execução das despesas dos Órgãos e entidades da Administração Direta atendidas com Recursos Próprios do Tesouro Municipal observará:
I - redução das despesas para aquisição de equipamentos e material permanente, que não comprometam os serviços públicos municipais;
II - redução ao estritamente necessário para o regular funcionamento da gestão das despesas gerais de custeio e de manutenção de órgãos e repartições, notadamente as de energia elétrica, telefone, combustíveis, uso de veículos, material de consumo e de expediente;
III - reprogramação de metas dos investimentos ainda não iniciados;
IV - revisão de subvenções econômicas e auxílios financeiros;
Parágrafo Único - O contingenciamento da Lei nº 1023/2016, será de 25% (vinte e cinco por cento), de todas as despesas apropriadas na fonte de recursos livre.

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir da publicação deste Decreto, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto:

I - As obrigações constitucionais e legais do Município.
II - O pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos.
III - As despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101/2000.
IV - as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino; e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 3º Ficam determinadas medidas adicionais de controle e redução de despesas, objetivando a limitação de empenho e movimentação financeira, a saber:
I - Suspensão temporária de quaisquer reajustamentos ou realinhamentos contratuais, decorrentes de contratos de prestação de serviços, compras, locação, fornecimentos, e obras. Eventuais reajustes somente poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal, condicionada a respectiva validade e eficácia à formalização de prévio termo aditivo contratual;
II - Somente poderão ser acolhidos documentos fiscais - nota fiscal ou fatura - consignando reajustes ou revisões contratuais, após a celebração do correspondente termo aditivo contratual;

Art. 4º Até futura revisão das limitações determinadas pelo presente Decreto, e na conformidade com o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, fica vedada a concessão de jornada extraordinária, de jornada em regime de plantão ou de sobreaviso, salvo para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia pública, mediante despacho fundamentado do Secretário da Pasta ou Dirigente do Órgão.

Art. 5º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto todos os Secretários Municipais.

§1º As unidades orçamentárias e administrativas adotarão as medidas e procedimentos, necessários à adequação aos limites fixados neste Decreto.
§2º Deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.

Art. 6º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

Art. 7º Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, expedirá e poderá, respectivamente:
I - as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.
II - observando o comportamento da receita, poderá propor aumento no percentual de contingenciamento, ou a liberação parcial ou total do contingenciamento a que se refere esse Decreto.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:C2AC3423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 05820/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1023/16 de 19 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 298.510,65 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN. DE ADM., FAZENDA E ORÇAMENTO	
03.03 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
03.03.28.843.0000.0.030 (578) - 3.3.20.93.00.00.00.00 3761 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	298.510,65

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3761	298.510,65
Total:	298.510,65

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado Estado do PARANÁ, em 16 de Outubro de 2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:24EDEDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 05821/17 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1023/16 de 19 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.072,11 (dezesseis mil setenta e dois reais e onze centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN. DE ADM., FAZENDA E ORÇAMENTO	
03.03 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
03.03.28.843.0000.0.030 (579) - 3.3.20.93.00.00.00.00 1761 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.072,11

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1761	16.072,11
Total:	16.072,11

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado Estado do PARANÁ, em 16 de Outubro de 2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:0D25756F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 05822/17, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1023/16 de 19 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.016,27 (treze mil dezesseis reais e vinte e sete centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN. DE ADM., FAZENDA E ORÇAMENTO		
03.03 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
03.03.28.843.0000.0.030 (61) - 3.3.20.93.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.016,27

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SECRETARIA MUN. DE ADM., FAZENDA E ORÇAMENTO
03.03 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.03.28.843.0023.0.034 3.2.90.21.00.00.00.00	(69)	1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	13.016,27

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado Estado do PARANÁ, em 16 de Outubro de 2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5B108ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 50/2017 - ADESÃO À ATA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 12939/2017. **Objeto:** Referente a aquisição de material escolares que compõem o kit escolar, referente a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão n° 40/2015/FNDE/MEC e referente a Ata de Registro de Preços de n° 16/2016, conforme Lei Federal n° 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 419/2017.**
CONTRATADO: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 79.788.766/0015-38
VALOR TOTAL DE: R$ 255.622,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte edois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
156 –0500242123611733903200000 e
201 –05002421236518339032000000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
DATA: 11/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5AEEBC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 51/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 10941/2017. **Objeto:** Referente a contratação de empresa para autorização de uso de audiovisuais para o Projeto "Cinema na Praça", com fulcro no **artigo 25, inciso I,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 379/2017.**
CONTRATADO: MPLC BRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE LICENCIAMENTO DE AUDIOVISUAIS LTDA - CNPJ: 07.722.379/0001-92
VALOR TOTAL DE: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
417 –10002133920014202033903900000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
DATA: 11/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7F4CBFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 52/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 14845/2017. **Objeto:** Referente a contratação de empresa para realização de curso *in company* do curso denominado " A Elaboração dos Editais de Chamamento Público da Lei 13.019/2014 - Marco Regulatório - Passo a passo (incluindo processos de dispensa e inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no **artigo 25, inciso II do art 25 c/c art.13, VI** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 475/2017.**
CONTRATADO: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI -ME - CNPJ: 21.107.770/0001-08
VALOR TOTAL DE: R$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
42 –0300142412204201733903900000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
DATA: 11/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E64F8521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 227 /2017 ID 4576

PREGÃO Presencial Nº83 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto: Contratação de empresa para realizar o serviço de arbitragem em jogos do campeonato de futebol de Campo e arbitragem em jogos de handebol, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 83/2017 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: SEMPRE COMERCIAL E LICITAÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº18.327.901/0001-58 **o valor total dos itens vencidos de R$ 45.535,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais).**

06/10/2017

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:2F8B46F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2017- REGISTRO DE PREÇO N°53/2017

PREGÃO Presencial Nº83 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto: Contratação de empresa para realizar o serviço de arbitragem em jogos do campeonato de futebol de Campo e arbitragem em jogos de handebol, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 83/2017 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: SEMPRE COMERCIAL E LICITAÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº18.327.901/0001-58 **o valor total dos itens vencidos de R$ 45.535,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais). Data da assinatura: 06/10/2017. OBS.: A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site**
http://quatrobarras.pr.gov.br

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1FDAD4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 222/2017 ID 4574

PREGÃO eletronico Nº74 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de instrumentos musicais para o Projeto da Banda Municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 74/2017 da Secretaria Municipal de assistência social e cultura, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições
CONTRATADO: GISLAINE DE SOUZA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **12.559.500/0001-47 o valor total dos itens vencidos de R$ 11.095,00 (Onze mil, noventa e cinco reais).**

04/10/2017

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:3ABC6A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 204 /2017 ID 4554

PREGÃO eletronico Nº46 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto:. O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de material de expediente, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 46/2017 da secretaria Municipal de Educação, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **82.803.230/0001-53 o valor total dos itens vencidos de R$ 53.341,55 (Cinquenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). 28/09/2017**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:308CE8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2017- REGISTRO DE PREÇO N°17/2017

PREGÃO eletronico Nº46 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto:. O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de material de expediente, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 46/2017 da secretaria Municipal de Educação, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **82.803.230/0001-53 o valor total dos itens vencidos de R$ 53.341,55 (Cinquenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Data da assinatura: 28/09/2017. OBS.: A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site**
http://quatrobarras.pr.gov.br

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5222267F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 217 /2017 ID 4570

PREGÃO eletronico Nº72 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Registro de preço para necessidade de aquisição de sacos para lixo reciclável, saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes e sacolas plásticas, todos personalizados, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 72/2017 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: JEVERSON JENIEL REGLY FABRICACAO DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **08.087.374/0001-06 o valor total dos itens vencidos de** R$ **4.275,00 (Quatro mil duzentos e setenta e cinco reais). 03/10/2017**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E66868B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2017- REGISTRO DE PREÇO N°49/2017

PREGÃO eletronico Nº72 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Registro de preço para necessidade de aquisição de sacos para lixo reciclável, saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes e sacolas plásticas, todos personalizados, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 72/2017 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: JEVERSON JENIEL REGLY FABRICACAO DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **08.087.374/0001-06 o valor total dos itens vencidos de** R$ **4.275,00 (Quatro mil duzentos e setenta e cinco reais). Data da assinatura: 03/10/2017. OBS.: A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site**
http://quatrobarras.pr.gov.br

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7BC1A0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 215 /2017 ID 4566 – DISPENSA Nº 53/2017.

Contrato de prestação de serviço . Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel para ampliar o Projeto da Secretaria de Esporte Lazer e Juventude e atender eventos das demais secretarias (Salões da Paróquia São Sebastião) por um período de 12 (doze) meses com fulcro no artigo 24, inciso X, da lei nº 8666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico nº 450/2017.
CONTRATADO: MITRA DA DIOCESE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Paróquia São Sebastião Quatro Barras, inscrito no **CNPJ** :08.782.380/0001-75 **o valor total de R$ 76.400,00 (Setenta e seis mil e quatrocentos reais).** 23/09/2017

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:659C2438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº631/2017

MARCO AURELIO PRESA– RG 8.325.308-8/PR;
I) número de diária: duas diárias.
II) valor unitário da diária: R$ 776,96 (setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).
III) valor total das diárias concedidas: R$ 1.553,92 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).
IV) objetivo da viagem: diária para visita nos Ministérios da Saúde e da Cultura.

Quatro Barras, 16 de Outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B434B0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº630/2017
ANGELO ANDREATTA– RG 4.482.871-5/PR;
I) número de diária: duas diárias.
II) valor unitário da diária: R$ 776,96 (setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).
III) valor total das diárias concedidas: R$ 1.553,92 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).
IV) objetivo da viagem: diária para visita nos Ministérios da Saúde e da Cultura.

Requerimento de Diária nº630/2017
LEONARDO PRESA– RG 9.935.321-0/PR;
I) número de diária: duas diárias.
II) valor unitário da diária: R$ 776,96 (setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).
III) valor total das diárias concedidas: R$ 1.553,92 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).
IV) objetivo da viagem: diária para visita nos Ministérios da Saúde e da Cultura.

Quatro Barras, 16 de Outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:8804D527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Requerimento de Diária nº. 14526/2017
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

NELSON DA SILVA JUNIOR – RG nº. 6.437.903-8/PR;
I)) número de diárias: duas diárias
II) valor unitário da diária: R$ 517,97(quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).
III) valor total das diárias concedidas: R$ 1.035,94 (um mil, e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).
IV) objetivo da viagem: Transporte de Paciente.

Quatro Barras, 09 de Outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7FA6DF2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Portaria nº 006/2017

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Licitação e designa seus membros.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1° - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Quitandinha, que será composta pelos seguintes membros:

Gil Marcos Cordeiro Veiga - Presidente;
Licimar Meineleck – Membro;
Dilson de Lima Damas – Membro;
Amir Ribeiro Lemos – Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 11 de outubro de 2017.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Cristina Ribas Pepes
Código Identificador:CD17B16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/07/2017

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituída pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, e Lei nº461/05/2011 (Segundo Período);

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a

vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/07/2015 à 03/08/2015 e 02/11/2015 á 28/09/2017, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de ;promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, **correspondente ao Segundo Período (Lei nº 461/05/2011)** a Servidora Pública Municipal Sra. **SILVANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO** portadora da CI/RG nº 5.940.739-2/PR., inscrito no CPF nº 897.621.939-20, admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV-04**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Outubro de 2017;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:B1262BBE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/07/2017

SÚMULA: CONCEDE a prorrogação de LICENÇA MATERNIDADE, à Sra. ALINE APARECIDA TEODORO nos termos da lei Municipal nº 455/05/2011 a partir de 05/10/2017.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei ,

R E S O L V E

Art. 1º – **CONCEDER a Sra. ALINE APARECIDA TEODORO**, portadora da CI/RG nº 8.744.218-7/PR, inscrita no CPF nº 041.089.799-07, ocupante do cargo de carreira de Ajudante Geral, admitida em 18/02/2008, lotada no Departamento de Ação Social, **prorrogação da Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, no período de 05/10/2017 à 03/12/2017, sem prejuízo de seus vencimentos**, conforme Lei Municipal nº 455/05/2011 de 14/04/2011;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:D669A41E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/07/2017

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 18/09/2017 a 16/12/2017, (120 dias) por motivos descritos pelo CID M 51. 0 , com recebimento de auxilio doença no período de 18/09/2017 a 16/12/2017, á Servidora Pública Municipal, Sra. CLEVANDI DA SILVA SOARES , ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL , mediante apresentação de atestado medico em anexo, apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Concederafastamento de suas atividades do cargo de ajudante geral , à Servidora Pública Municipal , Sra. **CLEVANDI DA SILVA SOARES** , no período de **18/09/2017 a 16/12/2017**, conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos do Município , após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **18/09/2017 a 16/12/2017, com o recebimento de auxilio doença no período de 18/09/2017 a 16/12/2017.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento dobenefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 048 de 21/09/2017 - fumprev , com o recebimento de auxilio doença no período de 18/09/2017 a 16/12/2017.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitosa partir de 18 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:D47C26F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 133/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de material de consumo hospitalar a fim de atender à necessidade do Pronto Atendimento Municipal.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31 de Outubro de 2017, às 08h:15min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 31 de Outubro de 2017, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a**

partir do dia 19 de Outubro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail:
licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 16 de Outubro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A69EB578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.514/17 10/10/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2090	Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
273000507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Valor	7.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017:

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2090	Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
272000507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Valor	7.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de ouubro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DB82DE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.320/17 16/10/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias) acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **CARMEN FAGUNDES,** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 05 do GO 04, a partir desta data.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AAD418E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente **CONVIDAR:**

As autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** sobre a Viabilidade de Pequeno Hospital Regional por Consórcio, a realizar-se no dia 31 de outubro de 2017, com início às 19h00min, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Realeza, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3.507.

Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:397D6997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.515/17 13/10/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 12.952,06 (doze mil novecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos),** conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0014	Contribuições Para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
31000512	CIDE (Lei 10866/04. art.1°B)
Valor	129,52

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1079	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4..90.51.00.00	Obras e Instalações
252000512	CIDE (Lei 10866/04. art.1°B)
Valor	12.822,54

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
Excesso de arrecadação da alínea 1.7.2.2.01.13.00.00 – Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – 12.952,06

Valor	12.952,06

Art. 3º- Fica adequado o cronograma de desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o provável excesso de arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DFACA4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo Benefício Eventual conforme Deliberação 065/2017 – CEAS/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião extraordinária realizada na data de 16 de Outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo ao Benefício Eventual referente à Deliberação 065/2017 – CEAS/PR;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo ao Benefício Eventual referente à Deliberação 065/2017 – CEAS/PR;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERALDINA GAMLA BEDIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5FE24BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 016/2017 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016

RESOLUÇÃO Nº 016/2017

Dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária LDO e LOA do Fundo Municipal de Assistência Social – exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 11 de outubro de 2017, ata nº 225,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 do Fundo Municipal da Assistência Social no valor de R$ 1.930.000,00 (um milhão novecentos e trinta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 16 de outubro de 2017.

CAMILA DALLA CORTT
Presidente
CMAS

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:27B36C42

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 44/2017 - CMDI

Ata nº 44/2017
Aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, às oito e trinta horas, na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e a Comissão de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para deliberar sobre a seguinte pauta: Leitura e Aprovação da ata anterior, aprovação da pauta; Apreciação e votação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Apreciação e votação do Plano de Ação da deliberação 001/2017-CEDI, análise e votação do LDO e LOA do Fundo Municipal do Idoso e Assuntos Gerais. A Presidente do Conselho Senhora Helvétia Rother agradeceu a presença de todos, e passou a leitura da ata anterior, que posta em votação foi aprovada por unanimidade, em seguida colocou sobre a pauta, que posta em votação foi aprovada por unanimidade. Passou-se a discussão sobre O Plano Municipal dois Direitos da Pessoa Idosa para quatro anos, 2018 a 2021. Após apresentação de sugestão para inclusão e alteração de redação de algumas ações e estratégias, foi apresentado o Plano na sua integra, que após foi submetido à votação pelos conselheiros, sendo que o referido Plano Municipal dos Direitos da pessoa Idosa para o período de 2018 a 2021, foi aprovado por unanimidade. Será publicado através de Resolução. Em seguida passou-se a análise do Plano de Ação do incentivo financeiro da modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme deliberação 001/2017 – CEDI – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso. Após análise e discussão, os conselheiros deram o parecer favorável, estando de acordo com a necessidade e prioridade de atendimento. Foi submetido à votação, sendo que foi aprovado por unanimidade. Será publicada a Resolução de aprovação. Passou-se a apresentação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, do Fundo Municipal do Idoso. Após explanação e conhecimento, discussão à cerca do conteúdo, foi posto em votação, sendo que foi aprovado por unanimidade. A Presidente agradeceu a participação de todos os conselheiros e comissão pelo empenho. Deu-se por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que será assinada pelos presentes.
Cópia fiel do Livro Atas nº 01 e folhas 32 verso e 33 frente. Ata nº 44/2017.

HELVÉTIA MARIA ROTHER
Presidente
CMDI

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:E051AA5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1823, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017 CORRIGE O VALOR DO AUXÍLIO CESTA BÁSICA CONCEDIDO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, PELA LEI 1344/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Renascença, Paraná, LESSIR CANAN BORTOLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no Art. 2º da Lei 1344 de 24 de outubro de 2013;
DECRETA:
Art. 1º. Fica corrigido o valor do auxílio cesta básica concedido aos servidores municipais de Renascença, nos termos da Lei 1344 de 24 de outubro de 2013, com base na variação do IPCA-IBGE, dos meses de outubro de 2016 a setembro de 2017, cujo índice é de R$ 2,53%.
Art. 2º. O valor do auxílio cesta básica passa a ser de R$ 91,00 (noventa e um reais), com vigência para o mês de outubro de 2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:2776A143

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de montagem e desmontagem de Decoração e Ornamentação do jantar em comemoração ao Aniversário do Município a realizar-se no dia 18 de novembro de 2017.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 01 de novembro de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 01 de novembro de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site
www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 16 de outubro de 2017.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:4F902854

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Revoga as Portarias números 296 e 297.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar as Portarias números 296 e 297 de 10 de outubro de 2017, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B941109D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Concede férias a servidora Luciana Almeri Morcelli Lochs.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias a servidora **Luciana Almeri Morcelli Lochs**, portadora do R.G. nº 6.580.373-9, inscrita no CPF nº 972.775.849-53, **Técnica em Contabilidade**, vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda, a serem gozadas nos períodos de 16 a 25 de outubro de 2017 e de 11 a 30 de janeiro de 2018, de acordo com o período aquisitivo de 19/04/2016 a 18/04/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0D1143ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.837/2017 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 03 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **BRUNA CAROLINI RODRIGUES**, portadora do **RG nº. 10.416.448-0** SSP/PR, cadastrada no **CPF/MF nº. 067.931.769-43**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF,** sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **SERVIDOR PÚBLICO**, a partir de **03/10/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D59FA218

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.838/2017 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 03 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **JENIFFER MOLITOR DE LIMA**, portadora do **RG nº. 10.579.884-9** SSP/PR, cadastrada no **CPF/MF nº. 095.824.159-75**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF,** sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **SERVIDOR PÚBLICO**, a partir de **03/10/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AC647526

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.839/2017 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 03 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **ANA PAULA CATARINO**, portadora do **RG nº. 10.224.542-3** SSP/PR, cadastrada no **CPF/MF nº. 082.626.349-69**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF,** sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **SERVIDOR PÚBLICO**, a partir de **03/10/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:ECE4C850

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.840/2017 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 03 (três) anos, o cargo público.
O Senhor **LEONARDO CUSTODIO SOARES**, portador do **RG nº. 8.829.094-1** SSP/PR, cadastrado no **CPF/MF nº. 047.599.489-29**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/DESPORTOS,** sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **SERVIDOR PÚBLICO**, a partir de **02/10/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D7EDD8A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.252/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a que tem direito, conforme segue, e com efeitos retroativos:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
18.014/2017	Ademir Ferreira de Lima	08/09/2017	22/09/2017	15	Infraestrutra
3261-EDU	Anicler Terezinha Giordani Guariente	13/09/2017	12/12/2017	90	Educação
-	Aparecida de Fatima Veloso Venzel	12/09/2017	01/12/2017	80	Saúde
3260-EDU	Aparecida de Galindo	14/09/2017	28/09/2017	15	Educação
-	Cristiane Gomes de Ataide Lima	27/09/2017	06/10/2017	10	Saúde
3264-EDU	Drielli Sabo	15/09/2017	29/09/2017	15	Educação
-	Eliete Serafim	12/09/2017	16/10/2017	35	Saúde
18.584/2017	Eude Sales	20/09/2017	27/09/2017	8	Infraestrutra
2142-EDU	Irineu Fernandes	23/08/2017	21/09/2017	30	Educação
18.823/2017	Jose Rodrigo Forster	28/09/2017	04/10/2017	7	Administração
-	Juliana Maria da Silva Gomes	26/09/2017	02/10/2017	7	Saúde
-	Maria Jose Morais de Almeida	11/09/2017	20/09/2017	10	Saúde
2833-EDU	Maria Neide do Nascimento	30/08/2017	13/10/2017	45	Educação
3221-EDU	Maria Pereira Bocate	08/09/2017	07/10/2017	30	Educação
-	Mariuza Pautz Guimarães	25/09/2017	08/10/2017	14	Saúde
-	Quiteria Aparecida Alves Melo	14/09/2017	12/12/2017	90	Educação
-	Sandra Cristina Joaquim	11/09/2017	25/09/2017	15	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1B36F133

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.253/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:
ALINE FERNANDA PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de 180 (Cento e Vinte) dias, com início em **22/09/2017.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D4F81D9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.254 /2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **TANIA MARIA SANTOS FERREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função de **Assessora Pedagógica**, a partir de 20 de setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DDBC3336

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.255/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
17546/2017	Marta Regina da Silva L. de Oliveira	2015/2016	31/08/2017	29/09/2017	30
12194/2017	Priscila Cristina Toloto	2015/2016	10/07/2017	24/07/2017	15
12194/2017	Priscila Cristina Toloto	2015/2016	16/10/2017	30/10/2017	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E17B1E83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.256/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
17746/2017	Darci Felix de Oliveira	2016/2017	11/09/2017	10/10/2017	30
18025/2017	Natalia Cristina Silveira e Silva	2015/2016	02/10/2017	31/10/2017	30
503/2017	Sandra Regina Martins Teixeira	2015/2016	24/01/2017	07/02/2017	15
503/2017	Sandra Regina Martins Teixeira	2015/2016	25/08/2017	08/09/2017	15
18409/2017	Terezinha Rosa dos Santos Rocha	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017	30
17102/2017	Vivian de Oliveira Sanches	2015/2016	03/09/2016	02/10/2016	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:947AD8C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.257/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
2512/2017	Rosana Cristina Motti	2015/2016	13/03/2017	22/03/2017	10
2512/2017	Rosana Cristina Motti	2015/2016	08/05/2017	17/05/2017	10
2512/2017	Rosana Cristina Motti	2015/2016	14/08/2017	23/08/2017	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BCC5C224

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.258/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Esportes, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
3287/2014	Carlos Roberto da Silva	2013/2014	01/10/2017	30/10/2017	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6F7BC8B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.259/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Procuradoria Geral do Município, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
17904/2017	Miryan Siqueira Rosinski Alves	2016/2017	17/10/2017	15/11/2017	30
6147/2017	Miryan Siqueira Rosinski Alves	2015/2016	27/09/2017	16/10/2017	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:78BB73F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.260/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Chefia de Gabinete, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
17537/2017	Jonas Aparecido da Silva	2015/2016	04/09/2017	03/10/2017	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:637D63A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.261/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Of.142/2017	Alex de Souza Zorzela	2016/2017	28/08/2017	26/09/2017	30
Of.149/2017	Cicero Garcia Leal	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017	30
18.424/2017	Jose dos Santos	2015/2016	25/09/2017	24/10/2017	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0C67F7F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.262/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
933/2017	Alexsandra Christini Xavier Barbosa	2015/2016	01/03/2017	20/03/2017	20
933/2017	Alexsandra Christini Xavier Barbosa	2015/2016	02/10/2017	11/10/2017	10
11317/2017	Antonio Cesar Galvão	2016/2017	17/07/2017	26/07/2017	10
11317/2017	Antonio Cesar Galvão	2016/2017	18/09/2017	07/10/2017	20
14984/2017	Daiani Cristina Pessoa	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017	30
15153/2017	Elaine Regina de Moraes	2015/2016	03/10/2017	01/11/2017	30
015/2017	Igor Gomes da Silva	2016/2017	03/10/2017	01/11/2017	30
010/2017	Ivanete Ferreira da Silva Dias	2015/2016	11/09/2017	10/10/2017	30
020/2017	Jose Aparecido Rocha	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017	30
1733/2017	Juliano Marcos	2016/2017	02/03/2017	21/03/2017	20
1733/2017	Juliano Marcos	2016/2017	11/09/2017	20/09/2017	10
013/2017	Luis Carlos Rodrigues	2016/2017	16/10/2017	14/11/2017	30
12906/2017	Luiz Fernando Coutinho Faria	2015/2016	04/07/2016	13/07/2016	10
12906/2017	Luiz Fernando Coutinho Faria	2015/2016	10/07/2017	19/07/2017	10
12906/2017	Luiz Fernando Coutinho Faria	2015/2016	16/10/2017	25/10/2017	10
9652/2017	Maria de Lourdes Silva	2015/2016	02/10/2017	31/10/2017	30
130/2017	Mariana Vieira	2015/2016	10/02/2017	24/02/2017	15
130/2017	Mariana Vieira	2015/2016	11/09/2017	25/09/2017	15
7880/2017	Mariuza Pautz Guimarães	2016/2017	08/05/2017	22/05/2017	15
7880/2018	Mariuza Pautz Guimarães	2016/2017	16/10/2017	30/10/2017	15
84/2016	Marlene Hernandez Leonardo	2014/2015	10/02/2016	24/02/2016	15
84/2016	Marlene Hernandez Leonardo	2014/2015	27/09/2017	11/10/2017	15
15770/2017	Paulo Sergio Bueno	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017	30
12908/2017	Pompeia Starling Barcellos de Faria	2015/2016	10/07/2017	29/07/2017	20
12908/2017	Pompeia Starling Barcellos de Faria	2015/2016	16/10/2017	25/10/2017	10
009/2017	Priscyla Hass de Almeida Ribeiro	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017	30
8130/2017	Renan Antônio do Nascimento	2016/2017	02/05/2017	11/05/2017	10
8130/2017	Renan Antônio do Nascimento	2016/2017	04/09/2017	13/09/2017	10
8130/2017	Renan Antônio do Nascimento	2016/2017	14/09/2017	23/09/2017	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1BF2D36D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.263/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA CASAMENTO,** por um período de **07 (Sete) dias**, a que tem direito, conforme segue:

FERNANDA SOUSA DA SILVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **30/09/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:39EB758E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.264/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta Municipalidade, **Licença Paternidade,** a que tem direito, conforme segue:

RODRIGO NONATO COELHO MENDES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **20 (vinte) dias,** com início em **28/09/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4CC551AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.265/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA FUNERAL,** por um período de **07 (Sete) dias**, a que tem direito, conforme segue:

MARIA APARECIDA DE MACEDO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **12/09/2017,** conforme **Requerimento N° 3.282/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:257E1C33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.266/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA FUNERAL,** por um período de **07 (Sete) dias**, a que tem direito, conforme segue:

GREICE BENITES DA SILVA RODRIGUES, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **17/09/2017,** conforme **Requerimento N° 3.290/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:ABF59682

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.267/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA FUNERAL,** por um período de **07 (Sete) dias**, a que tem direito, conforme segue:

JANE FRANCISCA DA SILVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/10/2017,** conforme **Requerimento N° 3.387/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9C06C7B1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.680, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 520.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8.422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais),** para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00085.008	1842	4.4.90.51	107	175.000,00
08.09.12.365.00085.009	2222	4.4.90.51	107	345.000,00
TOTAL				**520.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.037	1979	3.3.90.30	107	90.000,00
08.09.12.361.00086.037	2066	3.3.90.39	107	30.000,00
08.09.12.361.00086.038	2152	3.3.90.30	107	27.000,00
08.09.12.361.00086.038	2169	3.3.90.33	107	155.000,00
08.09.12.365.00086.039	2358	3.3.90.30	107	20.000,00
08.09.12.365.00086.039	2425	3.3.90.39	107	198.000,00
TOTAL				**520.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	4.4	107	Outubro	520.000,00
TOTAL				520.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.3	107	Outubro	272.000,00
08.09	3.3	107	Novembro	50.000,00
08.09	3.3	107	Dezembro	198.000,00
TOTAL				520.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

CLAUDIO MARTINS DE PINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BCE49CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020 /2017 - PMR - PROCESSO Nº 194 /2017.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 020 /2017, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objeto: Venda de lote de terras nº 27-A-4 (vinte e sete –"A"quatro), com área de 3.987,44 (três mil novecentos e oitenta e sete vírgula quarenta e quatro) metros quadrados, situado na Gleba Roland, na Rua João Bertoldo, no Parque Industrial Barra Grande, neste município e comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 22.336 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Valor : R$ 103.673,44 (cento e três mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Pagamento: 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato

Dotação Orçamentária / Recursos: Fonte a ser creditada : Fonte 1000 (mil).

Compromissário Comprador: ALOK COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA CNPJ: 23.211.218/0001-90

Fundamento: Artigo 25,caput, da Lei 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 06 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:74E9869D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 051/2017

Referente à Inexigibilidade Nº 017/2017

Contrato de que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado a empresa **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 78.589.504/0001-86, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 4455, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86072-000, Fone (43) 3378-5500, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ALBERTO RAPCHAM**, brasileiro, sócio-administrador, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal
O objeto do presente contrato é contratação do serviço de manutenção do freezer que armazena as vacinas, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas condições levadas a efeito pela **Inexigibilidade 017/2017**, devidamente Ratificada pelo **Contratante** em 30 de agosto de 2017.

Cláusula Segunda – Da Vigência
O contrato vigorará por 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Terceira – Do Prazo
A prestação dos serviços será no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços pelas partes.

Cláusula Quarta – Do Valor
Fica ajustado o preço de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula Quinta – Da Dotação
O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, da seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde – 11 – Fundo Municipal de Saúde – 103050009.2.051.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir do fornecimento e emissão da nota fiscal e será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A **Contratada** deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) **informando no corpo da nota o número da Inexigibilidade, a data de ratificação e número do contrato**, por item.
Para o pagamento a contratada deverá apresentar ainda, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação dos certificados correspondente (CND).
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Cláusula Sétima – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:

1 – Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
1.1 - atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
1.2 - no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
1.3 – a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
1.4 – a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
2 – A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
3 – Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços aplicados direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **Contratante** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os serviços prestados pelo **Contratante**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
Permitir a fiscalização e medição do fornecimento a qualquer momento.
Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
Prestar os serviços conforme os prazos estipulados.

Cláusula Décima Primeira – Disposições Gerais
A empresa **Contratada** deverá providenciar o fornecimento tão logo seja assinado o contrato.
O **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.
O **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **Contratante**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2017.

_____ *MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA*	_____ *INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA*

TESTEMUNHAS:

_____ **FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO**	_____ **ROSANA ALVES DA SILVA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio Interino	**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:74CF2400

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 055/2017

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR E A EMPRESA TERRA PAVIMENTAÇÃO E USINAGEM EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TERRA PAVIMENTAÇÃO E USINAGEM EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.596.654/0001-46, localizada na Estrada Rolândia/Arapongas, s/n, Lote 31-A-1-REM, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-000, Fone (43) 8824-5099, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO MORENO DE ARAÚJO MOREIRA,** brasileiro, solteiro, do

comércio, portador da cédula de identidade RG nº 9.297.482-0 e do CPF nº 043.083.099-80, residente na Rua São Carlos, nº 140, Jardim Sumaré, na cidade de Londrina – PR, a seguir denominada **CONTRATADA** firmam o presente **Contrato de Empreitada** com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de 28/08/2017, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de **RECAPE ASFÁLTICO NO JARDIM PLANALTO**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, devidamente homologada na data de 11 de outubro de 2017, Conforme descritivo abaixo:

LOTE 01 - Recape no Jardim Planalto com área de 12.621,06 m², contendo os serviçosde complementação de galerias; demolição e execução de meio fio; remoção de árvores,destoca e limpeza; demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação dosubleito, reposição de base, imprimação, pintura de ligação e capa; limpeza e lavagem de pista;
pintura de ligação; reperfilamento; recape em CBUQ; demolição de alçamento; regularizaçãoe compactação de passeios; execução de calçadas de 7 cm e 10 cm, rampas de acessibilidade;
sinalização viária horizontal e vertical; plantio de grama e de árvores e placa do programa.Trechos:

• ***Rua Barão do Rio Branco entre Av. Pres. Vagas e Rua Juvenal de Oliveira***
• ***Rua Alberto Androvicis entre Rua Barão do Rio Branco e Rua Tomoyuki Nassu***
• ***Rua Tomoyuki Nassu entre Rua Juvental de Oliveira e Rua Maria de Nazaré***
• ***Rua Maria de Nazaré entre Rua Alberto Androvicis e Rua Santos***
• ***Rua Santos entre Rua Maria de Nazaré e Av. Pres. Getúlio Vargas***
• ***Área de Recape:12.621,06 m²***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste **Contrato** é de **R$ 496.995,34 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 08 COORDENAÇÃO GERAL - 15451007.1.007.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - CÓDIGO REDUZIDO 1344.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste **Contrato** inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da ata da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
d) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.
Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Parágrafo Quarto
Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto
O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.
Parágrafo Primeiro
Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o **CONTRATANTE** e a Administração Pública de qualquer ônus, sob

pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à **CONTRATADA** acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do **CONTRATANTE** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

−da ART da execução da obra pela **CONTRATADA**;

−da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

−da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

−da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

−do Termo de Recebimento Provisório;

−de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

−original(is) ou cópia(s) autentica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos
materiais;

−declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

−original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

−comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – CNPJ nº 76.288.760/0001-08**.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

41

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo **CONTRATANTE** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo **CONTRATANTE** a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo **CONTRATANTE**. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

−inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
−examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo
A **contratada** deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro
A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da **CONTRATADA** e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo
A **CONTRATADA** é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo **CONTRATANTE**. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro.
A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo
A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo(a) servidor, Engenheiro Civil Cláudio Alberto Metzger, CREA nº 21.991 - D/Pr e da servidora, Gestora de Contratos Creonice Maria Tozini.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A **CONTRATADA** deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro
A **CONTRATADA** é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro
A **CONTRATADA** deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto e obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas
mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** e serão de primeira qualidade, cabendo ao **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o **CONTRATANTE** decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo
A **CONTRATADA,** em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto
O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados,

inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente
Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o
Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do
CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Procuraador Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas
ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***TERRA PAVIMENTAÇÃO E USINAGEM EIRELI - EPP***
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

_____	_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio Interino	**Secretária Municipal de Planejamento**

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:95473966

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 056/2017

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **ROLÂNDIA/PR** E A EMPRESA **TERRA PAVIMENTAÇÃO E USINAGEM EIRELI - EPP**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TERRA PAVIMENTAÇÃO E USINAGEM EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.596.654/0001-46, localizada na Estrada Rolândia/Arapongas, s/n, Lote 31-A-1-REM, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-000, Fone (43) 8824-5099, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO MORENO DE ARAÚJO MOREIRA,** brasileiro, solteiro, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 9.297.482-0 e do CPF nº 043.083.099-80, residente na Rua São Carlos, nº 140, Jardim Sumaré, na cidade de Londrina – PR, a seguir denominada **CONTRATADA** firmam o presente **Contrato de Empreitada** com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de 28/08/2017, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de **RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA BRASÍLIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, devidamente homologada na data de 11 de outubro de 2017, Conforme descritivo abaixo:

LOTE 02 - Recape na Av. Brasília com área de 17.813,97 m², contendo os serviços decomplementação de galerias; demolição e execução de meio fio; remoção de árvores, destoca e limpeza; demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, reposição de base, imprimação, pintura de ligação e capa; limpeza e lavagem de pista; pintura de ligação; reperfilamento; recape em CBUQ; demolição de calçamento; terraplenagem, regularização e compactação de passeios; execução de calçadas de 7 cm, rampas de acessibilidade; sinalização viária horizontal e vertical, pintura de guias e sarjetas; plantio de grama e de árvores e placa do programa.
Trechos:

- ***Av. Brasília entre Rua Armando R. Mungo e Rua Poços de Caldas***
- ***Av. Brasília entre Av. Amazonas e Rua Padre José Herions***

- ***Área de Recape:17.813,97 m²***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste **Contrato** é de **R$ 1.030.471,44 (hum milhão trinta mil quatrocentos e setenta e hum**

reais e quarenta e quatro centavos), daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 08 COORDENAÇÃO GERAL - 15451007.1.007.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - CÓDIGO REDUZIDO 1344.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste **Contrato** inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da ata da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;

d) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o **CONTRATANTE** e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à **CONTRATADA** acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do **CONTRATANTE** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
−da ART da execução da obra pela **CONTRATADA**;
−da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
−da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
−da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
−do Termo de Recebimento Provisório;
−de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.
g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
−original(is) ou cópia(s) autentica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos
materiais;
−declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
−original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
−comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – CNPJ nº 76.288.760/0001-08**.

Parágrafo Segundo
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

Parágrafo Terceiro
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
41
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro
A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo
Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro
A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo **CONTRATANTE** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto
Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo **CONTRATANTE** a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo **CONTRATANTE**. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:
−inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
−examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo
A **contratada** deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro
A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da **CONTRATADA** e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo
A **CONTRATADA** é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo **CONTRATANTE**. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro.
A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo(a) servidor, Engenheiro Civil Cláudio Alberto Metzger, CREA nº 21.991 - D/Pr e da servidora, Gestora de Contratos Creonice Maria Tozini.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A **CONTRATADA** deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto e obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas
mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** e serão de primeira qualidade, cabendo ao **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o **CONTRATANTE** decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA,** em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados,
inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente
Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação

do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o

Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do

CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Procuraador Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*TERRA PAVIMENTAÇÃO E USINAGEM EIRELI - EPP*
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

_____	_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio Interino	**Secretária Municipal de Planejamento**

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:2C2F985B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2014

Ref.: Tomada de Preços nº 021/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, nesta cidade, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ENGENHO EMPREITEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.210.152/0001-70, estabelecida na Rua Rio Paraná, nº 851, Jardim Santo Amaro, na cidade de Cambe – PR, CEP nº 86.185-270, fone nº43-3251-6560, neste ato legalmente representada pelo Senhor **MANOEL CÍCERO DOS SANTOS**, portador do RG nº 3.075.270-8, inscrito no CPF/MF sob Nº 366.627.129-49, residente e domiciliado a Rua Rio Negro, nº348, na cidade de Cambe - PR, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda e terceira, da vigência e do prazo de execução, estendendo-se os mesmos por mais 06 (seis) meses, com início em **01/09/2017** e término em **28/02/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ENGENHO EMPREITEIRA LTDA*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio Interino	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9B62C984

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 082 /2017 - PMR.

PROCESSO Nº206 /2017

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Limite nº 082/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: CHEFIA DE GABINETE

Objeto: Aquisição de 01 poltrona em espuma injetada revestida em material sintético, com base a gás com movimento de relax e com braços.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 606,00 (seiscentos e seis reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos:
02- Chefia de Gabinete, 01- Diretoria do Gabinete, 041220002.2.003.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Favorecido: DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA - EPP CNPJ: 78.586.781/0001-35

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 16 de Outubro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio
Interino

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:F89D4EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 083/2017 - PMR.

PROCESSO Nº 207/2017

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Limite nº 083/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Objeto: Aquisição de 30 blocos de notificação para fiscalização – cada bloco com 50 jogos em 03 vias, 17 x 23 cm, papel sulfite 56g com carbono intercalado.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos:
05- Secretaria Municipal de Finanças, 05- Coordenadoria Geral, 041290005.2.020.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Favorecido: GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP
CNPJ: 79.060.612/0001-20

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia 16 de Outubro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio
Interino

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:56E3FAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NONO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2015

Ref.: Concorrência nº 003/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, nesta cidade, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 21.198.228/0001-08, estabelecida na Av. Marginal, nº 300 – Barracão I – BR 369 – Saída para Cambé/PR, Parque Industrial, na cidade de Rolândia/PR, CEP nº 86.600-000, Fone nº (43) 3156-1011, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ADAUTO FRANCISCO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.648.828-0, inscrito no CPF/MF sob Nº 496.695.919-53, residente e domiciliado a Rua Campos do Jordão, nº 23, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Ficam aditivadas as cláusulas segunda e terceira, da vigência e do prazo de execução, estendendo-se os mesmos por mais 05 (cinco) meses, com início em **25/11/2017** e término em **24/04/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**CATARINA MARIA SSCHAUFF ZANETTI**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio Interino	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:6494CB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2014

Ref.: Tomada de Preços nº 016/2014
O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda Epp,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.982.200/0001-00, com sede a Avenida Brasil, n° 922, sala 01, Centro, na cidade de Pato Branco – PR, CEP nº 85.501-057, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Mauri Cesar Dengo**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 5.238.704-3 SESP/PR, CPF/MF sob nº 761.581.289-53, residente a Rua Ubiratã, nº 308, na cidade de Pato Branco – PR, doravante designado como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo e vigência, com início em **27/09/2017** e término em **31/01/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, passando o valor mensal de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** para **R$ 7.145,60 (sete mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 2,08% (dois vírgula zero oito por cento)
Parágrafo Primeiro: O presente aditivo perfaz um montante de **R$ 28.582,40 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, correspondente aos 04 (quatro) meses, conforme cláusula anterior.
Parágrafo Segundo: O valor total do contrato passa de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)** para **R$ 119.582,40 (cento e dezenove mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA EPP***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Francisco Ramos Vasques Filho	**ROSANA ALVES DA SILVA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio Interino	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:2A8F8FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 02/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 02/2017/PMSF
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR
RECURSOS: Vigilância em Saúde.
A Prefeitura Municipal de Salgado Filho torna publico que fará realizar, às **09h30min do dia 10 de novembro de 2017**, em sua sede na Rua Floriano Francisco Anater nº 50 em Salgado Filho, Paraná, Tomada de Preços n° 02/2017 para Contratação de empresa para execução de serviços de reforma da sala A.C.S do Centro de Saúde de Salgado Filho, sob regime de empreitada global, tipo menor preço por Item, de acordo com projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que compõem o projeto básico do processo licitatório em epigrafe. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada ou retirada no endereço acima indicado a partir do dia 17 de Outubro de 2017 no site do Município de Salgado Filho no seguinte endereço:
www.salgadofilho.pr.gov.br sem nenhum custo adicional, ou pelo e-mail
licitação.sf@gmail.com Informações adicionais e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Fone/Fax (46-35641202) (46-35641203).

Salgado Filho, 16 de outubro de 2017.

JESSIKA LUFT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:AFEC6CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 54/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos no município de Salgado Filho.

DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 31 de Outubro 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília).
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 31 de Outubro de 2017 às com início às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site
www.salgadofilho.pr.gov.br

Salgado Filho, 16 de Outubro de 2017.

ALUANA PASTRE
Pregoeira Oficial
Portaria n° 210, de 01 de setembro de 2017

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B4F282E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DL 14/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2017
PROCESSO N° 79/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1.993, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 209 de 01 de setembro de 2017 contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação, referente à Aquisição de cadernos pedagógicos educativos e informativo para leitura e atividades do professor e do aluno em sala de aula na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes e CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, neste município com validade até 31 de dezembro de 2017.

EMPRESA VENCEDORA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência da presente Dispensa de Licitação será da data de assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2017.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, após a solicitação formal pelo Departamento de Compras.

Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Salgado Filho, 16 de Outubro de 2017.

Município de Salgado Filho
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:CC15F98C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 156/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA
Valor.....: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 16/10/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2017
Recursos.....: Dotação:
2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (143),
2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (240)
Objeto.....: Aquisição de cadernos pedagógicos educativos e informativo para leitura e atividades do professor e do aluno em sala de aula na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes e CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

-- -- -- -- -- -- -- -- -- -- -- -- -- -- -- -- --
Salgado Filho, 16 de Outubro de 2017

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:10656FA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 76.205.699/0001-98	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 14/2017 - DL
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo Administrativo: 79/2017
	Processo de Licitação: 79/2017
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo: 10/10/2017
Folha: 1/1	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	
O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:	
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	79/2017
b) Licitação Nr.:	14/2017-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	16/10/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de cadernos pedagógicos educativos e informativo para leitura e atividades do professor e do aluno em sala de aula na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes e CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

(em Reais R$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA (2723)					
1 Cadernos Pedagógicos, tamanho 20x30 cm, no mínimo 35 páginas coloridas, formato horizontal, sendo todas as páginas em papel couchet 90, com edições mensais, versando sobre os seguintes conteúdos: Textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, 10 páginas com caças e palavras educativas, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras, atualidades, ética, cidadania, matérias educativas, drogas, educação espiritual, e demais atividades afins.	UN	200,00	0,0000	11,50	2.300,00
Total do Fornecedor:					2.300,00
Total Geral:					2.300,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).					
Dotação(ões): 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (143), 2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (240)					

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:931AEF1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 005/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
	NENHUMA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra,16 de Outubro de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA

PATRICIA MARCA TOSCAN

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DF81FF4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 005/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	130.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 16 de Outubro de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA

PATRICIA MARCA TOSCAN

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:19C70C26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2017

OBJETO:	Contratação De Empresa Para Fornecimento De Pneus E Câmaras De Ar Para Veículos E Máquinas Da Frota Municipal
CONTRATADO:	CAVEGLION & CAVEGLION LTDA
CNPJ:	72.122.518/0001-09
VALOR:	116.130,00
VIGÊNCIA:	16/02/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 16 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FE2989E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2017

OBJETO:	Contratação De Empresa Para Fornecimento De Pneus E Câmaras De Ar Para Veículos E Máquinas Da Frota Municipal
CONTRATADO:	MODELO PNEUS LTDA
CNPJ:	94.510.682/0001-26
VALOR:	26.340,00
VIGÊNCIA:	16/02/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 16 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D16FFFDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2017

OBJETO:	Contratação De Empresa Para Fornecimento De Pneus E Câmaras De Ar Para Veículos E Máquinas Da Frota Municipal
CONTRATADO:	MUNDIAL PNEUS ITABERA - EIRELI - EPP
CNPJ:	26.192.837/0001-73
VALOR:	30.361,00
VIGÊNCIA:	16/02/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 16 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B511B9A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ENSINO, CULTURA E ARTE.
PARECER

Parecer relativo a Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação.
I. RELATÓRIO
Em apreciação por essa Comissão Permanente, o Plano Municipal de Educação, enviado a esta casa pelo Prefeito Municipal, através do Ofício nº 110/2017-PL, razão pelo que exaramos o seguinte:
II. PARECER
Conforme se depreende da análise da documentação apresentada, nenhuma irregularidade foi encontrada no mencionado plano, bem como nenhuma alteração ocorreu desde a sua aprovação no ano de 2015. Observa-se que o poder executivo municipal vem cumprindo com grande parte das estratégias, porem, ressalta-se que mais ações e investimentos deverão ser realizados até 2025, final da vigência do plano.
Esta comissão informa que o referido parecer não será apreciado em plenário tendo em vista que não se trata de Projeto de Lei ou Requerimento enviado pelo Poder Executivo.
III. VOTO DO RELATOR
Assim, conclui-se pela legalidade e cumprimento até o momento do referido plano por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Outubro de 2017.

SANDRA RIBEIRO
Relatora.

VOTOS COM O RELATOR

MARCIO MARIA
Presidente

CLAIR BERTONCELI
Membro

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A2A1DD0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º. 896/2017 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA BASE DA REPOSIÇÃO SALARIAL DA LEI MUNICIPAL N.º. 496/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 18 da Lei Municipal de n° 496 de 22 de outubro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

Art. 18. As remunerações e os subsídios dos servidores públicos regidos pelo Regime Jurídico Único, nos termos da Lei Municipal de n° 111/1993 e suas alterações, do Poder Executivo e das Autarquias Públicas serão atualizados e reajustados, na forma do inciso X do art. 27 da Constituição Federal, no mês de janeiro, sem distinção de índices, aos servidores ativos e inativos.

Parágrafo Único. Para a correta execução do caput deste artigo, o Executivo sempre no mês de fevereiro e referente ao período anual encerrado no mês de fevereiro imediatamente anterior, processará os estudos necessários a fim de determinar o índice final de reajuste do período anual encerrado no mês de dezembro do ano anterior, a ser aplicado pelo Município de Santa Cecília do Pavão a todos aqueles referidos no caput deste artigo, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de outubro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E6FC04E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 077/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Rodrigo Novaski Martins,** Motorista o valor de **R$ 150,00 (Cento Cinqüenta Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia 15/10/2017, com previsão de saída ás 00h00 e retorno ás 17h00.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Transporte de Paciente Sueli Aparecida Mussi;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 13 de outubro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:62146ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.493/2017 SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 842/2.016 de 29 de agosto de 2016 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
05.002		**DIVISAO DE SERVICOS URBANOS**		
15.452.0023.2023		**MANUTENCAO PRCAS PARQUES JARDINS**		
4490.51.00.00.00	69	OBRAS E INSTALACOES	1000	R$ 35.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI RODOVIARIO MUNICIPAL**		
06.001		**DIVISAO DE SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3390.30.00.00.00	72	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 40.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 75.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, §1º, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação, a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
05.002		**DIVISAO DE SERVICOS URBANOS**		
15.452.0023.2018		**MANUTENCAO DA DIVISAO SERVICOS URBANOS**		
3390.30.00.00.00	60	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 20.000,00
15.452.0023.2019		**MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA**		
3390.30.00.00.00	63	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 20.000,00
15.452.0023.2021		**MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL**		
3390.30.00.00.00	66	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 1.500,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI RODOVIARIO MUNICIPAL**		
06.001		**DIVISAO DE SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
33.90.36.00.00.00	73	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	R$ 5.000,00
07		**SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
07.003		**DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
27.812.0007.2035		**MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER**		
33.90.36.00.00.00	121	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	R$ 2.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
3390.14.00.00.00	281	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 1.200,00
10.301.0008.2038		**PARTICIPACAO NO CISNOP**		
3190.13.00.00.00	132	OBRIGACOES PATRONAIS	1000	R$ 500,00
3390.30.00.00.00	133	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 500,00
17.512.0010.2051		**MANUTENCAO ATERRO SANITARIO**		
4490.51.00.00.00	150	OBRAS E INSTALACOES	1000	R$ 500,00
09		**SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.2057.6087		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL**		
3390.30.00.00.00	337	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 10.000,00
3390.36.00.00.00	338	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	R$ 2.000,00
08.243.0011.6053		**MANUTENCAO DO PROJETO CACA**		
3190.11.00.00.00	160	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 10.000,00
08.243.0011.6054		**MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL**		
3390.36.00.00.00	167	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	R$ 300,00
3390.39.00.00.00	168	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	R$ 1.000,00
08.244.0011.6055		**MANUTENCAO DA CAPELA MORTUARIA**		
3390.36.00.00.00	181	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	R$ 500,00
TOTAL DA REDUÇÃO				**R$ 75.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 838/2.016, de 07 de julho de 2016 (LDO) e a Lei Municipal nº 717/2.013, de 31 de outubro de 2013 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de outubro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B6C086F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 497/2017

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Vanderlei Mendes, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Vanderlei Mendes,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.252.133-7 e CPF/MF sob o n.º 783.113.739-49, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 à 02/02/2017, a partir de 17 de Outubro de 2017, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 16 de Novembro de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/10/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias de Outubro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:1FFAA2E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 496/2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Marli Rosa Gonçalves e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Marli Rosa Gonçalves,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.743.262-9 e CPF/MF sob o n.° 042.076.959-58, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 à 01/07/2017, a partir de 16 de Outubro de 2017, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 15 de Novembro de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16/10/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de Outubro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:ED368124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 495/2017

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Juliano Fernandes Gracio, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Juliano Fernandes Gracio,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.548.909-3 e CPF/MF sob o n.º 294.485.718-52, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ,férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/05/2014 à 09/05/2015, a partir de 10 de Outubro de 2017, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 09 de Novembro de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10/10/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias de Outubro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:7C906003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 494/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃONO DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO Nº 1352, DATADO DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 494/2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Margarete Garibaldi e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Margarete Garibaldi,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.161.384-0 e CPF/MF sob o n.° 576.270.559-87, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 à 01/11/2017, a partir de 04 de Outubro de 2017, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 03 de Novembro de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/10/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de Outubro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:BE9EA6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 176/2017 DATA 16/10/2017

Concede Licença Especial (premio) à servidora que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
DECRETA

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Premio) à servidora **MARIA APARECIDA NUNES DE BRITTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 16 de Outubro de 2017 à 13 de Janeiro de 2017, retornando aos seus trabalhos no dia 14 de Janeiro de 2017.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6CE929CF

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 147/2017 DATA:16/10/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03(tres) diárias ao Sr. **LUIZ RODRIGO BOCCA**, em decorrência da viagem a Curitiba, no dia 16 de outubro de 2017, para participar do **III Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas**, promovido pelo Instituto Rui Barbosa em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos dias 17,18 e 19 de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:74E1AC53

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 148/2017 DATA:16/10/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03(tres) diárias ao Sra. **SUELI ROSANA GONZATTI**, em decorrência da viagem a Curitiba, no dia 16 de outubro de 2017, para participar do **III Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas**, promovido pelo Instituto Rui Barbosa em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos dias 17,18 e 19 de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:31335D89

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 149/2017 DATA:16/10/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03(tres) diárias ao Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Curitiba, no dia 16 de outubro de 2017, para participar do **III Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas**, promovido pelo Instituto Rui Barbosa em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos dias 17,18 e 19 de 2017, e Reuniões na Provopar, Secretaria da Família e bem Estar Social e Funasa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F25E0CA1

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150/2017 DATA:16/10/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03(tres) diárias a Sra. **ZELIA FIORESE CUPINI**, em decorrência da viagem a Curitiba, no dia 16 de outubro de 2017, para participar do **III Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas**, promovido pelo Instituto Rui Barbosa em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos dias 17,18 e 19 de 2017, e Reuniões na Provopar e Secretaria da Família e bem Estar Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:769BD5A9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 177/2017 DATA 16/10/2017

Concede Licença Especial (premio) à servidora que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
DECRETA

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Premio) à servidora **CARLA PERONDI TONIDANDEL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 13 de Outubro de 2017 à 12 de Novembro de 2017, retornando aos seus trabalhos no dia 13 de Novembro de 2017.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 13/10/2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E4557C14

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2017

Ref. Licitação Pregão nº 79/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP;

Objeto: Aquisição de peças e materias para manutenção do Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, Marca Fatritol, Modelo VACC, Série B-794. Ano 2014.

Valor: R$ 8.241,73 (Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos).

Prazo de Execução: 15/10/2018.

Data da Assinatura: 16/10/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:18873F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI".

DECRETO N°144 /2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI".

O CIDADÃO JOÃO RICARDO DE MELLO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

NOMEAR, os membros abaixo relacionados, para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com a Lei Municipal n° 042/2017.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Secretaria Assistência Social
Titular: Selma da Silva Sampaio Camargo, RG: 6.503.469-7.
Suplente: Dianara Christina Martins Pereira, RG: 10.688.442-0,

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alessandra Correa Kull, RG: 8.759.730-0
Suplente: Claudia da Silva, RG: 6.186.401-6

Secretaria Municipal de Contabilidade:
Titular: Adriana Rimovicz, RG: 9.312.376-0.
Suplente: Leandro Augusto Moreira Ferreira, RG: 10.227.197-1.

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cleoni dos Santos Rafael, RG: 6.933.490-3.
Suplente: Ana Karla Faustino de Oliveira, RG: 9.381.049-0.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 16 de outubro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:B54FC4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
XIII CONFERENCIA MUNICIPLA DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N.º 145/2017
DATA: 16 de outubro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da "XIII *Conferência Municipal de Saúde"* de São Jerônimo da Serra - PR, e aprova seu regimento.

JOÃO RICARDO DE MELLO, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **XIII Conferência Municipal de Saúde**, a realizar-se no dia 20 de outubro de 2017, das 13:00 as 17:00 horas no Salão Paroquial em São Jerônimo da Serra - PR, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema:

"O SUS QUE TEMOS E O SUS QUE QUEREMOS"

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art.4º - Fica aprovado o regimento da Conferência Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra – PR, cujo texto faz parte deste decreto.

Art. 5º - As despesas com a realização da **XIII Conferência Municipal de Saúde**, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°- Revogam-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 16 de outubro de 2017.

JOÃO RCARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JOEL DA S VIEIRA
Presidente
CMS

Publicado por:
Joel da Silva Vieira
Código Identificador:E7739AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2017 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 214/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Nelson Pereira dos Santos **RG:** 7.957.045-1
Destino: Curitiba – PR.
Motivo: Levar paciente Claudemir Soares Barbosa no Hospital Universitário Cajuru.
Data: 15 à 16 de Outubro de 2017
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Ambulância – Placa – AZP – 4029
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras.

Aos 16 de Outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A71053D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **"aquisição de 01 (um) caminhão novo/zero hora específico para coleta de materiais recicláveis**

destinado ao município de São José das Palmeiras-PR ", conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
Data de abertura dos Envelopes: 01/11/2017
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 16/10/2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:57822DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 86/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 86/2017
DATA: 16 de outubro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 581/2016 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 80.684,00 (oitenta mil e seiscentos e oitenta e quatro reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2036 - Manutenção da Atenção Básica - PAB
3.1.90.11.00.00 - 0495 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 45.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0495 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0495 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 6.000,00
10.302.0007.2040 - Manutenção do Consórcio CONSAMU
3.3.71.70.00.00 - 0324 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 15.774.00
11 - ADMINISTRÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0072 - Devolução e Restituição de Convênio e Auxílios
4.4.90.93.00.00 - 0321 - Indenizações e Restituições R$ 3.910,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Provável Excesso da Fonte 0495 R$ 61.000,00
Provável Excesso da Fonte 0324 R$ 15.774,00
Provável Excesso da Fonte 0321 R$ 3.910,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A85F995D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 102/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de 01 (uma) prateleira planejada tipo Nicho para armazenar os medicamentos injetáveis da farmácia básica do Município, de forma correta e organizada, bem como aquisição de 02 (dois) Ares Condicionados, um de 9.000 BTUS e outro de 7.000 BTUS para dar condições de temperatura ideal e correta para o armazenamento dos medicamentos na sala de medicamentos controlados e na sala de medicamentos Excepcionais. Uma mesa planejada para a farmácia básica de Luz Marina para um melhor atendimento ao público. Um micro-ondas, um arquivo com 04 gavetas, duas cadeiras giratória e uma cafeteira, são para dar condições de trabalho adequadas aos funcionários da farmácia Básica do Município.
Vigência: 06 (seis) meses.
Dotação Orçamentária: Recurso da Organização da Assistência Farmacêutica, na natureza de despesa 4.4.90.52.00, através do bloqueio orçamentário n°
1223/2017..
CONTRATO 140/2017
Contratado: REFRIGERAÇÃO MARÇAL LTDA EPP.
Valor Global do Contrato: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).
CONTRATO 141/2017
Contratado: ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 7.346,80 (sete mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:BE8741B4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia os membros da Comissão Central das Eleições de Diretor para acompanhar a eleição dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de São Pedro do Iguaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de processo de escolha de Diretor nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, mediante eleição direta e secreta, visando o acompanhamento e participação da comunidade escolar no processo,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Central das Eleições de Diretor das Escolas Municipais de São Pedro do Iguaçu e para acompanhar o processo de eleição nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, para a gestão 2018/2019.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Liomar Porfirio dos Santos da Silva;
Valdinete Santana Gavenda.

II – Representante dos Professores:
Denise Regina de Morais Ritter.
III – Representante dos Professores de Educação Infantil:
Sueli de Miranda Bravo.
IV – Representante da Assessoria Jurídica do Município:
Solano Gabriel Cecchin Prates.

Art. 2º Compete a Comissão Central das Eleições 2017:

I - Acompanhar o processo eleitoral em todas as Escolas Municipais e CMEI`s;
II - Instruir a Comissão Eleitoral Escolar quanto ao processo eleitoral;
III - Analisar e homologar os documentos dos candidatos à eleição;
IV – Providenciar a confecção das cédulas de votação com os respectivos nomes dos candidatos concorrentes à eleição, bem como providenciar a urna e cabine de votação;
V - Receber as Atas do processo eleitoral com resultado da eleição;
VI - Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
VII - Incinerar as cédulas utilizadas nas eleições dentro do prazo estipulado.

Parágrafo único - A Comissão Central das Eleições 2017 elegerá entre seus membros o Presidente.

Art. 3º A Comissão Central das Eleições 2017 se extingue com a divulgação do resultado final e a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:77ACD0A3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 138, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a partir do dia 16 de outubro de 2017, a Sra. **BÁRBARA MOREIRA DO ESPIRITO SANTO LOCATELLI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:13516F20

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 139, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017. REVOGA AULAS EXTRAORDINÁRIAS.

PORTARIA Nº. 139, de 16 de Outubro de 2017.

Revoga Aulas Extraordinárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a partir de 11/10/2017, turno extraordinário de aulas, a professora **ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS BERTO**, detentora de 01 (um) padrão de 20 (vinte) horas/aula semanais, concedido através da Portaria 105/2017, de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira Rossetto
Código Identificador:55208640

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 140, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017. NOMEIA SERVIDOR.

PORTARIA Nº. 140, de 16 de outubro de 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, em estagio probatório, em virtude de habilitação no Concurso Público 001/2014, a Srª. **AMANDA MARIA PILEGI**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 10.438.240-1 – SSP/PR, para exercer o cargo em provimento efetivo de Enfermeira (40H), em Regime Estatutário;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira Rossetto
Código Identificador:89BC2365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1085/2017

SÚMULA: *Dispõe sobre o trânsito por propriedades privadas para o acesso a sítios naturais públicos.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Gimerson de Jesus Subtil**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° É direito do cidadão o trânsito pelas propriedades privadas, por caminhos, trilhas, travessias e escaladas que conduzam a montanhas, paredes rochosas, rios, cachoeiras, cavernas e outros sítios de grande beleza cênica e interesse para a visitação pública, desde que seguidas as regras estabelecidas nesta Lei e regulamentação posterior a ser editada pelo poder executivo municipal.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos caminhos já existentes, tradicionalmente utilizados por montanhistas e demais praticantes de esportes ao ar livre, bem como àqueles que necessitarem ser constituídos para possibilitar o acesso a sítios ainda não explorados.

§ 2º A delimitação de novos caminhos, trilhas, travessias e escaladas necessários para o acesso a sítios ainda não explorados será estabelecida pela Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município em conjunto com órgão ambiental estadual, assegurada a participação dos proprietários das respectivas áreas e de representantes das organizações que tenham interesses no mesmos tais como: praticantes de atividades esportivas, turísticas, pesquisas e outros.

Art. 2° Os caminhos, trilhas, travessias e escaladas de que trata esta lei poderão ser delimitados pelos proprietários privados, de acordo com boas práticas que assegurem mínimo impacto, desde que sejam seguidos os padrões mínimos delimitados pelo poder público, no que se refere à largura e extensão.

Parágrafo único. Em havendo conflito entre a delimitação estabelecida pelo proprietário privado e aquela anteriormente utilizada, o trajeto do caminho será estabelecido pela Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente ou, na inexistência deste, pelo órgão ambiental estadual.

Art. 3° Os usuários que transitarem pelos caminhos de que trata esta lei, deverão seguir as regras da ABNT, além de zelar pela conservação dos ecossistemas locais, mediante a adoção de práticas de mínimo impacto, bem como não ultrapassar os limites estabelecidos pelos proprietários privados ou pelo órgão ambiental competente, conforme o caso.
§ 1º. Fica determinado a contratação, direta ou por intermédio de operadora, guia ou condutor, obrigatória de seguro pessoal de vida, para o dia da visitação, para cobertura de eventuais acidentes.
§ 2º. Fica autorizado ao poder executivo regulamentar questões específicas acerca de necessidade ou não de guia de turismo, condutor ou assinatura de termo de responsabilidade pelo usuário para o dia de visitação.

Art. 4º Deverá ser implantado um mecanismo de controle pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, mediante criação de cadastro na Secretaria Municipal, no qual deverão ser estipuladas informações mínimas dos usuários, inclusive para cobrança de eventuais impostos e tributos.

Parágrafo Primeiro. O município deverá regulamentar preço público fixado através de tabela, para cada tipo de visitação, tal preço devendo ser constituído mediante consenso entre o poder público, proprietários privados e demais entidades ligadas ao turismo no âmbito municipal.

Parágrafo Segundo. Deverão ser regulamentado os dias e horários para acesso e visitação dos pontos turísticos municipais, de igual forma, mediante consenso entre poder público, representado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e proprietários privados.

Parágrafo Terceiro. Os horários eventualmente estipulados para o uso dos caminhos deverão ser compatíveis com a prática segura e operacionalmente viável das atividades em questão.

Art. 5° Fica autorizado ao Poder Executivo firmar instrumentos de parceria com proprietários, para regulamentar as visitações e preços públicos em cada propriedade, e de acordo com as especificidades de cada local, e eventuais ajustes a serem realizados nestas parceria poderão ser regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 6º Fica autorizado ao Poder Executivo executar projeto e contratação de empresas que realizem serviço de sinalização turística no município de Sapopema.

Art. 7º Fica autorizado ao Poder Executivo firmar parcerias com entidades públicas ou privadas que disponibilizem cursos de guias e condutores turísticos, para os munícipes desta cidade, a fim de incentivar a qualificação profissional e a geração de emprego e renda, sendo que para tanto deverão ser indicadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 11 outubro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:4D8EC62C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de Materiais Educativos Para o CRAS Com Recurso – BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE e Contratação de Empresa que realize Serviços de Funeral Local Completo e Translado para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco do Município de Sapopema-Pr. Com o Recurso – PPAS-I –Piso Paranaense de Assistência Social, Incentivo Família Paranaense IV**. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 26/10/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, no horário de expediente, ou através do site
www.sapopema.pr.gov.br e-mail:
licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 16 de outubro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:973430FA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N.º 194/2017

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Sapopema e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e Considerando a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

Considerando que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;

Considerando que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior,

programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 300 de 05 de outubro de 2017 MS/MEC que altera a Poretaria nº 30/SGTES/MS de 12 de fevereiro de 2014, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

Considerando que a Portaria n. 30/2014 da SGTES/MS, alterada pela Portaria 300/2017 estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

Considerando que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Sapopema serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:
I - imóvel físico;
II - recurso pecuniário; ou
III - acomodação em hotel ou pousada.
§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.
§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.
§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 300/2017 da SGTES/MS.
§ 4º Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.
§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.
Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.
Art. 4º. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.
Art. 5º. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:
I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
II - disponibilidade de energia elétrica;
III - abastecimento de água.
§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.
§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.
Art. 6º. O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.
Art. 7º. O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:
I - recurso pecuniário; ou
II – "*in natura*".
Art. 8º. Fica estabelecido o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 300/2017 da SGTES/MS.
Art. 9º. Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação *in natura* a Secretaria de Saúde deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.
Art. 10. Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicas para o Brasil.
Art. 11. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.
Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria de Administração, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.
Art. 12. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.
Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.
Art. 14. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I – abandono ou desistência do Projeto;
II – desligamento do Projeto.
Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.
Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.
Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.
Art. 17. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 16 de outubro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F23BFF97

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 195/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao servidor efetivo abaixo nominado, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, na função de Motorista de ambulância, lotado no Hospital Municipal Santana.

NOME	MAT	SÍMBOLO
Valdir Benedito Vitorino	281-1	GTIDE-2

Art. 2º - A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2017.

. Sapopema, 16 de outubro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2DAB7D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Ref. PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 160/2017 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 103/2017

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se registrado o preço de veículos tipo rodoviário para transporte de passageiros (microônibus), para futuras e eventuais contratações, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas abaixo:-

QUANT/ UNID	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FABRICANTE/ MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R$
06 UNID	Micro ônibus ano modelo 2017/2017; capacidade de 26 passageiros sentados + motorista + auxiliar; com cinto de segurança individual e demais equipamentos de acordo com as normas do CONTRAM; tacógrafo; motor a diesel de 4 cilindros; vidros fixos na parte inferir e vidros móveis na parte Superior, com turbo e intercooler; potência de 152CV; comprimento externo de 8.450mm; direção hidráulica; sistema de freio e de embreagem adequados para estradas de terra; Pega mão no teto; compartimento de bateria fechado e com chave; tanque de combustível com capacidade de 150 litros; porta pacotes internos com iluminação; poltronas padrão escolar; saídas de emergência e alçapões de teto; alarme de marcha à ré; pintura com faixa ESCOLAR e brasão da Prefeitura, com logotipo da Gestão.	Marcopolo Volare V8L / Fabricante Marcopolo	216.200,00

DETENTOR DA ATA: MARCOPOLO S/A, CNPJ nº 88.611.835/0008-03.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2017.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F3D4D1E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 167/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 108/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da marca RENAULT pertencentes à frota da secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais e acessórios em geral , tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX ,conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VENCEDOR: GRANVEL – GRANVILLE VEÍCULOS LTDA no objeto desta licitação, com o valor unitário de R$ 115,20 (cento e quinze reais e vinte centavos) por hora de serviços o percentual de 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor unitário das peças constantes no Sistema AUDATEX. Estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 203.865,60 (duzentos e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo o valor de R$ 83.865,60 (oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) em mão de obra, referentes à estimativa de 728 horas de serviços, e o montante de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser gasto em peças.
HOMOL: 16/10/2017.
Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 16 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:213D3E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade n.º 015/2017
Inviabilidade de Competição

Assunto: Dispensa de Licitação.

Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **IJIAT AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.,** CNPJ nº 80.354.293/0001-44, situada na Avenida Santos Dumont, 1591, Jardim Aeroporto, Londrina/PR., CEP: 86.039-090, neste ato representada pela senhora LUZIA ISABEL LOPES BAZZO, com cédula de identidade nº 3.096.155-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 444.705.419-15, visando a aquisição de passagens aéreas para viabilizar a realização de palestra pelo Dr. Murilo José Gigiácomo em data de 07.11.2017, no valor de R$ 724,04 (setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), com base no artigo 25, I da Lei nº. 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 11 de outubro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C8BBF4A0

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2017 – INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO CONTRATO N.º 178/2017 – ID N.º 32885

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por seu prefeito municipal, senhor Aleocídio Balzanelo, portador do RG n.º 599.558-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.731.679-000, residente e domiciliado na Rua Manoel Rebelo, n.º 381, Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: IJIAT AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ nº 80.354.293/0001-44, situada na Avenida Santos Dumont, 1591, Jardim Aeroporto, Londrina/PR., CEP: 86.039-090, neste ato representada pela senhora LUZIA ISABEL LOPES BAZZO, com cédula de identidade nº 3.096.155-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 444.705.419-15.

OBJETO: realização de palestra pelo Dr. Murilo José Gigiácomo em data de 07.11.2017.

VALOR: R$ 724,04 (setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

FORO: Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à inexigibilidade de licitação, com fulcro artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Sertanópolis, 16 de outubro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:355445EC

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 286/2017

Súmula: Nomeia COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e, considerando o que dispõe o artigo 39-A da lei Municipal n.º 2.229/2014, com alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 2.601/2017;

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, nomeada através do Decreto Municipal n.º 005/2017 e alterações, passa a ser designada **Primeira Comissão Permanente de Licitações do Município de Sertanópolis**.

Art. 2º. - O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, nomeados através do Decreto Municipal n.º 006/2017 e alterações, passam a ser designados Primeiro Pregoeiro e Primeira Equipe de Apoio do Município de Sertanópolis.

Art. 3º. - Fica, a Comissão Permanente de Licitação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, nomeada através da Portaria n.º 01/2017 do SAAE, designada **Segunda Comissão Permanente de Licitações do Município de Sertanópolis.**

Art. 4º. - O Pregoeiro e Equipe de Apoio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, nomeados através da Portaria n.º 02/2017 do SAAE, passam a ser designados Segundo Pregoeiro e Segunda Equipe de Apoio do Município de Sertanópolis.

Art. 5º. - Fica, a Comissão Permanente de Licitação do SERMUSA – Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, nomeada através da Portaria n.º 001/2017 do SERMUSA, designada **Terceira Comissão Permanente de Licitações do Município de Sertanópolis.**

Art. 6º. - O Pregoeiro e Equipe de Apoio do SERMUSA – Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, nomeada através da Portaria n.º 002/2017 do SERMUSA, passam a ser designados Terceiro Pregoeiro e Terceira Equipe de Apoio do Município de Sertanópolis.
Art. 4º - Competirá às Comissões Permanentes de Licitações do Município de Sertanópolis, Pregoeiros e Equipes de Apoio, além da realização de todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, *a aquisição e contratação de bens e serviços quer da Administração Direta quer da Administração Indireta do Município de Sertanópolis*, sempre em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 10.520/2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 10 de outubro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:53D238CA

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 290/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 2.527 de 08/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Financeiro Créditos Adicionais Suplementares, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$113.500,00 (Cento e treze mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0040.0.000. Educação Pre-Escolar
05.020.12.365.0040.2.073. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
136 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação

05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0040.0.000. Educação Pre-Escolar
05.020.12.365.0040.2.073. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
137 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão Fundo da Criança e Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0024.0.000. Atendimento a Criança e ao Adolescente
06.040.08.243.0024.6.067. Manutenção do conselho tutelar.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
187 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão Fundo da Criança e Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0024.0.000. Atendimento a Criança e ao Adolescente
06.040.08.243.0024.6.067. Manutenção do conselho tutelar.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
188 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPT DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
07.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral
07.010.15.122.0014.0.000. Supervisão e Coordenação Superior
07.010.15.122.0014.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do Departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
198 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0052.0.000. Limpeza Publica
07.040.15.452.0052.2.081. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica.
- 3.0.00.00.00.00 01511 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01511 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01511 APLICAÇÕES DIRETAS
220 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
08.010.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.010.20.122.0000.0.000. Administração Geral
08.010.20.122.0014.0.000. Supervisão e Coordenação Superior
08.010.20.122.0014.2.093. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
247 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro
08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento
08.040.20.605.0063.0.000. Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos e abate de animais
08.040.20.605.0063.2.091. Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
264 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Turismo
09.040.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços
09.040.23.695.0000.0.000. Turismo
09.040.23.695.0082.0.000. Proteção ao Consumidor
09.040.23.695.0082.2.103. Manutenção dos serviços relacionados ao Turismo.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
288 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.400,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Turismo
09.040.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços
09.040.23.695.0000.0.000. Turismo
09.040.23.695.0082.0.000. Proteção ao Consumidor
09.040.23.695.0082.2.103. Manutenção dos serviços relacionados ao Turismo.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
289 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.09.000.0000.0.000. Previdência Social
10.030.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário
10.030.09.272.0026.0.000. Previdencia Social a Inativos e Pensionistas
10.030.09.272.0026.2.106. Pagamento de Inativos e Pensionistas.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
322 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILILTAR 15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Convenios e Subvenções
10.050.04.000.0000.0.000. Administração
10.050.04.124.0000.0.000. Controle Interno
10.050.04.124.0019.0.000. Controle Orçamentario, Financeiro e Patrimonial
10.050.04.124.0019.2.027. Manutenção dos serviços da UGT.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
328 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Convenios e Subvenções
10.050.04.000.0000.0.000. Administração
10.050.04.124.0000.0.000. Controle Interno
10.050.04.124.0019.0.000. Controle Orçamentario, Financeiro e Patrimonial
10.050.04.124.0019.2.027. Manutenção dos serviços da UGT.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
329 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1,500,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

11.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras
11.020.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.020.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.020.15.451.0002.0.000. Planejamento Governamental
11.020.15.451.0002.2.122. Manutenção dos serviços de urbanismo.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
363 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras
11.020.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.020.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.020.15.451.0002.0.000. Planejamento Governamental
11.020.15.451.0002.2.122. Manutenção dos serviços de urbanismo.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
364 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
11.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.030.15.451.0002.0.000. Planejamento Governamental
11.030.15.451.0002.2.123. Manutenção dos serviços de Arquitetura, Urbanismo e Habitação.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
370 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRNONAIS 2.000,00
Total Suplementação: 113.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0040.0.000. Educação Pre-Escolar
05.020.12.365.0040.2.073. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.
-3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
138 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0040.0.000. Educação Pre-Escolar
05.020.12.365.0040.2.073. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
140 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVI DE TERCS – PESSOA JURIDICA 26.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão Fundo da Criança e Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0024.0.000. Atendimento a Criança e ao Adolescente
06.040.08.243.0024.6.067. Manutenção do conselho tutelar.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
191 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERV DE TERC – PESSOA FISICA 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPT DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
07.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral
07.010.15.122.0014.0.000. Supervisão e Coordenação Superior
07.010.15.122.0014.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do Departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
200- 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPT DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
07.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral
07.010.15.122.0014.0.000. Supervisão e Coordenação Superior
07.010.15.122.0014.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do Departamento.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000APLICAÇÕES DIRETAS
201 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0052.0.000. Limpeza Publica
07.040.15.452.0052.2.081. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica.
- 3.0.00.00.00.00 01511 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01511 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01511 APLICAÇÕES DIRETAS
225 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA 30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
08.010.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.010.20.122.0000.0.000. Administração Geral
08.010.20.122.0014.0.000. Supervisão e Coordenação Superior
08.010.20.122.0014.2.093. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
246 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro
08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento
08.040.20.605.0063.0.000. Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos e abate de animais
08.040.20.605.0063.2.091. Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000APLICAÇÕES DIRETAS
265 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Turismo
09.040.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços

09.040.23.695.0000.0.000. Turismo
09.040.23.695.0082.0.000. Proteção ao Consumidor
09.040.23.695.0082.2.103. Manutenção dos serviços relacionados ao Turismo.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000APLICAÇÕES DIRETAS
291 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Turismo
09.040.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços
09.040.23.695.0000.0.000. Turismo
09.040.23.695.0082.0.000. Proteção ao Consumidor
09.040.23.695.0082.2.103. Manutenção dos serviços relacionados ao Turismo.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
292 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.09.000.0000.0.000. Previdência Social
10.030.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário
10.030.09.272.0026.0.000. Previdencia Social a Inativos e Pensionistas
10.030.09.272.0026.2.106. Pagamento de Inativos e Pensionistas.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
321 - 3.1.90.01.00.00 01000 APOS DO RPPS E RES.REM. E REF.DO MIL 15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Convenios e Subvenções
10.050.04.000.0000.0.000. Administração
10.050.04.124.0000.0.000. Controle Interno
10.050.04.124.0019.0.000. Controle Orçamentario, Financeiro e Patrimonial
10.050.04.124.0019.2.027. Manutenção dos serviços da UGT.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
330- 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.200,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Convenios e Subvenções
10.050.04.000.0000.0.000. Administração
10.050.04.124.0000.0.000. Controle Interno
10.050.04.124.0019.0.000. Controle Orçamentario, Financeiro e Patrimonial
10.050.04.124.0019.2.027. Manutenção dos serviços da UGT.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000APLICAÇÕES DIRETAS
331 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 800,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Convenios e Subvenções
10.050.04.000.0000.0.000. Administração
10.050.04.124.0000.0.000. Controle Interno
10.050.04.124.0019.0.000. Controle Orçamentario, Financeiro e Patrimonial
10.050.04.124.0019.2.027. Manutenção dos serviços da UGT.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
332 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras
11.020.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.020.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.020.15.451.0002.0.000. Planejamento Governamental
11.020.15.451.0002.2.122. Manutenção dos serviços de urbanismo.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
368 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA 7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
11.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.030.15.451.0002.0.000. Planejamento Governamental
11.030.15.451.0002.2.123. Manutenção dos serviços de Arquitetura, Urbanismo e Habitação.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000APLICAÇÕES DIRETAS
372 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
11.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.030.15.451.0002.0.000. Planejamento Governamental
11.030.15.451.0002.2.123. Manutenção dos serviços de Arquitetura, Urbanismo e Habitação.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
373 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
Total Redução: 113.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C47005C0

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 289/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2668/2017 de 10/10/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.1.295.	Investimento para Transporte Sanitário	

	(APSUS)	
- 4.0.00.00.00.00	01495 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01495 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01495 APLICAÇÕES DIRETAS	
144 - 4.4.90.52.00.00	01495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
Total Suplementação:		**R$ 120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, através da Resolução SESA nº 338/2007, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 16 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DCEF0392

ASSESSORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 240, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de novembro de 2017, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 7/2017 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP, segundo Art 48 parágrafo I, da Lei complementar 147/2014.
Objeto da Licitação: Constratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia elétrica e obras elétricas, objetivando a elaboração de projetos e a instalação de luminárias LM-3 em ruas do Município de Sertanópolis, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentais e mão de obra. Readequação de ângulo de luminária pública de led em poste metálico existente no centro da cidade.

SERTANÓPOLIS, 16 de outubro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5CF68412

ASSESSORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 67/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 241/2017, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 09 de novembro de 2017, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 67/2017 na modalidade Pregão Presencial. Com lote exclusivo para MEI, ME, EPP e lote para ampla concorrência.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Compra de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

SERTANÓPOLIS, 16 de outubro de 2017

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D86B12BC

ASSESSORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 68/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 241/2017, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 13 de novembro de 2017, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 68/2017 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para serviços de locação de som e publicidades de eventos.

SERTANÓPOLIS, 16 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B8AE581C

ASSESSORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 69/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 241/2017, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 14 de novembro de 2017, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 69/2017 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Compra de equipamentos e materiais pedagógicos a ser usados nas Escolas Municipais e CMEI.

SERTANÓPOLIS, 16 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:62B07C3C

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação constante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 014/2017, Dispensa de Licitação nº. 014/2017, conforme parecer da Assessoria Jurídica datado de 13/10/2017, para LOCAÇÃO DE SALÃO PARA REALIZAÇÃO DE BAILE DA TERCEIRA IDADE.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
06.020.08.241.0023.2077.3.3.90.39 – Fonte 000;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/1993;
EMPRESA CONTRATADA: MARIA APARECIDA MISCHIATTE CASAGRANDE. CNPJ nº 23.344.437/0001-48.
VALOR: R$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais), valor diário do salão R$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais);

Sertanópolis, 16 de outubro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A3DE0AD7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PARA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 04/2017

Reuniram-se na data de 16 (dezesseis) de Outubro de 2017 às 09h00min, na sala do Departamento de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, para abertura dos envelopes referentes a Tomada de Preço 04/2017 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SAAE, SALA DE TRATAMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO EM ALVENARIA DOS POÇOS E CASA DE FORÇA DO SETOR LESTE**, os membros da Comissão de Licitação a Sra. Débora Maria Meassi Bavati e Ellen Cristina de Souza Piotto, estavam presentes o engenheiro da Prefeitura Municipal Paulo Sérgio Victor, as empresas **EDYCON CONSTRUTORA LTDA - EPP**, CNPJ 05.491.203/0001-41, através de seu representante nomeado Sr. JOSÉ LINEU DE GODOY RG 585.317/SSP/PR, a empresa **R.B. MARQUES - ME**, CNPJ 02.501.446/0001-25 que protocolou seus envelopes às 08h13min e retirou-se, a empresa **J.A. PEREIRA – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, CNPJ 19.687.137/0001-94, através do seu representante Sr. José Alexandre Pereira, RG 7.565.860-5 SSP/PR e a empresa **REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP**, CNPJ 13.842.730/0001-81, através de seu representante Sr. Laércio Batista Rezende, RG 1.127.666-0 SSP/PR. Aberta a sessão foi credenciado o Sr. José Lineu de Godoy para representar a empresa EDYCON CONSTRUTORA LTDA - EPP. Em seguida foi aberto o envelope de nº 01 – Habilitação. Após a análise dos documentos foi constado que a empresa EDYCON CONSTRUTORA LTDA – EPP apresentou o item 6.1.23, Certidão da Junta Comercial com data de emissão 27 de julho de 2017, portanto em descumprimento com o solicitado no edital, ficando a empresa INABILITADA. A empresa REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP apresentou o item 6.1.1, Certidão Negativa de Falência e Concordata em desacordo com edital, ficando a empresa INABILITADA. A empresa R.B. MARQUES ME apresentou o item 6.1.23, Certidão da Junta Comercial com data de emissão 31 de agosto de 2017, portanto em descumprimento com o solicitado no edital, ficando a empresa INABILITADA. Já a empresa J.A. PEREIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME apresentou todos os documentos de acordo com o solicitado no edital, ficando HABILITADA. A empresa EDYCON CONSTRUTORA LTDA EPP apresentou o termo de renúncia a fase de habilitação. A empresa REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP manifestou interesse em interpor recurso. A comissão paralisou a sessão abrindo prazo recursal. A continuação do certame será informada através dos e-mails cadastrados. Nada mais havendo a tratar fica lavrada a presente ata que vai assinada pelos presentes.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente da Comissão de Licitação

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO
Membro da Comissão de Licitação

PAULO SÉRGIO VICTOR
Engenheiro Civil

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA
J.A. Pereira Construção Civil LTDA - ME

LAÉRCIO BATISTA REZENDE
Rezende Construções Civil LTDA - EPP

JOSÉ LINEU DE GODOY
Edycon Construtora LTDA – EPP

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8CC31A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 6.875,64 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 16 de outubro de 2017.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.006,84 (um mil, seis reais e oitenta e quatro centavos) , parte integrante do Bloco Vigilância em Saúde -Incentivos Pontuais para Ações de Vigilância em Saúde - IPVS , em 11 de outubro de 2017.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 8.669,70 (oito mil,seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), destinação ao Bloco de Atenção Básica - Assistência Financeira Complementar ACS 95%, em 13 de outubro de 2017.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 456,30 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), destinação ao Bloco de Atenção Básica - Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação da Estratégia de ACS 5%, em 13 de outubro de 2017.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais) destinado ao Bloco de Atenção Básica - Saúde Bucal SB, em 16 de outubro de 2017.

Sulina, 16 de outubro de 2017.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6310A420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 206/2017

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão Especial para proceder a medir e Avaliar as edificações constantes sobre o Lote Rural nº 68-A, da Gleba 04, do imóvel Chopinzinho, Situado no Município de Sulina, com área total de 31.416,00M², Matrícula 9.803 do registro de imóveis da Comarca de São João, local onde funcionava o Laticínio Sulinense.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a referida comissão os seguintes servidores:

CASSIA E. GOULARTE FRITZEN CPF nº. 054.932.119-55 – Presidente;
ALAN LUIS GRIEBELER CPF nº. 079.307.059-78, Secretário;
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA CPF nº. 524.877.339-34 – Membro;
LUCIANO STEINEMANN SANTIAGO CPF nº. 815.961.899-91– Membro**.**

Artigo 3º - A Comissão acima deverá efetuar a medição das construções avaliando-as, separadamente, discriminando ainda a existência poço artesiano, rede de energia elétrica, pavimentação interna, cercamento, portões, caixas de distribuição de água, lagoas anaeróbicas de contenção e decantação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

Em, 16/10/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8663459C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que fará realizar, às 09:00 hrs do dia 14 de novembro do ano de 2017, na Sala de Licitações, localizada na Rua Tupinambá, nº 68 em Sulina, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)
Perímetro Urbano	Recape em CBUQ	5.196,00 M2	90

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3244-8000.

Sulina, 16 de outubro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4E38DC1E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que às **09:00 horas** do dia **01/11/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, **tipo menor preço**, de acordo com as especificações do edital para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Escavadeira Hidráulica	01	400.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Brasil – Telefone: (46) 3244-8000 – E-mail: sulinaeditais@hotmail.com. A Pasta Técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Tupinambá, 68, Centro, das 07:30 às 17:00 horas.

Sulina, 16 de outubro de 2017.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:57F4E596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2017

Objeto – **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 841346/2016/MAPA/CAIXA**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 841346/2016/MAPA/CAIXA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 27 de outubro de 2017 até 09:00 hrs (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hrs (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do

horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 16 de Outubro de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A805DC1C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2017

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA E FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E RESPIRATÓRIA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA E FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E RESPIRATÓRIA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 27 de Outubro de 2017 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:15 hr (quatorze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 16 de Outubro de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6B263E71

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 75/2017 - ID Nº. 1717

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ALEXANDRE PESCA & ESPORTE LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **CLAUDEMIR ALEXANDRE,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, § 1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 2.474,00 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais), passando o seu valor total para R$ 15.388,00 (quinze mil trezentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 10 de Outubro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDEMIR ALEXANDRE
Alexandre Pesca & Esporte LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:851CA5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2017

Considerando-se a elaboração da minuta do contrato administrativo e o Parecer Jurídico 04/2017, contidos neste Processo N.º 27/2017, para contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a contratação Instituição privada, sem fins lucrativos para a realização de Concurso Público para o Nível Superior e Nível Médio da Câmara Municipal de Teixeira Soares;
Considerando-se que no referido Processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal N.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
Considerando que persiste a necessidade da Administração na contratação dos referidos serviços,
I – DECIDO convocar a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS PARANAVAÍ para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente no órgão oficial eletrônico desta Câmara Municipal, assim como, apresentar novas certidões, caso a validade das apresentadas na habilitação, já tenham expirado;
II – DETERMINO, após a assinatura do Termo de Contrato, seja publicado Extrato Contratual nos termos da lei, para que produza efeito.

Em 16/10/2017.

CLAUDINEI DE SOUZA,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:2F95D3EF

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.773

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Teixeira Soares a firmar Parceria e conceder Subvenção Social à Liga Paranaense de Combate ao Câncer, Entidade Mantenedora do Hospital Erasto Gaertner.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, com base nas dotações orçamentárias para o exercício de 2017, autorizado a firmar Parceria e conceder Subvenção Social à LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ sob nº 76.591.0490004-70, Entidade sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital Erasto Gaertner até o limite de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º tem como objetivo a prestação de serviços essenciais pela entidade beneficiada na área de saúde, a serem prestados na Unidade Avançada na cidade de Irati do Hospital mencionado no artigo 1º.
Art. 3º A formalização do ato de transferência voluntária municipal entre a entidade concedente e a entidade tomadora do recurso se dará através da apresentação do Plano de Trabalho elaborado pela entidade tomadora do recurso para a referida aprovação. Aprovado o Plano de Trabalho, será formulado o Termo de Convênio, Termo de Colaboração ou outro instrumento congênere, conforme disciplina a Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 4º A Situação de Regularidade da Entidade tomadora dos recursos municipais será comprovada através da apresentação da seguinte documentação:
I – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado;
II – Certidão Liberatória ou Documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, que se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
III – Certidão Negativa quanto ao pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamento junto à entidade concedente dos recursos nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo único. Será exigida a comprovação da situação de regularidade de que trata este artigo por ocasião da liberação de cada parcela da transferência voluntária a ser liberada.
Art. 5º A eficácia do ato de transferência voluntária, realizado mediante convênio ou outro instrumento congênere e respectivo aditivo fica condicionada à publicação do extrato correspondente em Diário Oficial do Município.
Art. 6º A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos em suas atividades fins, no exercício de sua competência e apresentar a prestação de contas no prazo estipulado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e nos termos da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011/TCE PR.
Art. 7º As prestações de contas deverão ser apresentadas individualizadas por instrumento de transferência na forma e nos prazos estabelecidos pela concedente.
Art. 8º Para o pagamento de cada parcela do convênio a entidade deverá estar com as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão do Tribunal de Contas.
Art. 9º A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em consonância com as fases e etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.
Art. 10. O saldo existente na conclusão, rescisão ou extinção do ato de transferência municipal, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, conforme orientações da Tesouraria do Município. Caso não seja devolvido este saldo no prazo estipulado serão tomadas as medidas necessárias, conforme instrução e legislação do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 11. A subvenção objeto desta Lei será empenhada, liquidada e paga com recursos previstos na Lei Orçamentária Geral nº 1.742, de 15.12.2016, na seguinte rubrica:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330.2047 – APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
02730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários Livres ..... R$3.600,00
02740 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas ..... R$3.600,00
TOTAL ..... R$7.200,00

Art. 12. Fica inserido no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2017, na Lei Municipal nº 1.732, de 06.07.2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017) a Ação descrita no art. 11, visando a conformação entre os objetos do Planejamento Municipal.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares
PR

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:DEA81586

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.774

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional dos Municípios que integram a Microrregião do Centro Sul do Estado do Paraná, com objetivo de adequar o referido consórcio à Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos desta Lei fica ratificado o Protocolo de Intenções, conforme anexo único que dela fica fazendo parte integrante, com a finalidade de adequar o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER) da microrregião do Centro Sul do Estado do Paraná, especificamente constituído pelos Municípios de Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul e Teixeira Soares, todos do Estado do Paraná, aos ditames da Lei Federal nº 11.107/2005 e suas alterações e às normas do Decreto Federal nº 6.017/2007, conforme expressa anuência em Assembleia Geral, visando os objetivos e as finalidades do consórcio.
Art. 2º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a participar do consórcio e firmar contrato de gestão associado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER), nos termos dos respectivos contratos de programas e rateio e da legislação

vigente, visando o fortalecimento e desenvolvimento regional, dentro dos objetivos do consórcio.
Art. 3º O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços, interveniências e afins, referidos no artigo anterior, mediante contrato de programa e rateio que serão formalizados em cada exercício financeiro, e seus prazos de vigência não serão superiores aos das dotações que os suportam.
Art. 4º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº 6.017/2007 e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:3F47D51B

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 219 DE 2017

DECRETO Nº219/2017
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.742 de 15 de dezembro de 2016.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 89.998,55 (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0202-2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
0390-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 55.000,00
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.122.0303-2017 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Serv. Urbanos, Arquitetura e Engenharia
0810-00511-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 5.283,55
26.782.0303-1025 – Restauração e Manutenção de Estradas Rurais
1080-00512-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 4.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330.2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2520-00303-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 6.600,00
2572-00497-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 16.115,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0440.2054 – Atendimento as Famílias
3060-00940-3390.30.0000-Material de Consumo R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 89.998,55

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I, II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 16,115,00 (dezesseis mil cento e quinze reais) por superávit financeiro na fonte 497, R$ 5.283,55 (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) o excesso de arrecadação na fonte 511 e R$ 68.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0202-2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
0350-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 30.000,00
0440-00512-3390.47.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 4.000,00
27.811.0204.2014 – Esporte para Todos
0660-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
0680-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330.2048 – Assistência Farmacêutica
2760-00303-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 6.600,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0440.2054 – Atendimento as Famílias
3040-00940-3390.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 68.600,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:F09512BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº. 14/2017

CONSTITUI A COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR ATOS PRATICADOS PELO VEREADOR PAULO SÉRGIO ABEL DOS SANTOS.

ART. 1º - Constituir Comissão Processante para apurar denúncia sobre atos praticados pelo vereador **PAULO SÉRGIO ABEL DOS SANTOS, pelos Senhores: Dimas de Jesus Fernandes – Presidente, Amarildo Aparecido Bovo – Relator e Adão Aparecido Pantaleão - Membro,** a qual valerá até o término do referido Processo**.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Outubro de 2017.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Outubro de 2017.

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI
Vice - Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C8A470CF

GABINETE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

APLICAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO NAS OBRAS EM PARCERIA COM A PREFEITURA DE TERRA BOA-PR.

Aos cinco dias do mês de outubro de dois dezessete, as quinze horas, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores, localizada á rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 374, para realização da Audiência Pública para informação a população sobre os investimentos do Governo do Estado do Paraná no município de Terra Boa-PR. Inicialmente a Senhora Viviane Cristina Batista Mota conduziu o cerimonial, desejando boas vindas e em seguida convidou as autoridades para compor a mesa de honra, que contou com a presença do senhor Vice-prefeito José Maria Leão Coelho, Secretário de Administração Geral, Senhor Antonio aparecido Mari, Presidente da Câmara de Vereadores, senhor Valter Colonelo, Procurador Jurídico, Senhor Marcio Keiji Sato, Vereadores: Dimas de Jesus Fernandes, Marcia Elena Mari, Amarildo Bovo, Wilson Vanderlei Esposto e Ademir Galhardo Romero, Elizeu Ribeiro e Adão Pantaleão. No ato estiveram presentes vários segmentos da comunidade, tais como religiosa, eclesiásticas, instituições bancárias, presidentes de entidades, clube de serviços, cooperativas, conselho tutelar, empresários, comerciantes, funcionários estaduais, diretores das escolas municipais e estaduais, secretários municipais da Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Agricultura, Obras e Serviços Rodoviários, Meio Ambiente, funcionários públicos municipais e representantes da comunidade em geral. Dando inicio a senhora Viviane Mota, esclareceu que a apresentação da Audiência Pública Municipal, tem o intuito de apresentar a população as obras que serão executadas com recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Paraná, por determinação da Casa Civil, através do oficio circular nº 35/2017 de dezoito de maio de dois mil e dezessete, baseando-se na lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 48-Paragrafo Único e na Lei complementar nº 131/2009. Informou também que o objetivo do Governo do Estado em parceria com as prefeituras é que se concretizem a transparência em suas ações, com a finalidade de informar, divulgar, colher sugestões, através da participação popular, que é fundamental para o desenvolvimento do planejamento estratégico do poder executivo e também, no acompanhamento da aplicação dos recursos. Esclareceu ainda que o intuito seria apresentar a toda população as demandas e projetos que receberão recursos, investimentos através de obras por meio do Governo do Estado do Paraná. Parabenizou a Administração Popular, na pessoa do Prefeito Valter Peres, que não tem medido esforços em angariar recursos, tanto na esfera federal quanto na estadual, e graças a esse esforço obras estão acontecendo e Terra Boa está à frente da linha de desenvolvimento e isso tem elevado a cidade a nível de Estado e Brasil. Enalteceu o expendido trabalho do Governador Beto Richa frente ao Estado, principalmente em prol a Cidade de Terra Boa-PR. Em seguida fez a leitura das obras passiveis de recursos e já autorizadas pela Casa Civil, sendo elas: **1- Reforma do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Antonio e Jaime Mantovam** no **valor de R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), recursos livres do Governo do Estado, a **segunda opção para utilização deste recurso será para compra de bens, como: veículos e/ou maquinários/implementos**. 2-**Complementação de valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para a Reforma da Escola Municipal Princesa Isabel**, que anteriormente já havia sido aprovado R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), como o valor disponibilizado não era suficiente para executar a reforma completa o Governador autorizou a liberação de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), recursos do PAM-PLANO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS. 3- **Realização obras de infraestrutura no valor de R$ 500.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), este foi acrescido ao Financiamento, Operação de Credito Junto a Fomento Paraná que inicialmente era de R$ 1.000.000.00 (um milhão de reais) para a execução a reforma da praça Santos Dumont e a reconstrução do Pátio de Máquinas, totalizando um montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil). 4- **A Construção de um campo de futebol, no valor de R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) por meio do SEDU/PARANACIDADE. 5-**Reforma dos dois Postos de Saúde, Salvador Bráulio Molina e Valdomiro Peres no valor de R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) por meio da Secretaria de Estado da Saúde, autorizado pelo secretário Michele Caputo. Após apresentado as obras, o Vice-prefeito José Maria Leão Coelho, explanou sobre a importância de cada um dos investimentos para o desenvolvimento do município, e o quanto importante a participação e manifestação da população no processo decisório do poder Executivo. Esclareceu também que a audiência pública é um dos mecanismos de controle e participação popular garantindo o exercício da cidadania pela manifestação democrática. Conseguinte o Senhor Antonio Mari, deixou sua mensagem, agradecendo a todos os presentes e relatou que o Governo de Estado, somente este ano já autorizou a liberação de recursos de aproximadamente cinco milhões de reais, sem contar com a aquisição de novos bens, como: equipamentos, ambulâncias, patrulha agrícola, caminhão de lixo, viaturas e etc, ressaltou ainda o quanto é importante a transparência na aplicação dos recursos, e dos municípios estarem sempre com as certidões em dia. Feito isso, foi dada a palavra ao presidente da Câmara Municipal, Senhor Valter Colonello, que agradeceu a gestão de excelência da Administração Popular em parceria com o Governo do Estado do Paraná, bem como de todos os secretários e funcionários públicos, que tem trabalhado para a construção de uma Terra Boa, cada vez melhor. Em seguida a Senhora Viviane Mota declarou aberto o debate onde os presentes puderam se manifestar sobre as demandas e projetos que são prioritárias para o município. Todos os projetos apresentados foram aprovados por unanimidade, e os participantes também deixaram registrados novos pedidos de investimentos que serão analisados pelo poder Executivo. Encerrando-se as falas e debates, deu-se por encerrada a audiência pública, agradecendo a parecença e participação de todos, eu Simone Aparecida Mari Bento, Secretária Municipal de Finanças, lavrei a presente ata que vai acompanhada a lista de presença.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0E180A7D

GABINETE
PORTARIA Nº 619 /2017

Nomeia Comissão Organizadora da 6ª Festa das Nações e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar Comissão Organizadora da 6ª Festa das Nações" do Município de Terra Boa, a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de Dezembro de 2017, com base na Lei nº 1.088/2011, composta pelos senhores (as) a seguir relacionados, sob a presidência da primeira:

· Marino Marcelo de Oliveira
· Sueli da Costa Matias Peres
· Maria de Lourdes Brandão Jacinto
· Simone Aparecida Mari Bento
· Renato Ribeiro da Silva
· Luciney Molina Marques
· Dimas de Jesus Fernandes
· Sergio Tamura
· Wilson Vanderlei Esposto
· Ricardo Rodrigues de Faria

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 16 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:88FFC37E

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO NO. 99/2017

Registro e Preços para uma eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu e Secretaria Municipal de Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
HSMED COM DE ART HOSPITALARES LTDA EPP	6 - 8 - 9 - 15 - 26 - 27 - 30 - 34 - 37 - 62 - 66 - 68 - 69
R$ 22.801,05(vinte e dois mil, oitocentos e um reais e cinco centavos)	
ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA	20 - 24 - 33 - 50 - 58 - 65 - 67
R$ 42.645,15(quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)	
A.D.DAMINELLI EIRELI- ME	1 - 2 - 18
R$ 27.948,00(vinte e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais)	
CIRURGICA ONIX ME	3 - 4 - 5 - 14 - 21 - 22 - 23 - 28 - 36 - 38 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 61 - 70 - 71
R$ 32.057,88(trinta e dois mil, cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)	
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	7 - 17 - 19 - 25 - 29 - 32 - 60 - 63 - 64
R$ 45.517,80(quarenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos)	
PRO SAUDE COM DE PROD HOSP LTDA	13 - 16 - 35 - 46 - 59
R$ 25.308,74(vinte e cinco mil, trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos)	

Terra Boa, 16 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ACE6F68C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 267/2017 - PREGÃO N° 99/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: HS MED COM DE ART HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 00.064.780/0001-33, com sede RUA DR CAMARGO, 4982, ZONA II - 87.502-010, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HEDINEY JOSE PRANDO, CPF: 602.554.719-04, carteira de Identidade nº 33971685, residente e domiciliado a AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, nº 6035, UMUARAMA - PR.

OBJETO: Registro e Preços para uma eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu e Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 22.801,05** (vinte e dois mil, oitocentos e um reais e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16/10/2017, com vencimento até 16/10/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0E201D5E

LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 268/2017 - PREGÃO N° 99/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA, CNPJ nº 08.219.262/0001-53, com sede AVENIDA PARANA, 8081, ZONA III - 87.502-000, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO ROBSON MORETTO, CPF: 051.529.499-38, carteira de Identidade nº 90877364, residente e domiciliado a AVENIDA PARANA, nº 8081, UMUARAMA - PR.

OBJETO: Registro e Preços para uma eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu e Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 42.645,15** (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16/10/2017, com vencimento até 16/10/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B78CD094

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 269/2017 - PREGÃO N° 99/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: A.D.DAMINELLI EIRELI- ME, CNPJ nº 10.749.758/0001-80, com sede AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 6940, JARDIM SANTOS DUMONT - 87.706-000, Paranavaí - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALINE DIAS DAMINELLI, CPF: 062.284.489-00, carteira de Identidade nº 93085647, residente e domiciliado a AVENIDA GENERAL ANDRADE NEVES, nº 537, PARANAVAÍ - PR.

OBJETO: Registro e Preços para uma eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu e Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 27.948,00** (vinte e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16/10/2017, com vencimento até 16/10/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:13BA65DB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 270/2017 - PREGÃO N° 99/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIRURGICA ONIX ME, CNPJ nº 20.419.709/0001-33, com sede RUA TOVACU, 1220, VILA S JOAO - 86.702-590, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LARISSA CARDOSO MACHADO, CPF: 081.176.039-18, carteira de Identidade nº 124844096, residente e domiciliado a RUA JOAO GRAVETO, nº 78, ARAPONGAS - PR.

OBJETO: Registro e Preços para uma eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu e Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 32.057,88** (trinta e dois mil, cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16/10/2017, com vencimento até 16/10/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:50D8A565

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 271/2017 - PREGÃO N° 99/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.789.446/0001-01, com sede AVENIDA CASTELO BRANCO, 4455, CENTRO - 87.501-170, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FERNANDA PASSARELA FLORIANO, CPF: 087.395.339-80, carteira de Identidade nº 6251643, residente e domiciliado a AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 4455, UMUARAMA - PR.

OBJETO: Registro e Preços para uma eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu e Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 45.517,80** (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16/10/2017, com vencimento até 16/10/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7667F237

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 272/2017 - PREGÃO N° 99/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PRO SAUDE COM DE PROD HOSP LTDA, CNPJ nº 07.344.756/0001-05, com sede AVENIDA CARLOS GOMES, 259, ZONA 5 - 87.015-200, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULA AKEMI HONDA, CPF: 033.118.739-63, carteira de Identidade nº 73354935, residente e domiciliado a AVENIDA CARLOS GOMES, nº 259, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Registro e Preços para uma eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu e Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 25.308,74** (vinte e cinco mil, trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16/10/2017, com vencimento até 16/10/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:31BA88C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 603, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 298, de 17 de maio de 2012 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber que por proposição do vereador Manoel Marcos da Silva a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1o. Altera a redação do inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 298, de 17 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. ...
...
VI – Comprovar que se encontra na condição de pequeno produtor pecuarista e exerce a atividade exclusivamente para sustento da família."

Art. 2o. Altera o artigo 6º, da Lei Municipal nº 298, de 17 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. As vacinas contra raiva, febre aftosa, brucelose e tuberculose serão distribuídas gratuitamente, por tratar-se de questão sanitária relevante ao interesse do município."

Art. 3o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2017.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:20225992

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 604, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de Tijucas do Sul - PR com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tijucas do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Tijucas do Sul com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – TIJUCASPREV, em até 100 (cem) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos as competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% **(**meio por cento**)**, acumulados desde a data da consolidação

do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo (índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% **(**meio por cento**)**, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2017.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:8B952679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2940.2017

Nomeia os membros da Comissão de Análise de Eventos de Grande Porte.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 592/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Análise de Eventos de Grande Porte, na forma que segue:

I – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte:

Igor Caíque de Lima Camargo, Chefe de divisão de projetos, RG nº: 14.148.884-8 SSP/PR;

II – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Marcio José Jacomite Carvalho, Chefe administrativo do setor rodoviário, RG: 9.771.290-5 SSP/PR;

III – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Juliano Moro Batista, Secretário de Finanças, RG: 5.584.334-1 SSP/PR;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Helen Aline Melo, Veterinária, RG nº: 7.370.961-0 SSP/PR;

V – Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

Ariane G. N. dos Santos, Chefe do Departamento de Apoio ao Turismo e Meio Ambiente, RG nº: 8.640.614-4 SSP/PR;

VI – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Nelson José Goulart, Auxiliar Administrativo, RG: 8.362.338-1 SSP/PR

VII – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Edvanil Aparecido Bezerra, Secretário de Administração e Planejamento, RG: 10.905.922-6 SSP/PR;

VIII - Representante da Procuradoria Geral do Município – PGM:
Nayra Jaciana Teixeira Ramos, Assessora Jurídica, RG nº 6.783.300-7 SSP/PR;
IX – Representantes da Câmara Municipal de Tijucas do Sul:
Antônio Claudio Martins, Vereador, RG: 9.25765-9 SSP/PR;
Cícero Antônio da Silva, Vereador, RG: 5.068.560-8 SSP/PR;
Manoel Marcos da Silva, Vereador, RG: 8.013.384-7 SSP/PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:A39BD362

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2947.2017

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993
DECRETA
Art. 1° A Comissão Permanente de Licitação do Município fica composta dos seguintes membros:
I – Presidente: **Luciana Mickus Pichorim**, portadora da cédula de identidade com RG nº 6.159.318-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo;
II – Secretária: **Thais Becker de Souza**, portadora cédula de identidade com RG nº 10.773.617-4/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.
III – Membro: **Eder Fabiano dos Santos**, portador da cédula de identidade com RG nº 10.605.344-8/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;
IV – Membro: **Andreia Zeglin** portadora da cédula de identidade com RG nº 5.251.095-3 SSP/PR, titular do cargo Assistente administrativo;
V – Membro: **Amanda Larissa Carvalho**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.684-0 SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar administrativo.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 2868 de 07 de Julho de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:AFB93144

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2948.2017

Nomeia Membros da Equipe de Apoio de licitação para a modalidade de Pregão Presencial e Servidor para exercer a função de Pregoeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993

DECRETA

Art. 1° A Equipe de Apoio de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, fica composta dos seguintes membros:

I – Pregoeira: **Thais Becker de Souza**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.617-4/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo;

II – Membro: **Luciana Mickus Pichorim,** portadora da cédula de identidade com RG nº 6.159.318-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

III – Membro: **Amanda Larissa Carvalho**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.684-0 SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar administrativo;
IV – Membro: **Andreia Zeglin** portadora da cédula de identidade com RG nº 5.251.095-3 SSP/PR, titular do cargo Assistente administrativo;
V – Membro: **Eder Fabiano dos Santos,** portador cédula de identidade com RG nº 10.605.344-8/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O exercício da função de membro da Equipe de Apoio será exercido cumulativamente com a função dos cargos titularizados por seus integrantes, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2867, de 07 de Julho de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:8598BCB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de procedimentos de fisioterapia, divididas de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde de Tomazina
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 62/2017.
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 27/10/2017
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h as 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:
comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 16 de outubro de 2017.

_____
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5156D136

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Leilão Nº 01/2017
OBJETO: O objeto deste leilão é a alienação do imóvel rural, inscrito na Matrícula n.º 13.469 do Registro de Imóveis de Tomazina, assim constituído, descrito e caracterizado no Anexo I do Edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente que HOMOLOGOU o julgamento da leiloeira, realizado em sessão de 06/10/2017, relativo à Licitação – Modalidade – Leilão nº 01/2017, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do arrematante a empresa Bruna Rodrigues Almeida – ME, inscrita no CNPJ nº 15.189.149/0001-38, com sede à Rua Amandio Alferes, s/n, Bairro nova Tomazina, Cidade de Tomazina, Estado do Paraná;
Valor total dos lances: R$ 72.550,00 (setenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Junte-se o procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 16 de outubro de 2017.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E5ED209F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 002/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

Súmula: Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, período 2018 a 2021.

Considerando a deliberação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2017.
RESOLVE.
Art. 1º. Aprovar as Ações da Saúde alocadas no Planejamento Municipal (**PPA-2018/2021**), em atendimento as exigências legais que estabelece a Aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros das ações e políticas públicas municipais voltadas á saúde pública municipal.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 03 de outubro de 2017.

JOSEANE APARECIDA CARDOSO CALGAROTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:AEEE0966

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

DECRETO Nº 3026/17
Data 11/10/17

Súmula. Dispõe sobre declaração de utilidade pública.

HELIO KUERTEN BRUNING PREFEITO MUNICIPAL, DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando *ser dever do Município, promover o interesse da coletividade, a segurança e a saúde pública, recuperar e proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;*
Considerando *ser dever do Município, promover a recuperação sócio-urbanística-ambiental das áreas em torno do lago do reservatório da Usina de Salto Caxias, mais especificamente na localidade de Barra Bonita;*
Considerando *a resolução CONAMA nº 369 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP.*
Considerando *ainda, o Termo de anuência assinado pelos proprietários do imóvel matriculado sob o nº 10.087, do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, Srs.Jefferson Jose Ascari Krayczn k e Tatiana Pessini Krayczn k*
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a área de estrada partindo do Loteamento Barra Bonita I, margeando o Lago de Salto Caxias sentido comunidade de Santa Genoveva, numa extensão de 1.200 metros.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de outubro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E11D1DD9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR – AO CONTRATO N° 32/2017

ACRÉSCIMO 25% nos itens do objeto.

ALTERAÇÕES DE VALORES R$ 10.584,28 (dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 53.469,18 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: O contrato permanecerá com validade até 06/03/2018,

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Valdeli José Vidal

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e Pregão nº 09/2017

ASSINATURA: 16 de outubro de 2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:98052D2A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO - AO CONTRATO N° 58/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA.
A CLÁUSULA TERCEIRA- passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e WZK construções Ltda - Me
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Tomada de Preços Nº 5/2014.

Três Barras do Paraná, 16 de outubro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D5CE16F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 114/2017

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: **MARCIA ISABEL ROCHA**
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (diária) com redução de 50%.
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 45,00
DESTINO: CURITIBA-PR
Período: 16/10/2017 a 18/10/2017).

Tunas do Paraná, 10 de Outubro de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0CA6CDA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 239/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 675/2016 de 22/12/2016,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.002.10.301.0013.2059 – Manutenção da Farmácia
3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro na fonte 682 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (CUSTEIO).

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de julho de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:836231FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 240/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 675/2016 de 22/12/2016,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 249.970,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.002.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município
4.4.90.52.00.00 500 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 249.970,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 500 – Bloco de Invest. na Rede de Serviços de Saúde.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 11 de julho de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:33165BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
CONTRATADA: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.070.281/0001-46, com sede localizada na Rod BR 277 Km 426, s/n, no Município de Cantagalo/PR, CEP: 85.160-000, neste ato representada por Elevir Antonio Negrello, portador da cédula de identidade Nº 620.710-3 SS`P/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 016.932.989-53.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 143/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tapetes de grama das espécies Esmeralda e Sempre Verde
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 16/10/2017 a 15/10/2018
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:666635BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto da Tomada de Preço Nº 13/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de **pavimentação asfáltica nas Ruas Paraná, Araucária e Avenida 12 de Maio**, em favor da empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMIT LTDA (CNPJ Nº 03.030.002/0001-11)**, pelo valor de R$ 471.589,35 (quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Presidente da Comissão de Licitações designado pela Portaria Nº 387/2017, em 16/10/2017.
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 217/2017, HOMOLOGO procedimento da Tomada de Preço Nº 13/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 16 de outubro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:3699D6F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 439/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 321o2017,

RESOLVE:

Art. 1˚ - Fica exonerado do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Classe A, nível 1, desta municipalidade, o senhor Josnei antonio de Góes Júnior, inscrito no CPF/MF sob n. 094.722.819-58.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de outubro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:43B55902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 440/2017

O SR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora TEREZINHA JUSTINA ROMITTI.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora, TEREZINHA JUSTINA ROMITTI brasileira, servidora pública municipal de Turvo, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Classe A, Nível 08, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 2.120.347 e inscrito no CPF sob nº 407.977.409 -53 aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Mensais Proporcionais a 6340/10950 Avos, Forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela média de 80% das maiores remunerações, com fundamento no Artigo 40, §1º, III, "b" da CF.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 569,45(quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Fica a servidora exonerada do cargo de Servente de Limpeza, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, em 11 de outubro de 2017

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:FB387DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 441/2017

O SR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor JOSE CAETANO PINTO.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor JOSÉ CAETANO PINTO, brasileiro, servidor público municipal de Turvo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe A, Nível 10, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 71814670 e inscrito no CPF sob nº713 980 669 15 aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Mensais Proporcionais a 8263/12775 Avos, Forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela média de 80% das maiores remunerações, com fundamento no Artigo 40, §1º, III, "b" da CF.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$630,37 (seiscentos e trinta reais e trinta sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Fica o servidor exonerado do cargo de Agente Comunitário de Saúde, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, em 16 de outubro de 2017

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:D4BC01EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. PORTARIA Nº 26/17

Dispõe sobre Recesso Administrativo do Poder Legislativo.

ALMIRES BUGHAY FILHO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Fica determinado **RECESSO** junto ao Poder Legislativo no dia 03 de novembro de 2017 (sexta feira), em virtude do Feriado de Finados no dia 02 de novembro.
Art. 2º Fica determinado que as horas normais do dia 03, serão repostas pelos funcionários desta Casa de Leis no decorrer do ano quando se fizer necessária à permanência dos mesmos além do expediente normal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de Outubro de 2017.

ALMIRES BUGHAY FILHO (PSDB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:3BBFC3E0

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória – PR
CONTRATADA: ELOÍSA BRADOSKI VOJCIECHOVSKI – EPP.
DO OBJETO: Fica acrescida ao objeto a quantidade de 62 fardos contendo 12 garrafas, de 500ml, de água mineral sem gás.
DA REMUNERAÇÃO: Devido ao acréscimo do objeto, a remuneração correspondente resultará no aumento do valor global na ordem de R$ 669,60 (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), respeitando o limite de 25% legalmente estabelecido.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS -As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2017.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:AE66D6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 - PROCESSO DE COMPRA Nº 19/2017

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 25 de julho de 2017, Edição 1302.

ONDE SE LÊ:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n° 75/2017 (3919), fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 10/07/2017 e a terminar em 09/10/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.

LEIA-SE:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n° 75/2017 (3919), fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 11/07/2017 e a terminar em 10/10/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.

União da Vitória, 09 de outubro de 2017.

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:2321A658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO COMUSUV N° 019/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
COMUSUV
Secretária Executiva Dos Conselhos
Praça Visconde de Nácar, s/n – Centro – União da Vitória
Telefone: (42) 3522-9442

Conselho Municipal de Saúde (COMUSUV)

O plenário do Conselho Municipal da Saúde, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de outubro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 1.788 de 11 de novembro de 1991,
Resolve:
Art. 1º. Aprovar os Projetos e os Termos de Adesão referente ao Incentivo Financeiro de Custeio para Reforma das Unidades de Saúde sendo: Barra do Palmital – valor de R$ 32.484,99 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos); Faxinal dos Marianos – valor de R$ 30.092,54 (trinta mil, noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos); Palmital do Meio – valor de R$ 33.136,10 (trinta e três mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos); São Domingos – valor de R$ 30.121,27 (trinta mil, cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos); Pinhalão – valor de R$ 31.445,67 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos); Rio Vermelho – valor de R$ 31.139,08 (trinta e um mil, cento e trinta e nove reais e oito centavos), São Sebastião – valor de R$ 44.297,83 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) e Rocio – valor de R$ 106.702,05 (cento e seis mil, setecentos e dois reais e cinco centavos). Os projetos são relacionados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o exercício de 2017 na modalidade de repasse fundo a fundo.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 16 de outubro de 2017.

JOÃO MARIA VENÂNCIO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8C487808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÂO N° 03/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UNIÃO DA VITORIA (PR)
Secretaria Executiva dos Conselhos – Praça Visconde de Nácar, s/nº - Centro

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória (PR), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011, e considerando a Deliberação Plenária em Reunião Extraordinária do CMDI realizada em 11/10/2017, conforme ata nº. 07/2017,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 2017/2019 do Município de União da Vitória – Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 11 de outubro de 2017.

LIAMAR APARECIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EE948AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÂO N° 04/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UNIÃO DA VITORIA (PR)
Secretaria Executiva dos Conselhos – Praça Visconde de Nácar, s/nº - Centro

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória (PR), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011, e considerando a Deliberação Plenária em Reunião Extraordinária do CMDI realizada em 11/10/2017, conforme ata nº. 07/2017,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação nº 001/2017, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recurso no formato fundo a fundo para viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas no Município de União da Vitória – Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 11 de outubro de 2017.

LIAMAR APARECIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1B3AD6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 1/2017

Ata n° 01 / 2017
Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória (PR). Aos nove dias de março de 2017, às treze horas e trinta minutos, na sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, na Praça Visconde de Nácar, s/nº, Centro, União da Vitória (PR), reuniram-se os membros do CMDI e convidados, conforme lista de presença que segue em anexo. O presidente Rudimar Empinotti, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos e em seguida solicitou a secretária Marlene Sonnenstrahl para fazer à leitura da Ata nº 10/2016, que foi aprovada. Na sequência, foi realizada a eleição da nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) de União da Vitória, que após deliberação foi eleita por aclamação, ficando assim constituída: para o cargo de **Presidente:** Liamar Aparecida da Silva, inscrita no Registro Geral nº 4.229.426-8, CPF nº 539.831.229-49, Assistente Social, residente na Rua Desembargador Costa Carvalho nº 80, Bairro Centro, União da Vitória (PR); **Vice-Presidente:** Marilda Aparecida Pattene Machnicki, inscrita no Registro Geral nº 5.632.189-6, CPF nº 600.460.829-72, Pedagoga, residente na Avenida Abilon de Souza Naves nº 1867, Bairro Cidade Jardim, União da Vitória (PR); **1ª Tesoureira:** Nelda Bolting, inscrita no Registro Geral nº 4.926.929-3, CPF nº 760.337.329-87, Pedagoga, residente na Rua Das Margaridas nº 202, Bairro Jardim Roseira, União da Vitória (PR); **2ª Tesoureira:** Creusa Maria Sales Ittnen, inscrita no Registro Geral nº 1.349.948, CPF nº 286.244.089-20, Servidora Pública, residente na Rua Santos Dumont nº 1097, Bairro São Bernardo, União da Vitória (PR); **1ª Secretária:** Marlene Sonnenstrahl, inscrita no Registro Social nº 3.517.627-6, CPF nº 694.052.049-04, Assistente Social, residente na Rua Didio Augusto nº 87, Bairro São Francisco, Porto União (SC); **2º Secretário:** Antônio Claudir Mendes, inscrita no Registro Social nº 1.331.087, CPF nº 522.793.089-91, Servidor Público, residente na Rua Polônia nº 06, Bairro Bela Vista, Porto União (SC). Posterior à eleição, foi conferido à posse aos eleitos que de imediato assumiram a direção dos trabalhos. Em seguida fizeram referência à regulamentação do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória, que conforme a Lei Municipal nº 3959/2011, que em seu capítulo V, artigo 37, estabelece que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e sob orientação e controle do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Desta forma, seguindo a norma vigente o CMDI aprova e nomeia como gestora do referido Fundo a secretária municipal de Assistência Social, Ana Cláudia Lançarin Portes Roveda, inscrita no CPF sob nº 026.459.469-09 e RG nº 3532416-SESP/PR, residente na Rua Salim Guerios, nº 43, Bairro Cidade Nova, Porto União (SC). Além das atribuições de gestora do Fundo, a mesma deverá emitir os cheques dos recursos repassados e realizar as demais movimentações das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Ainda, os conselheiros aprovaram e autorizaram que a servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de União da Vitória – assistente administrativo, senhora Eliane Xavier Paes Rodrigues com RG nº 4.255.798-6 e CPF nº 802.400.549-20, possa realizar a movimentação online referente as contas bancárias vinculadas ao Fundo, bem como, requerer, solicitar os extratos bancários, movimentar os cheques e as demais regularizações necessárias para manter a documentação atualizada. Prosseguindo, os conselheiros fizeram menção a uma denúncia anônima sobre direitos violados, referente a uma idosa, o qual foi prontamente encaminhado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para as devidas providências. E o CMDI entrou em contato com o CREAS e a assistente social, Rose Pascoski, a qual informou que realizou visita domiciliar na casa da idosa e a mesma negou o fato. Para formalização do ocorrido o CMDI solicitou que a assistente social encaminhe cópia do referido relatório da visita para arquivo. Em seguida, Marlene Sonnenstrahl solicitou que Mariza de Lurdes Martins (Terceira Idade) fizesse um relato de qual providência foi tomada a respeito da denúncia repassada ao CMDI no ano que passou (2016) com referência ao atendimento dos Grupos da Terceira Idade no Município. A mesma já adiantou e explicou que por conta do final do ano e do mandato, foi resolvido somente no início deste ano, mais que a pessoa referida já foi substituída, e a partir de agora todos ficarão mais atentos para evitar problemas semelhantes. Não havendo mais nada a tratar, a presidente encerrou a reunião, e eu, Marlene Sonnenstrahl, secretária, lavrei a presente ata.

União da Vitória (PR), 09 de março de 2017.

LIAMAR APARECIDA DA SILVA
Presidente

MARILDA APARECIDA PATTENE MACHNICKI
Vice-Presidente

MARLENE SONNENSTRAHL
1ª Secretária

ANTÔNIO CLAUDIR MENDES
2º Secretário

NELDA BOLTING
1ª Tesoureira

CREUSA MARIA SALES ITTNEN
2ª Tesoureira

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6342055A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 076/2017 REPUBLICADO

SÚMULA: *"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1913/2016, de 16 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- *Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.294.357,21 (quatorze milhões, duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	02		SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE	
Atividade	04.122.0007.2.002		Serviços de Supervisão e Coordenação Superior	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	16.300,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	10.000,00
Atividade	05.153.0008.2.003		Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.200,00

Órgão	03		SECRET.MUNIC. DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNIC.SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	04.122.0004.2.005		Manutenção da Ouvidoria	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	99.200,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600,00
Atividade	04.122.0004.2.006		Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.050,00
Atividade	06.131.0004.2.007		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115.500,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	33.650,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	06.182.0009.2.009		Manutenção da Defesa Civil	
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00

Órgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Atividade	28.846.0000.0.011		Encargos com Precatórios e Ações	
Rubrica	3.3.90.91	0000	Sentenças Judiciais	180.000,00

Órgão	05		SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Atividade	04.122.0004.2.012		Manutenção do Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	183.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	10.150,00

Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	57.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	312.395,00
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	102.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	70.000,00
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	54.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	488.000,00
Atividade	04.122.0004.2.015		Serviços de Recursos Humanos	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	4.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.000,00
Atividade	04.122.0004.2.017		Manutenção do Departamento de Informática	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.800,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	6.800,00

Órgão	07		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA	
Atividade	04.123.0003.2.023		Serviços de Administração Financeira	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	36.800,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	15.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	344.200,00

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.029		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	271.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	34.400,00
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	15.451.0026.1.031		Melhorias em Ruas e Avenidas	
Rubrica	4.4.90.51	0823	Obras e Instalações	11.226,82
Rubrica	4.4.90.51	0827	Obras e Instalações	11.271,81
Atividade	15.452.0026.2.033		Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Rubrica	3.3.90.39	0507	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	270.000,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.047		Manutenção do Programa CAPS	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	2.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0499	Material de Consumo	3.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.050,00
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	745.350,00
Rubrica	3.1.90.11	0303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.101.000,00
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	26.820,00
Rubrica	3.1.90.16	0303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	142.700,00
Rubrica	3.1.91.13	0303	Obrigações Patronais	120.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	55.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0510	Material de Consumo	21.289,50
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	34.400,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	440.000,00
Atividade	10.301.0015.2.049		Manutenção do Posto 24 Horas	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	12.700,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	908.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	660.000,00
Atividade	10.302.0015.1.052		Equipamentos da Unidade de Saúde	
Rubrica	4.4.90.52	0500	Equipamentos e Material Permanente	10.007,00
Rubrica	4.4.90.52	0500	Equipamentos e Material Permanente	653.866,27
Atividade	10.304.0016.2.053		Serviços de Vigilância Sanitária	
Rubrica	4.4.90.52	0497	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Atividade	10.305.0016.2.055		Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas	
Rubrica	3.3.90.30	0497	Material de Consumo	33.600,00
Rubrica	3.3.90.39	0497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.855,00
Rubrica	4.4.90.52	0497	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	455.700,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	42.650,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	40.000,00
Rubrica	3.3.90.32	0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
Rubrica	3.3.90.33	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	668.000,00
Rubrica	4.4.90.52	0886	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
Atividade	08.244.0010.2.062		Recursos do IGD – Bolsa Família	
Rubrica	3.3.90.39	0940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.315,60
Atividade	09.244.0010.2.060		Manut.do Centro de Referência de Assist.Social - CRAS	
Rubrica	3.3.90.36	0934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	165.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.838,89
Atividade	08.244.0010.2.061		Manutenção do CREAS	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0938	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.700,87
Atividade	08.244.0010.2.068		Manutenção do Centro da Juventude	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Atividade	14.422.0010.2.057		Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.400,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	1.000,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.073		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Rubrica	3.3.90.30	0939	Material de Consumo	1.466,91
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	131.000,00
Atividade	08.243.0013.6.074		Manutenção do PETI	
Rubrica	3.3.90.30	0934	Material de Consumo	10.918,93
Atividade	08.243.0013.6.075		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	77.500,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.000,00
Atividade	08.244.0013.2.076		Manutenção do Conselho Tutelar	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	6.600,00

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.306.0018.2.078		Manutenção da Merenda Escolar	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.400,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	6.300,00

Rubrica	3.3.90.32	0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	313.935,00
Atividade	12.306.0019.2.088		Manutenção da Merenda Escolar - Creches	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.300,00
Rubrica	3.3.90.32	0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	219.500,00
Atividade	12.361.0018.2.080		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.1.90.11	0103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	308.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	117.100,00
Rubrica	3.1.90.16	0103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
Rubrica	3.1.90.16	0104	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	180.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0103	Obrigações Patronais	30.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0103	Material Consumo	50.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0104	Material Consumo	69.400,00
Rubrica	3.3.90.39	0104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	81.000,00
Atividade	12.361.0018.2.082		Fundeb 40%	
Rubrica	3.3.90.30	0102	Material Consumo	10.000,00
Atividade	12.361.0018.2.083		Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	3.1.90.11	0104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	260.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0103	Material Consumo	10.000,00
Rubrica	3.3.90.32	0104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	98.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0166	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	274,78
Atividade	12.361.0018.2.084		Manutenção do Salário Educação	
Atividade	12.361.0018.2.085		Manutenção da Educação Especial	
Rubrica	3.1.90.11	0104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Atividade	12.361.0021.2.092		Manutenção do Transporte Escolar	
Rubrica	3.3.90.33	0148	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
Atividade	12.365.0019.2.087		Manutenção de Centros de Educação Infantil	
Rubrica	3.1.90.13	0104	Obrigações Patronais	20.000,00
Rubrica	3.1.90.16	0104	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
Rubrica	3.3.90.32	0104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	330.000,00
Rubrica	4.4.90.52	0104	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Atividade	12.365.0019.2.089		Manut.de Centros de Educação Infantil Fundeb 60%	
Rubrica	3.1.91.13	0101	Obrigações Patronais	500.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade	13.392.0023.2.096		Manutenção de Atividades Culturais	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
Rubrica	4.4.90.52	0810	Equipamentos e Material Permanente	57.214,95

Órgão	12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Atividade	27.812.0034.2.098		Manutenção das Atividades Esportivas	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	99.100,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	24.500,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material Consumo	18.500,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Órgão	13		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Atividade	20.606.0030.2.103		Serviços de Agricultura	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.400,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	26.100,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material Consumo	50.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
Atividade	20.608.0030.1.100		Aquisição de Equips.para a Patrulha Mecanizada	
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	23.450,00
Rubrica	4.4.90.52	0883	Equipamentos e Material Permanente	223.459,88

Órgão	14		SECRET.MUNIC.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND., COM. E TURISMO	
Atividade	23.691.0031.2.113		Manut.do Gabinete do Secretário da Ind.,Com., e Turismo	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	139.100,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material Consumo	8.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Órgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
Atividade	16.482.0028.2.120		Serviços Habitacionais	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	18.200,00

Órgão	16		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Atividade	04.122.0004.2.124		Manutenção da Vigilância Monitorada	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	234.100,00
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
Atividade	26.782.0024.2.123		Manutenção do Detran Municipal	
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.500,00

Órgão	17		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Atividade	04.122.0004.2.039		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.400,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	11.500,00

Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00

Órgão	18		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
Atividade	15.452.0025.2.022		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	7.250,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Órgão	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	08.241.0012.2.108		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material Consumo	30.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.000,00
Atividade	20.605.0030.2.102		Serviços de Abastecimento	
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	57.100,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00

Art.2º- *Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$ 1.384.801,58 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e um reais e cinquenta e oito centavos),de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e o excesso de arrecadação das fontes de recursos no valor de R$ 12.909.555,63 (doze milhões, novecentos e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:*

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
0500	**653.866,27**
0507	**270.000,00**
0510	**21.289,50**
0497	**51.455,00**
0883	**223.459,88**
0886	**70.000,00**
0940	**3.315,60**
0934	**26.757,82**
0938	**5.700,87**
0939	**1.466,91**
0166	**274,78**
0810	**57.214,95**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
0000	**8.625.450,00**
0101	**500.000,00**
0102	**10.000,00**
0103	**458.000,00**
0104	**1.250.500,00**
0148	**30.000,00**
0303	**1.999.050,00**
0499	**4.050,00**
0500	**10.007,00**
0823	**11.226,82**
0827	**11.271,81**

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 03 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:C6C3511E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.
A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0112/2017, de 07 de junho de 2017, comunica as empresa especializada do ramo de informática para fornecimento de material, equipamentos e prestação de serviços especializada para reestruturação da rede lógica estruturada, objeto do edital de Pregão Presencial Nº 043/2017, que após a análise e verificação da proposta e lance ofertado, decidiu classificar as empresas abaixo:

FORNECEDOR: A. I. KAMITAMI INFORMÁTICA – ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
27	1,00	SERV	Rede com suporte à tecnologia GigabitEthernet, instalação de cabeamento óptico, com suporte à tecnologia Giga Bit Etherne, instalação de cabeamento óptico, fusões ópticas, instalação de infraestrutura física de eletrocalhas, eletrodutos, leitos de cabos, conduletes, cabos UTP, patch panel, rack´s e conectores RJ-45, com certificação e testes em Cat. 6, Suporte técnico em cabeamento estruturado		12.450,00	12.450,00

FORNECEDOR: FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA – ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
17	20,00	UND	CANALETA PERFURADA 30X30X2000 MM Especificações do Produto: Cor: Banca ou Bege Dimensão: 30X30X2000MM Tipo: Perfurada Material: PVC Autoextinguível Dutos de PVC (Cloreto de Polivinil) rígido. Resistência à tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm). Resistência Térmica: 50 a 70 C. Absorção de água: 0,07 - 0,4 (24h 3,2mm%).	DUTOPLAST	31,90	638,00
18	6,00	UND	CANALETA PERFURADA ABERTA 50X50X2000 MM Especificações do Produto: Cor: Banca ou Bege Dimensão: 50X50X2000MM Tipo: Perfurada Material: PVC Autoextinguível Dutos de PVC (Cloreto de Polivinil) rígido. Resistência à tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm). Resistência Térmica: 50 a 70 C. Absorção de água: 0,07 - 0,4 (24h 3,2mm%).	DUTOPLAST	54,90	329,40
21	4,00	UND	CAIXA DE CABO U/UTP GIGALAN CAT 6 4X23 CM - VERMELHO Especificações do Produto: Metragem total do cabo na caixa: 305 metros Cor da capa do cabo: vermelho U/UTP: não blindado Ambiente de instalação: Interno Ambiente de operação: Não agressivo Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm. Resistência de Isolamento: 10000 M?.km Quantidade de Pares: 4 pares, 23AWG Peso do cabo: 42 kg/km Temperatura de Instalação 0ºC a 40ºC Classe de flamabilidade: CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685) CMR: norma UL 1666 (Riser) Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos ISO/IEC 11801, UL 444 ABNT NBR 14703 ABNT NBR 14705	FURUKAWA	1.050,00	4.200,00
22	4,00	UND	CAIXA DE CABO UTP MULTILAN CAT 5E 4X24 CM AZUL Especificações do Produto: Metragem total do cabo na caixa: 305 metros Cor da capa do cabo: azul U/UTP: não blindado Ambiente de instalação: Interno Ambiente de operação: Não agressivo Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24AWG Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 0.9mm. Resistência de Isolamento: 10000 M?.km Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG Peso do cabo: 26 kg/km Temperatura de Instalação 0ºC a 50ºC Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL444	FURUKAWA	548,00	2.192,00
24	1,00	UND	MÓDULO DE MEMÓRIA PC3-12800 DE 8GB, DDR3 1600MHZ DIMM ECC Reg Par, ValueRAM para servidor. Dual Rank, x8, Thermal Sensor, SDRAM	KINGSTON	919,00	919,00
25	1,00	UND	SSD - 240GB SATA 6.0Gb/s 2.5" Especificações do Produto: Capacidade: 240GB Formato: 2,5 pol Interface Sata Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com versões anteriores de Sata Rev. 2.0 Quad-Core controlador Ssd Velocidades de transferência Excepcionais Desempenho consistente End-to-End Proteção Caminho de Dados Baixo consumo de energia Proteção contra perda de energia Estática e dinâmica de nivelamento de desgaste Capacidade não formatada:240 Gb Interface: Sata 3 6Gb / s Resistência: 124TBW Temperatura de operação 0 ° C a 70 ° C Temperatura de armazenamento -40 ° C a 85 ° C Umidade de Operação 90 Hr (40 ° C) Umidade de armazenamento 93 Hr (40 ° C) Choque 500 G Vibração 20Hz ~ 80Hz / 1,52 milímetros, 80Hz ~ 2000Hz / 20G Ssd Tecnologia Mlc, Alternar Nand Leitura Sequencial Max (Atto): Até 560MB / s Gravação Sequencial Max (Atto): Até 540 Mb / s Leitura Sequencial Max (Cdm): Até 540 Mb / s Gravação sequencial Max (Cdm): Até 525MB / s Leitura aleatória Max QD32 (IOMeter): 100K Iops Gravação aleatória Máx QD32 (IOMeter): 90K Iops	KINGSTON	589,00	589,00
26	1,00	UND	HD Hibrido SSHD 1TB 7200 RPM 64MB SATA III Interface: Sata III Capacidade: 1TB Rpm: 7.200 Buffer: 64MB Taxa de Transferência: 6Gb/s Formato: 3,5" Potência média em operação: 5.9 W Temperatura em operação: 0 a 60ºC	SEAGATE	419,00	419,00
TOTAL GERAL						**9.286,40**

FORNECEDOR: SYMA PRINT LTDA – EPP

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UND	Rack para servidor 19 polegadas, com altura de 44 U e profundidade externa de 90 cm. - Estrutura com molduras e reforços em chapa pré-zincada, com espessura de 2,00 mm. - Estrutura modular que permite acesso pela frente, trás e laterais. - Fechamentos em chapa pre-zincada de 0,80 mm. - Pintura em epoxi preto microtexturizada RAL9011, garantindo maior durabilidade do produto. - Porta frontal com vidro transparente temperado com 4 mm de espessura. - Angulo de 245º na abertura das portas. - Portas frontal e traseira intercambiáveis com dobradiças ToolFree que permitem montá-las e desmontá-las sem a utilização de ferramentas. - Fechadura com tecnologia Pushbutton, possibilitando a abertura do produto com apenas um toque. - Laterais removíveis através de fecho rápido (travas) e com chave de segurança. - Porta traseira perfurada para maior vazão de ar. - Réguas frontais e traseira reguláveis com passo de 50 mm. - Capacidade máxima de carga de 600 Kg com rodízios. - Capacidade máxima de carga de 1000 Kg sem rodízios. - Acompanha 2 ventiladores instalados no teto para melhor dissipação do calor. - Guia de cabos vertical nas colunas traseiras. - Dispõe de Rodízio e pés niveladores. - Kit de fixação incluso. Características técnicas: - Cor: preto fosco - Altura: 44 U - Largura: 19 polegadas - Porta frontal com vidro transparente 4 mm temperado - Profundidade máxima entre réguas: 70 cm - Peso: 104 kg Dimensões: - Dimensões internas: 70 cm / 54 cm / 198 cm (Prof / Larg / Alt)	CWB/P1070	1.888,00	1.888,00
2	1,00	UND	ROUTERBOARD - ROTEADOR DE BORDA - DUAL CORE 1.4GHZ ARM CPU , 10XGBIT Especificações do Produto: Frequência nominal da CPU - 1.4 GHz CPU - Dual Core Tamanho da RAM - 1 GB Portas Ethernet - 10 Gigabit Portas USB - 1 Porta SFP - 1 Porta PoE - IN - 1 Porta PoE- OUT - 1 Tomada de força - 1 Display LCD touchscreen Tensão de entrada suportada - 10 V - 30 V Monitor de tensão Monitor de temperatura da PCB Dimensões - 443x92x44mm Sistema Operacional - RouterOS Temperatura ambiente testada - -30 + 70 C Nível de licença - 5 Consumo máximo de energia - 10W Portas SFP - 1 USB tipo de slot - USB 3.0 tipo A Porta serial - RJ45 Tipo de armazenamento - NAND Tamanho de armazenamento - 128 MB Montagem em rack 19" - altura - 1U Modo de fixação: Parafusar e porca gaiola	MIKROTIK	790,00	790,00
3	1,00	UND	SWITCH, 24 PORTAS GBIT + 2 SFP Especificações do Produto: Portas: 24x Portas Rj-45 10/100/1000 Com Detecção Automática 2 Portas Sfp 100/1000 Mbps Suporta No Máximo 24 Portas 10/100/1000 Com Detecção Automática, Mais 2 Portas Sfp Recursos Personalizáveis de Vlans Memória E Processador: Arm Cortex-A9 A 400 Mhz Sdram De 128 Mb Tamanho Do Buffer De Pacotes: 1,5 Mb 16 Mb De Flash Latência: Latência De 100 Mb: < 7 µS Latência De 1000 Mb: < 2 µS Recursos: Switches De Camada 2 De Gerenciamento Inteligente Com 24 Portas 10/100/1000 E 2 Portas Sfp 100/1000 Capacidade De Produção: Até 38,6 Mpps Capacidade De Switching: 52 Gbps Caracteristicas De Gestão: Navegador Web Recursos De Economia De Energia, Energy Efficient Ethernet (Eee), Desligamento De Porta Ociosa Programação De Porta PoE. Montagem em rack 19" - altura - 1U Modo de fixação: Parafusar e porca gaiola	HP 1920-24G	3.850,00	3.850,00
4	8,00	UND	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 19 1U HORIZONTAL PRETO Especificações do Produto: Compatibilidade: rack 19 polegadas Dimensões: 4,8/4,3/48,7 cm (Prof/Larg/Alt) Produto especialmente desenvolvido para interligação entre os guias de cabos verticais fechados. Confeccionado em aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta. Produto resistente e protegido contra corrosão. Tampa metálica removível. Montagem em rack 19" - altura - 1U Modo de fixação: Parafusar e porca gaiola	CWB 1U	29,00	232,00
5	2,00	UND	RÉGUA 19", COM 08 TOMADAS 20A PARA RACK CABO 2,50M Especificações do Produto: Régua PDU (Power distribution unit) para rack de 19 polegadas com 8 tomadas no padrão NBR 13249. Atende as normas EIA-310-D e RS-310. Plugue padrão novo para uso em tomadas de 20 A (pino grosso). Tomadas padrão novo para uso com plugues de 20 A (pino grosso). Cor: Pintura em epoxi pó preto microtexturizado RAL9011 Material: Chapa pré-zincada Comprimento do cabo: 2,3 metros Dimensões (Total): 48,5 / 4,6 / 4,8 cm (Comp / Larg / Alt) Tipo de Conexões de Saída: 8 tomadas tipo universal 2p+T (NBR 13249) de 20 Ampères Tipo de Conexão de Entrada: universal 2p+T (NBR 13249) de 20 Ampères Montagem em rack 19" - altura - 1U Modo de fixação: Parafusar e porca gaiola	CWB 8 TOMADAS 20A	125,00	250,00
6	2,00	UND	PATCH PANEL CAT 6 24P CARREGADO Especificações do Produto: Cor: preto Quantidade de posições: 24 portas 3 módulos de 8 posições Tipo de conector frontal: RJ-45 fêmea fixado a circuito impresso Instalação: direta em racks de 19 polegadas Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG Padrão de montagem: T568A e T568B Temperatura de armazenamento: -40º C a +70º C Temperatura de operação: -10 a 60º C Dimensões: 48,2 / 4,4 cm (Larg / Alt) Força de retenção entre Jack e plug: mínimo 133 N Quantidade de Ciclos ? 1000 RJ-45 e ? 200 RJ-11 / ? 200 no bloco IDC Resistência de isolamento: 500 m? Resistência de contato: 20 m? Resistência: DC 0,1 ? Prova de tensão elétrica entre condutores: 1000 V (RMS, 60 Hz, 1 min) Força de contato: 800 g Material de contato elétrico RJ-45: Bronze fosforoso com 50 ?in (1,27 ?m) de ouro e 100 ?in (2,54 ?m) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 ?in (2,54 ?m) de níquel e estanhado Montagem em rack 19" - altura - 1U Modo de fixação: Parafusar e porca gaiola	FURUKAWA	855,00	1.710,00
7	2,00	UND	PATCH PANEL CAT 5E 24P CARREGADO Especificações do Produto: Cor: preto Quantidade de posições: 24 portas 3 módulos de 8 posições Tipo de conector frontal: RJ-45 fêmea fixado a circuito impresso Instalação: direta em racks de 19 polegadas Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG Padrão de montagem: T568A e T568B	FURUKAWA	419,00	838,00

			Temperatura de armazenamento: -40º C a +70º C Temperatura de operação: -10 a 60º C Dimensões: 48,2 / 4,4 cm (Larg / Alt) Força de retenção entre Jack e plug: mínimo 133 N Quantidade de Ciclos ? 1000 RJ-45 e ? 200 RJ-11 / ? 200 no bloco IDC Resistência de isolamento: 500 m? Resistência de contato: 20 m? Resistência: DC 0,1 ? Prova de tensão elétrica entre condutores: 1000 V (RMS, 60 Hz, 1 min) Força de contato: 800 g Material de contato elétrico RJ-45: Bronze fosforoso com 50 ?in (1,27 ?m) de ouro e 100 ?in (2,54 ?m) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 ?in (2,54 ?m) de níquel e estanhado Montagem em rack 19" - altura - 1U Modo de fixação: Parafusar e porca gaiola			
8	100,00	UND	Parafuso com porca tipo gaiola para rack com 12 mm e rosca M5. Especificações do Produto: Parafuso: Material: aço carbono com cromeação Comprimento do parafuso: 12 mm Tipo de cabeça: redonda tipo panela com base chata Tipo de fenda para a chave: tipo Philips Tipo de rosca: M5 Porca tipo Gaiola: Material: aço carbono com cromeação Tipo de rosca: M5 Tipo de porca: M5 com encaixe Gaiola	CWB	1,00	100,00
9	4,00	UND	BANDEJA 1U X 800 MM 4 PTOS. VENTILADA PRETA Especificações do Produto: Cor: Preta Material: Bandeja e Suporte Aço Sae 1010/20 Espessura 1,2 e 1,5mm Acabamento Pintura Eletrostática á Pó Capacidade de Carga 50 Kg Dimensões da bandeja: 50mm X 420mmX 800mm (Altura X Largura X Comprimento) Montagem em rack 19" - altura - 1U Modo de fixação: Parafusar e porca gaiola	CWB 800M	115,00	460,00
10	2,00	UND	VELCRO DUPLA FACE AZUL COM 3 METROS Especificações do Produto: Material: Velcro Dupla Face Dimensão: 2 cm de largura x 3 m de comprimento	QWIK TIE	26,00	52,00
11	60,00	UND	PATCH CORD CAT 6 1,5 M 568A BRANCO Especificações do Produto: Cor: Banco Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG Grau de flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH Padrão de montagem: T568A Temperatura de armazenamento: - 40º C a + 70º C Temperatura de operação: - 10º C a + 60º C Comprimento do cabo: 1,5 metros Resistência máxima do condutor: 93,8 ?/km Capacitância mutua 1 kHz: 56 pF/m (máximo) Impedância: 100 ± 15 % ? Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s Velocidade de propagação nominal: 66 % Diferença no atraso de propagação entre os pares: 45 ns/100 m	FURUKAWA CAT6	32,90	1.974,00
12	4,00	UND	PATCH CORD CAT 6 2,5 M 568A BRANCO Especificações do Produto: Cor: Vermelho Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG Grau de flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH Padrão de montagem: T568A Temperatura de armazenamento: - 40º C a + 70º C Temperatura de operação: - 10º C a + 60º C Comprimento do cabo: 2,5 metros Resistência máxima do condutor: 93,8 ?/km Capacitância mutua 1 kHz: 56 pF/m (máximo) Impedância: 100 ± 15 % ? Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s Velocidade de propagação nominal: 66 % Diferença no atraso de propagação entre os pares: 45 ns/100m	FURUKAWA CAT6	26,90	107,60
13	4,00	UND	Especificações do Produto: Cor: Verde Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG Grau de flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH Padrão de montagem: T568A Temperatura de armazenamento: - 40º C a + 70º C Temperatura de operação: - 10º C a + 60º C Comprimento do cabo: 2,5 metros Resistência máxima do condutor: 93,8 ?/km Capacitância mutua 1 kHz: 56 pF/m (máximo) Impedância: 100 ± 15 % ? Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s Velocidade de propagação nominal: 66 % Diferença no atraso de propagação entre os pares: 45 ns/100 m	FURUKAWA CAT6	32,90	131,60
14	4,00	UND	Especificações do Produto: Cor: Amarelo Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG Grau de flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH Padrão de montagem: T568A Temperatura de armazenamento: - 40º C a + 70º C Temperatura de operação: - 10º C a + 60º C Comprimento do cabo: 2,5 metros Resistência máxima do condutor: 93,8 ?/km Capacitância mutua 1 kHz: 56 pF/m (máximo) Impedância: 100 ± 15 % ? Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s Velocidade de propagação nominal: 66 % Diferença no atraso de propagação entre os pares: 45 ns/100 m	FURUKAWA CAT6	32,90	131,60
15	40,00	UND	ESPELHO SISTEMA X COM - 2 FUROS RJ 45 Especificações do Produto: Cor: Banca Material: Termoplástico	ENERMAX	5,00	200,00
16	40,00	UND	CAIXA SISTEMA X Especificações do Produto: Cor: Banca Material: Termoplástico	ENERMAX	3,90	156,00
19	3,00	UND	CANALETA PERFURADA ABERTA 100X100X2000 MM Especificações do Produto: Cor: Banca ou Bege Dimensão: 100X100X2000MM Tipo: Perfurada Material: PVC Autoextinguível Dutos de PVC (Cloreto de Polivinil) rígido. Resistência à tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm). Resistência Térmica: 50 a 70 C. Absorção de água: 0,07 - 0,4 (24h 3,2mm%).	ENERMAX	56,90	170,70
20	80,00	UND	KEYSTONE JACK RJ45 CAT 6 BRANCO Especificações do Produto: Cor: branco Material do corpo do produto: termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0 Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG Padrão de Montagem: T568A/B Dimensões: 3,5 / 1,8 / 2,5 cm (Prof / Larg / Alt) Conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack) Conexão traseira: Padrão 110 IDC em bronze fósforo estanhado Padrões compatíveis: U/UTP CAT.6 Material de contato elétrico: Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro Placa de circuito impresso dupla face	FURUKAWA CAT6	34,90	2.792,00
23	50,00	UND	PATCH CORD CAT 6 2,5 M 568A AZUL Especificações do Produto: Cor: AZUL Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG Grau de flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH Padrão de montagem: T568A Temperatura de armazenamento: - 40º C a + 70º C Temperatura de operação: - 10º C a + 60º C Comprimento do cabo: 2,5 metros Resistência máxima do condutor: 93,8 ?/km Capacitância mutua 1 kHz: 56 pF/m (máximo) Impedância: 100 ± 15 % ? Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s Velocidade de propagação nominal: 66 % Diferença no atraso de propagação entre os pares: 45 ns/100 m	FURUKAWA CAT6	39,90	1.995,00
TOTAL GERAL						**17.828,50**

Atalaia/PR em 16 de outubro de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:B242913A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Eu, **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0112/2017, de 07 de junho de 2017, que julgou ás 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2017 o recebimento das propostas e lances, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017** de 14 de setembro de 2017, para eventual fornecimento de material elétrico e serviços de retirada e instalação de 17 (dezessete) conjuntos de postes com luminária ornamental de LED com potência mínima de 140 Watts na Praça José Bento dos Santos e na Praça da Igreja Matriz Mon Senhor Fritz deste Município de Atalaia, Estado do Paraná, sendo a empresa e valor dos vencedor descriminado abaixo.

INSTALADORA MARINGÁ - C.B. DE MORAES & CIA LTDA – EPP

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	17,00	CJ	Conjunto de Poste e Luminária Ornamental em LED para Iluminação Pública com potência de até 140Watts e altura total de até 6000mm. O conjunto deverá ser composta por Poste e Luminária Ornamental circular em LED; Altura total do conjunto (base, poste e luminária) deverá ser no máximo 6000mm. O sistema de fixação deverá ser feito por engastamento, ou flangeamento incorporado através de chumbadores em aço trefilado roscado, com parafusos, porcas e arruelas obrigatoriamente protegidos contra oxidação. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. As aletas e a superfície onde será(ão) fixada(s) a(s) placa(s) de led, devem formar uma única peça. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. O alojamento de componentes	PROJELUZ	4.350,00	73.950,00

			eletrônicos da luminária deverá possuir proteção mínima contra umidade e poeira, atestado por IP66. A vedação contra poeira e água, do conjunto óptico deverá ser feito por guarnição fabricada preferencialmente em silicone, devendo ser resistente a no mínimo 150ºC de temperatura. É exigido que a carcaça ou a lente protetora do conjunto óptico, possua sulco(s) para acondicionamento da(s) guarnições. Estas guarnição(ões) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça, ou por parafusos. A luminária deverá ser de até 140 watts, com tolerância máxima de 10% para mais ou para menos. A fonte deverá ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,90. Distorção harmônica menor ou igual a 20%. Tensão de entrada mínima de 205 volts e no máximo 277 volts. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato antiofuscamento com aditivo anti-uv, ou pmma antiofuscamento com aditivo anti-uv. A(s) Lente(s) protetora(s) do conjunto óptico, deverá(ão) ser resistente(s) à impactos atestado no mínimo por IK08. O conjunto óptico deverá possuir proteção mínima contra umidade e poeira, atestado por IP66. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 120 lúmens por. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 5.000k e 5.700K. A Luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo inteligente de religação automática e de controle de surtos elétricos, que possua no mínimo 15KA independente da fonte de alimentação. Vida útil estimada da luminária de no mínimo 50.000 horas. A garantia mínima da luminária deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de compra.			
2	500,00	MT	Cabo flexivel 2,5 mm2 isolação 750V, anti-chama, com selo INMETRO	CONDUSUL	0,88	440,00
3	800,00	MT	Cabo flexivel 6,0 mm2 isolação 750V, anti-chama, com selo INMETRO	CONDOSUL	1,98	1.584,00
4	17,00	UND	Caixa de passagem de concreto 30 x 30 x 30 cm com tampa	ROMAGNOLI	38,00	646,00
5	17,00	UND	Conector tipo GAR para haste terra.	INTELI	5,00	85,00
6	2,00	UND	Contactor de 45A x 220V	SANMEN	140,00	280,00
7	400,00	UND	Eletroduto PVC corrugado de 1"	IMPERIAL	1,20	480,00
8	8,00	UND	Fita isolante anti-chamas de 20 metros	FAME	5,00	40,00
9	17,00	UND	Haste terra cobreada de 5/8 x 2,40 metros	INTELI	18,00	306,00
10	1,00	SERV	Mão de obra para instalação de 10 postes ornamentais em LED 140W na praça da Igreja e 7 postes ornamentais em LED 140W na praça da Prefeitura Municipal de Atalaia.	CB DE MORAES	5.900,00	5.900,00
TOTAL GERAL GLOBAL						**83.711,00**

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 11 de outubro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:DDACCE72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0512017 - PMBVSR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 051/2017 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DA LINHA LEVE, BATERIAIS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS VEÍCULOS DA FROTA LEVE, em conformidade com o edital e anexos, a pedido das secretarias deste Município.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 051/2017,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia **28 de Setembro de 2017 às 09min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço as seguintes proponentes:

LICITANTE 1 – NEUTON BEREZA E CIA LTDA, CNPJ 68.819.671/0001-12 sediada na Rua Miguel Antonio Orane, 662, Bairro Pitanguinha, Pitanga-Pr. Representado pelo Srº NEUTON BEREZA, portador do RG nº 6.013.748-0 SSP/Pr e CPF nº 786.605.219-00.
LICITANTE 02 – GILSON JOSÉ KUNAST, CNPJ nº 04.764.772/0001-50, sediada na Avenida Dalzotto, 363, centro, Boa Ventura de São Roque, Pr, neste ato representado pelo Sr. CARLOS EDUARDO KUNAST , portador do RG 10.477.652-3 SSP/PR e CPF nº 074.916.719-00.
LICITANTE 03 – ROGERIO DE MELO, CNPJ nº 09.330.060/0001-47, sediada na Rua Reverendo Roberto R. Sobrinho, 48, Sala 03, Centro, Turvo- Pr. Representado por ROGERIO DE MELO portador do RG 7.741.511-4 SSP/PR CPF nº 033.236.599-96.
LICITANTE 04 – E. SCHON - ME, CNPJ nº 19.638.917/0001-44, sediada na Rua Paraná, 261, Turvo. Representado pelo Srº IZOMAR SCHON, portador do RG nº 5.013.214-5 SSP/PR e CPF nº 785.865.429-20.
LICITANTE 05 – PEDRO GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 06.012.494/0001-00, sediada na Avenida Brasil, 710 – Sala Centro, Pitanga/Pr. Representado Srº DIOGO ARGEU GUIMARAES DE JESUS, portador do RG nº 8.414.262-0 SSP/PR e CPF nº 060.977.279-17.
LICITANTE 06 – EURICH AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 04.099.645/0001-84, Travessa Imbituva, 30, Jardim Alegre/Pr. Representado Srº LEANDRO EURICH, RG 8.877.372-1 SSP/PR e CPF 059.023.109-03.
LICITANTE 07 – MAURO CELSO JAGHER & CIA LTDA, CNPJ nº 07.418.316/0001-47, sediada na Avenida São Roque, nº 292, na Cidade de Boa Ventura de São Roque, Estado do PR, neste ato representado pelo Srº. MAURO CELSO JAGHER, portador RG 6.579.219-2 SSP/PR e CPF 967.577.019-87.
LICITANTE 08 – M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA – ME, CNPJ nº 20.870.498/0001-50, sediada na Rodovia PRT 466, Km 222,5 – Saída para Pitanga, Centro, Município de Turvo. Representado por MAURICIO DA SILVA portador do RG nº 865.4361-8 SSP/PR e CPF nº 004.720.169-03.

Homologa-se para os fornecedores vencedores dos itens conforme Relatório dos Lances dos Fornecedores:

Classificação por Fornecedor						
Pregão 51/2017						
Fornecedor: 40889-1 E.SCHON ME				**CNPJ: 19.638.917/0001-44**		
Repres: 37519-5 IZOMAR SCHON						**31.613,50**
Lote 002 - PEÇAS PARA VEÍCULO FIORINO/2014 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**397,00**
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Qtde**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
11	9676 CABO DE ACIONAMENTO DE ABERTURA DO CAPO	UN	2	CABOVEL	36,00	72,00
22	11865 JOGO DE CABO DE VELA	UN	1	CWB	89,00	89,00
38	776 ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	4	VETOR	59,00	236,00
Lote 004 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO GOL/2002 MI 1.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**1.008,50**
13	3092 BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UN	4	CWB	18,50	74,00
16	6924 COIFA DE RODA	UN	4	CWB	17,90	71,60
18	4556 CUBO TRASEIRO	UN	2	MDS	43,50	87,00
26	9680 JOGO DE PISTÃO E ANÉIS	JO	1	SULOY	520,00	520,00
31	3122 KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	4	CWB	17,50	70,00
33	15705 KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UNI	2	VETOR	57,50	115,00
42	9682 RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	UN	1	GONEL	49,90	49,90
47	1280 TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	UN	1	MARFLEX	21,00	21,00
Lote 006 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO FORD FOCUS 1.6 FLEX - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**1.411,60**
4	12586 BIELETA DIANTEIRA	UN	2	CWB	38,00	76,00
7	12757 BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UN	4	CWB	25,90	103,60
10	12587 BUCHA DO AGREGADO	UN	4	CWB	25,50	102,00
20	11865 JOGO DE CABO DE VELA	UN	1	CWB	116,00	116,00
22	1305 JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JO	2	SYL	51,00	102,00
24	3108 KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2	CWB	91,00	182,00
26	15701 KIT PISTÃO E ANEIS	KIT	1	SULOY	730,00	730,00
Lote 010 - AQUICIÇÃO DE PEÇAS UNO WAY 1.0 2009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA						**1.012,60**
7	656 BRONZINA DE BIELA	UN	4	SINTERMETAL	48,00	192,00
13	7023 CHICOTE DE INJEÇÃO	UN	1	VP	80,00	80,00
14	6924 COIFA DE RODA	UN	2	CWB	30,00	60,00
17	838 COXIM DO MOTOR	UN	2	CWB	48,50	97,00
20	1258 DISCO DE FREIO	UN	4	MDS	40,00	160,00
39	1308 PALHETA LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS	UN	4	CWB	14,90	59,60
45	9682 RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	UN	1	GONEL	55,00	55,00
46	1275 RETENTOR DE RODA	UN	4	ARCA	13,50	54,00
49	1277 ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN	2	VETOR	48,50	97,00
55	1829 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UN	2	CWB	39,50	79,00
56	1823 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UN	2	CWB	39,50	79,00
Lote 011 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS FIAT STRADA WORKING - SECRETARIA DE AGRICULTURA						**1.796,00**
5	1253 BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	1	SEINECA	110,00	110,00
8	12757 BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UN	6	CWB	15,00	90,00
10	11589 CABO DE ACELERADOR	UN	1	CABOVEL	27,50	27,50
25	8232 JOGO DE PISTAO COM ANEIS	PÇ	1	SULOY	430,00	430,00
27	1261 JUNTA CABEÇOTE	UN	1	BRANIL	49,00	49,00
28	10414 JUNTA COLETOR ESCAPE	UN	1	BRANIL	14,50	14,50
29	1263 JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	4	STOCK	85,00	340,00
33	1264 KIT REPARO HOMOCINÉTICA	UN	1	CWB	14,00	14,00
34	3147 KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	4	VETOR	56,00	224,00
35	1266 LONA DE FREIO	UN	2	FRASLE	29,00	58,00
43	1273 PLATÔ EMBREAGEM	UN	2	EMBRETEC	125,00	250,00
45	9682 RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	UN	1	GONEL	50,00	50,00
48	15653 ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNI	2	VETOR	55,00	110,00
51	4818 SENSOR DE TEMPERATURA	UN	1	MARFLEX	29,00	29,00
Lote 014 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO UNO - SECRETARIA DE AGRICULTURA						**2.018,00**
5	830 BOMBA ELÉTRICA (COMBUSTÍVEL)	UN	1	SEINECA	100,00	100,00
7	656 BRONZINA DE BIELA	UN	4	SINTERMETAL	43,00	172,00
10	11589 CABO DE ACELERADOR	UN	1	CABOVEL	40,00	40,00
13	7023 CHICOTE DE INJEÇÃO	UN	1	CWB	60,00	60,00
14	6924 COIFA DE RODA	UN	2	CWB	13,00	26,00
19	1257 DISCO DE EMBREAGEM	UN	2	EMBRETEC	85,00	170,00
20	1258 DISCO DE FREIO	UN	2	MDS	41,00	82,00
22	3100 FECHADURA DE PORTA	UN	2	UNIVERSAL	31,00	62,00
26	840 JOGO DE VELAS	UN	1	LUCAS	57,00	57,00
30	826 KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UN	4	CWB	45,00	180,00
31	827 KIT AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UN	4	CWB	30,00	120,00
32	6903 KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UN	1	EMBRETEC	195,00	195,00
37	5730 MAÇANETA INTERNA	UN	2	UNIVERSAL	27,00	54,00
41	5156 PARABRISA	UN	1	VIDRAMA	385,00	385,00
45	9682 RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	UN	1	GONEL	50,00	50,00
47	15653 ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNI	2	VETOR	48,50	97,00
49	3128 ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	2	VETOR	45,00	90,00
54	1829 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UN	2	CWB	39,00	78,00
Lote 017 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO STRADA 1.4 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL						**1.298,50**
1	828 AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2	CORVEN	155,00	310,00
9	11589 CABO DE ACELERADOR	UN	1	CABOVEL	29,50	29,50
11	3119 CABO DE FREIO DE MÃO	UN	2	CABOVEL	34,00	68,00
14	15678 CILINDRO DE RODA TRASEIRA DIREITA	UNI	1	CWB	28,00	28,00
15	15679 CILINDRO DE RODA TRASEIRA ESQUERDA	UNI	1	CWB	28,00	28,00
17	835 COIFA HOMOCINÉTICA	UN	1	CWB	11,50	11,50
20	839 DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	1	MDS	40,00	40,00
24	1300 FECHADURA DE PORTA LADO DIREITO INTERNA	UN	2	UNIVERSAL	29,50	59,00
25	1301 FECHADURA DE PORTA LADO ESQUERDO EXTERNO	UN	2	UNIVERSAL	58,00	116,00
26	1302 FECHADURA DE PORTA LADO ESQUERDO INTERNO	UN	2	UNIVERSAL	27,50	55,00
27	1303 HOMOCINÉTICA LADO DIREITO	UN	2	STOCK	98,50	197,00
28	1304 HOMOCINÉTICA LADO ESQUERDO	UN	1	STOCK	98,50	98,50
34	827 KIT AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UN	2	CWB	35,00	70,00

46	1272 PIVO DE SUSPENSÃO	UN	3	CWB	36,00	108,00
53	963 TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	2	CWB	40,00	80,00
Lote 018 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO FIAT UNO MILLE 11/12 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL						**1.430,50**
2	1250 AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2	CORVEN	150,00	300,00
9	834 BUCHA DE BANDEJA (LADO ESQUERDO)	UN	2	CWB	14,50	29,00
11	11589 CABO DE ACELERADOR	UN	1	CABOVEL	39,50	39,50
17	15678 CILINDRO DE RODA TRASEIRA DIREITA	UNI	1	CWB	33,00	33,00
22	15682 COXIM DO CAMBIO SUPERIOR	UNI	1	CWB	52,00	52,00
24	839 DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	1	MDS	52,00	52,00
28	1300 FECHADURA DE PORTA LADO DIREITO INTERNA	UN	4	UNIVERSAL	29,00	116,00
29	1301 FECHADURA DE PORTA LADO ESQUERDO EXTERNO	UN	4	UNIVERSAL	62,00	248,00
30	1302 FECHADURA DE PORTA LADO ESQUERDO INTERNO	UN	4	UNIVERSAL	29,00	116,00
35	840 JOGO DE VELAS	UN	3	LUCAS	56,00	168,00
38	827 KIT AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UN	2	CWB	36,00	72,00
47	1308 PALHETA LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS	UN	1	CWB	17,00	17,00
50	15717 PIVO DE SUSPENSÃO LADO DIREITO SUPERIOR	UNI	2	CWB	40,00	80,00
52	15653 ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNI	2	VETOR	54,00	108,00
Lote 019 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO GOL 1.0 G-IV - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL						**998,50**
5	830 BOMBA ELÉTRICA (COMBUSTÍVEL)	UN	1	SEINECA	95,00	95,00
11	835 COIFA HOMOCINÉTICA	UN	2	CWB	13,50	27,00
25	840 JOGO DE VELAS	UN	3	LUCAS	56,00	168,00
29	1826 KIT EMBREAGEM	UN	2	EMBRETREC	240,00	480,00
33	1308 PALHETA LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS	UN	1	CWB	18,50	18,50
40	15653 ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNI	2	VETOR	55,00	110,00
41	15654 ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO C/ CUBO	UNI	2	VETOR	50,00	100,00
Lote 020 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO CHEV/SPYN 1.8 MT LT - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL						**1.086,80**
2	1250 AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2	CORVEN	180,00	360,00
9	836 CABO DE VELAS (JOGO)	JO	2	CWB	95,00	190,00
10	835 COIFA HOMOCINÉTICA	UN	1	CWB	25,00	25,00
13	839 DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	1	MDS	60,00	60,00
20	1305 JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JO	1	SYL	60,00	60,00
24	827 KIT AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UN	2	CWB	63,00	126,00
28	1308 PALHETA LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS	UN	1	CWB	22,00	22,00
29	15716 PALHETA LIMPADOR TRASEIRO	UNI	2	CWB	22,00	44,00
31	1272 PIVO DE SUSPENSÃO	UN	2	CWB	50,00	100,00
36	963 TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	2	CWB	49,90	99,80
Lote 022 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO ASTRA GM ANO 2009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						**226,00**
11	1305 JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JO	2	SYL	59,00	118,00
20	776 ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	2	VETOR	54,00	108,00
Lote 023 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO CRUIZE LT ANO 2014 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						**1.828,00**
8	5696 DISCO DE FREIO TRASEIRO	UN	2	MDS	115,00	230,00
13	5717 MOLAS TRASEIRAS	UN	2	FABRINI	140,00	280,00
15	5156 PARABRISA	UN	2	VIDRAMA	590,00	1.180,00
17	9568 PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UN	2	SYL	69,00	138,00
Lote 024 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO UNO MILLE 1.0 2012/2013 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						**533,00**
3	831 BANDEJA DE SUSPENSÃO (LADO DIREITO)	UN	2	PERFECT	98,00	196,00
4	832 BANDEJA DE SUSPENSÃO (LADO ESQUERDO)	UN	2	PERFECT	98,00	196,00
15	1214 PALHETA	UN	2	CWB	18,50	37,00
20	776 ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	2	VETOR	52,00	104,00
Lote 025 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO FIAT STRADA FIRE 08/09 - SECRET DE MEIO AMBIENTE						**341,00**
12	1300 FECHADURA DE PORTA LADO DIREITO INTERNA	UN	1	UNIVERSAL	27,00	27,00
15	840 JOGO DE VELAS	UN	2	LUCAS	57,00	114,00
28	15654 ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO C/ CUBO	UNI	2	VETOR	60,00	120,00
32	963 TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	2	CWB	40,00	80,00
Lote 026 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO FIAT DOBLO ATRACTIVE 1.4 8V FIRE -SECRETARIA DE SAÚDE						**6.604,50**
8	9454 BOMBA D' ÁGUA	UN	2	UNIBOMBAS	105,00	210,00
13	12757 BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UN	12	CWB	43,00	516,00
17	11589 CABO DE ACELERADOR	UN	2	CABOVEL	45,00	90,00
19	9842 CABO DE EMBREAGEM	UN	2	CABOVEL	45,00	90,00
21	836 CABO DE VELAS (JOGO)	JO	2	CWB	90,00	180,00
24	7023 CHICOTE DE INJEÇÃO	UN	1	CWB	260,00	260,00
28	11685 CINTO DE SEGURANÇA	UN	1	NEWCAR	190,00	190,00
30	6924 COIFA DE RODA	UN	2	CWB	11,50	23,00
35	3160 COXIM DO CAMBIO	UN	4	CWB	90,00	360,00
37	4555 CUBO DIANTEIRO	UN	2	MDS	105,00	210,00
40	1258 DISCO DE FREIO	UN	6	MDS	48,50	291,00
44	15687 ESPELHO RETROVISOR	UNI	2	NEWCAR	115,00	230,00
51	3127 HOMOCINÉTICA LADO RODA	UN	2	STOCK	145,00	290,00
53	9680 JOGO DE PISTÃO E ANÉIS	JO	1	SULOY	490,00	490,00
54	840 JOGO DE VELAS	UN	5	LUCAS	57,50	287,50
60	827 KIT AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UN	4	CWB	40,00	160,00
70	1266 LONA DE FREIO	UN	6	FRASLE	65,00	390,00
71	5729 MAÇANETA EXTERNA	UN	4	UNIVERSAL	54,00	216,00
79	1272 PIVO DE SUSPENSÃO	UN	8	CWB	48,00	384,00
80	1273 PLATÔ EMBREAGEM	UN	2	EMBRETEC	140,00	280,00
84	9682 RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	UN	1	GONEL	55,00	55,00
86	11687 ROLAMENTO DA CORREIA	UN	4	RTO	49,00	196,00
88	1276 ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UN	4	VETOR	65,00	260,00
93	5300 SAPATA DE FREIO	UN	4	SYL	70,00	280,00
100	963 TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	8	CWB	48,00	384,00
101	1829 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UN	2	CWB	48,00	96,00
102	1823 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UN	2	CWB	48,00	96,00
104	4623 TRIZETA	UN	2	CWB	45,00	90,00
Lote 027 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO UNO FIRE 1.0 8V - SECRETARIA DE SAÚDE						**2.344,00**
7	10061 BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	UN	2	VP	60,00	120,00
9	830 BOMBA ELÉTRICA (COMBUSTÍVEL)	UN	2	SEINECA	89,00	178,00
12	11683 BRAÇO OXILANTE	UN	2	CWB	50,00	100,00
13	12757 BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UN	12	CWB	10,00	120,00
22	11684 CALHA DE CHUVA	UN	4	POLY	55,00	220,00

26	11685 CINTO DE SEGURANÇA	UN	1	NEWCAR	25,00	25,00
28	6924 COIFA DE RODA	UN	2	CWB	10,00	20,00
29	3154 COIFA HOMOCINÉTICA CAMBIO C/ ROLAMENTO	UN	4	CWB	39,00	156,00
38	1258 DISCO DE FREIO	UN	6	MDS	49,00	294,00
47	1142 FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	2	WEGA	13,00	26,00
54	1261 JUNTA CABEÇOTE	UN	3	BRANIL	38,00	114,00
55	10414 JUNTA COLETOR ESCAPE	UN	2	BRANIL	16,50	33,00
58	826 KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UN	4	CWB	55,00	220,00
69	1266 LONA DE FREIO	UN	6	FRASLE	24,00	144,00
82	1952 REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UN	2	CWB	55,00	110,00
87	11224 ROLAMENTO DA RODA	UN	4	VETOR	54,00	216,00
88	1276 ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UN	4	VETOR	40,00	160,00
104	4623 TRIZETA	UN	2	CWB	44,00	88,00
Lote 028 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO - PALIO FIRE 1.0 8V - SECRETARIA DE SAÚDE						**4.000,00**
6	5294 BIELETA AXIAL	UN	4	CWB	39,00	156,00
8	9454 BOMBA D' ÁGUA	UN	2	UNIBOMBAS	90,00	180,00
15	767 BUCHA DE BANDEJA	UN	6	CWB	20,00	120,00
19	9842 CABO DE EMBREAGEM	UN	2	CABOVEL	59,00	118,00
20	836 CABO DE VELAS (JOGO)	JO	3	CWB	87,00	261,00
26	11685 CINTO DE SEGURANÇA	UN	1	NEWCAR	35,00	35,00
29	3154 COIFA HOMOCINÉTICA CAMBIO C/ ROLAMENTO	UN	4	CWB	42,50	170,00
33	3160 COXIM DO CAMBIO	UN	4	CWB	65,00	260,00
38	1258 DISCO DE FREIO	UN	6	MDS	47,00	282,00
47	1142 FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	2	WEGA	18,00	36,00
50	980 JOGO DE PALHETA	UN	2	CWB	38,00	76,00
52	840 JOGO DE VELAS	UN	5	LUCAS	56,00	280,00
61	1264 KIT REPARO HOMOCINÉTICA	UN	4	CWB	14,50	58,00
71	5730 MAÇANETA INTERNA	UN	4	UNIVERSAL	31,00	124,00
72	1268 MAÇANETA INTERNA PORTA	UN	8	UNIVERSAL	31,00	248,00
75	1308 PALHETA LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS	UN	4	CWB	17,50	70,00
82	1952 REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UN	2	CWB	45,00	90,00
85	1275 RETENTOR DE RODA	UN	8	ARCA	10,00	80,00
86	11687 ROLAMENTO DA CORREIA	UN	4	RTO	70,00	280,00
89	776 ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	8	VETOR	58,00	464,00
90	1277 ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN	4	VETOR	58,00	232,00
93	5300 SAPATA DE FREIO	UN	4	SYL	70,00	280,00
104	4623 TRIZETA	UN	2	CWB	50,00	100,00
Lote 032 - AQUSIÇÃO DE PEÇAS VEICULO FIAT STRADA - SECRETARIA DE OBRAS						**299,00**
9	837 CORREIA DENTADA	UN	2	GATES	30,00	60,00
34	1275 RETENTOR DE RODA	UN	4	ARCA	10,00	40,00
35	1276 ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UN	1	VETOR	47,00	47,00
41	1829 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UN	2	CWB	38,00	76,00
42	1823 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UN	2	CWB	38,00	76,00
Lote 033 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES - SECRETARIA DE OBRAS						**2.980,00**
2	1899 CABO VELOCÍMETRO	UN	1	CABOVEL	44,00	44,00
3	4565 CASCO DA CAIXA SATELITE VAZIA	UN	2	TOIO	520,00	1.040,00
13	4568 ENGRENAGEM DUPLA REDUZIDA	UN	1	TOIO	260,00	260,00
15	1305 JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JO	3	SYL	45,00	135,00
18	4580 LUVA DO CARDAN	UN	2	MECPAR	142,00	284,00
22	1422 MAQUINA DE VIDRO	UN	2	UNIVERSAL	100,00	200,00
26	4581 PONTEIRA DO CARDAN	UN	2	MECPAR	93,00	186,00
29	11089 RETENTOR CUBO	UN	4	ARCA	15,00	60,00
30	3642 ROLAMENTO CUBO EXTERNO TRASEIRO	UN	2	GIR	58,00	116,00
33	1276 ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UN	1	RTO	65,00	65,00
38	4579 SUPORTE DA CAIXA	UN	2	TOIO	125,00	250,00
39	4578 SUPORTE DO MOTOR	UN	2	TOIO	110,00	220,00
41	1003 TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UN	2	CWB	60,00	120,00
Fornecedor: 1203-3 EURICH AUTO PECAS LTDA - ME				**CNPJ: 04.099.645/0001-84**		
Repres: 42182-1 LEANDRO EURICH						**30.730,25**
Lote 001 - AQUISIÇÃO DE BATERIAS DIVERSAS						**6.720,00**
6	1850 BATERIA 60 AMPERES	UN	32	ZETTA	210,00	6.720,00
Lote 004 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO GOL/2002 MI 1.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**1.473,75**
2	1250 AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	4	CORVEN	90,00	360,00
5	12710 BICO INJETOR	UN	4	MECA	88,00	352,00
12	767 BUCHA DE BANDEJA	UN	16	JAHU	12,00	192,00
19	1258 DISCO DE FREIO	UN	2	HIPPERFREIOS	38,50	77,00
21	3100 FECHADURA DE PORTA	UN	2	JAHU	31,50	63,00
22	9678 FECHADURA DO CAPÔ DIANTEIRO	UN	2	JAHU	39,00	78,00
28	10414 JUNTA COLETOR ESCAPE	UN	2	SANTA CRUZ	8,00	16,00
34	3147 KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	4	CORTECO	39,00	156,00
35	5729 MAÇANETA EXTERNA	UN	4	JAHU	30,00	120,00
36	5730 MAÇANETA INTERNA	UN	4	JAHU	10,00	40,00
40	15727 RELE DA LUZ	UNI	1	GAUSS	11,00	11,00
41	11866 RELE DO PISCA ALERTA	UN	1	GAUSS	8,75	8,75
Lote 005 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULO GOL/2002 MI 1.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**116,00**
17	11877 SUBSTITUIR FECHADURA DE PORTAS	UN	4	EURICH AUTO PEÇAS	29,00	116,00
Lote 006 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO FORD FOCUS 1.6 FLEX - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**889,00**
3	5707 BARRA AXIAL DE DIREÇÃO	UN	2	BORTEC	62,00	124,00
9	15672 BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	UNI	4	MOBENSANI	26,00	104,00
13	15683 CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNI	2	HIPPERFREIOS	124,00	248,00
27	15704 KIT REPOSIÇÃO CORREIA DENTADA	UNI	1	CONTITECH	225,00	225,00
29	1272 PIVO DE SUSPENSÃO	UN	4	PERFECT	47,00	188,00
Lote 010 - AQUICIÇÃO DE PEÇAS UNO WAY 1.0 2009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA						**1.220,00**
5	1253 BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	1	GAUSS	120,00	120,00
8	12757 BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UN	10	MOBENSANI	13,00	130,00
9	3156 BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UN	4	KIT E CIA	19,00	76,00
18	4556 CUBO TRASEIRO	UN	2	HIPPERFREIOS	45,00	90,00
27	1261 JUNTA CABEÇOTE	UN	1	SABÓ	41,00	41,00
33	1264 KIT REPARO HOMOCINÉTICA	UN	1	KIT E CIA	15,00	15,00

34	3147 KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	4	SABÓ	33,00	132,00
38	1269 MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UN	2	CIDUMEL	54,00	108,00
42	1272 PIVO DE SUSPENSÃO	UN	8	DRIVEWAY	40,00	320,00
44	1274 REPARO CILINDRO DE RODA	UN	2	CONTROIL	20,00	40,00
48	1276 ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UN	2	SKF	50,00	100,00
52	11954 SENSOR NÍVEL DE ÓLEO	UN	1	MARFLEX	29,00	29,00
54	1281 TAMPA RESERV. EXPANSÃO	UN	1	FLORIO	19,00	19,00
Lote 011 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS FIAT STRADA WORKING - SECRETARIA DE AGRICULTURA						**1.514,00**
3	831 BANDEJA DE SUSPENSÃO (LADO DIREITO)	UN	3	GRAZZIMETAL	95,00	285,00
9	3156 BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UN	4	KIT E CIA	24,00	96,00
11	9676 CABO DE ACIONAMENTO DE ABERTURA DO CAPO	UN	1	IKS	28,00	28,00
13	7023 CHICOTE DE INJEÇÃO	UN	1	RAINHA DAS SETE	55,00	55,00
14	6924 COIFA DE RODA	UN	2	KIT E CIA	10,00	20,00
16	11147 CORREIA DO ALTERNADOR	UN	2	CONTITECH	23,00	46,00
18	4556 CUBO TRASEIRO	UN	2	HIPPERFREIOS	65,00	130,00
30	826 KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UN	4	SABÓ	65,00	260,00
31	827 KIT AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UN	4	SABÓ	30,00	120,00
32	6903 KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UN	1	VALEO	220,00	220,00
36	5729 MAÇANETA EXTERNA	UN	4	JAHU	30,00	120,00
39	1214 PALHETA	UN	4	DYNA	16,00	64,00
46	1275 RETENTOR DE RODA	UN	4	ARCA	10,00	40,00
57	9550 TRAMBULHADOR	UN	1	KIT E CIA	30,00	30,00
Lote 014 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO UNO - SECRETARIA DE AGRICULTURA						**718,50**
4	1286 BARRA DE DIREÇÃO	UN	1	DRIVEWAY	53,00	53,00
8	12757 BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UN	5	MOBENSANI	11,00	55,00
9	3156 BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UN	4	KIT E CIA	15,00	60,00
17	838 COXIM DO MOTOR	UN	2	MOBENSANI	55,00	110,00
18	4556 CUBO TRASEIRO	UN	2	HIPPERFREIOS	45,00	90,00
24	1305 JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JO	4	SYL	29,00	116,00
27	1261 JUNTA CABEÇOTE	UN	1	SABÓ	40,00	40,00
28	10414 JUNTA COLETOR ESCAPE	UN	1	SANTA CRUZ	14,00	14,00
33	1264 KIT REPARO HOMOCINÉTICA	UN	1	KIT E CIA	11,50	11,50
44	1274 REPARO CILINDRO DE RODA	UN	2	CONTROIL	15,00	30,00
46	1275 RETENTOR DE RODA	UN	4	ARCA	9,00	36,00
51	11954 SENSOR NÍVEL DE ÓLEO	UN	1	MARFLEX	29,00	29,00
55	1823 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UN	2	PERFECT	37,00	74,00
Lote 017 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO STRADA 1.4 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL						**1.133,00**
12	836 CABO DE VELAS (JOGO)	JO	2	DELPHI	55,00	110,00
13	10736 CARTER	UN	1	DHB	100,00	100,00
16	1291 CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN	1	CONTROIL	110,00	110,00
19	838 COXIM DO MOTOR	UN	1	JAHU	54,00	54,00
29	765 JOGO DE LONA DE FREIO	UN	2	SYL	40,00	80,00
30	1305 JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JO	3	SYL	39,00	117,00
32	1262 JUNTA ESCAPAMENTO	UN	1	SANTA CRUZ	9,00	9,00
35	1826 KIT EMBREAGEM	UN	2	VALEO	208,00	416,00
39	1307 LANTERNA PISCA	UN	1	RCD	28,00	28,00
40	15715 MANGUEIRA PARA RADIADOR INFERIOR	UNI	1	JAMAICA	40,00	40,00
43	1308 PALHETA LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS	UN	1	GIRAPARTS	13,00	13,00
45	4492 PERA PRESSÃO OLEO	UN	2	MARFLEX	28,00	56,00
Lote 018 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO FIAT UNO MILLE 11/12 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL						**1.441,00**
4	15665 BANDEJA DE SUSPENSÃO TRAZEIRA (LADO DIREITO)	UNI	2	MAZZI	110,00	220,00
12	9842 CABO DE EMBREAGEM	UN	1	IKS	38,00	38,00
16	15681 CAXIM DO CAMBIO INFERIOR	UNI	1	JAHU	55,00	55,00
18	15679 CILINDRO DE RODA TRASEIRA ESQUERDA	UNI	1	CONTROIL	32,00	32,00
20	835 COIFA HOMOCINÉTICA	UN	1	KIT E CIA	15,00	15,00
21	837 CORREIA DENTADA	UN	2	CONTITECH	48,00	96,00
25	15689 FAROL DIANTEIRO DIREITO	UNI	2	RCD	260,00	520,00
33	765 JOGO DE LONA DE FREIO	UN	2	SYL	28,00	56,00
34	1305 JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JO	3	SYL	45,00	135,00
43	1307 LANTERNA PISCA	UN	1	RCD	18,00	18,00
49	4492 PERA PRESSÃO OLEO	UN	2	MARFLEX	28,00	56,00
53	15654 ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO C/ CUBO	UNI	2	HIPPERFREIOS	75,00	150,00
56	1280 TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	UN	2	MARFLEX	25,00	50,00
Lote 019 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO GOL 1.0 G-IV - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL						**1.296,00**
3	831 BANDEJA DE SUSPENSÃO (LADO DIREITO)	UN	1	MAZZI	75,00	75,00
10	1938 CAIXA DE DIREÇÃO	UN	1	AMPRI	300,00	300,00
13	838 COXIM DO MOTOR	UN	1	SABÓ	60,00	60,00
21	1303 HOMOCINÉTICA LADO DIREITO	UN	8	COFAP	98,00	784,00
23	765 JOGO DE LONA DE FREIO	UN	1	FRASLE	29,00	29,00
26	1262 JUNTA ESCAPAMENTO	UN	1	SANTA CRUZ	8,00	8,00
39	15728 REPAROS DE TRAMBULHADOR	UNI	2	KIT E CIA	20,00	40,00
Lote 022 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO ASTRA GM ANO 2009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						**1.368,00**
1	828 AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2	CORVEN	230,00	460,00
4	832 BANDEJA DE SUSPENSÃO (LADO ESQUERDO)	UN	2	GRAZZIMETAL	185,00	370,00
13	5717 MOLAS TRASEIRAS	UN	2	CIDUMEL	69,00	138,00
22	1829 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UN	4	DRIVEWAY	50,00	200,00
23	1823 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UN	4	DRIVEWAY	50,00	200,00
Lote 023 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO CRUIZE LT ANO 2014 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						**850,00**
2	1250 AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	1	CORVEN	290,00	290,00
20	1829 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UN	4	PERFECT	70,00	280,00
21	1823 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UN	4	PERFECT	70,00	280,00
Lote 024 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO UNO MILLE 1.0 2012/2013 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						**1.076,00**
2	1250 AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2	CORVEN	145,00	290,00
7	15695 FREIO DIANTEIRO	UNI	2	HIPPERFREIOS	104,00	208,00
8	15696 FREIO TRASEIRO	UNI	2	SYL	104,00	208,00
9	15699 JOGO DE BORRACHA	UNI	2	JAHU	140,00	280,00
17	9567 PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UN	2	SYL	45,00	90,00
Lote 025 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO FIAT STRADA FIRE 08/09 - SECRET DE MEIO AMBIENTE						**517,00**
5	1254 BORRACHA SUPORTE ESCAPE	UN	1	SAMPEL	9,00	9,00

25	5156 PARABRISA	UN	1	TERMOGLASS	360,00	360,00
26	1271 PASTILHA DE FREIO	UN	4	SYL	37,00	148,00
Lote 026 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO FIAT DOBLO ATRACTIVE 1.4 8V FIRE -SECRETARIA DE SAÚDE						**3.647,00**
4	1286 BARRA DE DIREÇÃO	UN	2	DRIVEWAY	120,00	240,00
7	10061 BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	UN	2	TSA	98,00	196,00
14	3156 BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UN	6	KIT E CIA	35,00	210,00
16	3157 BUCHA DO BRAÇO OXILANTE	UN	8	JAHU	13,00	104,00
26	1290 CILINDRO DA RODA	UN	4	CONTROIL	45,00	180,00
27	3114 CILINDRO DE RODA DE FREIO	UN	2	CONTROIL	47,00	94,00
33	837 CORREIA DENTADA	UN	3	GATES	55,00	165,00
38	4556 CUBO TRASEIRO	UN	2	HIPPERFREIOS	140,00	280,00
42	6306 ESCAPE INTERMEDIARIO	UN	2	MASTRA	175,00	350,00
55	1261 JUNTA CABEÇOTE	UN	3	SABÓ	40,00	120,00
56	10414 JUNTA COLETOR ESCAPE	UN	2	SANTA CRUZ	19,00	38,00
59	826 KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UN	4	SABÓ	95,00	380,00
63	1264 KIT REPARO HOMOCINÉTICA	UN	4	KIT E CIA	14,00	56,00
64	3147 KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	4	HIPPERFREIOS	55,00	220,00
66	3130 LAMPADA DE FREIO	UN	20	OSRAN	2,00	40,00
67	1265 LAMPADA PISCA	UN	28	OSRAN	2,00	56,00
81	1221 RELE AUXILIAR	UN	4	GAUSS	17,00	68,00
82	1952 REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UN	2	KIT E CIA	50,00	100,00
92	3167 ROLAMENTO TRASEIRO C/ CUBO	UN	8	HIPPERFREIOS	75,00	600,00
105	3677 VALVULA TERMOSTATICA	UN	2	IGUAÇU	75,00	150,00
Lote 027 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO UNO FIRE 1.0 8V - SECRETARIA DE SAÚDE						**2.940,00**
5	3153 BICO INJETOR (INJEÇÃO ELETRONICA)	UN	4	MECA	95,00	380,00
8	9454 BOMBA D' ÁGUA	UN	2	INDISA	98,00	196,00
16	3157 BUCHA DO BRAÇO OXILANTE	UN	8	JAHU	8,00	64,00
24	1290 CILINDRO DA RODA	UN	4	CONTROIL	35,00	140,00
25	3114 CILINDRO DE RODA DE FREIO	UN	2	CONTROIL	34,00	68,00
32	11147 CORREIA DO ALTERNADOR	UN	3	CONTITECH	30,00	90,00
34	838 COXIM DO MOTOR	UN	4	JAHU	55,00	220,00
49	3127 HOMOCINÉTICA LADO RODA	UN	2	KIT E CIA	99,00	198,00
51	1305 JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JO	16	SYL	35,00	560,00
62	1264 KIT REPARO HOMOCINÉTICA	UN	4	KIT E CIA	12,00	48,00
63	3147 KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	4	SABÓ	55,00	220,00
92	3167 ROLAMENTO TRASEIRO C/ CUBO	UN	8	HIPPERFREIOS	85,00	680,00
95	11954 SENSOR NÍVEL DE ÓLEO	UN	2	MARFLEX	38,00	76,00
Lote 028 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO - PALIO FIRE 1.0 8V - SECRETARIA DE SAÚDE						**2.297,00**
5	3153 BICO INJETOR (INJEÇÃO ELETRONICA)	UN	4	MECA	95,00	380,00
14	3156 BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UN	6	KIT E CIA	18,00	108,00
16	3157 BUCHA DO BRAÇO OXILANTE	UN	8	JAHU	18,00	144,00
24	1290 CILINDRO DA RODA	UN	4	CONTROIL	35,00	140,00
25	3114 CILINDRO DE RODA DE FREIO	UN	2	CONTROIL	35,00	70,00
31	837 CORREIA DENTADA	UN	3	CONTITECH	65,00	195,00
34	838 COXIM DO MOTOR	UN	4	JAHU	74,00	296,00
54	10414 JUNTA COLETOR ESCAPE	UN	2	SANTA CRUZ	15,00	30,00
60	6903 KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UN	1	VALEO	220,00	220,00
78	1271 PASTILHA DE FREIO	UN	16	SYL	39,00	624,00
95	11954 SENSOR NÍVEL DE ÓLEO	UN	2	MARFLEX	45,00	90,00
Lote 032 - AQUSIÇÃO DE PEÇAS VEICULO FIAT STRADA - SECRETARIA DE OBRAS						**472,00**
4	12710 BICO INJETOR	UN	4	MECA	90,00	360,00
11	838 COXIM DO MOTOR	UN	2	JAHU	32,00	64,00
20	1262 JUNTA ESCAPAMENTO	UN	2	SANTA CRUZ	11,00	22,00
30	1214 PALHETA	UN	2	GIRAPARTS	13,00	26,00
Lote 033 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES - SECRETARIA DE OBRAS						**1.042,00**
12	4573 ENGRENAGEM BAIXA REDUZIDA	UN	1	PATRAL	263,00	263,00
17	1266 LONA DE FREIO	UN	8	FRASLE	40,00	320,00
31	1613 ROLAMENTO CUBO O/T	UN	2	PATRAL	55,00	110,00
35	4567 ROLAMENTO GRANDE PINHAO	UN	1	KOYO	109,00	109,00
40	3129 TAMBOR DE FREIO	UN	4	HIPPERFREIOS	60,00	240,00
Fornecedor: 9-4 GILSON JOSE KUNAST				**CNPJ: 04.764.772/0001-50**		
Repres: 37253-6 GILSON JOSE KUNAST						**37.915,40**
Lote 003 - SERVIÇOS PARA VEÍCULO FIORINO/2014 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**552,00**
2	770 BALANCEAMENTO DE RODAS	UN	8	MECANICA KUNAST	7,00	56,00
3	7022 CAMBAGEM	UN	8	MECANICA KUNAST	30,50	244,00
8	11869 REVISAR MANGUEIRAS DE ARREFECIMENTO	UN	2	MECANICA KUNAST	38,00	76,00
12	15760 SUBSTITUIR FECHADURA DE PORTA TRASEIRA	UNI	2	MECANICA KUNAST	30,00	60,00
13	11877 SUBSTITUIR FECHADURA DE PORTAS	UN	4	MECANICA KUNAST	29,00	116,00
Lote 005 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULO GOL/2002 MI 1.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**5.426,40**
2	770 BALANCEAMENTO DE RODAS	UN	8	MECANICA KUNAST	7,80	62,40
4	15733 HORAS MANUTENÇÃO DIVERSAS	HO	30	MECANICA KUNAST	58,00	1.740,00
5	1014 REVISAR CAIXA DE CAMBIO	UN	1	MECANICA KUNAST	185,00	185,00
6	11868 REVISAR ESCAPAMENTO	UN	2	MECANICA KUNAST	35,00	70,00
7	15483 REVISAR FREIOS DIANTERIO	UNI	4	MECANICA KUNAST	39,00	156,00
9	11869 REVISAR MANGUEIRAS DE ARREFECIMENTO	UN	2	MECANICA KUNAST	29,00	58,00
11	15756 SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR	UNI	1	MECANICA KUNAST	590,00	590,00
12	11870 SERVIÇO DE RETIFICA DO BLOCO	UN	1	MECANICA KUNAST	290,00	290,00
13	11871 SERVIÇO DE RETIFICA DO CABEÇOTE	UN	1	MECANICA KUNAST	258,00	258,00
14	15757 SERVIÇO DE RETIFICA DO VIRABREQUIM	UNI	1	MECANICA KUNAST	255,00	255,00
15	11873 SUBSTITUIR BORRACHA E COIFA	UN	4	MECANICA KUNAST	29,00	116,00
16	11874 SUBSTITUIR EMBREAGEM	UN	2	MECANICA KUNAST	295,00	590,00
18	11875 SUBSTITUIR FECHADURA DO CAPO	UN	2	MECANICA KUNAST	29,00	58,00
19	11876 SUBSTITUIR FECHADURA DO PORTA MALAS	UN	2	MECANICA KUNAST	24,00	48,00
20	11878 SUBSTITUIR JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	4	MECANICA KUNAST	25,00	100,00
21	11879 SUBSTITUIR MAÇANETAS EXTERNAS E INTERNAS	UN	4	MECANICA KUNAST	39,00	156,00
22	11880 SUBSTITUIR ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN	4	MECANICA KUNAST	33,00	132,00
23	11881 SUBSTITUIR ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN	4	MECANICA KUNAST	33,00	132,00
24	5781 TROCAR AMORTECEDOR	UN	4	MECANICA KUNAST	25,00	100,00
25	11882 TROCAR BUCHA DA BANDEJA	UN	12	MECANICA KUNAST	18,00	216,00

26	9636 TROCAR PIVO DA SUSPENSÃO	UN	6	MECANICA KUNAST	19,00	114,00
Lote 007 - SERVIÇOS PARA VEÍCULO FORDE FOCUS 1.6 FLEX 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**2.535,00**
8	15484 REVISAR FREIOS TRASEIRO	UNI	4	MECANICA KUNAST	39,00	156,00
10	15755 REVISAR SUSPENSÃO COMPLETA	UNI	2	MECANICA KUNAST	145,00	290,00
11	15756 SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR	UNI	1	MECANICA KUNAST	590,00	590,00
12	11870 SERVIÇO DE RETIFICA DO BLOCO	UN	1	MECANICA KUNAST	479,00	479,00
13	11871 SERVIÇO DE RETIFICA DO CABEÇOTE	UN	1	MECANICA KUNAST	349,00	349,00
14	15757 SERVIÇO DE RETIFICA DO VIRABREQUIM	UNI	1	MECANICA KUNAST	299,00	299,00
18	11876 SUBSTITUIR FECHADURA DO PORTA MALAS	UN	2	MECANICA KUNAST	42,00	84,00
19	11878 SUBSTITUIR JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	4	MECANICA KUNAST	35,00	140,00
23	11881 SUBSTITUIR ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN	4	MECANICA KUNAST	37,00	148,00
Lote 031 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICA GERAL VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE						**29.402,00**
2	15742 MÃO-DE-OBRA MECANICA GERAL GOL G4 2008	HR	80	MECANICA KUNAST	57,00	4.560,00
3	15744 MÃO-DE-OBRA MECANICA GERAL PALIO 1.0 ANO: 2	HR	80	MECANICA KUNAST	57,00	4.560,00
4	15747 MÃO-DE-OBRA MECANICA GERAL UNO FIRE 2011 e 2	HR	160	MECANICA KUNAST	56,00	8.960,00
5	1014 REVISAR CAIXA DE CAMBIO	UN	10	MECANICA KUNAST	290,00	2.900,00
6	11868 REVISAR ESCAPAMENTO	UN	12	MECANICA KUNAST	49,00	588,00
9	11869 REVISAR MANGUEIRAS DE ARREFECIMENTO	UN	10	MECANICA KUNAST	34,00	340,00
12	11873 SUBSTITUIR BORRACHA E COIFA	UN	10	MECANICA KUNAST	39,00	390,00
13	11874 SUBSTITUIR EMBREAGEM	UN	10	MECANICA KUNAST	220,00	2.200,00
14	11877 SUBSTITUIR FECHADURA DE PORTAS	UN	19	MECANICA KUNAST	39,00	741,00
15	11875 SUBSTITUIR FECHADURA DO CAPO	UN	13	MECANICA KUNAST	39,00	507,00
16	11878 SUBSTITUIR JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	14	MECANICA KUNAST	35,00	490,00
17	11879 SUBSTITUIR MAÇANETAS EXTERNAS E INTERNAS	UN	12	MECANICA KUNAST	34,00	408,00
18	11880 SUBSTITUIR ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN	12	MECANICA KUNAST	44,00	528,00
19	11881 SUBSTITUIR ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN	10	MECANICA KUNAST	39,00	390,00
22	5781 TROCAR AMORTECEDOR	UN	10	MECANICA KUNAST	55,00	550,00
23	11950 TROCAR BORRACHA DE BANDEJA	UN	10	MECANICA KUNAST	27,00	270,00
24	11882 TROCAR BUCHA DA BANDEJA	UN	20	MECANICA KUNAST	34,00	680,00
25	9636 TROCAR PIVO DA SUSPENSÃO	UN	10	MECANICA KUNAST	34,00	340,00
Fornecedor: 41074-8 M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA - ME				**CNPJ: 20.870.498/0001-50**		
Repres: 41111-6 MAURICIO DA SILVA						**34.057,50**
Lote 001 - AQUISIÇÃO DE BATERIAS DIVERSAS						**8.790,90**
1	1152 BATERIA 100 AMPERES	UN	21	ELETRONIC	315,00	6.615,00
4	15666 BATERIA 180 AMPERES	UNI	3	ELETRONIC	525,30	1.575,90
9	1150 BATERIA 75 AMPERES	UN	2	ELETRONIC	300,00	600,00
Lote 004 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO GOL/2002 MI 1.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**1.462,00**
1	828 AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4	NAKATA	94,00	376,00
4	9669 BATENTE DE FECHADURA DO CAPO TRASEIRO	UN	2	JAHU	14,50	29,00
15	9676 CABO DE ACIONAMENTO DE ABERTURA DO CAPO	UN	2	CABOVEL	17,50	35,00
17	11147 CORREIA DO ALTERNADOR	UN	2	GATES	28,00	56,00
23	9677 FECHADURA DO CAPÔ TRASEIRO	UN	2	JAHU	28,50	57,00
24	11865 JOGO DE CABO DE VELA	UN	1	ROLTENS	69,00	69,00
29	1263 JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	4	AUTOSTAR	88,50	354,00
32	15702 KIT DE SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DENTADA	UNI	2	ROLTENS	154,00	308,00
37	1308 PALHETA LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS	UN	4	SPORT CAR	14,50	58,00
44	15655 SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNI	4	AUTOSTAR	30,00	120,00
Lote 006 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO FORD FOCUS 1.6 FLEX - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**1.595,00**
2	1250 AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2	NAKATA	198,00	396,00
6	646 BOMBA DE ÓLEO	UN	1	ANROI	196,00	196,00
12	3119 CABO DE FREIO DE MÃO	UN	1	FANIA	53,00	53,00
15	839 DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	2	HIPPER FREIOS	88,00	176,00
18	11027 FAROL	UN	2	ARTEB	310,00	620,00
21	13166 JOGO DE JUNTA COMPLETO	JO	1	SPALL	154,00	154,00
Lote 010 - AQUICIÇÃO DE PEÇAS UNO WAY 1.0 2009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA						**1.246,50**
3	1251 BANDEJA DE SUSPENSÃO	UN	4	DEVIGILY	117,00	468,00
15	837 CORREIA DENTADA	UN	1	GATES	43,50	43,50
24	1305 JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JO	5	ECOPADS	30,00	150,00
25	9680 JOGO DE PISTÃO E ANÉIS	JO	1	METAL LEVE	488,00	488,00
35	1266 LONA DE FREIO	UN	2	LONA FLEX	31,00	62,00
51	4818 SENSOR DE TEMPERATURA	UN	1	RAINHA	35,00	35,00
Lote 011 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS FIAT STRADA WORKING - SECRETARIA DE AGRICULTURA						**1.003,50**
15	837 CORREIA DENTADA	UN	1	GATES	35,00	35,00
22	3100 FECHADURA DE PORTA	UN	2	JAHU	29,50	59,00
23	1260 FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UN	1	JAHU	29,50	29,50
24	1305 JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JO	5	ECOPADS	32,00	160,00
41	5156 PARABRISA	UN	2	A.V.A.	360,00	720,00
Lote 014 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO UNO - SECRETARIA DE AGRICULTURA						**927,60**
2	1250 AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2	NAKATA	160,00	320,00
29	1263 JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	4	AUTOSTAR	95,00	380,00
39	1308 PALHETA LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS	UN	2	SPORTCAR	14,80	29,60
43	1273 PLATÔ EMBREAGEM	UN	2	LUK	99,00	198,00
Lote 022 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO ASTRA GM ANO 2009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						**1.750,00**
5	1253 BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	3	EURO	145,00	435,00
7	839 DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	2	HIPPER FREIOS	74,00	148,00
14	1214 PALHETA	UN	2	DYNA	29,00	58,00
15	5156 PARABRISA	UN	2	A. V. A.	500,00	1.000,00
21	5732 ROLAMENTO TRASEIRA	UN	2	FAG	54,50	109,00
Lote 023 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO CRUIZE LT ANO 2014 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						**1.560,00**
3	831 BANDEJA DE SUSPENSÃO (LADO DIREITO)	UN	2	GRAZIMETAL	242,00	484,00
4	832 BANDEJA DE SUSPENSÃO (LADO ESQUERDO)	UN	2	GRAZIMETAL	242,00	484,00
7	839 DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	2	HIPPER FREIOS	97,00	194,00
10	15696 FREIO TRASEIRO	UNI	2	HIPPER FREIOS	100,00	200,00
19	5732 ROLAMENTO TRASEIRA	UN	2	FAG	99,00	198,00
Lote 026 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO FIAT DOBLO ATRACTIVE 1.4 8V FIRE -SECRETARIA DE SAÚDE						**5.790,00**
10	9846 BORRACHA DE PORTA	UN	6	JAHU	65,00	390,00
22	1938 CAIXA DE DIREÇÃO	UN	2	TRW	800,00	1.600,00
29	3159 COIFA DA CAIXA DA DIREÇÃO	UN	2	SPICER	22,00	44,00
31	3154 COIFA HOMOCINÉTICA CAMBIO C/ ROLAMENTO	UN	4	SPICER	24,00	96,00

36	838 COXIM DO MOTOR	UN	4	SAMPEL	86,00	344,00
39	1257 DISCO DE EMBREAGEM	UN	3	LUK	138,00	414,00
43	6307 ESCAPE TRASEIRO	UN	2	TUPER	147,00	294,00
46	7001 FAROL TRASEIRO	UN	2	ARTEB	275,00	550,00
48	1260 FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UN	2	JAHU	158,00	316,00
52	980 JOGO DE PALHETA	UN	2	DYNA	69,00	138,00
58	1263 JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	6	AUTO STAR	109,00	654,00
69	1206 LANTERNA TRASEIRA	UN	2	ARTEB	257,00	514,00
85	1275 RETENTOR DE RODA	UN	8	SABÓ	12,00	96,00
91	1278 ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4	FAG	85,00	340,00
Lote 027 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO UNO FIRE 1.0 8V - SECRETARIA DE SAÚDE						**4.152,00**
2	1250 AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	8	NAKATA	135,00	1.080,00
14	3156 BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UN	6	JAHU	20,00	120,00
15	767 BUCHA DE BANDEJA	UN	6	JAHU	20,00	120,00
21	1938 CAIXA DE DIREÇÃO	UN	2	TRW	300,00	600,00
27	3159 COIFA DA CAIXA DA DIREÇÃO	UN	2	SPICER	10,00	20,00
31	837 CORREIA DENTADA	UN	3	GATES	38,00	114,00
37	1257 DISCO DE EMBREAGEM	UN	3	LUK	80,00	240,00
41	6307 ESCAPE TRASEIRO	UN	2	TUPER	85,00	170,00
44	7001 FAROL TRASEIRO	UN	2	ARTEB	60,00	120,00
52	9680 JOGO DE PISTÃO E ANÉIS	JO	1	METAL LEVE	300,00	300,00
67	11588 LANTERNA DIANTEIRA	UN	2	ARTEB	50,00	100,00
68	1206 LANTERNA TRASEIRA	UN	2	ARTEB	50,00	100,00
78	5156 PARABRISA	UN	1	A. V. A.	380,00	380,00
94	4818 SENSOR DE TEMPERATURA	UN	4	MARFLEX	70,00	280,00
100	963 TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	8	DRIVEWAY	34,00	272,00
101	1829 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UN	2	DRIVEWAY	34,00	68,00
102	1823 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UN	2	DRIVEWAY	34,00	68,00
Lote 028 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO - PALIO FIRE 1.0 8V - SECRETARIA DE SAÚDE						**4.171,00**
2	1250 AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	8	NAKATA	100,00	800,00
12	11683 BRAÇO OXILANTE	UN	2	DRIVEWAY	73,00	146,00
18	9676 CABO DE ACIONAMENTO DE ABERTURA DO CAPO	UN	2	CABOVEL	50,00	100,00
22	11684 CALHA DE CHUVA	UN	4	TG POLI	50,00	200,00
37	1257 DISCO DE EMBREAGEM	UN	3	LUK	100,00	300,00
39	3144 ESCAPAMENTO COMPLETO	UN	2	TUPER	380,00	760,00
48	11682 HASTE DO LIMPADOR	UN	2	JAHU	49,00	98,00
51	9680 JOGO DE PISTÃO E ANÉIS	JO	1	METAL LEVE	480,00	480,00
66	11588 LANTERNA DIANTEIRA	UN	2	IPV	70,00	140,00
77	5156 PARABRISA	UN	1	A. V. A.	399,00	399,00
84	9682 RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	UN	1	RESERPLASTIC	54,00	54,00
91	1278 ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4	FAG	64,00	256,00
94	4818 SENSOR DE TEMPERATURA	UN	4	MARFLEX	75,00	300,00
105	3677 VALVULA TERMOSTATICA	UN	2	WAHLER	69,00	138,00
Lote 033 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES - SECRETARIA DE OBRAS						**1.609,00**
4	4583 CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UN	1	CONTROIL	102,00	102,00
6	1291 CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN	2	CONTROIL	105,00	210,00
7	970 CRUZETA DE CARDAN	UN	3	ZM	30,00	90,00
10	4574 EIXO DA REDUZIDANell Carmo Hair Stylist	UN	1	PATRAL	114,00	114,00
14	1940 GARFO EMBREAGEM	UN	1	KSW	32,00	32,00
19	1268 MAÇANETA INTERNA PORTA	UN	2	JAHU	30,00	60,00
20	1330 MAÇANETA MAQUINA VIDRO	UN	2	JAHU	30,00	60,00
24	4569 PINO DUPLA REDUZIDA	UN	1	PATRAL	95,00	95,00
25	1918 PONTA DE EIXO	UN	2	MAX GEAR	290,00	580,00
34	4570 ROLAMENTO DUPLO REDUZIDA	UN	2	PATRAL	93,00	186,00
37	1931 ROLAMENTO PEQUENO PINHÃO	UN	1	TIMKEN	80,00	80,00
Fornecedor: 2976-9 MAURO CELSO JAGHER & CIA LTDA				**CNPJ: 07.418.316/0001-47**		
Repres: 2783-9 MAURO CELSO JAGHER						**103.433,20**
Lote 001 - AQUISIÇÃO DE BATERIAS DIVERSAS						**220,00**
7	15667 BATERIA 65 AMPERES	UNI	1	ELETRAN	220,00	220,00
Lote 002 - PEÇAS PARA VEÍCULO FIORINO/2014 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**2.191,00**
2	1250 AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2	CORVEN	145,00	290,00
4	5712 BIELETA DA SUSPENSÃO	UN	1	DEPAULA	28,00	28,00
6	646 BOMBA DE ÓLEO	UN	1	MAXI	210,00	210,00
9	3092 BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UN	2	MONBENSANI	17,00	34,00
14	838 COXIM DO MOTOR	UN	2	MOMBENSANI	58,00	116,00
17	1258 DISCO DE FREIO	UN	4	HIPER	50,00	200,00
19	15688 FECHADURA DA PORTA TRASEIRA	UNI	1	UNIVERSAL	69,00	69,00
21	15691 FECHADURA DO CAPO	UNI	1	UNIVERSAL	52,00	52,00
24	840 JOGO DE VELAS	UN	2	NGK	59,00	118,00
27	3108 KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4	KITSBOR	58,00	232,00
30	15702 KIT DE SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DENTADA	UNI	1	DAYCO	145,00	145,00
33	1308 PALHETA LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS	UN	4	MICRO	20,00	80,00
35	1272 PIVO DE SUSPENSÃO	UN	6	GAPBR	42,00	252,00
37	4576 RODA	UN	2	UNIVERSAL	120,00	240,00
39	15661 SILENCIOSO TRASEIRO	UNI	1	TUPER	100,00	100,00
41	15453 TRAMBULHADOR DO CAMBIO	UNI	1	UNIVERSAL	25,00	25,00
Lote 003 - SERVIÇOS PARA VEÍCULO FIORINO/2014 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**4.826,00**
1	769 ALINHAMENTO DE VEICULO	UN	4		35,00	140,00
4	4494 HORAS MANUTENÇÃO	HO	30		60,00	1.800,00
5	1014 REVISAR CAIXA DE CAMBIO	UN	1		260,00	260,00
6	15483 REVISAR FREIOS DIANTERIO	UNI	4		30,00	120,00
7	15484 REVISAR FREIOS TRASEIRO	UNI	4		38,00	152,00
9	15755 REVISAR SUSPENSÃO COMPLETA	UNI	2		130,00	260,00
10	11873 SUBSTITUIR BORRACHA E COIFA	UN	4		30,00	120,00
11	11874 SUBSTITUIR EMBREAGEM	UN	2		295,00	590,00
14	11875 SUBSTITUIR FECHADURA DO CAPO	UN	2		29,00	58,00
15	11878 SUBSTITUIR JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	4		37,00	148,00
16	11879 SUBSTITUIR MAÇANETAS EXTERNAS E INTERNAS	UN	4		24,00	96,00
17	11880 SUBSTITUIR ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN	4		45,00	180,00

18	11881 SUBSTITUIR ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN	4		38,00	152,00
19	5781 TROCAR AMORTECEDOR	UN	4		30,00	120,00
20	11882 TROCAR BUCHA DA BANDEJA	UN	20		21,00	420,00
21	15761 TROCAR ESCAPAMENTO	UNI	2		39,00	78,00
22	9636 TROCAR PIVO DA SUSPENSÃO	UN	6		22,00	132,00
Lote 004 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO GOL/2002 MI 1.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**1.281,00**
6	10735 BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	1	EURO	125,00	125,00
9	656 BRONZINA DE BIELA	UN	4	METALCIN	44,00	176,00
10	657 BRONZINA DE MANCAL	UN	4	MERALCIN	46,00	184,00
20	3144 ESCAPAMENTO COMPLETO	UN	1	TUPER	155,00	155,00
38	1271 PASTILHA DE FREIO	UN	2	SYL	34,00	68,00
39	3113 PIVO SUSPENSÃO GOL	UN	4	GAPBR	34,00	136,00
43	4576 RODA	UN	2	UNIVERSAL	120,00	240,00
46	5711 TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	2	HIPER	50,00	100,00
48	963 TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	3	UNIVERSAL	25,00	75,00
49	15453 TRAMBULHADOR DO CAMBIO	UNI	1	UNIVERSAL	22,00	22,00
Lote 005 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULO GOL/2002 MI 1.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**562,00**
1	769 ALINHAMENTO DE VEICULO	UN	2		38,00	76,00
3	7022 CAMBAGEM	UN	4		29,00	116,00
8	15484 REVISAR FREIOS TRASEIRO	UNI	4		35,00	140,00
10	15755 REVISAR SUSPENSÃO COMPLETA	UNI	2		115,00	230,00
Lote 006 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO FORD FOCUS 1.6 FLEX - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**2.293,00**
1	828 AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2	CORVEN	200,00	400,00
5	9454 BOMBA D' ÁGUA	UN	1	MAXI	120,00	120,00
8	9564 BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	4	MOMBENSANI	19,00	76,00
11	9842 CABO DE EMBREAGEM	UN	1	IKS	48,00	48,00
14	15684 CUBO DE RODA TRASEIRO	UNI	2	MDS	145,00	290,00
16	5696 DISCO DE FREIO TRASEIRO	UN	2	HIPER	83,00	166,00
17	3144 ESCAPAMENTO COMPLETO	UN	1	TUPER	220,00	220,00
19	15700 JOGO DE BRONZINAMENTO (MANCAL e BIELA)	JO	1	METALCIN	155,00	155,00
23	840 JOGO DE VELAS	UN	1	NGK	66,00	66,00
25	3122 KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2	SUSPEX	91,00	182,00
28	1206 LANTERNA TRASEIRA	UN	2	COFRAN	190,00	380,00
30	963 TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	4	GAPBR	47,50	190,00
Lote 007 - SERVIÇOS PARA VEÍCULO FORDE FOCUS 1.6 FLEX 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**4.925,00**
1	769 ALINHAMENTO DE VEICULO	UN	2		34,00	68,00
2	770 BALANCEAMENTO DE RODAS	UN	8		7,50	60,00
3	7022 CAMBAGEM	UN	8		37,00	296,00
4	15732 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR	UNI	1		580,00	580,00
5	15733 HORAS MANUTENÇÃO DIVERSAS	HO	30		57,00	1.710,00
6	11868 REVISAR ESCAPAMENTO	UN	2		39,00	78,00
7	15483 REVISAR FREIOS DIANTERIO	UNI	4		39,00	156,00
9	11869 REVISAR MANGUEIRAS DE ARREFECIMENTO	UN	2		31,00	62,00
15	11873 SUBSTITUIR BORRACHA E COIFA	UN	4		39,00	156,00
16	11874 SUBSTITUIR EMBREAGEM	UN	2		270,00	540,00
17	11877 SUBSTITUIR FECHADURA DE PORTAS	UN	4		32,00	128,00
20	11879 SUBSTITUIR MAÇANETAS EXTERNAS E INTERNAS	UN	4		34,00	136,00
21	11884 SUBSTITUIR PARABRISA	UN	1		185,00	185,00
22	11880 SUBSTITUIR ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN	4		37,00	148,00
24	5781 TROCAR AMORTECEDOR	UN	4		34,00	136,00
25	11882 TROCAR BUCHA DA BANDEJA	UN	8		39,00	312,00
26	9636 TROCAR PIVO DA SUSPENSÃO	UN	6		29,00	174,00
Lote 010 - AQUICIÇÃO DE PEÇAS UNO WAY 1.0 2009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA						**1.029,00**
6	1254 BORRACHA SUPORTE ESCAPE	UN	10	MOMBENSANI	7,50	75,00
11	9676 CABO DE ACIONAMENTO DE ABERTURA DO CAPO	UN	1	IKS	26,00	26,00
19	1257 DISCO DE EMBREAGEM	UN	2	EMBRETECK	94,00	188,00
22	3100 FECHADURA DE PORTA	UN	2	UNIVERSAL	27,00	54,00
30	826 KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UN	4	KITSBOR	43,00	172,00
31	827 KIT AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UN	4	KITSBOR	30,00	120,00
32	6903 KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UN	1	EMBRETECK	238,00	238,00
36	5729 MAÇANETA EXTERNA	UN	4	UNIVERSAL	19,50	78,00
37	5730 MAÇANETA INTERNA	UN	4	UNIVERSAL	19,50	78,00
Lote 011 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS FIAT STRADA WORKING - SECRETARIA DE AGRICULTURA						**2.399,50**
1	828 AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4	CORVEN	162,00	648,00
6	1254 BORRACHA SUPORTE ESCAPE	UN	6	MOMBENSANI	8,50	51,00
17	838 COXIM DO MOTOR	UN	2	MOMBENSANI	57,00	114,00
19	1257 DISCO DE EMBREAGEM	UN	2	EMBRETECK	84,00	168,00
37	5730 MAÇANETA INTERNA	UN	4	UNIVERSAL	20,00	80,00
40	5153 PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UN	3	UNIVERSAL	200,00	600,00
42	1272 PIVO DE SUSPENSÃO	UN	4	GAPBR	33,00	132,00
44	1274 REPARO CILINDRO DE RODA	UN	2	CONTROIL	14,00	28,00
47	4576 RODA	UN	4	UNIVERSAL	95,00	380,00
49	1276 ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UN	2	SIKO	48,00	96,00
52	11954 SENSOR NÍVEL DE ÓLEO	UN	1	OLIMPIC	18,50	18,50
54	1281 TAMPA RESERV. EXPANSÃO	UN	1	FLORIO	14,00	14,00
56	1823 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UN	2	GAPBR	35,00	70,00
Lote 014 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO UNO - SECRETARIA DE AGRICULTURA						**961,50**
1	828 AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2	CORVEN	148,00	296,00
6	1254 BORRACHA SUPORTE ESCAPE	UN	5	MOMBENSANI	8,50	42,50
16	11147 CORREIA DO ALTERNADOR	UN	2	CONTITECH	19,00	38,00
35	1266 LONA DE FREIO	UN	2	LONAFLEX	25,00	50,00
40	5153 PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UN	1	UNIVERSAL	170,00	170,00
50	4818 SENSOR DE TEMPERATURA	UN	10	OLIMPIC	27,00	270,00
52	1279 SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UN	1	TUPER	95,00	95,00
Lote 015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL - VEÍCULOS LINHA LEVE						**34.500,00**
1	15734 HORAS TÉCNICAS DE MECÂNICA EM GERAL	HO	575		60,00	34.500,00
Lote 017 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO STRADA 1.4 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL						**1.598,30**
2	1250 AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2	CORVEN	120,00	240,00
4	832 BANDEJA DE SUSPENSÃO (LADO ESQUERDO)	UN	1	DHF	80,00	80,00

5	830 BOMBA ELÉTRICA (COMBUSTÍVEL)	UN	1	EURO	90,00	90,00
6	1254 BORRACHA SUPORTE ESCAPE	UN	1	MOMBENSANI	7,50	7,50
36	15706 LAMPADA 21 WATTS 2 POLOS DESENCONTRADOS	UNI	6	DAYSCHIN	2,90	17,40
37	11513 LAMPADA H4	UN	6	DAYSCHIN	19,00	114,00
38	15711 LAMPADAS ESMAGADAS PINGO DE AGUA	UNI	6	DAYSCHIN	2,90	17,40
42	1269 MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UN	6	ALIPERTI	50,00	300,00
47	1919 RADIADOR	UN	1	VISCONDI	220,00	220,00
48	15654 ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO C/ CUBO	UNI	2	SIKO	52,00	104,00
51	1279 SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UN	4	TUPER	90,00	360,00
52	1280 TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	UN	2	OLIMPIC	24,00	48,00
Lote 018 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO FIAT UNO MILLE 11/12 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL						**2.410,50**
3	832 BANDEJA DE SUSPENSÃO (LADO ESQUERDO)	UN	1	DHF	115,00	115,00
6	1254 BORRACHA SUPORTE ESCAPE	UN	1	MOMBENSANI	8,50	8,50
7	11683 BRAÇO OXILANTE	UN	2	DHF	60,00	120,00
10	15674 BUCHA OXILANTE	UNI	10	DHF	8,50	85,00
13	3119 CABO DE FREIO DE MÃO	UN	1	IKS	35,00	35,00
15	10736 CARTER	UN	1	UNIVERSAL	92,00	92,00
31	1303 HOMOCINÉTICA LADO DIREITO	UN	4	STOCK	110,00	440,00
32	1304 HOMOCINÉTICA LADO ESQUERDO	UN	1	STOCK	105,00	105,00
39	1826 KIT EMBREAGEM	UN	2	EMBRETECH	205,00	410,00
40	15706 LAMPADA 21 WATTS 2 POLOS DESENCONTRADOS	UNI	6	DAYSHIN	2,50	15,00
41	11513 LAMPADA H4	UN	6	DAYSCHIN	14,00	84,00
42	15711 LAMPADAS ESMAGADAS PINGO DE AGUA	UNI	6	DAYSCHIN	2,50	15,00
46	1269 MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UN	6	ALIPERTI	51,00	306,00
48	5156 PARABRISA	UN	1	VALCAR	350,00	350,00
55	1279 SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UN	2	TUPER	115,00	230,00
Lote 019 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO GOL 1.0 G-IV - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL						**2.099,00**
1	828 AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2	CORVEN	90,00	180,00
2	1250 AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2	CORVEN	90,00	180,00
7	833 BUCHA DE BANDEJA (LADO DIREITO)	UN	4	MOMBENSANI	11,50	46,00
8	834 BUCHA DE BANDEJA (LADO ESQUERDO)	UN	2	MOMBENSANI	11,50	23,00
9	836 CABO DE VELAS (JOGO)	JO	2	TECKAB	69,00	138,00
15	15689 FAROL DIANTEIRO DIREITO	UNI	1	COFRAN	180,00	180,00
17	1299 FECHADURA DE PORTA LADO DIREITO EXTERNO	UN	2	UNIVERSAL	30,00	60,00
18	1300 FECHADURA DE PORTA LADO DIREITO INTERNA	UN	4	UNIVERSAL	30,00	120,00
19	1301 FECHADURA DE PORTA LADO ESQUERDO EXTERNO	UN	4	UNIVERSAL	30,00	120,00
20	1302 FECHADURA DE PORTA LADO ESQUERDO INTERNO	UN	4	UNIVERSAL	30,00	120,00
28	827 KIT AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UN	2	SUSPEX	20,00	40,00
32	1269 MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UN	6	ALIPERTI	54,00	324,00
42	1279 SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UN	4	TUPER	130,00	520,00
43	1280 TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	UN	2	OLIMPIC	24,00	48,00
Lote 020 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO CHEV/SPYN 1.8 MT LT - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL						**3.564,00**
1	828 AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2	CORVEN	178,00	356,00
3	831 BANDEJA DE SUSPENSÃO (LADO DIREITO)	UN	2	DHF	150,00	300,00
4	832 BANDEJA DE SUSPENSÃO (LADO ESQUERDO)	UN	1	DHF	150,00	150,00
5	830 BOMBA ELÉTRICA (COMBUSTÍVEL)	UN	1	EURO	130,00	130,00
6	1254 BORRACHA SUPORTE ESCAPE	UN	1	MOMBENSANI	19,00	19,00
7	833 BUCHA DE BANDEJA (LADO DIREITO)	UN	4	MOMBENSANI	34,00	136,00
8	834 BUCHA DE BANDEJA (LADO ESQUERDO)	UN	2	MOMBENSANI	34,00	68,00
11	837 CORREIA DENTADA	UN	2	CONTITECH	64,00	128,00
12	838 COXIM DO MOTOR	UN	1	MOMBENSANI	64,00	64,00
15	1300 FECHADURA DE PORTA LADO DIREITO INTERNA	UN	4	UNIVERSAL	48,00	192,00
17	1303 HOMOCINÉTICA LADO DIREITO	UN	2	STOCK	145,00	290,00
18	1304 HOMOCINÉTICA LADO ESQUERDO	UN	1	STOCK	145,00	145,00
19	765 JOGO DE LONA DE FREIO	UN	1	LONAFLEX	34,00	34,00
23	826 KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UN	2	SUSPEX	79,00	158,00
25	1826 KIT EMBREAGEM	UN	2	EMBRETECH	290,00	580,00
26	1307 LANTERNA PISCA	UN	1	COFRAN	64,00	64,00
30	5156 PARABRISA	UN	1	VALCAR	450,00	450,00
32	15654 ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO C/ CUBO	UNI	2	SIKO	100,00	200,00
35	1280 TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	UN	2	OLIMPIC	50,00	100,00
Lote 021 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ALINHAMENTO/CAMBAGEM/BALANCEAMENTO - PROMOÇ SOCIAL						**1.478,40**
1	769 ALINHAMENTO DE VEICULO	UN	8		39,00	312,00
2	770 BALANCEAMENTO DE RODAS	UN	8		8,80	70,40
3	7022 CAMBAGEM	UN	8		39,00	312,00
4	7021 LIMPEZA DE BICOS INJETORES	UN	8		98,00	784,00
Lote 022 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO ASTRA GM ANO 2009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						**1.594,00**
2	1250 AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2	CORVEN	228,00	456,00
3	831 BANDEJA DE SUSPENSÃO (LADO DIREITO)	UN	2	DHF	185,00	370,00
10	15699 JOGO DE BORRACHA	UNI	2	UNIVERSAL	90,00	180,00
12	5716 MOLAS DIANTEIRAS	UN	2	ALIPERTI	70,00	140,00
16	15720 PIVO INFERIOR DIREITO	UNI	2	GAPBR	56,00	112,00
17	15721 PIVO INFERIOR ESQUERDO	UNI	2	GAPBR	56,00	112,00
18	15723 PIVO SUPERIOR DIREITO	UNI	2	GAPBR	56,00	112,00
19	15724 PIVO SUPERIOR ESQUERDO	UNI	2	GAPBR	56,00	112,00
Lote 023 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO CRUIZE LT ANO 2014 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						**2.109,00**
1	828 AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1	CORVEN	295,00	295,00
5	1253 BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	3	EURO	168,00	504,00
6	15671 BORRACHAS DE ESCAPAMENTO	UNI	10	MOMBENSANI	24,00	240,00
9	15695 FREIO DIANTEIRO	UNI	2	SYL	100,00	200,00
11	15699 JOGO DE BORRACHA	UNI	2	UNIVERSAL	100,00	200,00
12	5716 MOLAS DIANTEIRAS	UN	2	ALIPERTI	125,00	250,00
14	1214 PALHETA	UN	2	MICRO	34,00	68,00
16	9567 PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UN	2	SYL	76,00	152,00
18	776 ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	2	SIKO	100,00	200,00
Lote 024 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO UNO MILLE 1.0 2012/2013 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						**1.120,00**
1	828 AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2	CORVEN	148,00	296,00
6	839 DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	2	HIPER	42,00	84,00
10	11513 LAMPADA H4	UN	6	DAYSHIN	14,00	84,00

12	15710 LAMPADAS DE VEICULOS H7	UNI	6	DAYSCHIN	20,00	120,00
14	5717 MOLAS TRASEIRAS	UN	2	ALIPERTI	68,00	136,00
18	15722 PIVO SUPERIOR DIANTEIRO	UNI	2	GAPBR	38,00	76,00
19	15724 PIVO SUPERIOR ESQUERDO	UNI	2	GAPBR	38,00	76,00
22	1829 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UN	4	GAPBR	31,00	124,00
23	1823 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UN	4	GAPBR	31,00	124,00
Lote 025 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO FIAT STRADA FIRE 08/09 - SECRET DE MEIO AMBIENTE						**2.045,00**
1	828 AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2	CORVEN	160,00	320,00
2	1250 AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2	CORVEN	140,00	280,00
3	831 BANDEJA DE SUSPENSÃO (LADO DIREITO)	UN	2	DHF	96,00	192,00
4	832 BANDEJA DE SUSPENSÃO (LADO ESQUERDO)	UN	1	DHF	96,00	96,00
6	833 BUCHA DE BANDEJA (LADO DIREITO)	UN	2	MOMBENSANI	19,50	39,00
7	834 BUCHA DE BANDEJA (LADO ESQUERDO)	UN	2	MOMBENSANI	17,50	35,00
11	1299 FECHADURA DE PORTA LADO DIREITO EXTERNO	UN	1	UNIVERSAL	60,00	60,00
14	1302 FECHADURA DE PORTA LADO ESQUERDO INTERNO	UN	1	UNIVERSAL	26,00	26,00
21	1206 LANTERNA TRASEIRA	UN	2	COFRAN	85,00	170,00
22	1308 PALHETA LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS	UN	2	MICRO	15,00	30,00
23	5173 PARA-CHOQUE TRASEIRO	UN	1	UNI	220,00	220,00
24	5153 PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UN	1	UNI	145,00	145,00
27	1272 PIVO DE SUSPENSÃO	UN	2	GAPBR	38,00	76,00
29	1277 ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN	2	SIKO	50,00	100,00
31	1279 SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UN	2	TUPER	128,00	256,00
Lote 026 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO FIAT DOBLO ATRACTIVE 1.4 8V FIRE -SECRETARIA DE SAÚDE						**6.269,00**
2	1250 AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	4	CORVEN	245,00	980,00
5	3153 BICO INJETOR (INJEÇÃO ELETRONICA)	UN	4	EURO	135,00	540,00
11	1254 BORRACHA SUPORTE ESCAPE	UN	11	MOMBENSANI	11,00	121,00
12	11683 BRAÇO OXILANTE	UN	2	TECHSUS	84,00	168,00
23	11684 CALHA DE CHUVA	UN	4	UNY	75,00	300,00
32	9847 COLA VEDA ESCAPAMENTO	UN	4	UNY	7,50	30,00
47	3100 FECHADURA DE PORTA	UN	6	UNIVERSAL	90,00	540,00
49	1142 FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	2	TECFIL	17,50	35,00
57	1262 JUNTA ESCAPAMENTO	UN	2	UNIVERSAL	18,00	36,00
65	1201 LAMPADA DE FAROL	UN	20	DAYSCHIN	23,00	460,00
73	11590 MOLA DE SUSPENSÃO	UN	8	ALIPERTI	60,00	480,00
75	1308 PALHETA LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS	UN	10	MICRO	18,00	180,00
76	5153 PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UN	1	UNI	365,00	365,00
78	1271 PASTILHA DE FREIO	UN	16	SYL	39,00	624,00
83	1274 REPARO CILINDRO DE RODA	UN	2	CONTROIL	20,00	40,00
94	4818 SENSOR DE TEMPERATURA	UN	4	MTE	75,00	300,00
96	1279 SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UN	2	TUPER	125,00	250,00
97	5704 SILENCIOSO FINAL	UN	2	TUPER	125,00	250,00
99	1282 TERMINAL DA BATERIA	UN	2	UNIVERSAL	5,00	10,00
103	15453 TRAMBULHADOR DO CAMBIO	UNI	2	UNIVERSAL	80,00	160,00
106	15663 VIDRO LATERAL DIANTEIRO	UNI	2	VALCAR	200,00	400,00
Lote 027 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO UNO FIRE 1.0 8V - SECRETARIA DE SAÚDE						**5.665,00**
1	828 AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	8	CORVEN	140,00	1.120,00
11	1254 BORRACHA SUPORTE ESCAPE	UN	11	MOMBENSANI	8,00	88,00
19	9842 CABO DE EMBREAGEM	UN	2	IKS	38,00	76,00
30	9847 COLA VEDA ESCAPAMENTO	UN	4	UNI	8,00	32,00
35	4555 CUBO DIANTEIRO	UN	2	MDS	40,00	80,00
36	4556 CUBO TRASEIRO	UN	2	MDS	40,00	80,00
39	3144 ESCAPAMENTO COMPLETO	UN	2	TUPER	185,00	370,00
43	1259 FAROL DIANTEIRO	UN	4	COFRAN	190,00	760,00
45	3100 FECHADURA DE PORTA	UN	6	UNIVERSAL	25,00	150,00
53	840 JOGO DE VELAS	UN	5	NGK	50,00	250,00
59	827 KIT AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UN	4	SUSPEX	20,00	80,00
61	6903 KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UN	1	EMBRETECH	245,00	245,00
64	1201 LAMPADA DE FAROL	UN	20	DAYSCHIN	20,00	400,00
70	5729 MAÇANETA EXTERNA	UN	4	UNIVERSAL	8,00	32,00
71	1267 MAÇANETA EXTERNA PORTA	UN	12	UNIVERSAL	8,00	96,00
74	11590 MOLA DE SUSPENSÃO	UN	8	ALIPERTI	50,00	400,00
75	1269 MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UN	8	ALIPERTI	50,00	400,00
76	1308 PALHETA LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS	UN	4	MICRO	15,00	60,00
81	1221 RELE AUXILIAR	UN	4	UNY	18,00	72,00
83	1274 REPARO CILINDRO DE RODA	UN	2	CONTROIL	15,00	30,00
93	5300 SAPATA DE FREIO	UN	4	LONAFLEX	44,00	176,00
96	1279 SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UN	2	TUPER	110,00	220,00
98	11596 TAPETE DE BORRACHA	UN	2	UNIVERSAL	34,00	68,00
99	1282 TERMINAL DA BATERIA	UN	2	UNIVERSAL	5,00	10,00
106	15663 VIDRO LATERAL DIANTEIRO	UNI	2	VALCAR	185,00	370,00
Lote 028 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO - PALIO FIRE 1.0 8V - SECRETARIA DE SAÚDE						**5.778,00**
4	1286 BARRA DE DIREÇÃO	UN	2	DHF	50,00	100,00
7	10061 BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	UN	2	CAV	55,00	110,00
11	1254 BORRACHA SUPORTE ESCAPE	UN	11	MOMBENSANI	15,00	165,00
13	12757 BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UN	12	MOMBENSANI	10,00	120,00
28	6924 COIFA DE RODA	UN	2	SUSPEX	11,00	22,00
35	4555 CUBO DIANTEIRO	UN	2	MDS	58,00	116,00
40	6306 ESCAPE INTERMEDIARIO	UN	2	TUPER	88,00	176,00
43	1259 FAROL DIANTEIRO	UN	4	COFRAN	190,00	760,00
44	7001 FAROL TRASEIRO	UN	2	COFRAN	110,00	220,00
46	1260 FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UN	2	UNIVERSAL	40,00	80,00
49	3127 HOMOCINÉTICA LADO RODA	UN	2	STOCK	90,00	180,00
53	1261 JUNTA CABEÇOTE	UN	3	UNIVERSAL	40,00	120,00
55	1262 JUNTA ESCAPAMENTO	UN	2	UNIVERSAL	8,00	16,00
56	1263 JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	6	STOCK	90,00	540,00
59	3164 KIT C/ BATENTE AMORTECEDOR	UN	8	SUSPEX	48,00	384,00
63	1201 LAMPADA DE FAROL	UN	20	DAYSCHIN	22,00	440,00
68	1266 LONA DE FREIO	UN	6	LONAFLEX	30,00	180,00
69	5729 MAÇANETA EXTERNA	UN	4	UNIVERSAL	8,00	32,00

70	1267 MAÇANETA EXTERNA PORTA	UN	12	UNIVERSAL	8,00	96,00
73	11590 MOLA DE SUSPENSÃO	UN	8	ALIPERTI	50,00	400,00
74	1269 MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UN	8	ALIPERTI	50,00	400,00
79	1272 PIVO DE SUSPENSÃO	UN	8	GAPBR	39,00	312,00
80	1273 PLATÔ EMBREAGEM	UN	2	EMBRETECH	98,00	196,00
96	1279 SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UN	2	TUPER	90,00	180,00
99	1282 TERMINAL DA BATERIA	UN	2	UNIVERSAL	6,50	13,00
100	963 TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	8	GAPBR	35,00	280,00
101	1829 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UN	2	GAPBR	35,00	70,00
102	1823 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UN	2	GAPBR	35,00	70,00
Lote 031 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICA GERAL VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE						**10.131,00**
1	15741 MÃO-DE-OBRA MECANICA GERAL DOBLÔ ATRACTIVE	HR	80		57,00	4.560,00
7	15483 REVISAR FREIOS DIANTERIO	UNI	14		38,00	532,00
8	15484 REVISAR FREIOS TRASEIRO	UNI	12		38,00	456,00
10	15755 REVISAR SUSPENSÃO COMPLETA	UNI	12		140,00	1.680,00
11	15758 SERVIÇOS DE ESCAPAMENTO	HR	20		58,00	1.160,00
20	634 TESTAR CABEÇOTE	UN	15		65,00	975,00
21	11952 TESTE DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	HO	12		64,00	768,00
Lote 032 - AQUSIÇÃO DE PEÇAS VEICULO FIAT STRADA - SECRETARIA DE OBRAS						**2.384,00**
1	828 AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2	CORVEN	145,00	290,00
2	1250 AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2	CORVEN	145,00	290,00
5	1253 BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	1	EURO	99,00	99,00
6	1254 BORRACHA SUPORTE ESCAPE	UN	4	MOMBENSANI	8,00	32,00
8	836 CABO DE VELAS (JOGO)	JO	1	TECKAB	65,00	65,00
13	1258 DISCO DE FREIO	UN	2	HIPER	38,00	76,00
14	1259 FAROL DIANTEIRO	UN	2	COFRAN	199,00	398,00
17	1305 JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JO	2	SYL	39,00	78,00
18	840 JOGO DE VELAS	UN	1	NGK	50,00	50,00
23	1201 LAMPADA DE FAROL	UN	4	DAYSCHIN	20,00	80,00
25	1206 LANTERNA TRASEIRA	UN	2	COFRAN	90,00	180,00
27	5729 MAÇANETA EXTERNA	UN	2	UNIVERSAL	30,00	60,00
28	5730 MAÇANETA INTERNA	UN	2	UNIVERSAL	30,00	60,00
29	1269 MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UN	2	ALIPERTI	52,00	104,00
31	1272 PIVO DE SUSPENSÃO	UN	2	GAPBR	38,00	76,00
33	1274 REPARO CILINDRO DE RODA	UN	2	CONTROIL	15,00	30,00
36	1277 ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN	2	SIKO	46,00	92,00
37	1278 ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4	SIKO	42,00	168,00
38	1279 SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UN	1	TUPER	94,00	94,00
39	1281 TAMPA RESERV. EXPANSÃO	UN	2	FLORIO	15,00	30,00
40	1282 TERMINAL DA BATERIA	UN	4	UNIVERSAL	8,00	32,00
Fornecedor: 268-2 NEUTON BEREZA & CIA LTDA ME				**CNPJ: 68.819.671/0001-12**		
Repres: 37707-4 NEUTON BEREZA						**51.417,13**
Lote 012 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARTE ELETRICA FIAT STRADA - SECRETARIA DE AGRICULTURA						**7.823,48**
1	14639 ABRAÇADEIRA NYLON	UNI	30	FRONTEC	0,59	17,70
2	9563 ALTERNADOR	UN	2	EURO	510,00	1.020,00
3	6204 ARTICULAÇÃO	UN	2	PER	62,00	124,00
4	12710 BICO INJETOR	UN	4	DPL	199,50	798,00
5	10061 BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	UN	2	TSA	75,50	151,00
6	11955 BOMBA BICO FINO INJ ÁGUA/GASOLINA	UN	2	VTO	25,50	51,00
7	11956 BRAÇO DO LIMPADOR	UN	4	GRANERO	67,00	268,00
8	1901 CHAVE DE SETA	UN	2	OSPINA	223,00	446,00
9	11957 COMUTADOR IG.	UN	2	MARZU	66,00	132,00
10	11958 ELETRO VENTILADOR	UN	2	UNI	146,00	292,00
11	11027 FAROL	UN	4	ORGUS	355,00	1.420,00
12	1212 FIO 2/1	UN	6	CONTACTSUL	2,75	16,50
13	11959 FIO P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA	MT	10	CONTACTSUL	2,97	29,70
14	1191 INTERRUPTOR DE ÓLEO	UN	2	3RHO	35,00	70,00
15	1189 INTERRUPTOR DE RE	UN	2	3RHO	35,00	70,00
16	1188 INTERRUPTOR LUZ FREIO	UN	2	3RHO	43,00	86,00
17	5836 LAMPADA 1 POLO 12V	UN	8	PHILIPS	2,99	23,92
18	5837 LAMPADA 2 POLO 12 V	UN	8	PHILIPS	2,99	23,92
19	5840 LAMPADA 67 12V	UN	6	PHILIPS	2,20	13,20
20	11515 LAMPADA H3	UN	4	PHILIPS	19,60	78,40
21	5844 LAMPADA H7 12V	UN	4	ALPER	27,50	110,00
22	5845 LAMPADA PINGUINHO 12V	UN	4	PHILIPS	3,48	13,92
23	11960 LAMPADA TORPEDO	UN	4	PHILIPS	3,48	13,92
24	1206 LANTERNA TRASEIRA	UN	4	HT	118,00	472,00
25	11511 MOTOR DE PARTIDA	UN	2	EURO	590,00	1.180,00
26	1308 PALHETA LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS	UN	4	VETOR	30,55	122,20
27	11520 REGULADOR VOLTAGEM ELETRONICO	UN	2	GAUSS	98,00	196,00
28	1221 RELE AUXILIAR	UN	3	DNI	14,90	44,70
29	1225 RELE PISCA	UN	2	DNI	11,75	23,50
30	11961 RELE TEMPORIZADOR	UN	2	DNI	19,70	39,40
31	11595 SENSOR DE ROTAÇÃO	UN	2	DS	78,50	157,00
32	1234 SOQUETE DE FAROL	UN	4	MARILIA	7,85	31,40
33	11529 TERMINAL 3/16	UN	30	MARILIA	0,79	23,70
34	1282 TERMINAL DA BATERIA	UN	4	CONIMEL	8,70	34,80
35	5854 TERMINAL ENCAIXE COM CAPA	UN	30	MARILIA	0,79	23,70
36	11962 TERMINAL ROLIÇO	UN	10	MARILIA	0,79	7,90
37	11597 VELA DE INGNIÇÃO	UN	12	NGK	16,50	198,00
Lote 013 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARTE ELETRICA FIAT UNO - SECRETARIA DE AGRICULTURA						**8.887,76**
1	14639 ABRAÇADEIRA NYLON	UNI	40	FRONTEC	0,58	23,20
2	9563 ALTERNADOR	UN	3	EURO	515,00	1.545,00
3	6204 ARTICULAÇÃO	UN	3	PER	79,00	237,00
4	12710 BICO INJETOR	UN	4	MAGNETI MARELLI	210,00	840,00
5	10735 BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	3	DPL	71,00	213,00
6	10061 BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	UN	3	VDO / TSA	25,70	77,10
7	11956 BRAÇO DO LIMPADOR	UN	6	GRANERO /DNA	67,50	405,00
8	1901 CHAVE DE SETA	UN	3	OSPINA	197,50	592,50

9	11957 COMUTADOR IG.	UN	3	MARZU	51,50	154,50
10	11027 FAROL	UN	6	NINO	166,00	996,00
11	1212 FIO 2/1	UN	12	CONTACTSUL	2,77	33,24
12	11959 FIO P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA	MT	15	CONTACTSUL	2,96	44,40
13	1191 INTERRUPTOR DE ÓLEO	UN	3	3RHO	35,50	106,50
14	1189 INTERRUPTOR DE RE	UN	3	3RHO	35,50	106,50
15	1188 INTERRUPTOR LUZ FREIO	UN	3	3RHO	35,50	106,50
16	5836 LAMPADA 1 POLO 12V	UN	8	PHILIPS	4,99	39,92
17	5837 LAMPADA 2 POLO 12 V	UN	8	PHILIPS	4,99	39,92
18	5840 LAMPADA 67 12V	UN	6	PHILIPS	4,99	29,94
19	11515 LAMPADA H3	UN	8	PHILIPS	23,00	184,00
20	5844 LAMPADA H7 12V	UN	8	ALPER	23,00	184,00
21	5845 LAMPADA PINGUINHO 12V	UN	6	PHILIPS	2,99	17,94
22	11960 LAMPADA TORPEDO	UN	4	PHILIPS	3,98	15,92
23	11963 LANTERNA PLACA	UN	3	ETE	7,95	23,85
24	1206 LANTERNA TRASEIRA	UN	6	HT	99,00	594,00
25	5859 MINI RELE AUXILIAR 12 V	UN	3	DNI	19,80	59,40
26	11511 MOTOR DE PARTIDA	UN	3	ZM/ EURO	277,00	831,00
27	1213 MOTOR LIMPADOR	UN	3	TIGE	118,50	355,50
28	1214 PALHETA	UN	6	VETOR	19,75	118,50
29	14718 REGULADOR VOLTAGEM 12V	UNI	3	GAUSS	31,70	95,10
30	4795 RELE DA BOMBA	UN	3	DNI	29,00	87,00
31	11961 RELE TEMPORIZADOR	UN	3	DNI	35,70	107,10
32	10069 SENSOR TEMPERATURA AGUA	UN	3	MTE	35,70	107,10
33	1234 SOQUETE DE FAROL	UN	10	ETE	5,90	59,00
34	11529 TERMINAL 3/16	UN	30	MARILIA	0,59	17,70
35	1282 TERMINAL DA BATERIA	UN	12	CONIMEL	7,10	85,20
36	5854 TERMINAL ENCAIXE COM CAPA	UN	45	MARILIA	0,99	44,55
37	11962 TERMINAL ROLIÇO	UN	12	MARILIA	0,99	11,88
38	11597 VELA DE INGNIÇÃO	UN	18	NGK	16,60	298,80
Lote 016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS EM GERAL - VEÍCULOS LINHA LEVE						**20.160,00**
1	15735 MÃO DE OBRA PARTE ELETRICA EM GERAL	HR	320	ESPECIALIZADA	63,00	20.160,00
Lote 029 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELETRICA DIVERSAS - SECRETARIA DE SAÚDE						**14.545,89**
1	14639 ABRAÇADEIRA NYLON	UNI	30	FRONTEC	0,65	19,50
2	9563 ALTERNADOR	UN	3	EURO	510,00	1.530,00
3	6204 ARTICULAÇÃO	UN	4	GRANERO	235,00	940,00
4	15731 BICO INJETO VOLARE A6	UNI	4	ZY	219,00	876,00
5	10735 BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	3	DPL	145,00	435,00
6	10061 BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	UN	3	TSA	113,00	339,00
7	11955 BOMBA BICO FINO INJ ÁGUA/GASOLINA	UN	2	VETOR	47,00	94,00
8	11956 BRAÇO DO LIMPADOR	UN	6	GRANERO	51,00	306,00
9	1901 CHAVE DE SETA	UN	3	OSPINA	195,00	585,00
10	11957 COMUTADOR IG.	UN	3	MARZU	69,00	207,00
11	11958 ELETRO VENTILADOR	UN	21	UNI	116,00	2.436,00
12	11027 FAROL	UN	6	NINO	273,00	1.638,00
13	1212 FIO 2/1	UN	12	CONTACTSUL	2,82	33,84
14	11959 FIO P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA	MT	15	CONTACTSUL	2,80	42,00
15	1191 INTERRUPTOR DE ÓLEO	UN	3	3RHO	33,00	99,00
16	1189 INTERRUPTOR DE RE	UN	3	3RHO	25,00	75,00
17	1188 INTERRUPTOR LUZ FREIO	UN	3	3RHO	42,00	126,00
18	840 JOGO DE VELAS	UN	4	NGK	66,00	264,00
19	15703 KIT ESCOVA MOTOR ARRANQUE	UNI	2	UNIFAP	44,00	88,00
20	5836 LAMPADA 1 POLO 12V	UN	8	PHILIPS	2,80	22,40
21	5837 LAMPADA 2 POLO 12 V	UN	10	PHILIPS	2,90	29,00
22	5840 LAMPADA 67 12V	UN	10	PHILIPS	2,80	28,00
23	11515 LAMPADA H3	UN	10	ALPER	15,00	150,00
24	5844 LAMPADA H7 12V	UN	10	ALPER	25,00	250,00
25	5845 LAMPADA PINGUINHO 12V	UN	8	PHILIPS	2,70	21,60
26	11960 LAMPADA TORPEDO	UN	6	PHILIPS	4,60	27,60
27	11963 LANTERNA PLACA	UN	3	ETE	18,00	54,00
28	1206 LANTERNA TRASEIRA	UN	8	HT	67,00	536,00
29	5859 MINI RELE AUXILIAR 12 V	UN	3	DNI	19,50	58,50
30	9561 MOTOR DE ARRANQUE	UN	1	EURO	279,00	279,00
31	11511 MOTOR DE PARTIDA	UN	3	EURO	279,00	837,00
32	1213 MOTOR LIMPADOR	UN	3	TIGE	157,00	471,00
33	1308 PALHETA LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS	UN	8	VETOR	18,00	144,00
34	14718 REGULADOR VOLTAGEM 12V	UNI	2	GAUS	138,50	277,00
35	11520 REGULADOR VOLTAGEM ELETRONICO	UN	3	GAUSS	136,50	409,50
36	1221 RELE AUXILIAR	UN	3	DNI	14,50	43,50
37	15726 RELE AUXILIAR 70 AMP	UNI	3	DNI	21,00	63,00
38	4795 RELE DA BOMBA	UN	3	DNI	31,50	94,50
39	1225 RELE PISCA	UN	2	DNI	19,50	39,00
40	11961 RELE TEMPORIZADOR	UN	3	DNI	33,50	100,50
41	11595 SENSOR DE ROTAÇÃO	UN	2	TSA	51,50	103,00
42	10069 SENSOR TEMPERATURA AGUA	UN	3	MTE	45,50	136,50
43	1234 SOQUETE DE FAROL	UN	10	MARILIA	6,50	65,00
44	11529 TERMINAL 3/16	UN	30	MARILIA	0,70	21,00
45	1282 TERMINAL DA BATERIA	UN	12	CONIMEL	7,50	90,00
46	5854 TERMINAL ENCAIXE COM CAPA	UN	45	MARILIA	1,19	53,55
47	11962 TERMINAL ROLIÇO	UN	12	MARILIA	0,70	8,40
Fornecedor: 3599-8 PEDRO GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA				**CNPJ: 06.012.494/0001-00**		
Repres: 37858-5 PEDRO GOMES DE OLIVEIRA						**50.229,08**
Lote 001 - AQUISIÇÃO DE BATERIAS DIVERSAS						**3.800,00**
3	4737 BATERIA 170 AMPERES	UN	8	ELETRAN	475,00	**3.800,00**
Lote 002 - PEÇAS PARA VEÍCULO FIORINO/2014 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**3.102,26**
1	828 AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2	COFAP	154,00	308,00
3	1286 BARRA DE DIREÇÃO	UN	1	DRIVEWAY	128,00	128,00
5	9683 BOBINA DE DISTRIBUIÇÃO	UN	1	BOSCH	134,00	134,00
7	3156 BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UN	2	SAMPEL	18,00	36,00

8	767 BUCHA DE BANDEJA	UN	8	SAMPEL	15,00	120,00
10	11589 CABO DE ACELERADOR	UN	1	FANIA	42,00	42,00
12	6924 COIFA DE RODA	UN	4	VIBRASIL	26,00	104,00
13	15680 COXIM DA CAIXA DE CAMBIO	UNI	2	SAMPEL	62,00	124,00
15	4555 CUBO DIANTEIRO	UN	2	VOBER	61,00	122,00
16	4556 CUBO TRASEIRO	UN	2	VOBER	65,00	130,00
18	3144 ESCAPAMENTO COMPLETO	UN	1	TUPER	189,00	189,00
20	3100 FECHADURA DE PORTA	UN	2	UNIVERSAL	57,00	114,00
23	1305 JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JO	4	NAKATA	45,00	180,00
25	10414 JUNTA COLETOR ESCAPE	UN	1	UNIVERSAL	9,90	9,90
26	1263 JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	4	SKF	113,00	452,00
28	3122 KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	4	SAMPEL	57,00	228,00
29	964 KIT DE EMBREAGEM	UN	2	SACHS	27,58	55,16
31	5729 MAÇANETA EXTERNA	UN	4	UNIVERSAL	25,90	103,60
32	5730 MAÇANETA INTERNA	UN	4	UNIVERSAL	23,90	95,60
34	5153 PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UN	1	DTS	223,00	223,00
36	9682 RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	UN	1	FLORIO	57,00	57,00
40	963 TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	3	TRW	49,00	147,00
Lote 004 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO GOL/2002 MI 1.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**1.198,00**
3	1286 BARRA DE DIREÇÃO	UN	1	DRIVEWAY	90,00	90,00
7	1253 BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	1	MARELLI	100,00	100,00
8	646 BOMBA DE ÓLEO	UN	1	SCHADEK	150,00	150,00
11	3156 BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UN	4	KIT CIA	14,00	56,00
14	11589 CABO DE ACELERADOR	UN	2	FANIA	29,00	58,00
25	9679 JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UN	2	METAL LEVE	100,00	200,00
27	840 JOGO DE VELAS	UN	2	NGK	59,00	118,00
30	3108 KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4	SAMPEL	48,00	192,00
45	15661 SILENCIOSO TRASEIRO	UNI	2	TUPER	117,00	234,00
Lote 010 - AQUICIÇÃO DE PEÇAS UNO WAY 1.0 2009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA						**4.443,00**
1	828 AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4	COFAP	169,00	676,00
2	1250 AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	4	COFAP	165,00	660,00
4	1286 BARRA DE DIREÇÃO	UN	1	TRW	60,00	60,00
10	11589 CABO DE ACELERADOR	UN	1	FANIA	39,00	39,00
12	836 CABO DE VELAS (JOGO)	JO	1	NGK	59,00	59,00
16	11147 CORREIA DO ALTERNADOR	UN	2	GATES	28,00	56,00
21	3144 ESCAPAMENTO COMPLETO	UN	1	TUPER	239,00	239,00
23	1260 FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UN	1	UNIVERSAL	23,00	23,00
26	840 JOGO DE VELAS	UN	1	NGK	58,00	58,00
28	10414 JUNTA COLETOR ESCAPE	UN	1	SABO	17,00	17,00
29	1263 JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	4	SKF	100,00	400,00
40	5153 PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UN	2	DTS	224,00	448,00
41	5156 PARABRISA	UN	2	VALCAR	380,00	760,00
43	1273 PLATÔ EMBREAGEM	UN	2	SACHS	115,00	230,00
47	4576 RODA	UN	4	BORLEM	123,00	492,00
50	1278 ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	2	FAG	44,00	88,00
53	1279 SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UN	1	TUPER	108,00	108,00
57	9550 TRAMBULHADOR	UN	1	KIT CIA	30,00	30,00
Lote 011 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS FIAT STRADA WORKING - SECRETARIA DE AGRICULTURA						**1.825,00**
2	1250 AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	4	COFAP	148,00	592,00
4	1286 BARRA DE DIREÇÃO	UN	1	TRW	87,00	87,00
7	656 BRONZINA DE BIELA	UN	4	METAL LEVE	57,00	228,00
12	836 CABO DE VELAS (JOGO)	JO	1	NGK	75,00	75,00
20	1258 DISCO DE FREIO	UN	4	MDS	47,50	190,00
21	3144 ESCAPAMENTO COMPLETO	UN	1	TUPER	195,00	195,00
26	840 JOGO DE VELAS	UN	1	NGK	54,00	54,00
38	1269 MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UN	2	COFAP	61,00	122,00
50	3128 ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	2	FAG	40,00	80,00
53	1279 SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UN	1	TUPER	130,00	130,00
55	1829 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UN	2	SKF	36,00	72,00
Lote 014 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO UNO - SECRETARIA DE AGRICULTURA						**1.612,00**
3	1251 BANDEJA DE SUSPENSÃO	UN	2	COFAP	100,00	200,00
11	9676 CABO DE ACIONAMENTO DE ABERTURA DO CAPO	UN	1	FANIA	49,00	49,00
12	836 CABO DE VELAS (JOGO)	JO	1	NGK	59,00	59,00
15	837 CORREIA DENTADA	UN	1	GATES	38,00	38,00
21	3144 ESCAPAMENTO COMPLETO	UN	1	TUPER	220,00	220,00
23	1260 FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UN	1	UNIVERSAL	30,00	30,00
25	8232 JOGO DE PISTAO COM ANEIS	PÇ	1	METAL LEVE	435,00	435,00
34	3147 KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	4	SKF	42,00	168,00
36	5729 MAÇANETA EXTERNA	UN	2	UNIVERSAL	28,00	56,00
38	1269 MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UN	2	COFAP	48,00	96,00
42	1272 PIVO DE SUSPENSÃO	UN	4	SKF	35,00	140,00
48	1276 ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UN	2	FAG	43,00	86,00
53	1281 TAMPA RESERV. EXPANSÃO	UN	1	FLORIO	15,00	15,00
56	9550 TRAMBULHADOR	UN	1	KIT CIA	20,00	20,00
Lote 017 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO STRADA 1.4 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL						**2.364,00**
3	831 BANDEJA DE SUSPENSÃO (LADO DIREITO)	UN	2	COFAP	89,00	178,00
7	833 BUCHA DE BANDEJA (LADO DIREITO)	UN	4	SAMPEL	16,00	64,00
8	834 BUCHA DE BANDEJA (LADO ESQUERDO)	UN	2	SAMPEL	16,00	32,00
10	9842 CABO DE EMBREAGEM	UN	1	FANIA	30,00	30,00
18	837 CORREIA DENTADA	UN	2	GATES	40,00	80,00
21	15689 FAROL DIANTEIRO DIREITO	UNI	2	NINO	230,00	460,00
22	15690 FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UNI	2	NINO	230,00	460,00
23	1299 FECHADURA DE PORTA LADO DIREITO EXTERNO	UN	2	UNIVERSAL	58,00	116,00
31	840 JOGO DE VELAS	UN	6	NGK	48,00	288,00
33	826 KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UN	2	SAMPEL	69,00	138,00
41	10343 MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	1	GATES	39,00	39,00
44	5156 PARABRISA	UN	1	VALCAR	370,00	370,00
49	1277 ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN	2	FAG	40,00	80,00
50	4818 SENSOR DE TEMPERATURA	UN	1	MTE	29,00	29,00

Lote 018 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO FIAT UNO MILLE 11/12 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL						**1.956,00**
1	828 AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2	COFAP	159,00	318,00
5	830 BOMBA ELÉTRICA (COMBUSTÍVEL)	UN	1	MARELLI	115,00	115,00
8	833 BUCHA DE BANDEJA (LADO DIREITO)	UN	4	SAMPEL	15,00	60,00
14	836 CABO DE VELAS (JOGO)	JO	2	SKF	62,00	124,00
19	1291 CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN	1	CONTROIL	120,00	120,00
23	838 COXIM DO MOTOR	UN	1	SAMPEL	55,00	55,00
26	15690 FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UNI	2	NINO	260,00	520,00
27	1299 FECHADURA DE PORTA LADO DIREITO EXTERNO	UN	2	UNIVERSAL	62,00	124,00
36	1262 JUNTA ESCAPAMENTO	UN	1	SABO	8,00	8,00
37	826 KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UN	2	SAMPEL	54,00	108,00
44	15715 MANGUEIRA PARA RADIADOR INFERIOR	UNI	1	GATES	43,00	43,00
45	10343 MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	1	GATES	43,00	43,00
51	1919 RADIADOR	UN	1	VISCONDE	200,00	200,00
54	4818 SENSOR DE TEMPERATURA	UN	1	MTE	40,00	40,00
57	963 TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	2	SKF	39,00	78,00
Lote 019 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO GOL 1.0 G-IV - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL						**1.763,00**
4	832 BANDEJA DE SUSPENSÃO (LADO ESQUERDO)	UN	1	COFAP	75,00	75,00
6	1254 BORRACHA SUPORTE ESCAPE	UN	1	SAMPEL	12,00	12,00
12	837 CORREIA DENTADA	UN	2	SAMPEL	44,00	88,00
14	839 DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	1	MDS	45,00	45,00
16	15690 FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UNI	1	NINO	175,00	175,00
22	1304 HOMOCINÉTICA LADO ESQUERDO	UN	1	SKF	98,00	98,00
24	1305 JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JO	1	FRASLE	40,00	40,00
27	826 KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UN	2	SAMPEL	44,00	88,00
30	15712 LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNI	2	CHG	75,00	150,00
31	15713 LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNI	2	CHG	75,00	150,00
34	5156 PARABRISA	UN	1	VALCAR	390,00	390,00
35	15805 PIVO DE SUSPENSÃO LADO DIREITO INFERIOR	UNI	2	SKF	37,00	74,00
36	15717 PIVO DE SUSPENSÃO LADO DIREITO SUPERIOR	UNI	2	SKF	37,00	74,00
37	15718 PIVO DE SUSPENSÃO LADO ESQUERDO INFERIOR	UNI	2	SKF	37,00	74,00
38	15719 PIVO DE SUSPENSÃO LADO ESQUERDO SUPERIOR	UNI	2	SKF	37,00	74,00
44	963 TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	2	SKF	39,00	78,00
45	1829 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UN	1	SKF	39,00	39,00
46	1823 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UN	1	SKF	39,00	39,00
Lote 020 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO CHEV/SPYN 1.8 MT LT - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL						**1.767,00**
14	1299 FECHADURA DE PORTA LADO DIREITO EXTERNO	UN	2	UNIVERSAL	110,00	220,00
16	1301 FECHADURA DE PORTA LADO ESQUERDO EXTERNO	UN	2	UNIVERSAL	110,00	220,00
21	840 JOGO DE VELAS	UN	3	NGK	62,00	186,00
22	1262 JUNTA ESCAPAMENTO	UN	1	SABO	15,00	15,00
27	1269 MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UN	6	COFAP	67,00	402,00
33	1277 ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN	2	FAG	64,00	128,00
34	1279 SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UN	4	TUPER	149,00	596,00
Lote 022 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO ASTRA GM ANO 2009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						**140,00**
6	15671 BORRACHAS DE ESCAPAMENTO	UNI	10	SAMPEL	14,00	140,00
Lote 024 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO UNO MILLE 1.0 2012/2013 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						**1.157,00**
5	1253 BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	3	MARELLI	99,00	297,00
11	15709 LAMPADAS DE VEICULOS ESMAGADA	UNI	8	EURO	3,00	24,00
13	5716 MOLAS DIANTEIRAS	UN	2	COFAP	51,00	102,00
16	5156 PARABRISA	UN	2	VALCAR	315,00	630,00
21	5732 ROLAMENTO TRASEIRA	UN	2	SKF	52,00	104,00
Lote 025 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO FIAT STRADA FIRE 08/09 - SECRET DE MEIO AMBIENTE						**687,82**
8	839 DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	2	MDS	50,00	100,00
9	15689 FAROL DIANTEIRO DIREITO	UNI	1	NINO	200,00	200,00
10	15690 FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UNI	1	NINO	200,00	200,00
13	1301 FECHADURA DE PORTA LADO ESQUERDO EXTERNO	UN	1	UNIVERSAL	59,00	59,00
16	5836 LAMPADA 1 POLO 12V	UN	2	EURO	3,00	6,00
17	5837 LAMPADA 2 POLO 12 V	UN	2	EURO	3,00	6,00
18	15707 LAMPADA 3 POLO 12V	UNI	2	EURO	5,51	11,02
19	5844 LAMPADA H7 12V	UN	2	EURO	15,00	30,00
20	5845 LAMPADA PINGUINHO 12V	UN	2	EURO	3,90	7,80
30	11595 SENSOR DE ROTAÇÃO	UN	1	MTE	68,00	68,00
Lote 026 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO FIAT DOBLO ATRACTIVE 1.4 8V FIRE -SECRETARIA DE SAÚDE						**8.623,00**
1	828 AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4	COFAP	235,00	940,00
3	1251 BANDEJA DE SUSPENSÃO	UN	2	COFAP	147,00	294,00
6	5294 BIELETA AXIAL	UN	4	COFAP	40,00	160,00
9	830 BOMBA ELÉTRICA (COMBUSTÍVEL)	UN	2	MARELLI	134,00	268,00
15	767 BUCHA DE BANDEJA	UN	6	SAMPEL	40,00	240,00
18	9676 CABO DE ACIONAMENTO DE ABERTURA DO CAPO	UN	2	FANIA	44,00	88,00
20	1255 CABO DE VELA	UN	3	NGK	90,00	270,00
25	11686 CILINDRO DA CHAVE	UN	2	UNIVERSAL	189,00	378,00
34	11147 CORREIA DO ALTERNADOR	UN	3	GATES	39,00	117,00
41	3144 ESCAPAMENTO COMPLETO	UN	2	TUPER	400,00	800,00
45	1259 FAROL DIANTEIRO	UN	4	NINO	320,00	1.280,00
50	11682 HASTE DO LIMPADOR	UN	2	VTO	112,00	224,00
61	3164 KIT C/ BATENTE AMORTECEDOR	UN	8	SAMPEL	88,00	704,00
62	6903 KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UN	1	SACHS	290,00	290,00
68	11588 LANTERNA DIANTEIRA	UN	2	VTO	310,00	620,00
72	5730 MAÇANETA INTERNA	UN	4	UNIVERSAL	35,00	140,00
74	1269 MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UN	8	COFAP	60,00	480,00
77	5156 PARABRISA	UN	1	VALCAR	280,00	280,00
87	11224 ROLAMENTO DA RODA	UN	4	FAG	52,00	208,00
89	776 ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	8	FAG	58,00	464,00
90	1277 ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN	4	FAG	58,00	232,00
95	11954 SENSOR NÍVEL DE ÓLEO	UN	2	MTE	35,00	70,00
98	11596 TAPETE DE BORRACHA	UN	2	CHG	38,00	76,00
Lote 027 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO UNO FIRE 1.0 8V - SECRETARIA DE SAÚDE						**5.860,00**
3	1251 BANDEJA DE SUSPENSÃO	UN	2	COFAP	110,00	220,00
4	1286 BARRA DE DIREÇÃO	UN	2	SKF	49,00	98,00

6	5294 BIELETA AXIAL	UN	4	COFAP	43,00	172,00
10	9846 BORRACHA DE PORTA	UN	6	JAHU	50,00	300,00
17	11589 CABO DE ACELERADOR	UN	2	FANIA	29,00	58,00
18	9676 CABO DE ACIONAMENTO DE ABERTURA DO CAPO	UN	2	FANIA	48,00	96,00
20	836 CABO DE VELAS (JOGO)	JO	3	NGK	53,00	159,00
23	11686 CILINDRO DA CHAVE	UN	2	UNIVERSAL	78,00	156,00
33	3160 COXIM DO CAMBIO	UN	4	SAMPEL	55,00	220,00
40	6306 ESCAPE INTERMEDIARIO	UN	2	TUPER	85,00	170,00
42	15687 ESPELHO RETROVISOR	UNI	2	RETROVEX	60,00	120,00
46	1260 FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UN	2	UNIVERSAL	27,00	54,00
48	11682 HASTE DO LIMPADOR	UN	2	VTO	55,00	110,00
50	980 JOGO DE PALHETA	UN	2	VTO	35,00	70,00
56	1262 JUNTA ESCAPAMENTO	UN	2	SABO	8,00	16,00
57	1263 JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	6	SKF	98,00	588,00
60	3164 KIT C/ BATENTE AMORTECEDOR	UN	8	SAMPEL	49,00	392,00
65	3130 LAMPADA DE FREIO	UN	20	VTO	2,50	50,00
66	1265 LAMPADA PISCA	UN	28	VTO	2,50	70,00
72	5730 MAÇANETA INTERNA	UN	4	UNIVERSAL	28,00	112,00
73	1268 MAÇANETA INTERNA PORTA	UN	8	UNIVERSAL	28,00	224,00
77	5153 PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UN	1	DTS	240,00	240,00
79	1272 PIVO DE SUSPENSÃO	UN	8	SKF	39,00	312,00
80	1273 PLATÔ EMBREAGEM	UN	2	SACHS	85,00	170,00
84	9682 RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	UN	1	FLORIO	49,00	49,00
85	1275 RETENTOR DE RODA	UN	8	SABO	14,00	112,00
86	11687 ROLAMENTO DA CORREIA	UN	4	GATES	65,00	260,00
89	776 ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	8	FAG	54,00	432,00
90	1277 ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN	4	FAG	54,00	216,00
91	1278 ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4	FAG	55,00	220,00
97	5704 SILENCIOSO FINAL	UN	2	TUPER	95,00	190,00
103	15453 TRAMBULHADOR DO CAMBIO	UNI	2	KIT CIA	32,00	64,00
105	3677 VALVULA TERMOSTATICA	UN	2	MTE	70,00	140,00
Lote 028 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO - PALIO FIRE 1.0 8V - SECRETARIA DE SAÚDE						**6.314,00**
1	828 AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	8	COFAP	140,00	1.120,00
3	1251 BANDEJA DE SUSPENSÃO	UN	2	COFAP	110,00	220,00
9	830 BOMBA ELÉTRICA (COMBUSTÍVEL)	UN	2	MARELLI	99,00	198,00
10	9846 BORRACHA DE PORTA	UN	6	UNIVERSAL	42,00	252,00
17	11589 CABO DE ACELERADOR	UN	2	FANIA	59,00	118,00
21	1938 CAIXA DE DIREÇÃO	UN	2	TRW	380,00	760,00
23	11686 CILINDRO DA CHAVE	UN	2	UNIVERSAL	73,00	146,00
27	3159 COIFA DA CAIXA DA DIREÇÃO	UN	2	SABO	12,00	24,00
30	9847 COLA VEDA ESCAPAMENTO	UN	4	3M	7,00	28,00
32	11147 CORREIA DO ALTERNADOR	UNI	3	GATES	32,00	96,00
36	4556 CUBO TRASEIRO	UN	2	VOBER	63,00	126,00
41	6307 ESCAPE TRASEIRO	UN	2	TUPER	87,00	174,00
42	15687 ESPELHO RETROVISOR	UNI	2	RETROVEX	98,00	196,00
45	3100 FECHADURA DE PORTA	UN	6	UNIVERSAL	43,00	258,00
57	826 KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UN	4	SAMPEL	54,00	216,00
58	827 KIT AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UN	4	SAMPEL	20,00	80,00
62	3147 KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	4	FAG	55,00	220,00
64	3130 LAMPADA DE FREIO	UN	20	VTO	2,50	50,00
65	1265 LAMPADA PISCA	UN	28	VTO	2,50	70,00
67	1206 LANTERNA TRASEIRA	UN	2	CHG	80,00	160,00
76	5153 PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UN	1	DTS	290,00	290,00
81	1221 RELE AUXILIAR	UN	4	MTE	14,00	56,00
83	1274 REPARO CILINDRO DE RODA	UN	2	CONTROIL	10,00	20,00
87	11224 ROLAMENTO DA RODA	UN	4	FAG	55,00	220,00
88	1276 ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UN	4	FAG	45,00	180,00
92	3167 ROLAMENTO TRASEIRO C/ CUBO	UN	8	FAG	64,00	512,00
97	5704 SILENCIOSO FINAL	UN	2	TUPER	89,00	178,00
98	11596 TAPETE DE BORRACHA	UN	2	JAHU	33,00	66,00
103	15453 TRAMBULHADOR DO CAMBIO	UNI	2	KIT CIA	40,00	80,00
106	15663 VIDRO LATERAL DIANTEIRO	UNI	2	VALCAR	100,00	200,00
Lote 032 - AQUSIÇÃO DE PEÇAS VEICULO FIAT STRADA - SECRETARIA DE OBRAS						**802,00**
3	1251 BANDEJA DE SUSPENSÃO	UN	2	COFAP	78,00	156,00
7	12757 BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UN	4	SAMPEL	15,00	60,00
10	11147 CORREIA DO ALTERNADOR	UN	2	GATES	20,00	40,00
12	1257 DISCO DE EMBREAGEM	UN	1	SACHS	85,00	85,00
15	1260 FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UN	1	UNIVERSAL	50,00	50,00
16	1887 INDUZIDO MOTOR DE ARRANQUE	UN	1	BOSCH	90,00	90,00
19	1261 JUNTA CABEÇOTE	UN	1	SABO	35,00	35,00
22	1264 KIT REPARO HOMOCINÉTICA	UN	4	KIT CIA	12,00	48,00
24	1265 LAMPADA PISCA	UN	4	VTO	2,50	10,00
26	1266 LONA DE FREIO	UN	2	FRASLE	30,00	60,00
32	1273 PLATÔ EMBREAGEM	UN	1	SACHS	168,00	168,00
Lote 033 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES - SECRETARIA DE OBRAS						**2.815,00**
1	4577 BRAÇO DE DIREÇAO	UN	1	TRW	140,00	140,00
5	4582 CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UN	2	CONTROIL	113,00	226,00
8	4555 CUBO DIANTEIRO	UN	1	VOBER	254,00	254,00
9	4556 CUBO TRASEIRO	UN	1	VOBER	254,00	254,00
11	4572 ENGRENAGEM ALTA REDUZIDA	UN	1	PATRAL	298,00	298,00
16	4564 KIT DIFERENCIAL	UN	1	TIPH	490,00	490,00
21	4557 MANGA DE EIXO DIANTEIRA	UN	2	PATRAL	178,00	356,00
23	4563 PATIM DE FREIO	UN	4	PATRAL	39,00	156,00
27	4559 PORCA DE RODA	UN	20	PATRAL	2,90	58,00
28	4560 PRISIONEIRO DO CUBO	UN	20	PATRAL	9,45	189,00
32	4575 ROLAMENTO DA REDUZIDA	UN	1	FAG	100,00	100,00
36	4566 ROLAMENTO LATERAL DO DIFERENCIAL	UN	2	FAG	78,00	156,00
42	1342 TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UN	2	SKF	69,00	138,00
Fornecedor: 41214-7 ROGERIO DE MELO - ME				**CNPJ: 09.330.060/0001-47**		

Repres: 41227-9 ROGERIO DE MELO						**115.278,20**
Lote 001 - AQUISIÇÃO DE BATERIAS DIVERSAS						**21.500,00**
2	1154 BATERIA 150 AMPERES	UN	41	POWBAT	430,00	17.630,00
5	11885 BATERIA 45 AMPERES	UN	4	POWBAT	170,00	680,00
8	4739 BATERIA 70 AMPERES	UN	11	POWBAT	290,00	3.190,00
Lote 008 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**18.048,20**
1	16265 ALTERNADOR - STRADA/ FOCUS/ GOL	UNI	6	EURO	520,00	3.120,00
2	16266 BOBINA DE CAMPO ALTERNADOR - STRADA/ FOCUS/ G	UNI	6	MARFLEX	147,00	882,00
3	16267 BOBINA DE IGNIÇÃO - STRADA/ FOCUS/ GOL /FIORI	UNI	6	GAUSS	147,00	882,00
4	16268 BOMBA DE COMBUSTIVEL - STRADA/ FOCUS/ GOL /FI	UNI	6	GAUSS	197,00	1.182,00
5	15676 CABO DE INSTALAÇÃO ELETRICA 2MM	MT	50	DNI	3,19	159,50
6	16269 ESCOVA MOTOR DE ARRANQUE - STRADA/ FOCUS/ GOL	UNI	6	EURO	17,50	105,00
7	16270 FAROL DIANTEIRO - STRADA/ FOCUS/ GOL /FIORINO	UNI	6	NINO	355,00	2.130,00
8	5346 FUSIVEL 10 AP	UN	50	HIRARI	0,73	36,50
9	15294 FUZIVEL 15 AMP	UNI	50	HIRARI	0,73	36,50
10	15295 FUZIVEL 20 AMP	UNI	50	HIRARI	0,73	36,50
11	16271 INDUTOR DE PARTIDA (BENDIX) - STRADA/ FOCUS/	UNI	6	EURO	87,00	522,00
12	16272 INDUZIDO MOTOR DE ARRANQUE - STRADA/ FOCUS/ G	UNI	6	EURO	222,00	1.332,00
13	15708 LAMPADA H1 12V	UNI	4	TESLLA	9,50	38,00
14	5842 LAMPADA H4 12V	UN	20	TESLLA	11,85	237,00
15	5844 LAMPADA H7 12V	UN	10	TESLLA	19,75	197,50
16	10938 LAMPADA LUZ DE FREIO 12 V	UN	30	TESLLA	2,40	72,00
17	15784 LAMPADA MEIA LUZ 12V	UNI	30	TESLLA	3,99	119,70
18	15324 LAMPADA PISCA 12V	UNI	40	TESLLA	4,99	199,60
19	16273 LANTERNA TRASEIRA - FIORINO FURGÃO 2014	UNI	2	HT	197,00	394,00
20	16274 LANTERNA TRASEIRA - FOCUS 2008	UNI	2	HT	198,00	396,00
21	16275 LANTERNA TRASEIRA - GOL ESPECIAL 2002	UNI	2	HT	127,00	254,00
22	16276 LANTERNA TRASEIRA - STRADA 2004	UNI	2	HT	158,00	316,00
23	16281 MOTOR DE ARRANQUE - FIORINO 2014	UNI	2	EURO	435,00	870,00
24	16277 MOTOR DE ARRANQUE - STRADA / GOL	UNI	4	EURO	515,00	2.060,00
25	15727 RELE DA LUZ	UNI	10	DNI	23,70	237,00
26	15657 SENSOR DA PRESSAO DO OLEO DA STRADA 2004	UNI	2	MARFLEX	42,70	85,40
27	15658 SENSOR DA PRESSAO DO OLEO DO GOL 2002	UNI	2	MARFLEX	43,50	87,00
28	16278 SENSOR DE TEMPERATURA - STRADA / GOL	UNI	4	MARFLEX	79,50	318,00
29	15659 SENSOR DE TEMPERATURA FIORINO 2014	UNI	2	MARFLEX	79,50	159,00
30	15660 SENSOR DE TEMPERATURA FOCUS 2008	UNI	2	MARFLEX	79,50	159,00
31	16279 SOLENOIDE (AUTOMATICO) MOTOR DE ARRANQUE - ST	UNI	6	ZEN	122,50	735,00
32	16280 STATOR DO ALTENADOR - STRADA/ FOCUS/ GOL	UNI	6	EURO	115,00	690,00
Lote 009 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**6.080,00**
1	14363 MÃO DE OBRA ALTERNADOR 12 V	HR	20	AUTO ELETRICA RM	59,00	1.180,00
2	14365 MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO HRS	HR	20	AUTO ELETRICA RM	60,00	1.200,00
3	15737 MÃO DE OBRA ILUMINAÇÃO EXTERNA	HR	20	AUTO ELETRICA RM	60,00	1.200,00
4	14367 MÃO DE OBRA MOTOR DE ARRANQUE 12 V	HR	20	AUTO ELETRICA RM	62,00	1.240,00
5	15738 MÃO DE OBRA PAINEL DE INSTRUMENTO	HR	20	AUTO ELETRICA RM	63,00	1.260,00
Lote 030 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS PARA VEÍCULOS - SECRETARIA DE SAÚDE						**69.650,00**
1	15739 MÃO-DE-OBRA ELETRICA ONIBUS MARCOPOLO VOLAR	HR	80	AUTO ELETRICA RM	70,00	5.600,00
2	15748 MÃO-DE-OBRA PARTE ELETRICA AMAROK 4P MOTOR	HR	80	AUTO ELETRICA RM	70,00	5.600,00
3	15749 MÃO-DE-OBRA PARTE ELETRICA DOBLÔ1.4 8 V 201	HR	80	AUTO ELETRICA RM	70,00	5.600,00
4	15750 MÃO-DE-OBRA PARTE ELETRICA GOL G4 2008	HR	80	AUTO ELETRICA RM	70,00	5.600,00
5	15751 MÃO-DE-OBRA PARTE ELETRICA PALIO ANO: 2016	HR	80	AUTO ELETRICA RM	70,00	5.600,00
6	15752 MÃO-DE-OBRA PARTE ELETRICA UNO FIRE 2011 e	HR	160	AUTO ELETRICA RM	70,00	11.200,00
7	15753 MÃO-DE-OBRA PARTE ELETRICA VAN SPRINTER 201	HR	80	AUTO ELETRICA RM	70,00	5.600,00
8	15754 MÃO-DE-OBRA ELETRICA RENAULT MASTER 2014 e 20	HR	160	AUTO ELETRICA RM	70,00	11.200,00
9	14363 MÃO DE OBRA ALTERNADOR 12 V	HR	30	AUTO ELETRICA RM	70,00	2.100,00
10	15736 MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO HRS 12 V	HR	30	AUTO ELETRICA RM	70,00	2.100,00
11	15737 MÃO DE OBRA ILUMINAÇÃO EXTERNA	HR	45	AUTO ELETRICA RM	70,00	3.150,00
12	14367 MÃO DE OBRA MOTOR DE ARRANQUE 12 V	HR	20	AUTO ELETRICA RM	70,00	1.400,00
13	15738 MÃO DE OBRA PAINEL DE INSTRUMENTO	HR	10	AUTO ELETRICA RM	70,00	700,00
14	11953 REPAROS ELÉTRICOS	HO	20	AUTO ELETRICA RM	70,00	1.400,00
15	3762 REVISAR MOTOR DE ARRANQUE	UN	20	AUTO ELETRICA RM	70,00	1.400,00
16	11972 REVISAR PAINEL INTERNO	UN	20	AUTO ELETRICA RM	70,00	1.400,00
VALOR TOTAL:						**454.674,26**

Homologa-se para as proponentes: E. SCHON - ME, CNPJ nº 19.638.917/0001-44 vencedora dos itens totalizando um valor de R$ 31.613,50 (trinta e um mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos); EURICH AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 04.099.645/0001-84 vencedora dos itens totalizando um valor de R$ 30.730,25 (trinta mil setecentos e trinta reais e vinte cinco centavos); GILSON JOSÉ KUNAST, CNPJ nº 04.764.772/0001-50 vencedora dos itens totalizando um valor de R$37.915,40 (trinta e sete mil novecentos e quinze reais e quarenta centavos); M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA – ME, CNPJ nº 20.870.498/0001-50 vencedora dos itens totalizando um valor de R$ 34.057,50 (trinta e quatro mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); MAURO CELSO JAGHER & CIA LTDA, CNPJ nº 07.418.316/0001-47 vencedora dos itens totalizando um valor de R$ 103.433,20 (cento e três mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos); NEUTON BEREZA E CIA LTDA, CNPJ 68.819.671/0001-12 vencedora dos itens totalizando um valor de R$ 51.417,13 (cinquenta e um mil quatrocentos e dezessete reais e treze centavos); PEDRO GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 06.012.494/0001-00 vencedora dos itens totalizando um valor de R$ 50.229,08 (cinquenta mil duzentos e vinte nove reais e oito centavos); ROGERIO DE MELO, CNPJ nº 09.330.060/0001-47 vencedora dos itens totalizando um valor de R$ 115.278,20 (cento e quinze mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Totalizando um valor global do certame de **R$ 454.674,26 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte seis centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 16 de Outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:19B6F6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DA DISPENSA 009/2017 - PMBVSR

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017, conforme oficio Nº. 146/2017 da Secretária MUNICIPAL de Meio Ambiente. E oficio Nº. 247/2017 da Secretária MUNICIPAL de Obras Transporte e Urbanismo.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO NÃO TRATADO NAS DIMENSÕES 10CM X 5CM X 3M, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO E PRANCHAS DE EUCALIPTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO.**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	016313	**AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO NÃO TRATADO NAS DIMENSÕES 10CM X 5CM X 3M, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO.**	80	PEÇA	15,00	1.200,00
02	016387	**PRANCHA DE EUCALIPTO**	57	PEÇA	42	2.394,00
TOTAL						3.594,00

CONTRATADO: proponente **JUNIOR CEZAR RODRIGUES DO SACRAMENTO, CPF n.º 033.646.599-82**, situada no sitio JC, localidade de Canádia, Boa Ventura de São Roque PR, **CPF n.º 033.646.599-82**, situada no sitio JC, localidade de Canádia, Boa Ventura de São Roque PR,
VALOR GLOBAL: com a proposta no valor total de **R$ 3.594,00 (Três mil e quinhentos e noventa e quatro reais).**

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 11 de Outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:CD7FDE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 67/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017
Em concordância com a Ata datada em 11/10/2017 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 67/2017, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de veículos utilitários, leves e pesados, da Frota Municipal a serem prestados conforme necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas vencedoras e seus itens descritos abaixo:

FORNECEDOR: DENI NILSO FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.004.298/0001-82.				
LOTE 02: CAMIONETA/C.FECHADA I/PEUGEOT PARTNER FURG – FLEX - BAW-9915 2016/2017				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 33,9584**	**R$ 407,50**
LOTE 04: CAMINHÃO MERCEDES BENZ/LK 1314 - DIESEL – AFE-4579 - 1988/1989				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	**Lavagem Completa**	**R$ 124,1667**	**R$ 745,00**
LOTE 07: CAMINHÃO FORD/CARGO 2429 - DIESEL 2013/2013 - AXS-5907				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 119,8333**	**R$ 719,00**

LOTE 14: CAMINHÃO/BASCULANTE VW/23.210 MOTOR MWM DIESEL 2002/2002 ACF 3553				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 114,8333**	**R$ 689,00**
LOTE 16: CAMIONETA VW/KOMBI FLEX 2012/2012 AVJ-3548				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 42,9167**	**R$ 515,00**
LOTE 22: ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE DIESEL 2013/2013 AXB-8147				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 97,9167**	**R$ 587,50**
LOTE 23: ÔNIBUS SCANIA K 112 CL DIESEL 1989/1989 KSU-6278				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 154,9167**	**R$ 929,50**
LOTE 27: MICRO ÔNIBUS CITROEN/JUMPER M33M 23S – DIESEL - ATN-5031 2010/2011				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 84,9167**	**R$ 509,50**
LOTE 28: ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 DIESEL 2009/2009 ARS-7863				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 99,2500**	**R$ 595,50**
LOTE 32: AUTOMÓVEL RENAULT LOGAN EXPR 16M FLEX 2014/2014 AYH-5776				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 33,9583**	**R$ 407,50**
LOTE 35: AUTOMÓVEL CORSA CHEVROLET CLASSIC LS FLEX 2014/2015 AYQ-2968				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 33,9583**	**R$ 407,50**
LOTE 38: AUTOMÓVEL CITROEN AIRCROSS M FELL FLEX 2016/2017 BAY 3647				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 33,9167**	**R$ 407,00**
LOTE 40: CAMIONETA I/KIA SORENTO EX5 2.4 G25 GASOLINA 2010/2011 PLACA ATQ-3327				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***24***	***Lavagem Completa***	**R$ 36,9583**	**R$ 887,00**
LOTE 44: TRATOR AGRICOLA DE RODAS NEW HOLLAND 7630 S1000 DIESEL 2006/2006				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 99,9167**	**R$ 599,50**
LOTE 47: JCB 4X4 MODELO 3C RETRO 2012/2013 DIESEL				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 134,9167**	**R$ 809,50**
LOTE 50: ROLO COMPACTADOR DER DIESEL				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 134,9167**	**R$ 809,50**
FORNECEDOR: ADEMIR FRANCISCO KAYSER 88105598949, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.880/0001-42.				
LOTE 01: CHEVROLET CLASSIC LS CORSA –FLEX - AYO-7267 2015/2015				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 33,6667**	**R$ 404,00**
LOTE 05: CAMINHÃO M. BENZ 2729 K6X4 - DIESEL – AYH-0168 - 2014/2014				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	**Lavagem Completa**	**R$ 124,1667**	**R$ 745,00**
LOTE 08: CAMINHÃO/BASCULANTE/FORD CARGO 1422- DIESEL 1992/1992- AGK-4907				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 114,1667**	**R$ 685,00**
LOTE 09: CAMIONETE/C.ABERTA CHEVROLET MONTANA LS FLEX 2015/2016 AZR-8198				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 33,9917**	**R$ 407,90**
LOTE 15: ESCAV.HIDR.PC-160 C-7 (SÉRIE B21133)				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 179,8333**	**R$ 1.079,00**
LOTE 17:ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON DIESEL 2015/2016 BAE-9230				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 98,8333**	**R$ 593,00**
LOTE 18: PÁ CARREGADEIRA WA-320-5 (SÉRIE N˚. B10532)				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 119,9833**	**R$ 719,90**
LOTE 20: MICROONIBUS /MERCEDES BENS 515 SPRINT VAN - DIESEL- BAE-5882 2015/2016				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 84,9833**	**R$ 509,90**
LOTE 24: ÔNIBUS AGRALE/COMIL PIA O DIESEL 2006/2006 ANT-7282				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 99,9833**	**R$ 599,90**
LOTE 29: ÔNIBUS VW MASCA GRANMINI O DIESEL 2009/2010 ARZ-2443				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 99,9833**	**R$ 599,90**
LOTE 30: RENAULT/MASTER ALLT - AMBULÂNCIA – DIESEL - AXK-2578 2013/2014				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 59,9917**	**R$ 719,90**
LOTE 36: FIAT DOBLO ATTRACTIVE – FLEX - BAU-5694 - 2016/2016				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 33,9917**	**R$ 407,90**
LOTE 39:AUTOMOVEL NENAULT LOGAN EXPR 16M FLEX 2014/2014 PLACA AYG-6151				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 33,9917**	**R$ 407,90**
LOTE 41: MOTONIVELADORA CASE 845 PATROLA DIESEL 2010/2010				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 169,9833**	**R$ 1.019,90**
LOTE 45: TRATOR AGRICOLA DE RODAS NEW HOLLAND TL85 DIESEL 2009/2009				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 109,4833**	**R$ 656,90**
LOTE 48: TRATOR DE ESTEIRA D14 DIESEL				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 159,9833**	**R$ 959,90**
LOTE 51: TRATOR DE ESTEIRA D14 DIESEL				

Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 159,9833**	**R$ 959,90**
FORNECEDOR: LUCIANO ANDRE BANDIERO ARSEGO 01468889958, inscrita no CNPJ sob o nº 26.503.214/0001-74.				
LOTE 03: PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - DIESEL– BAW-9914 - 2016/2017				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 94,9833**	**R$ 569,90**
LOTE 06: CAMINHÃOVW 24.250 CNC 6X2 – DIESEL - ATP-1442 - 2010/2011				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	**Lavagem Completa**	**R$ 129,8333**	**R$ 779,00**
LOTE 11: CAMIONETA/ C.ABERTA GM/D20 CHAMP DIESEL 1994/1994 IGD-4064				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 37,9167**	**R$ 455,00**
LOTE 12: CAMIONETE/FURGÃO RENAULT KGOO EXPRESS 16 FLEX 2013/2014 AWU-9249				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 33,9917**	**R$ 407,90**
LOTE 13:CAMINHÃO/BASCULANTE VW/23.210 MOTOR MWM DIESEL 2003/2003 ACF- 5335				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 114,9167**	**R$ 689,50**
LOTE 19: TRATOR DE ESTEIRAS D-51-EX-22 - KOMASTSU (SÉRIE B-13585)				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 149,4167**	**R$ 896,50**
LOTE 25: CAMIONETE/AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT – DIESEL - AZM-0867 - 2015/2016				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 59,9583**	**R$ 719,50**
LOTE 26: CAMINHÃO IVECO DAILY 5013 VAN1 – DIESEL - ANK-6772 - 2005/2006				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 93,9833**	**R$ 563,90**
LOTE 31: FIAT/DUCATO CARGO – AMBULÂNCIA - DIESEL - MAS-7120 - 2005/2005				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 59,9917**	**R$ 719,90**
LOTE 33: AUTOMÓVEL VW/NOVO VOYAGE TL MBV FLEX 2016/2017 BAX-4579				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 33,9917**	**R$ 407,90**
LOTE 34: CAMIONETE/C.ABERTA CHEVROLET/MONTANA LS FLEX 2014/2015 AYT-5436				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 33,9917**	**R$ 407,90**
LOTE 37: AUTOMOVEL VW GOL 1.0 GIV FLEX 2011/2012 PLACA AUW-8483				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 33,9917**	**R$ 407,90**
LOTE 42: CATERPILER MODELO 420 E RETROESCAVADEIRA DIESEL 2011/2011				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 154,9833**	**R$ 929,90**
LOTE 43: CATERPILER MODELO CS 533 ROLO COMPACTADOR DE SOLO (Nº. SÉRIE BZE01709) - DIESEL 2009/2009				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 109,4833**	**R$ 656,90**
LOTE 46: TRATOR AGRICOLA DE RODAS NEW HOLLAND TL75 N87 2007/2007				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 109,4833**	**R$ 656,90**
LOTE 49: MOTONIVELADORA PATROLA 120K-PAC DIESEL				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 169,8333**	**R$ 1.019,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO POR FORNECEDOR				
FORNECEDOR			**VALOR**	
DENI NILSO FERREIRA – ME			R$ 10.790,80	
ADEMIR FRANCISCO KAYSER 881055989958			R$ 10.710,50	
LUCIANO ANDRE BANDIERO ARSEGO 01468889958			R$ 10.287,50	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R$ 31.788,80				
(TRINTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)				

Bom Sucesso do Sul, 16 de Outubro de 2017

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:227C5E9A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PP 69/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017

Em concordância com a Ata datada em 11/10/2017 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 69/2017, que teve como objeto Registro de preços de futuras aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do município, em manutenção de estradas rurais e vias urbanas, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas vencedoras com seus itens e valores descritos abaixo:

EMPRESA FORNECEDORA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - CNPJ 79.847.687/0001-55					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 20 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	150	23,60	3.540,00
2	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 30 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	300	31,10	9.330,00

5	Tubo de concreto circular TIPO PS1, dimensão de 1m de comprimento e 80cm de diâmetro, espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	100	152,00	15.200,00
6	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 80 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 72 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	200	209,00	41.800,00
7	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 100 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 80 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	100	269,00	26.900,00
8	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 120 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 96 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	50	425,00	21.250,00
9	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 150 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 120 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	50	700,00	35.000,00
10	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 200 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 180 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	50	1.600,00	80.000,00
11	Calha de concreto sem armação, com 20cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	UNID.	50	17,00	850,00
12	Calha de concreto sem armação, com 30cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	UNID.	50	21,00	1.050,00
13	Calha de concreto sem armação, com 40cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	UNID.	50	28,00	1.400,00
14	Calha de concreto sem armação, com 60cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	UNID.	50	45,00	2.250,00
15	Meio fio de concreto 80 cm– alto, com Sarjeta	UNID.	2.000	15,00	30.000,00
16	Meio fio de concreto 80 cm – baixo, com Sarjeta	UNID.	500	15,00	7.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR: R$ 276.070,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Setenta Reais)					
EMPRESA FORNECEDORA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA - CNPJ 14.540.178/0001-30					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
3	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 40 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 40 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	500	42,50	21.250,00
4	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 60 cm de diâmetro - espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	500	76,40	38.200,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR: R$ 59.450,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta reais).					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R$ 335.520,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Vinte Reais)					

Bom Sucesso do Sul, 16 de Outubro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:DF70801D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.527/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2017.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.082.500,00 (Um milhão, oitenta e dois mil e quinhentos reais).

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2017	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1822	495	Atenção Básica	Excesso	240.000,00

	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
	10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	15.451.0016.1009	EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	220.000,00

	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
	10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	15.451.0016.1009	EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5403	808	PAV. POLIEDRICA CAMPINA E SANTA LUZIA	Excesso	292.500,00

	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0011.1015	AQUISIÇÕES/EDIFICAÇÕES PARA O ESPORTE E LAZER		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6580	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	80.000,00

	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0011.1015	AQUISIÇÕES/EDIFICAÇÕES PARA O ESPORTE E LAZER		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6582	809	Adequação Ginásio de Esportes	Excesso	250.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso Il e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	3.001	SECRETARIA DE GOVERNO		
	04.131.0002.2006	GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
550	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
	10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	15.451.0016.2051	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
	15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5950	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	150.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
247199992800 OUTRAS TRANSF. CONV. ADEQUAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES	809	250.000,00
247199992900 OUTRAS TRANSF. CONV. PAV. POLIÉDRICA CAMPINA - SANTA LUZIA	808	292.500,00
242201010000 TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS	495	240.000,00
TOTAL		**782.500,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

DR. ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DB391F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 143/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Municipio de Cafelândia, para o exercício de 2017. Conforme Lei nº 1.484/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.484 (art. 7º parag. 1º) de 22 de dezembro de 2016, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar para o exercício de 2017, até o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
	5.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
	04.121.0005.2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
800	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2017	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1750	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2019	SAUDE DA FAMILIA		
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2130	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	10.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3160	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	130.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

3220	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	20.000,00
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.001	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.122.0014.2038	GESTÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
4530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00
	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
	10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	26.782.0016.2052	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5620	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00
	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
	18.541.0017.2054	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E DO VIVEIRO		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5990	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00
	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
	18.542.0017.2055	POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.000,00
	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
	20.608.0017.2057	MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0011.2060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6690	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso lll da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir especificados:

	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
	5.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
	04.121.0005.2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
790	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2017	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2019	SAUDE DA FAMILIA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2170	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	10.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3390	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	150.000,00
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.001	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.122.0014.2038	GESTÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4570	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	6.000,00
	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
	10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	26.782.0016.2052	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR		
5600	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3.000,00
	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
	18.541.0017.2054	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E DO VIVEIRO		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6010	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00
	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
	18.542.0017.2055	POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU		
6100	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	1.000,00
	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
	20.608.0017.2057	MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6280	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0011.2060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6620	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.

DR. ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F0E67DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017 PREGÃO Nº 065/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 112/2017**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Aquisição de Carreta Agrícola Basculante para o Municipio.**

FORNECEDOR: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI ME CNPJ: 21.344.856/0001-54
Valor Total do Fornecedor: 12.950,00 (setenta e dois mil e seiscentis).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Carreta agrícola metálica basculante nova, eixo rodado duplo, com pneus, capacidade de carga de no mínimo 5 toneladas para acoplar em trator agrícola, com acionamento hidráulico. Frete CIF.	Metal Freitas	UNID.	01	R$12.950,00	R$ 12.950,00

Valor Total do Pregão: R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais)

Califórnia, 16/10/2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F5FDD7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 988/2017

"Concede recomposição anual de 4,51% aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Campo Magro, com fundamento no art. 37, inciso X da Constituição Federal do Brasil de 1988, na forma que dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, efetivo e ocupantes dos cargos de provimento em comissão, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2016 a abril de 2017, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, alterando-se as tabelas de vencimentos das Leis nº 621/2010; 623/2010; 899/2015 e tabela do anexo III da Lei nº602/2010.

Art. 2º Para efeitos desta lei entende-se por vencimentos a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º As despesa decorrentes desta lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de outubro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Tabela de Vencimentos

Cargos de Provimento em Comissão Junto aos Gabinetes dos Vereadores

Quantidade	Descrição	Simbologia	Valores
11 (onze)	Assessor de Gabinete	AG - 2	R$ 3.997,50

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Tabela de Vencimentos
Estrutura Administrativa cargo em comissão

Quantidade	Descrição	Simbologia	Carga Horária	Valores
01 (um)	Diretor Geral	CC - 1	40 h semanais	R$ 4.671,59
01 (um)	Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica	CC - 2	40 h semanais	R$ 3.649,48
01 (um)	Chefe de Gabinete	CC - 3	40 h semanais	R$ 2.846,85
01 (um)	Diretor do Departamento Financeiro	CC - 3	40 h semanais	R$ 2.737,11
01 (um)	Assessor de Comunicação Social e Cerimonial	CC - 4	40 h semanais	R$ 2.482,11
01 (um)	Diretor do Departamento Administrativo	CC - 4	40 h semanais	R$ 2.177,98
01 (um)	Diretor do Departamento do Processo Legislativo	CC - 5	40 h semanais	R$ 2.177,98
01 (um)	Consultor Jurídico da Presidência	CC - 6	40 h semanais	R$ 1.764,12
04 (quatro)	Assessoria Parlamentar da Mesa Diretora	AP - 1	40 h semanais	R$ 1.581,23

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Tabela de Vencimentos
Cargos de Provimento em Comissão Junto aos Gabinetes dos Vereadores

Quantidade	Descrição	Simbologia	Valores
01 (uma)	Controlador Interno	CI - 1	R$ 1.656,48

Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
ANEXO III DA LEI N. 621/2010
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS POR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NÍVEL E REFERÊNCIA

Cargo:	**Procurador**														
Níveis	**Referências**														
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	3.085,44	3.178,00	3.273,34	3.371,54	3.472,69	3.576,87	3.684,18	3.794,70	3.908,54	4.025,80	4.146,57	4.270,97	4.399,10	4.531,07	4.667,00
II	4.807,01	4.951,23	5.099,76	5.252,76	5.410,34	5.572,65	5.739,83	5.912,02	6.089,38	6.272,06	6.460,23	6.654,03	6.853,65	7.059,26	7.271,04
III	7.489,17	7.713,85	7.945,26	8.183,62	8.429,13	8.682,00	8.942,46	9.210,74	9.487,06	9.771,67	10.064,82	10.366,77	10.677,77	10.998,10	11.328,05
Cargo:	**Contador**														
Níveis	**Referências**														
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	3.085,44	3.178,00	3.273,34	3.371,54	3.472,69	3.576,87	3.684,18	3.794,70	3.908,54	4.025,80	4.146,57	4.270,97	4.399,10	4.531,07	4.667,00
II	4.807,01	4.951,23	5.099,76	5.252,76	5.410,34	5.572,65	5.739,83	5.912,02	6.089,38	6.272,06	6.460,23	6.654,03	6.853,65	7.059,26	7.271,04
III	7.489,17	7.713,85	7.945,26	8.183,62	8.429,13	8.682,00	8.942,46	9.210,74	9.487,06	9.771,67	10.064,82	10.366,77	10.677,77	10.998,10	11.328,05
Cargo:	**Técnico Legislativo**														
Níveis	**Referências**														
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	3.085,44	3.178,00	3.273,34	3.371,54	3.472,69	3.576,87	3.684,18	3.794,70	3.908,54	4.025,80	4.146,57	4.270,97	4.399,10	4.531,07	4.667,00
II	4.807,01	4.951,23	5.099,76	5.252,76	5.410,34	5.572,65	5.739,83	5.912,02	6.089,38	6.272,06	6.460,23	6.654,03	6.853,65	7.059,26	7.271,04
III	7.489,17	7.713,85	7.945,26	8.183,62	8.429,13	8.682,00	8.942,46	9.210,74	9.487,06	9.771,67	10.064,82	10.366,77	10.677,77	10.998,10	11.328,05
Cargo:	**Técnico em Contabilidade**														
Níveis	**Referências**														
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	1.851,29	1.906,83	1.964,03	2.022,95	2.083,64	2.146,15	2.210,54	2.276,85	2.345,16	2.415,51	2.487,98	2.562,62	2.639,50	2.718,68	2.800,24
II	2.884,25	2.970,78	3.059,90	3.151,70	3.246,25	3.343,64	3.443,94	3.547,26	3.653,68	3.763,29	3.876,19	3.992,48	4.112,25	4.235,62	4.362,69
III	4.493,57	4.628,37	4.767,22	4.910,24	5.057,55	5.209,28	5.365,55	5.526,52	5.692,32	5.863,09	6.038,98	6.220,15	6.406,75	6.598,95	6.796,92
Cargo:	**Assistente Administrativo**														
Níveis	**Referências**														
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	1.851,29	1.906,83	1.964,03	2.022,95	2.083,64	2.146,15	2.210,54	2.276,85	2.345,16	2.415,51	2.487,98	2.562,62	2.639,50	2.718,68	2.800,24
II	2.884,25	2.970,78	3.059,90	3.151,70	3.246,25	3.343,64	3.443,94	3.547,26	3.653,68	3.763,29	3.876,19	3.992,48	4.112,25	4.235,62	4.362,69
III	4.493,57	4.628,37	4.767,22	4.910,24	5.057,55	5.209,28	5.365,55	5.526,52	5.692,32	5.863,09	6.038,98	6.220,15	6.406,75	6.598,95	6.796,92
Cargo:	**Motorista**														
Níveis	**Referências**														
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	1.234,15	1.271,17	1.309,31	1.348,59	1.389,05	1.430,72	1.473,64	1.517,85	1.563,38	1.610,29	1.658,59	1.708,35	1.759,60	1.812,39	1.866,76
II	1.922,77	1.980,45	2.039,86	2.101,06	2.164,09	2.229,01	2.295,88	2.364,76	2.435,70	2.508,77	2.584,04	2.661,56	2.741,40	2.823,65	2.908,36
III	2.995,61	3.085,47	3.178,04	3.273,38	3.371,58	3.472,73	3.576,91	3.684,22	3.794,74	3.908,59	4.025,84	4.146,62	4.271,02	4.399,15	4.531,12
Cargo:	**Auxiliar de Serviços Gerais**														
Níveis	**Referências**														
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	1.234,15	1.271,17	1.309,31	1.348,59	1.389,05	1.430,72	1.473,64	1.517,85	1.563,38	1.610,29	1.658,59	1.708,35	1.759,60	1.812,39	1.866,76
II	1.922,77	1.980,45	2.039,86	2.101,06	2.164,09	2.229,01	2.295,88	2.364,76	2.435,70	2.508,77	2.584,04	2.661,56	2.741,40	2.823,65	2.908,36
III	2.995,61	3.085,47	3.178,04	3.273,38	3.371,58	3.472,73	3.576,91	3.684,22	3.794,74	3.908,59	4.025,84	4.146,62	4.271,02	4.399,15	4.531,12

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:7310F5CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 140/2017

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 051/2017 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 11 de outubro de 2017 (Lances e Habilitação), objetivando a ***aquisição de medicamentos de uso hospitalar, de acordo com a necessidade por um período de 12 (doze) meses***, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas: **V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 73.318.693/0001-39; PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ Nº 02.816.696/0001-54; MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA - CNPJ Nº 07.396.733/0001-36; INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 12.889.035/0001-02; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 00.802.002/0001-02; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ Nº 81.706.251/0001-98; DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 02.520.829/0001-40** e **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 01.328.535/0001-59**, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNITÁRIO (R$)	PROPONENTE VENCEDORA
01	**ITEM DESERTO**					
02	Ácido Acetilsalicilico 100 mg	CMP.	600	SOBRAL	0,03	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
03	Ácido Ascórbico 100 mg/ml	AMP.	1.000	FARMACE	0,49	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
04	Adenosina 3 mg/ml	AMP.	200	HIPOLABOR	8,53	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
05	Adrenalina 1 mg/ml	AMP.	2.000	HIPOLABOR	2,19	MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA
06	**ITEM DESERTO**					
07	**ITEM DESERTO**					
08	Aminofilina 24 mg/ml	AMP.	500	HIPOLABOR	0,73	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
09	Ampicilina Sódica 1 g – Pó para Solução Injetável	AMP.	100	BLAU FARMACÊUTICA	3,62	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
10	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - Pó para Suspensão Injetável	AMP.	2.000	TEUTO	8,85	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
11	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI – Pó para Suspensão Injetável	AMP.	300	TEUTO	11,97	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12	**ITEM DESERTO**					
13	Besilato de Anlodipino 5 mg	CMP.	1.000	GEOLAB	0,03	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
14	Bicarbonato de Sódio 8,4% - Solução Injetável	AMP.	200	SAMTEC	0,53	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
15	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg – Comprimido Revestido	CMP.	2.000	SANDOZ	0,43	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
16	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml (Equivalente a 0,202 mg/ml de Ipratrópio) – Solução Inalatória	FRC.	200	HIPOLABOR	0,76	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
17	Brometo de Neostigmina 0,5 mg/ml	AMP.	50	UNIÃO QUÍMICA	0,89	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
18	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml – Solução Oral/Inalatória	FRC.	150	PRATI DONADUZZI	2,60	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
19	Bromoprida 4 mg/ml – Solução Oral	FRC.	100	MARIOL	1,01	MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA
20	Butilbrometro de Escopolamina 20 mg/ml	AMP.	10.000	HIPOLABOR	0,96	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21	Butilbrometro de Escopolamina 4 mg/ml + Dipirona Sódica 500 mg/ml	AMP.	20.000	FARMACE	1,30	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
22	Captopril 25 mg	CMP.	3.000	PRATI	0,02	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
23	Carvão Vegetal Ativado 250 mg – Comprimido	CMP.	300	UNIÃO QUÍMICA	0,67	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
24	Ceftriaxona 1 g - Pó para Solução Injetável – IM	AMP.	3.000	ABL	5,80	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
25	Ceftriaxona 500 mg – Pó para Solução Injetável	AMP.	1.500	EUROFARMA	6,93	MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA
26	Cetoprofeno 50 mg/ml – Pó Liofiolizado para Solução Injetável via Endovenosa	AMP.	15.000	UNIÃO QUÍMICA	1,41	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
27	Cetoprofeno 50 mg/ml – Solução Injetável via Instramuscular	AMP.	12.000	CRISTALIA	1,43	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28	Cimetidina 150 mg/ml	AMP.	3.000	TEUTO	0,37	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
29	Ciprofloxacino 2 mg/ml – Frasco para Solução Injetável Estéril	AMP.	500	HALEX ISTAR	28,50	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
30	Citrato de Fentalina 0,0785 mg/ml (equivalente 0,05 de fentanila base) + Droperidol 2,5 mg/ml	AMP.	250	CRISTALIA	11,55	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
31	Cloreto de Potássio 19,1%	AMP.	200	FARMACE	0,23	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
32	Cloreto de Sódio 20%	AMP.	200	ISOFARMA	0,20	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
33	Cloridrato de Alfentanila 0,544 mg/ml	AMP.	200	CISTALIA	15,41	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
34	**ITEM DESERTO**					
35	Cloridrato de Amiodarona 200 mg	CMP.	1.500	GEOLAB	0,29	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
36	Cloridrato de Amiodarona 50 mg/ml	AMP.	1.000	HIPOLABOR	1,59	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
37	**ITEM DESERTO**					
38	Cloridrato de Cetamina 50 mg/ml	AMP.	100	CRISTALIA	14,02	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
39	Cloridrato de Clonidina 0,1 mg – Comprimido	CMP.	3.000	BOEHRIN	0,22	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME

				GER		
40	Cloridrato de Clonidina 0,15 mg – Comprimido	CMP.	2.000	BOEHRIN GER	0,27	MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA
41	Cloridrato de Clonidina 0,2 mg – Comprimido	CMP.	3.000	BOEHRIN GER	0,35	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
42	Cloridrato de Clorpromazina 5 mg/ml – Solução Injetável	AMP.	3.000	HYPOFARMA	1,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
43	Cloridrato de Dobutamina 12,5 mg/ml	AMP.	500	BLAU FARMACÊUTICA	3,65	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
44	Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml	AMP.	500	U.Q	1,56	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
45	**ITEM DESERTO**					
46	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml	AMP.	200	CRISTALIA	4,58	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
47	Cloridrato de Levomepromazina 40 mg/ml – Solução Oral	FRC.	15	CRISTALIA	8,39	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
48	Cloridrato de Lidocaina 20 mg/g – Gel	TUB.	150	PHARLAB	1,71	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
49	Cloridrato de Metoclopramida 4 mg/ml – Solução Oral	FRC.	200	MARIOL	0,57	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
50	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/ml – Solução Injetável	AMP.	12.000	ISOFARMA	0,27	MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA
51	**ITEM DESERTO**					
52	Cloridrato de Ondansetrona 2 mg/ml	AMP.	10.000	HYPOFARMA	0,65	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
53	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml	AMP.	600	UNIÃO QUÍMICA	2,17	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
54	Cloridrato de Piridoxina 50 mg/ml + Dimenidrinato 50 mg/ml – Solução Injetável Instramuscular	AMP.	15.000	UNIÃO QUÍMICA	1,29	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
55	Cloridrato de Prometazina 25 mg/ml	AMP.	1.000	SANVAL	2,48	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
56	Cloridrato de Propranolol 40 mg	CMP.	300	PRATI	0,03	MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA
57	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/ml	AMP.	10.000	TEUTO	0,32	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
58	Cloridrato de Tetracaína 10 mg/ml + Cloridrato de Fenilefrina 1 mg/ml – Solução Oftálmica	FRC.	15	ALLERGAN	8,05	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
59	Cloridrato de Tiamina 4 mg/ml + Riboflavina 5' Fosfato Sódico 1 mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 2 mg/ml + Nicotinamida 20 mg/ml + Dexpantenol 3 mg/ml	AMP.	5.000	HYPO FARMA	3,06	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
60	Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml	AMP.	4.000	NOVAFARMA	0,52	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
61	**ITEM DESERTO**					
62	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g – Pomada Dermatológica – 30 gramas	TUB.	200	CRISTALIA	10,81	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
63	Deslanosideo 0,2 mg/ml	AMP.	300	UNIÃO QUÍMICA	1,25	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
64	Diazepam 10 mg – Comprimido	CMP.	6.000	SANTISA	0,05	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
65	Diazepam 5 mg/ml	AMP.	5.000	SANTISA	0,54	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
66	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml	AMP.	15.000	FARMACE	0,43	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
67	Digoxina 0,25 mg – Comprimido	CMP.	250	PHARLAB	0,20	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
68	Diltiazem 30 mg – Comprimido Revestido	CMP.	300	EMS	0,14	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
69	Dimenidrinato 25 mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5 mg/ml – Solução Oral 20 ml	FRC.	9.000	CIFARMA	2,31	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
70	Dimenidrinato 3 mg/ml + Cloridrato de Pirodoxina 5 mg/ml + Glicose 100 mg/ml + Frutose 100 mg/ml – Solução Injetável Intravenosa	AMP.	8.000	NYCOMED	2,46	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
71	Dinidrato de Isossorbida 5 mg – Comprimido Sublingual	CMP.	800	SANVAL	0,14	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
72	Dipirona 500 mg	CMP.	600	GREEN PHARMA	0,08	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
73	Dipirona 500 mg/ml	AMP.	20.000	TEUTO	0,31	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
74	Dipirona 500 mg/ml – Solução Oral	FRC.	200	FARMACE	0,64	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
75	**ITEM DESERTO**					
76	**ITEM DESERTO**					
77	Etilefrina 10 mg/ml	AMP.	300	UNIÃO QUÍMICA	0,99	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
78	Fenitoína Sódica 50 mg/ml	AMP.	1.000	HIPOLABOR	2,60	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
79	Fenobarbital Sódico 100 mg/ml – Solução Injetável Intramuscular	AMP.	1.000	CRISTALIA	1,94	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
80	Fenobarbital Sódico 100 mg/ml – Solução Injetável Intravenoso	AMP.	1.000	CRISTALIA	1,94	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
81	Fitomenadiona 10 mg/ml – Solução Injetável Instramuscular	AMP.	300	HIPOLABOR	0,95	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
82	Flumazenil 0,5 mg/5 ml	AMP.	250	UNIÃO QUÍMICA	13,55	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
83	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4 mg/ml	AMP.	10.000	FARMACE	0,52	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
84	Fosfato Sódico Monobásico 160 mg/ml + Fosfato Sódico Dibásico 60 mg/ml	AMP.	250	NATULAB	4,04	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
85	**ITEM DESERTO**					
86	Furosemida 10 mg/ml	AMP.	10.000	TEUTO	0,34	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
87	Glicerina 12% - Frasco Solução Estéril	FRC.	200	FARMACE	4,45	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
88	Gliconato de Cálcio 10%	AMP.	200	HALEX ISTAR	1,41	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
89	Glicose 25% - Ampola	AMP.	500	SAMTEC	0,20	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
90	Glicose 50% - Ampola	AMP.	500	SAMTEC	0,24	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
91	Haloperidol 5 mg/ml	AMP.	500	HYPOFARMA	0,79	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
92	Haloperidol Decanoato 50 mg/ml	AMP.	100	UNIÃO QUÍMICA	6,94	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
93	Hemitartarato de Norepinefrina 1 mg/ml	AMP.	500	HIPOLABOR	2,93	MARINGÁ HOSPITALAR

						DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA
94	Heparina Sódica 5.000 UI/0,25 ml – Solução Injetável Subcutânea	AMP.	300	CRISTALIA	5,45	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
95	Heparina Sódica 5.000 UI/ml - Solução Injetável Subcutânea	AMP.	300	BLAU	9,70	MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA
96	Ibuprofeno 50 mg/ml – Solução Oral	FRC.	100	NATULAB	1,09	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
97	Ibuprofeno 600 mg – Comprimido	CMP.	500	PRATI	0,09	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
98	**ITEM DESERTO**					
99	**ITEM DESERTO**					
100	**ITEM DESERTO**					
101	Lidocaína (Sem Vasoconstrutor) 2%	AMP.	3.000	HIPOLABOR	1,41	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
102	Lidocaína 10% - Solução em Spray	UND.	40	HIPOLABOR	54,60	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
103	Lidocaína 20 mg/ml + Epinefrina 0,005 mg/ml	AMP.	200	CRISTALIA	1,30	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
104	Maleato de Metilergometrina 0,2 mg/ml	AMP.	750	UNIÃO QUÍMICA	1,41	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
105	Maleato de Midazolam 5 mg/ml	AMP.	500	HIPOLABOR	1,03	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
106	Metildopa 250 mg – Comprimido Revestido	CMP.	5.000	SANVAL	0,34	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
107	Metronidazol 5 mg/ml – Frasco de Solução Injetável Estéril	FRC.	500	FARMACE	1,92	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
108	Mononitrato de Isossorbida 10 mg/ml	AMP.	100	BIOLAB	2,20	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
109	Nifedipino 10 mg – Cápsulas Gelatinosas de Liberação Rápida	CAP.	3.000	NEO QUÍMICA	0,04	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
110	Nitroprusseto de Sódio 50 mg/ml	AMP.	10	HYPOFARMA	10,21	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
111	Ocitocina 5 UI/ml	AMP.	50	UNIÃO QUÍMICA	1,03	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
112	**ITEM DESERTO**					
113	Omeprazol Sódico + Diluente 40 mg/ml	AMP.	4.000	BLAU	5,35	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
114	Oxacilina Sódica 500 mg/ml – Pó para Solução Injetável	AMP.	800	BLAU	1,90	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
115	Paracetamol 200 mg/ml – Solução Oral 10 ml	FRC.	200	NATULAB	0,56	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
116	Paracetamol 500 mg	CMP.	1.000	PRATI	0,05	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
117	Pentoxifilina 20 mg/ml	AMP.	500	UNIÃO QUÍMICA	1,45	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
118	Propatilnitrato 10 mg	CMP.	600	FARMOQUÍMICA	0,44	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
119	Rifamicina SV Sódica 10 mg/ml – Solução Tópica Spray	FRC.	100	NATULAB	2,30	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
120	Simeticona 75 mg/ml – Solução Oral	FRC.	200	NATULAB	0,71	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
121	Soro fisiologico 0,9% 100ml, sistema estéril fechado	BOL SA	15.000	EUROFARMA	1,75	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
122	Soro fisiologico 0,9% 250ml sistema estéril fechado	BOL SA	20.000	JP	2,13	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
123	Soro fisiologico 0,9% 500ml sistema estéril fechado	BOL SA	10.000	HALEX ISTAR	2,53	MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA
124	Soro glicofisiologico 500ml sistema estéril fechado	BOL SA	1.000	HALEXISTAR	3,13	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
125	Soro ringer c/ lactato 500ml sistema estéril fechado	BOL SA	1.000	JP	2,63	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
126	Soro fisiologico 0,9% 1000ml sistema estéril fechado	BOL SA	1.000	SEGMENTA EUROFARMA	4,54	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
127	Soro glicofisiologico 1000 ml sistema estéril fechado	BOLSA	500	FRESENIUS KABI BRASIL	5,04	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
128	Soro glicofisiologico 250 ml sistema estéril fechado	BOLSA	1.500	EQUIPLEX	2,53	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
129	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100 mg/ml – Pó Liofilizado	AMP.	1.000	TEUTO	2,30	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
130	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500 mg/ml – Pó Liofilizado	AMP.	1.000	NOVAFARMA	5,03	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
131	Sulfadiazina de Prata 1% (10 mg/g) – Creme – Pote 400 g	PTE.	60	SILVESTRE LABS	24,00	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
132	Sulfato de Atropina 0,25 mg/ml	AMP.	800	ISOFARMA	0,29	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
133	Sulfato de Gentamicina 80 mg/ml – 1 ml	AMP.	1.000	HYPO FARMA	2,29	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
134	Sulfato de Gentamicina 40 mg/ml – 1 ml	AMP.	1.000	SANTISA	1,43	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
135	Sulfato de Magnésio 50% - 10 ml	AMP.	200	ISOFARMA	0,75	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
136	Sulfato de Morfina 1 mg/ml	AMP.	3.000	CRISTALIA	7,43	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
137	Sulfato de Neomicina 5 mg/g + Bacitricina Zincica 250 UI/G – Creme Dermatológico	TUB.	100	PRATI	1,80	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
138	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/ml	AMP.	100	HIPOLABOR	2,84	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
139	**ITEM DESERTO**					
140	Vasopressina 20 U/ml	AMP.	50	BIOLAB	21,55	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Carlópolis, 16 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:4009A192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169-2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2017.
VALIDADE: 6 MESES.

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **57/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO– Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, 850, Sala 5, Centro – Cascavel/PR
CNPJ: 85.477.586/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	Aminofilina - 10 ml, 24 mg/ml, injetável.	UN	1.000	BLAU	1,30	1.300,00
6	Bicarbonato de Sódio, 8,4%, injetável.	UN	200	SAMTEC	0,73	146,00
12	Carnonato de Lítio, 300 mg	CPR	2.000	HIPOLABOR	0,48	960,00
14	Carvedilol 25 mg	CPR	10.000	BIOLAB	0,30	3.000,00
23	Doxiciclina, 100 mg.	CPR	2.000	PHARLAB	0,25	500,00
30	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg	CPR	12.000	EMS	0,39	4.680,00
35	Issosorbida, 10 mg/ml, injetável	UN	80	BIOLAB	3,50	280,00
38	Metilergometrina, 0,2 mg/ml, injetável	UN	300	UNIAO QUIMICA	2,60	780,00
44	Ocitocina 5 UI/ml, injetável	UN	500	BLAU	1,87	935,00
45	Oxcarbamazepina, 600 mg	CPR	2.000	RANBAXY	2,00	4.000,00
50	PREGABALINA 75MG	CPR	3.000	MEDLEY	3,25	9.750,00
51	Prometazina, 25 mg/ml, injetável	UN	2.000	SANVAL	2,08	4.160,00
61	Sulpirida, 50 mg	CPR	3.000	EQUILID	1,05	3.150,00
62	Tamsulosina, 0,4 mg	CPR	500	GEOLAB	3,25	1.625,00
63	Telmisartana 80mg	CPR	2.000	EMS	1,90	3.800,00
65	Timomodulina, 1 g/5 ml	FR	100	LEUCOGEN 120ML	113,00	11.300,00
66	Topiramato, 50 mg	CPR	3.200	EMS	0,47	1.504,00
67	Topiramato 25mg	CPR	3.200	EMS	0,37	1.184,00
TOTAL						**53.054,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARAGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.32

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.
PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16/10/2017.

Município de Catanduvas
Prefeito Municipal
MOISES APARECIDO DE SOUZA
CPF 842.080.829-68

Eco- Farmas Com. Medic. LTDA
KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
CPF: 043.680.279-14

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:7E990EDE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2017.
VALIDADE: 6 MESES.

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **57/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO– Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: FERNAMED LTDA
ENDEREÇO: Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058, Vila Tolentino, Cascavel/PR.
CNPJ: 04.759.433/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Ácido Tranexâmico, 50 mg/ml, injetável.	UN	250	HIPOLABOR	3,00	750,00
5	Benzilpenicilina Benzatina - IM, 1.200.000 UI, injetável.	UN	3.200	TEUTO	14,00	44.800,00
20	Desvenlafaxina, 100 mg	CPR	448	WYETH	7,00	3.136,00
49	Paroxetina, 10 mg	CPR	420	EUROFARMA	2,04	856,80
52	Propatilnitrato 10mg	CPR	10.000	FARMOQUIMICA	0,62	6.200,00
TOTAL						**55.742,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARAGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.32

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.
PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16/10/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Fernamed LTDA
GELSON MARTINS TEIXEIRA
CPF: 575.171.509-87

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:01BC3006

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171-2017

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2017.
VALIDADE: 6 MESES.

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **57/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO– Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua Joaquim Távora, 2983, Parque São Paulo – Cascavel/PR.
CNPJ: 20.138.626/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acetato de Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol, 10.000 UI/g + 25 mg/g + 5 mg/g + 5 mg/g. Pomada.	UN	50	ALLERGAN	16,10	805,00
9	Brometo de Otilônio, 40 mg.	CPR	1.000	APSEN	1,78	1.780,00
15	Carvedilol 6,25 MG	CPR	10.000	GERMED	0,63	6.300,00
18	Cloreto de Potássio 10 ml, 19,10%, injetável.	UN	500	SAMTEC	0,32	160,00
19	Cloreto de Sódio IV - 10 ml, 20%, injetável.	UN	500	SAMTEC	0,32	160,00
21	Deslanosídeo, 0,2 mg/ml, injetavel.	UN	100	UNIÃO QUIMICA	2,68	268,00
22	Dobutamina, 250 mg/5 ml, injetável	UN	200	TEUTO	6,65	1.330,00
26	Etilefrina, 10 mg/ml, injetável.	UN	120	UNIÃO QUIMICA	2,05	246,00
29	Fosfato de Sódio Monobásico + Fosfato de Sódio Dibásico - 130 ml, 160 mg/ml + 60 mg/ml	FR	50	CRISTALIA	8,70	435,00
37	Linagliptina, 5 mg	CPR	600	BOEHRINGER	7,60	4.560,00
42	Montelucaste de Sódio, 5 mg	CPR	480	BIOSINTETICA	1,95	936,00
43	Norepinefrina, 2 mg/ml, injetável	UN	200	HIPOLABOR	4,20	840,00
48	Pentoxifilina, 20 mg/ml, injetável	UN	200	UNIÃO QUIMICA	3,00	600,00
58	Rosuvastatina, 20 mg	CPR	10.000	SANDOZ	1,60	16.000,00
59	Saxagliptina 5mg	CPR	1.000	ASTRAZENECA	4,70	4.700,00
TOTAL						**39.120,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.32

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.
PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16/10/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Pharmed Com. e Dist. Prod. Hospi. LTDA
GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS
CPF: 839.692.419-87

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:C279225B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº172-2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2017.
VALIDADE: 6 MESES.

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **57/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO– Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte, 2190, sala 02, Alto Alegre, Cascavel/PR.
CNPJ: 17.263.792/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	Biperideno, 5 mg/ml, injetavel.	UN	100	CRISTALIA	3,35	335,00
11	Carbamazepina - 100ml, 20 mg/ml	FR	200	U QUIMICA	23,90	4.780,00
16	Cetoprofeno IV, 100 mg/ml, injetavel.	UN	1.600	U QUIMICA	4,59	7.344,00
24	ESPIROMICINA 1,5UI	CPR	540	SANOFI	5,00	2.700,00
28	Fentanila , 0,0785 mg/ml, injetável.	UN	240	HIPOLABOR	2,20	528,00
31	Heparina Sódica SC/IV, 5000 UI/ml, injetável.	UN	200	CRISTALIA	7,89	1.578,00
33	Hidrocortisona IM/IV, 500 mg/ml, injetável	UN	900	NOVAFARMA	10,95	9.855,00

34	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio - 100 ml, 60 mg/ml + 40 mg/ml	FR	600	SOBRAL	3,94	2.364,00
39	Midazolam IV/IM/RETAL, 50 mg /10 ml, injetável	UN	300	HIPOLABOR	4,80	1.440,00
40	Midazolam IV/IM/RETAL, 5 mg/5ml, injetável	UN	300	HIPOLABOR	2,00	600,00
53	Propofol - 20 ml, 10 mg/ml, injetável	UN	20	BIOCHIMICO	11,65	233,00
56	Rivaroxabana 20mg	CPR	2.500	BAYER	10,65	26.625,00
TOTAL						**58.382,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.32

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.
PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16/10/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Realmed Distribuidora LTDA – EPP
ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
CPF: 045.220.139-06

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:DCF556F0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2017.

VALIDADE: 6 MESES.

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **57/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO– Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PEDROTTI & SCHERER LTDA
ENDEREÇO: Avenida São Paulo, 418, Centro – Três Barras do Paraná CEP: 85.485-000.
CNPJ: 22.688.060/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	Brometo de Tiotrópio - 60 doses, 2,5 mcg.	FR	96	BOEHRINGER	350,00	33.600,00
55	Rivaroxabana 15mg	CPR	1.500	BAYER	10,75	16.125,00
TOTAL						**49.725,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.32

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.
PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16/10/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Pedrotti & Scherer LTDA
JAIRO AGOSTINHO PEDROTTI
CPF: 042.730.189-00

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

ADEMAR BURCKHARDT
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:97A361D9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2017.
VALIDADE: 6 MESES.

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **57/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO– Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: GREEN FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº3054, Vila Industrial – Toledo/PR CEP: 85.905-040
CNPJ: 03.411.908/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Acetilcisteína, 40 mg/ml.	FR	400	E M S	12,00	4.800,00
27	Fenitoína, 50mg/ml, injetável.	UN	240	CRISTALIA	3,20	768,00
32	Hidralazina, 20 mg/ml, injetável	UN	200	CRISTALIA	7,60	1.520,00
36	Levomepromazina, 25 mg	CPR	4.000	CRISTALIA	0,60	2.400,00
41	MIRTAZAPINA 30MG	CPR	1.500	SANDOZ	7,30	10.950,00
46	Oxibutina, 5 mg	CPR	1.000	APSEN	1,20	1.200,00
47	Pantoprazol 40mg	CPR	3.000	E M S	0,55	1.650,00
54	RAMIPRIL 5MG	CPR	1.000	MEDLEY	1,30	1.300,00
57	Rosuvastatina, 10 mg	CPR	5.000	GERMED	0,88	4.400,00
64	Tiamazol 10mg	CPR	1.000	BIOLAB	0,54	540,00
69	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina, 50/850 mg	CPR	2.000	NOVARTIS	4,45	8.900,00
TOTAL						**38.428,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.32

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.
PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16/10/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Green Farmaceutica LTDA
KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO
CPF: 072.521.789-86

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:38CC3AED

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2017.
VALIDADE: 6 MESES.

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **57/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO– Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: GREEN FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº3054, Vila Industrial – Toledo/PR CEP: 85.905-040
CNPJ: 03.411.908/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Acetilcisteína, 40 mg/ml.	FR	400	E M S	12,00	4.800,00
27	Fenitoína, 50mg/ml, injetável.	UN	240	CRISTALIA	3,20	768,00
32	Hidralazina, 20 mg/ml, injetável	UN	200	CRISTALIA	7,60	1.520,00
36	Levomepromazina, 25 mg	CPR	4.000	CRISTALIA	0,60	2.400,00
41	MIRTAZAPINA 30MG	CPR	1.500	SANDOZ	7,30	10.950,00
46	Oxibutina, 5 mg	CPR	1.000	APSEN	1,20	1.200,00
47	Pantoprazol 40mg	CPR	3.000	E M S	0,55	1.650,00
54	RAMIPRIL 5MG	CPR	1.000	MEDLEY	1,30	1.300,00
57	Rosuvastatina, 10 mg	CPR	5.000	GERMED	0,88	4.400,00
64	Tiamazol 10mg	CPR	1.000	BIOLAB	0,54	540,00
69	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina, 50/850 mg	CPR	2.000	NOVARTIS	4,45	8.900,00
TOTAL						**38.428,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.32

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.
PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16/10/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Green Farmaceutica LTDA
KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO
CPF: 072.521.789-86

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:F596A6A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2014

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: R. F. COVRE INFORMATICA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
REAJUSTE: Pela incidência da diminuição dos valores dos serviços prestados, os itens 1, 2, 3 e 4 terão os planos reajustados para 6MB, assim permanecendo o mesmo valor anterior.
VALOR ADITIVADO: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de R$ 20.396,40 (Vinte Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos) do contrato original, conforme tabela abaixo.

ITENS						
Lote	**Item**	**Descrição do produto/serviço**	**Unid. de medida**	**Quant.**	**Preço unitário**	**Preço total**
1	1	Biblioteca Pública Municipal 6 MB Empresarial	SERV	12	99,90	1.198,80
1	2	Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente (C. Comunitário) 6 MB	SERV	12	150,00	1.800,00
1	3	Escola Municipal Afonso Belenda (Distrito da Vila Progresso) 6 MB Emp.	SERV	12	390,00	4.680,00
1	4	Escola Municipal Irmã Osmunda 6 MB Empresarial	SERV	12	150,00	1.800,00
1	5	Hora Técnica em Informática	SERV	200	45,00	9.000,00
1	6	Posto de Saúde (Distrito de Vila Progresso) 2 MB Empresarial .	SERV	12	79,90	958,80
1	7	Unidade Básica de Saúde - Conjunto Adalgisa 2 MB Empresarial	SERV	12	79,90	958,80
TOTAL						**R$ 20.396,40**

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A prazo de vigência será prorrogado por **12 (doze) meses**, a contar do dia 30 de Setembro de 2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2017.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:6A7A58C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0022/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente, face os contidos em ata, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** o registro de preços visando a aquisição de materiais elétricos para uso na manutenção do parque de iluminação pública da sede e das áreas rurais do Município de Doutor Ulysses, conforme Termo de Referência Anexo I, em favor da empresa:

Empresa: B. DE MATOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME **CNPJ:** 07582033/0001-36.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armação secundária tipo pesada com 1x1 estribo	UN	10,0	R$ 11,55	R$ 115,50
2	Braço galvanizado de 1 metro BR-1	UN	60,0	R$ 25,40	R$ 1.524,00
3	Cabo Alumínio Multiplex Triplex 3 x 10mm²	UN	500,0	R$ 4,20	R$ 2.100,00
4	Fio Flexivel de Cobre 2,5 mm - metro	UN	200,0	R$ 3,50	R$ 700,00
5	Isolador Roudana 72x72	UN	10,0	R$ 6,75	R$ 67,50
6	Lampada Vapor de Sódio, Tubular, Base E40, 250w, 220 Volts: Especificações Técnicas: Lampada_vapor de Sodio; Em Formato Tubular, Alta Pressão; Com Potencia_nominal de 220w, Tensao de 220v, Temperatura de Cor de No Minimo 1950k; Norma Iec60662 e Encaixe Da Lampada(soquete) Base E-40; Com Fluxo Luminoso de No Mínimo 27000 (lm); Eficiencia Energetica Minima de Aproximadamente 108 Lm/w; Com Vida Util de No Minimo 24000 Horas;	UN	50,0	R$ 44,50	R$ 2.225,00
7	Lampada Vapor de Sódio, Tubular, 70w, Base E27, 70w, 220 Volts: Especificações Técnicas:	UN	150,0	R$ 39,50	R$ 5.925,00

	Lampada_vapor de Sodio; Em Formato Tubular; Com Potencia nominal de 70w; Norma Iec 60662 e Encaixe Da Lampada (soquete) E-27; Com Fluxo Luminoso de No Minimo 5800 Lm, Irc Minimo de 25; Temperatura de Cor de Aproximadamente 1950 K; Com Vida Util de No Minimo 24000 Horas;				
8	Parafuso 300 x 5/8 Rosca Dupla	UN	60,0	R$ 11,38	R$ 682,80
9	Parafuso R 350 x 5/8 Rosca Dupla	UN	60,0	R$ 13,20	R$ 792,00
10	Reator p/ Lampada Vapor Sódio, Eletromagnético, 220 Volts, 250 Watts, com base para rede elétrica: Especificação Técnica: Reator para Lampada Vapor Sodio; Tipo Eletromagnetico, para Uso Externo ; Com Partida Partida Rapida, Com Ignitor Incorporado ; Tensao de 220v, Frequencia de 60hz ; Com Fator de Potencia Fator de Potencia Minimo de 0,94 ; Amplitude Tensao de Pico de 2,8kv a 4,5kv ; para 01 Lampada de 250w ; Conforme Nbr 13593. Com garantia conforme especificação do Fabricante.	UN	50,0	R$ 93,90	R$ 4.695,00
11	Reator p/ Lampada Vapor Sódio, Eletromagnético, 220 Volts, 70 Watts, com base para rede elétrica: Especificação Técnica: Reator para Lampada Vapor Sodio; Tipo Eletromagnetico, para Uso Externo ; Com Partida Partida Rapida, Com Ignitor Incorporado ; Tensao de 220v, Frequencia de 60hz ; Com Fator de Potencia Fator de Potencia Minimo de 0,94 ; Amplitude Tensao de Pico de 2,8kv a 4,5kv ; para 01 Lampada de 70w ; Conforme Nbr 13593. Com garantia conforme especificação do Fabricante.	UN	170,0	R$ 74,99	R$ 12.748,30
12	Rele Foto Eletrico, Contato N.F L.R, 250 Watts, 220 Volts, Com Base: Especificação Técnica: Rele Elétrico; Em Em Plastico; Tipo Fotoeletrico; Com Contato N.F L.R; Com 250 Watts, 220 Volts; Com base. Garantia Minima 1 ano.	UN	300,0	R$ 25,93	R$ 7.779,00
13	Suporte de Luminária, em alúminio zincado, tipo concha, Bocal E-27, aberta: Especificações Técnicas: Lumiária pública aberta. Refletor em alumínio estampado e anodizado. Soqueira/encaixe para braço de alúminio fundido, com encaixa para tubo de até 31,7 mm. Soquete de porcelana E27. Comprimento para lampada de até 220 mm, do tipo sódio, mercúrio ou mista.	UN	60,0	R$ 55,80	R$ 3.348,00
14	Suporte de Luminária, em alúminio zincado, tipo concha, Bocal E-40 aberta: Especificações Técnicas: Lumiária pública aberta. Refletor em alumínio estampado e anodizado. Soqueira/encaixe para braço de alúminio fundido, com encaixa para tubo de até 31,7 mm. Soquete de porcelana E40 Capacidade para lâmpada de 250W, do tipo sódio, mercúrio ou mista.	UN	10,0	R$ 43,50	R$ 435,00
Com valor Global de R$ 43.137,10 (quarenta e três mil cento e trinta e sete reais e dez centavos).					

Doutor Ulysses/PR, 16 de outubro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2D2DDB38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017

Início: 18/09/2017 **Validade/Término**: 18/09/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer e executar a colocação de calhas e condutores de água em imóveis da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: Indústria e Comércio de Calhas São Jorge ME
CNPJ: 13.441.557/0001-00
Endereço: Rua Prof. Victor do Amaral, nº 689, Esq. Com Júlio Lisboa, Centro, Irati - PR
Telefone: 42- 3422-2737
E-mail:
funilaria.saojorge@hotmail.com
Representante Legal: Rangel Mendes
R.G. 9.735184-8
CPF 063.106.049-96

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de calhas e condutores de água em imóveis da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	01	COLOCAÇÃO DE CALHAS EM CHAPA GALVANIZADA	São Jorge	MT	150	33,46	5.019,00
001	02	COLOCAÇÃO DE CALHAS EM CHAPA GALVANIZADA	São Jorge	MT	150	40,89	6.133,50
001	03	CONDUTOR DE ÁGUA EM CHAPA GALVANIZADA	São Jorge	UN	100	18,59	1.859,00
001	04	CANTONEIRA GOIVA EM CHAPA GALVANIZADA	São Jorge	MT	50	33,44	1.672,00
001	05	ÁGUA FURTADA, EM CHAPA GALVANIZADA	São Jorge	MT	50	33,46	1.673,00
001	06	COLOCAÇÃO DE SOBRECALHA EM CHAPA GALVANIZADA	São Jorge	MT	50	14,87	743,50
TOTAL							R$ 17.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 00057371790, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 18 de setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Indústria e Comércio de Calhas São Jorge ME
RANGEL MENDES
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:A7A8ABD3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017.
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2017.

Início: 28/09/2017 **Validade/Término**: 28/09/2018
Objeto: **Aquisição de sacolas personalizadas para campanha do "Outubro Rosa", que será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.**
Razão Social: ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI -EPP
CNPJ: 03.550.980/0001-94
Endereço: Rod. Gumercindo Boza, 17.636, Bairro Novos Horizonte Campo Magro PR
Telefone: 41-3677-6833
E-mail:
onlinesergio@terra.com.br
Representante Legal: Sergio Claudio Kappes
R.G. 7044113715 SSP/RS
CPF 779.359.939-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente o fornecimento **de sacolas personalizadas para campanha do "Outubro Rosa", que será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	01	SACOLAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHA "OUTUBRO ROSA"	ON LINE	UN	1.200	16,10	19.320,00
TOTAL ITENS							R$ 19.320,00

14. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

14.1 O licitante declarado vencedor terá o prazo improrrogável de 05 (dez) dias para apresentar a (01) amostra, devidamente confeccionado a ser fornecido para a Administração Municipal.

14.2 A entrega dos demais produtos devidamente confeccionados em conformidade com a amostra, deverá ser realizada no máximo em até 10 (dez) dias, após a data de emissão da Ordem de fornecimento.

14.3 O prazo de prestação da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 28 de setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

On Line Comércio de Bolsas EIRELI -EPP
SERGIO CLAUDIO KAPPES
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:A298CDC0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 179/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017

Início: 28/09/2017 Validade/**Término**: 28/09/2018
Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de kits com doces para o dia das crianças das escolas municipais de Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI MERCADO
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Endereço: LOCALIDADE RIO D'AREIA, S/N - CEP: 84530000 - TEIXEIRA SOARES - PR
Telefone: (42) 99868-9441
E-mail:
clairpolaco@hotmail.com
Representante Legal: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR
R.G.: 87601552
CPF: 050.973.389-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no lote 01 referente à **contratação de empresa para fornecimento de kits com doces para o dia das crianças das escolas municipais de Fernandes Pinheiro.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	01	KIT DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS	SKLARSKI	UN	800	3,65	2.920,00
TOTAL ITENS							R$ 2.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os prazos e condições de fornecimento, consta a seguir: 05 (cinco) dias após emissão da requisição de compra.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
6.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
6.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
7.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Clair Jose Sklarski Junior - Mini Mercado
CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:BA9D116D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017

Início: 03/10/2017 **Validade**/**Término**: 03/10/2018
Objeto: **Aquisição de Fogos de Artifício para Eventos Municipais.**

Razão Social: FAGULHA COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E PIPAS LTDA -ME
CNPJ: 07.125.736/0003-05
Endereço: RUA CELESTE TORTATO GABARDO, nº 1781, SÍTIO CERCADO, CURITIBA-PR
Telefone: (41) 32983495/(41) 30220732
E-mail:
kimerafogos@hotmail.com
Representante Legal: ROGÉRIO ELEOTÉRIO DA CRUZ SILVA
R.G.: 3.965.352-4
CPF: 479.139.759-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no lote 01 referente à **Aquisição de Fogos de Artifício para Eventos Municipais.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata constam abaixo.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	01	Caixa de foguete 12 x 1 tiros com 6 unidades, tubos de 1,0"polegada. Descrição do produto: doze tiros sequênciais seguido de um tiro forte como resposta Tempo de duração estimado.: 4 segundos.	CX	150	R$ 19,90	R$2.985,00
001	02	Foguete Crepitante, caixa com 6 peças de 1,0"polegada cada. Descrição do Produto: facho luminoso com som e calda estrelada Tempo de duração estimado: 5 segundos	CX	100	R$19,90	R$1.990,00
001	03	Girândola de tiros: 1080 tiros. Descrição: setenta e dois tubos de 1,2".Tempo de queima estimado: 64 segundos.	CX	05	R$ 380,00	R$1.900,00
001	04	Girândola 468 tiros multicores (36 tubos de 1,2")tempo de queima: 45 segundos aproximadamente.	CX	20	R$199,00	R$3.980,00
001	05	GIRÂNDOLA 468 TIROS (36 TUBOS DE 1,2")TEMPO D E QUEIMA: 45 SEGUNDOS APR	CX	20	R$150,00	R$3.000,00
001	06	GIRÂNDOLA DE TIROS: 1080 TIROS DESCRIÇÃO: SETENTA E DOIS TUBOS DE 1,2" COM 15 TIROS EM CADA. TEMPO DE DURAÇÃO ESTIMADO: 60 SEGUNDOS.	CX	10	R$350,00	R$3.500,00

001	07	GIRÂNDOLA DE TIROS: 3600 TIROS DESCRIÇÃO: 144 TUBOS DE 1,2" COM 25 TIROS EM CADA. TEMPO DE DURAÇÃO ESTIMADO: 70 SEGUNDOS.	CX	10	R$875,00	R$8.750,00
001	08	GIRÂNDOLAS: BOUQUET MARAVILHOSO DESCRIÇÃO: SESSENTA BOMBAS AÉREAS DE CORES VARIADAS TEMPO DE DURAÇÃO ESTIMADO: 50 SEGUNDOS.	CX	20	R$400,00	R$8.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 34.105,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1Os prazos e condições de fornecimento, consta a seguir: 05 (cinco) dias após emissão da requisição de compra.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
6.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
6.2A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
7.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.3A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de outubro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Fagulha Comércio de Fogos de Artifício e Pipas LTDA –ME
ROGÉRIO ELEOTÉRIO DA CRUZ SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:9B19A308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
038_17 - EDITAL DE MULTAS 0382017

EDITAL Nº 038/2017

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 24/11/2017.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVO2886	116100E007875820	01/10/2017	57380
AWG2790	116100E007875725	29/09/2017	54600
BBF5928	116100E007874712	24/09/2017	70481
BER0613	116100E007874117	01/10/2017	54600
DPJ8280	116100E007875697	01/10/2017	59670
DPJ8280	116100E007875696	01/10/2017	60502
FLA3128	116100E007877278	29/09/2017	54521
HFT2716	116100E007875620	29/09/2017	65300
HOL5509	116100E007874694	29/09/2017	60501
IIN7779	116100E007873292	01/10/2017	65300
ILN2150	116100E007877914	28/09/2017	60501
MFQ5142	116100E007874713	27/09/2017	60501
MHE4454	116100E007875691	27/09/2017	70561
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 27/11/2017.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ5066	275650B000027290	26/09/2017	74550
ABL5819	275650B000027355	28/09/2017	74550
ABM0601	275650B000027415	30/09/2017	74630
ACB6688	275650B000027388	29/09/2017	74550
ACB9059	275650B000027436	30/09/2017	74550
ACE6315	275650F000021947	26/09/2017	55417
ACS2974	275650B000027398	29/09/2017	74550
ACX0052	275650B000027224	24/09/2017	74550
ADP1471	275650B000027219	24/09/2017	74550
ADY2672	275650B000027293	26/09/2017	74550
AEI9293	275650B000027423	30/09/2017	74550
AEM2377	275650B000027341	27/09/2017	74550
AEN9027	275650F000021945	26/09/2017	54521
AEY0083	275650B000027268	26/09/2017	74630
AFS2575	275650B000027417	30/09/2017	74550
AFS2575	275650W000073346	30/09/2017	74550
AFS2575	275650W000073345	30/09/2017	74630
AFU6699	275650B000027285	26/09/2017	74550
AFV6066	275650F000021949	29/09/2017	54526

AGF0054	275650W000073312	27/09/2017	74550
AGF0054	275650B000027296	27/09/2017	74550
AGL9495	275650B000027304	27/09/2017	74550
AGO7889	275650W000073280	24/09/2017	74550
AGX3093	275650B000027437	30/09/2017	74550
AGX3093	275650W000073323	28/09/2017	74550
AGY5078	275650F000021946	26/09/2017	55411
AHB7943	275650B000027408	29/09/2017	74550
AHD0387	275650B000027246	25/09/2017	74550
AHV2577	275650B000027339	27/09/2017	74550
AIC6048	275650B000027248	25/09/2017	74550
AII2648	275650W000073267	24/09/2017	74550
AJC6132	275650B000027235	24/09/2017	74550
AJC6645	275650B000027229	24/09/2017	74710
AJH0171	275650B000027414	29/09/2017	74550
AJO8915	275650B000027376	28/09/2017	74630
AJQ6478	275650W000073356	30/09/2017	74550
AKE0571	275650W000073328	29/09/2017	74550
AKP6583	275650B000027258	25/09/2017	74550
AKQ6798	275650B000027389	29/09/2017	74550
AKT0546	275650F000065142	26/09/2017	55680
ALD1578	275650B000027426	30/09/2017	74550
ALI8756	275650B000027430	30/09/2017	74550
ALJ1216	275650B000027321	27/09/2017	74550
ALZ0349	275650F000062084	26/09/2017	51930
AMC1852	275650B000027409	29/09/2017	74550
AMF6555	275650B000027360	28/09/2017	74550
AMI2286	275650B000027234	24/09/2017	74550
AMN4566	275650B000027424	30/09/2017	74630
AMT7859	275650F000051949	27/09/2017	51930
ANB0496	275650B000027442	30/09/2017	74550
ANB3500	275650B000027274	26/09/2017	74550
ANG3491	275650B000027332	27/09/2017	74550
ANI5568	275650B000027459	01/10/2017	74550
ANN6569	275650W000073315	27/09/2017	74550
ANQ6908	275650B000027243	25/09/2017	74550
ANS2212	275650B000027471	02/10/2017	74550
ANS2637	275650B000027449	30/09/2017	74550
ANW9514	275650B000027309	27/09/2017	74630
ANX0620	275650W000073283	25/09/2017	74550
ANY5265	275650B000027232	24/09/2017	74550
AOD5923	275650W000073286	25/09/2017	74550
AOH9311	275650B000027466	01/10/2017	74550
AOJ5705	275650B000027282	26/09/2017	74550
AOO2442	275650B000027247	25/09/2017	74550
AOP8444	275650B000027338	27/09/2017	74550
AOU4590	275650B000027271	26/09/2017	74550
AOW0762	275650B000027302	27/09/2017	74550
AOY4757	275650B000027283	26/09/2017	74550
APF9289	275650B000027325	27/09/2017	74550
APG4395	275650W000073349	30/09/2017	74550
APG6369	275650B000027260	25/09/2017	74550
APK1435	275650W000073270	24/09/2017	74630
APS9107	275650B000027412	29/09/2017	74550
APV0732	275650W000073343	30/09/2017	74550
APV2378	275650B000027270	26/09/2017	74630
APW3581	275650B000027343	27/09/2017	74550
APX7162	275650W000073344	30/09/2017	74630
APX8528	275650B000027277	26/09/2017	74550
AQA1977	275650B000027390	29/09/2017	74550
AQD7688	275650B000027377	28/09/2017	74550
AQE5183	275650W000073266	24/09/2017	74550
AQG1675	275650B000027278	26/09/2017	74550
AQI5494	275650F000061235	30/09/2017	55411
AQJ6208	275650B000027371	28/09/2017	74630
AQM7561	275650W000073318	27/09/2017	74550
AQS2461	275650B000027305	27/09/2017	74550
AQW3863	275650B000027438	30/09/2017	74550
ARB5858	275650W000073263	24/09/2017	74550
ARD9427	275650F000065141	26/09/2017	55090
ARF7188	275650B000027469	01/10/2017	74550
ARI0339	275650B000027368	28/09/2017	74550
ARJ8402	275650B000027312	27/09/2017	74550
ARJ8481	275650B000027292	26/09/2017	74550
ARK1257	275650W000073279	24/09/2017	74630
ARL3036	275650W000073365	30/09/2017	74550
ARM2655	275650B000027400	29/09/2017	74550
ARO1398	275650B000027335	27/09/2017	74550
ARO2143	275650B000027401	29/09/2017	74550
ARR3464	275650B000027222	24/09/2017	74550
ARS3931	275650B000027286	26/09/2017	74550
ARV2598	275650F000064923	30/09/2017	51930
ARX7998	275650B000027291	26/09/2017	74550
ASA2720	275650B000027405	29/09/2017	74550
ASB8123	275650B000027382	28/09/2017	74630
ASH2048	275650B000027451	30/09/2017	74550
ASH9919	275650B000027256	25/09/2017	74550
ASK6155	275650B000027350	28/09/2017	74550
ASL1514	275650W000073299	26/09/2017	74550

ASL7942	275650B000027457	01/10/2017	74550
ASN7478	275650W000073358	30/09/2017	74550
ASW0456	275650W000073340	29/09/2017	74550
ASY5345	275650B000027287	26/09/2017	74550
ASY6354	275650B000027257	25/09/2017	74550
ASZ4262	275650F000065147	27/09/2017	55090
ASZ8846	275650B000027358	28/09/2017	74550
ATB0542	275650W000073347	30/09/2017	74550
ATB9309	275650W000073300	26/09/2017	74550
ATB9309	275650W000073291	25/09/2017	74550
ATB9735	275650B000027362	28/09/2017	74550
ATG7718	275650W000073339	29/09/2017	74550
ATK9633	275650W000073336	29/09/2017	74550
ATL7843	275650W000073338	29/09/2017	74550
ATM4326	275650B000027225	24/09/2017	74550
ATM4392	275650B000027298	27/09/2017	74630
ATQ7170	275650B000027346	28/09/2017	74550
ATR1706	275650W000073311	26/09/2017	74550
ATR3813	275650B000027241	25/09/2017	74550
ATU4866	275650B000027308	27/09/2017	74550
ATY7034	275650B000027288	26/09/2017	74550
ATZ9086	275650W000073317	27/09/2017	74550
AUD7306	275650B000027327	27/09/2017	74550
AUD8209	275650B000027267	26/09/2017	74630
AUF2419	275650B000027326	27/09/2017	74550
AUF6618	275650B000027394	29/09/2017	74550
AUF7297	275650B000027463	01/10/2017	74550
AUJ1494	275650B000027396	29/09/2017	74550
AUN2977	275650B000027250	25/09/2017	74550
AUO0270	275650B000027407	29/09/2017	74550
AUO1258	275650B000027431	30/09/2017	74550
AUT9590	275650B000027397	29/09/2017	74550
AUX7429	275650B000027465	01/10/2017	74550
AUY4207	275650B000027391	29/09/2017	74550
AUY4722	275650B000027322	27/09/2017	74550
AUZ5788	275650B000027387	29/09/2017	74550
AVB5351	275650W000073278	24/09/2017	74550
AVC2416	275650B000027231	24/09/2017	74550
AVF1272	275650W000073306	26/09/2017	74550
AVF1714	275650B000027441	30/09/2017	74550
AVF6881	275650W000073320	27/09/2017	74630
AVI0756	275650B000027221	24/09/2017	74550
AVK7839	275650B000027300	27/09/2017	74630
AVL6667	275650F000065144	27/09/2017	60412
AVS6309	275650F000065145	27/09/2017	55090
AVW7248	275650B000027281	26/09/2017	74550
AVY5374	275650B000027273	26/09/2017	74550
AWB0341	275650B000027236	24/09/2017	74550
AWC0603	275650F000062087	30/09/2017	55411
AWC3330	275650B000027284	26/09/2017	74550
AWC4265	275650B000027381	28/09/2017	74550
AWD5460	275650B000027244	25/09/2017	74550
AWD8364	275650B000027444	30/09/2017	74630
AWD9798	275650B000027379	28/09/2017	74550
AWE7629	275650F000062922	27/09/2017	61300
AWH1585	275650B000027223	24/09/2017	74550
AWJ0094	275650B000027310	27/09/2017	74630
AWK0796	275650B000027340	27/09/2017	74550
AWL7789	275650B000027265	26/09/2017	74550
AWM3841	275650F000065146	27/09/2017	55090
AWN6205	275650B000027264	26/09/2017	74550
AWP2511	275650W000073284	25/09/2017	74550
AWQ2287	275650F000062083	26/09/2017	55411
AWS2645	275650W000073326	29/09/2017	74550
AWT8616	275650B000027470	01/10/2017	74550
AWU7572	275650B000027313	27/09/2017	74550
AWU9037	275650F000062221	28/09/2017	76331
AWV9271	275650F000065148	28/09/2017	55090
AWW0702	275650B000027410	29/09/2017	74550
AWX9232	275650B000027230	24/09/2017	74550
AWY0029	275650W000073265	24/09/2017	74630
AWY5658	275650B000027331	27/09/2017	74550
AXC2243	275650B000027455	01/10/2017	74550
AXC5585	275650B000027378	28/09/2017	74550
AXD3253	275650W000073276	24/09/2017	74550
AXG6081	275650F000061236	30/09/2017	55411
AXH7834	275650B000027336	27/09/2017	74550
AXI1385	275650B000027361	28/09/2017	74550
AXI3412	275650W000073271	24/09/2017	74550
AXJ2955	275650W000073272	24/09/2017	74550
AXK6122	275650W000073303	26/09/2017	74550
AXO1635	275650W000073304	26/09/2017	74550
AXO5453	275650B000027297	27/09/2017	74550
AXR0797	275650B000027330	27/09/2017	74550
AXR8019	275650W000073348	30/09/2017	74550
AXW6712	275650B000027419	30/09/2017	74550
AXX5987	275650B000027249	25/09/2017	74550
AXX5987	275650B000027306	27/09/2017	74550
AXY4164	275650B000027324	27/09/2017	74550

AXY4927	275650W000073289	25/09/2017	74550
AXZ9031	275650W000073275	24/09/2017	74630
AYK1654	275650B000027261	25/09/2017	74550
AYK7898	275650B000027226	24/09/2017	74550
AYL8011	275650B000027422	30/09/2017	74630
AYM1073	275650B000027392	29/09/2017	74550
AYM8645	275650W000073327	29/09/2017	74550
AYN5214	275650B000027454	01/10/2017	74710
AYU4713	275650B000027314	27/09/2017	74550
AYW9024	275650W000073296	26/09/2017	74550
AYX0760	275650B000027299	27/09/2017	74550
AYX1254	275650B000027421	30/09/2017	74550
AZB2541	275650W000073364	30/09/2017	74550
AZB2541	275650W000073363	30/09/2017	74550
AZD7224	275650B000027240	25/09/2017	74550
AZD7230	275650B000027301	27/09/2017	74550
AZD9359	275650B000027435	30/09/2017	74550
AZG0249	275650B000027375	28/09/2017	74630
AZG5279	275650B000027395	29/09/2017	74550
AZH0631	275650B000027433	30/09/2017	74550
AZH1613	275650B000027269	26/09/2017	74550
AZI1113	275650W000073329	29/09/2017	74550
AZI1553	275650B000027363	28/09/2017	74550
AZJ2212	275650B000027434	30/09/2017	74550
AZN1832	275650W000073285	25/09/2017	74550
AZO7910	275650B000027311	27/09/2017	74550
AZP2540	275650W000073333	29/09/2017	74550
AZQ3847	275650B000027450	30/09/2017	74550
AZR6997	275650B000027280	26/09/2017	74550
AZV6533	275650B000027252	25/09/2017	74630
AZV7678	275650B000027447	30/09/2017	74550
AZZ0216	275650B000027227	24/09/2017	74550
AZZ0702	275650B000027328	27/09/2017	74550
BAD0597	275650B000027439	30/09/2017	74550
BAD9879	275650B000027374	28/09/2017	74550
BAE3795	275650B000027413	29/09/2017	74550
BAE9134	275650B000027303	27/09/2017	74550
BAH9685	275650B000027319	27/09/2017	74550
BAI8432	275650B000027242	25/09/2017	74550
BAJ1541	275650B000027467	01/10/2017	74550
BAJ3914	275650B000027342	27/09/2017	74550
BAJ4243	275650B000027262	25/09/2017	74630
BAJ5341	275650B000027393	29/09/2017	74550
BAS3640	275650B000027370	28/09/2017	74550
BAT6194	275650B000027420	30/09/2017	74550
BAU5992	275650B000027239	25/09/2017	74550
BAU6147	275650B000027406	29/09/2017	74550
BAU7566	275650W000073324	28/09/2017	74550
BAV7660	275650B000027275	26/09/2017	74550
BAX1920	275650W000073292	25/09/2017	74550
BAX5709	275650B000027411	29/09/2017	74550
BAZ1582	275650B000027429	30/09/2017	74550
BBD1311	275650B000027218	24/09/2017	74550
BBF4480	275650W000073351	30/09/2017	74550
BBJ1496	275650W000073298	26/09/2017	74550
BBK7213	275650F000062085	27/09/2017	76331
BBL0635	275650W000073354	30/09/2017	74550
BBN5320	275650B000027386	29/09/2017	74550
BBN9457	275650B000027237	25/09/2017	74550
BBO9499	275650W000073319	27/09/2017	74550
BCJ3060	275650B000027316	27/09/2017	74550
BCN2502	275650B000027380	28/09/2017	74550
BDG2700	275650W000073360	30/09/2017	74550
BDL2619	275650W000073359	30/09/2017	74630
BED1550	275650B000027462	01/10/2017	74550
BGG1865	275650B000027344	27/09/2017	74550
BOR2085	275650W000073310	26/09/2017	74550
BVC5046	275650W000073353	30/09/2017	74550
CEI0846	275650B000027294	26/09/2017	74550
CLR8399	275650B000027365	28/09/2017	74630
CMK4928	275650B000027347	28/09/2017	74550
CQM5365	275650W000073307	26/09/2017	74550
CQM5365	275650W000073308	26/09/2017	74550
CRD7585	275650F000061237	30/09/2017	55411
CSY8798	275650B000027461	01/10/2017	74550
CWB1718	275650B000027446	30/09/2017	74550
CWJ9708	275650B000027263	26/09/2017	74550
DAE7023	275650W000073355	30/09/2017	74550
DDJ6708	275650W000073309	26/09/2017	74550
DHW9526	275650W000073277	24/09/2017	74550
DMG7987	275650B000027276	26/09/2017	74550
DMW6192	275650W000073352	30/09/2017	74550
DQY2274	275650B000027372	28/09/2017	74550
DSK9853	275650B000027452	30/09/2017	74550
DSO8934	275650B000027428	30/09/2017	74630
DSQ6302	275650B000027351	28/09/2017	74550
DXH2942	275650W000073331	29/09/2017	74550
EAY5225	275650B000027333	27/09/2017	74550
EBX2308	275650B000027453	01/10/2017	74550

EDW1153	275650B000027432	30/09/2017	74550
EDX7052	275650B000027468	01/10/2017	74550
EEH4330	275650W000073313	27/09/2017	74550
EEK4171	275650B000027369	28/09/2017	74550
EFV0293	275650B000027416	30/09/2017	74550
EJJ4567	275650W000073301	26/09/2017	74550
EVA0069	275650W000073367	30/09/2017	74630
EVA0069	275650W000073366	30/09/2017	74550
EZG8640	275650W000073274	24/09/2017	74550
FHJ2658	275650F000065150	28/09/2017	55090
FLA3128	275650B000027383	29/09/2017	74550
FMA4226	275650W000073362	30/09/2017	74550
FPS0628	275650B000027349	28/09/2017	74550
GYA4749	275650B000027329	27/09/2017	74550
GYA4749	275650W000073302	26/09/2017	74550
HGR5683	275650B000027245	25/09/2017	74550
HMD7630	275650W000073293	25/09/2017	74550
HRR9710	275650B000027345	27/09/2017	74630
HUN4096	275650B000027440	30/09/2017	74550
IAW5760	275650B000027228	24/09/2017	74550
IEA7556	275650B000027307	27/09/2017	74550
IIO0592	275650B000027404	29/09/2017	74630
IKF9758	275650B000027403	29/09/2017	74550
IMD6441	275650B000027402	29/09/2017	74550
IMT6959	275650B000027366	28/09/2017	74550
INP0022	275650B000027295	26/09/2017	74550
INR4873	275650W000073314	27/09/2017	74630
IQN0679	275650B000027357	28/09/2017	74550
IQX4698	275650B000027348	28/09/2017	74550
IVB8493	275650W000073316	27/09/2017	74550
IVP9847	275650F000064922	30/09/2017	51930
IWU5610	275650F000062086	28/09/2017	54600
IXI1481	275650F000061238	30/09/2017	60412
JPJ5839	275650B000027399	29/09/2017	74550
JQD8686	275650B000027373	28/09/2017	74550
JQD8686	275650B000027364	28/09/2017	74550
KKA6354	275650W000073264	24/09/2017	74550
KWF1637	275650B000027289	26/09/2017	74550
KWO4357	275650F000065149	28/09/2017	55411
LWS5078	275650B000027418	30/09/2017	74630
LXK0852	275650B000027443	30/09/2017	74550
LYQ3583	275650W000073288	25/09/2017	74550
LYQ9499	275650W000073321	27/09/2017	74550
LYQ9499	275650W000073341	29/09/2017	74550
LYS7637	275650B000027427	30/09/2017	74550
LYU8752	275650W000073273	24/09/2017	74550
LZW0985	275650B000027315	27/09/2017	74550
MAE7740	275650W000073269	24/09/2017	74550
MBA3786	275650F000064919	26/09/2017	57380
MBU5117	275650B000027385	29/09/2017	74630
MBZ3542	275650B000027238	25/09/2017	74550
MCJ1057	275650B000027318	27/09/2017	74630
MDK8684	275650B000027251	25/09/2017	74630
MDQ8655	275650B000027334	27/09/2017	74550
MDQ8655	275650B000027272	26/09/2017	74550
MEA8842	275650W000073282	25/09/2017	74550
MED3746	275650B000027425	30/09/2017	74550
MES9911	275650W000073350	30/09/2017	74710
MES9911	275650W000073325	28/09/2017	74710
MES9911	275650W000073281	24/09/2017	74550
MES9911	275650W000073294	25/09/2017	74630
MES9911	275650W000073342	29/09/2017	74550
MFC5281	275650B000027254	25/09/2017	74550
MFG7869	275650F000021948	28/09/2017	55411
MGM7081	275650B000027354	28/09/2017	74550
MGQ0807	275650W000073335	29/09/2017	74550
MGV4090	275650B000027279	26/09/2017	74550
MHB0375	275650B000027464	01/10/2017	74550
MHB7197	275650B000027352	28/09/2017	74550
MHC3639	275650B000027353	28/09/2017	74550
MHI5115	275650W000073334	29/09/2017	74550
MHY5607	275650W000073290	25/09/2017	74550
MIB0242	275650B000027458	01/10/2017	74550
MJB4975	275650F000062222	28/09/2017	76331
MJC9628	275650W000073305	26/09/2017	74550
MJH5418	275650F000064920	26/09/2017	51930
MKO2398	275650B000027220	24/09/2017	74630
MKO7959	275650W000073337	29/09/2017	74550
MKY3976	275650W000073357	30/09/2017	74550
MLB4019	275650B000027323	27/09/2017	74550
MLF9455	275650W000073361	30/09/2017	74550
MOZ7492	275650W000073332	29/09/2017	74550
MRI6210	275650B000027456	01/10/2017	74550
MTR5580	275650W000073330	29/09/2017	74550
NDJ3404	275650B000027266	26/09/2017	74550
NNR9367	275650B000027460	01/10/2017	74550
NSS8689	275650B000027233	24/09/2017	74630
NSS8689	275650B000027359	28/09/2017	74550
NUQ5012	275650B000027259	25/09/2017	74550

OBM1010	275650B000027384	29/09/2017	74550
OFQ9127	275650W000073295	26/09/2017	74550
OMH9274	275650B000027253	25/09/2017	74550
OUR9770	275650B000027317	27/09/2017	74550
OUR9770	275650B000027320	27/09/2017	74550
PUR3127	275650B000027472	02/10/2017	74550
PVH8438	275650W000073297	26/09/2017	74550
QBQ3268	275650B000027445	30/09/2017	74550
QHF6225	275650B000027356	28/09/2017	74550
QHN8802	275650B000027337	27/09/2017	74550
QHT9813	275650W000073268	24/09/2017	74630
QHZ8036	275650B000027367	28/09/2017	74550
QIA2754	275650B000027255	25/09/2017	74550
QIE9799	275650W000073322	28/09/2017	74550
QIK1236	275650B000027448	30/09/2017	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 28/11/2017.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AII4868	116100E007874804	03/10/2017	57200
AIP6046	275650F000061931	16/09/2017	55412
AIS3315	116100E007877138	02/10/2017	57380
ALX5532	275650F000063121	16/09/2017	55412
ARM5509	275650F000062566	16/09/2017	55412
AWG8671	275650F000062668	16/09/2017	55412
AXC5627	275650F000063122	16/09/2017	55412
AXH7135	275650F000062670	16/09/2017	55412
AZY7674	275650F000061930	16/09/2017	55412
BBB6572	275650F000062669	16/09/2017	55412
BBN9189	275650F000062764	16/09/2017	55412
HQI0884	275650F000062567	16/09/2017	55412
IPZ7588	275650F000063123	16/09/2017	55412
MCO8582	275650F000063341	16/09/2017	55412
MCO8582	275650F000063342	16/09/2017	55412
MDE5852	116100E007875694	01/10/2017	60501
MDX5706	116100E007874069	28/09/2017	60501
MMK5678	275650F000061932	16/09/2017	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 29/11/2017.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACJ7284	275650F000061933	18/09/2017	55412
AFJ1816	275650F000063007	18/09/2017	55412
AFY6649	275650F000062765	18/09/2017	55412
AJT8665	275650F000062391	18/09/2017	55412
AMZ0155	275650F000061934	18/09/2017	55412
API6868	275650F000062390	18/09/2017	55412
AQL3814	275650F000062864	18/09/2017	55412
ATQ1801	275650F000065256	18/09/2017	55412
ATR2935	275650F000061097	18/09/2017	55412
ATU2456	275650F000063344	18/09/2017	55412
AUK8066	275650F000063006	18/09/2017	55412
AVU3214	275650F000062866	18/09/2017	55412
AVY8436	275650F000062569	18/09/2017	55412
AVZ0796	275650F000062388	18/09/2017	55412
BQS8391	275650F000063124	18/09/2017	55412
CWX6792	275650F000063345	18/09/2017	55412
IOW2789	275650F000063343	18/09/2017	55412
LZP9297	275650F000062389	18/09/2017	55412
MBD7851	275650F000061096	18/09/2017	55412
MBX3213	275650F000062865	18/09/2017	55412
NOL2244	275650F000065257	18/09/2017	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 30/11/2017.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3655	275650F000065302	20/09/2017	55412
AFN3636	275650F000065259	20/09/2017	55412
AJH0115	275650F000062395	19/09/2017	55412
AJK3175	275650F000065453	19/09/2017	55412
AKF7760	275650F000062508	20/09/2017	55412
ALF0485	275650F000062397	19/09/2017	55412
ALF1029	275650F000062398	19/09/2017	55412
AMG8589	275650F000062570	19/09/2017	55412
AOG1122	275650F000063008	20/09/2017	55412
APD5188	275650F000063350	19/09/2017	55412
APD5188	275650F000065452	19/09/2017	55412
APH8633	275650F000062571	19/09/2017	55412
ARM5576	275650F000063347	19/09/2017	55412
ASL5527	275650F000065260	20/09/2017	55412
AVC7083	275650F000062393	19/09/2017	55412
AWN4606	275650F000062394	19/09/2017	55412
AWS1752	275650F000062396	19/09/2017	55412
AXY8426	275650F000062505	19/09/2017	55412
AXY8426	275650F000062506	19/09/2017	55412
AXY8426	275650F000062509	20/09/2017	55412
AYV7468	275650F000065258	20/09/2017	55412
AZE1573	275650F000062868	19/09/2017	55412
BAX3159	275650F000062507	19/09/2017	55412

BBN5848	275650F000065454	19/09/2017	55412
HAA4993	275650F000062867	19/09/2017	55412
IVD0007	275650F000063346	19/09/2017	55412
IVD0007	275650F000063348	19/09/2017	55412
MBX3213	275650F000062869	20/09/2017	55412
MEH8017	275650F000062392	19/09/2017	55412
MES8749	275650F000065303	20/09/2017	55412
MID7300	275650F000065451	19/09/2017	55412
MID7300	275650F000063349	19/09/2017	55412
MKM8084	275650F000065455	19/09/2017	55412
MMB4002	275650F000065370	19/09/2017	55412
OTH1098	275650F000062572	19/09/2017	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 24/11/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AED9179	275650NIC0020072	04/10/2017	50020
AII3553	275650NIC0020073	04/10/2017	50020
AJC9962	275650F000065109	24/07/2017	60681
AKM6711	275650F000065006	25/07/2017	51930
ALJ9411	275650F000065090	25/07/2017	60501
AOG1161	275650F000065111	24/07/2017	60681
AOH4930	275650F000065108	24/07/2017	60681
AOP1192	275650NIC0020059	04/10/2017	50020
ARQ3492	275650NIC0020065	04/10/2017	50020
ASQ4732	275650NIC0020074	04/10/2017	50020
AUJ2716	275650NIC0020052	04/10/2017	50020
AVQ2763	275650NIC0020056	04/10/2017	50020
AWC7146	275650NIC0020075	04/10/2017	50020
AWN9768	275650F000065113	24/07/2017	60681
AWY4183	275650NIC0020061	04/10/2017	50020
AXA7050	275650NIC0020054	04/10/2017	50020
AXP6776	275650F000064270	26/07/2017	76331
AXT7876	275650NIC0020066	04/10/2017	50020
AYG6151	275650NIC0020076	04/10/2017	50020
AYX5836	275650NIC0020060	04/10/2017	50020
AZH0578	275650NIC0020057	04/10/2017	50020
AZP1880	275650NIC0020070	04/10/2017	50020
BAG4335	275650NIC0020062	04/10/2017	50020
BBA6566	275650NIC0020067	04/10/2017	50020
BBC2967	275650F000064815	26/07/2017	54526
CFH0864	275650F000065089	24/07/2017	58270
CJM4379	275650NIC0020053	04/10/2017	50020
DTB6313	275650F000064813	25/07/2017	55680
EUV3682	275650NIC0020071	04/10/2017	50020
FFP4673	275650NIC0020055	04/10/2017	50020
FZG4054	275650F000063641	25/07/2017	76331
KNQ5747	275650F000065092	25/07/2017	76331
KWM7301	275650NIC0020068	04/10/2017	50020
NUQ0329	275650NIC0020058	04/10/2017	50020
ORC0572	275650NIC0020069	04/10/2017	50020
OVS8746	275650NIC0020063	04/10/2017	50020
PVQ6023	275650NIC0020077	04/10/2017	50020
PYV8269	275650NIC0020064	04/10/2017	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 27/11/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
QHB8630	275650W000072385	15/07/2017	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a			

infração junto ao DEBETRAN até 27/11/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADY9933	275650F000064693	02/08/2017	60501
AEJ3001	275650F000064705	31/07/2017	76252
AJY2776	116100E007873907	14/05/2017	58780
AKL5818	275650F000064692	01/08/2017	76331
AMP0119	275650F000065151	01/08/2017	51851
APH7644	116100E007874311	28/04/2017	60501
APJ4412	275650F000064220	28/07/2017	60175
ARK5778	275650F000063837	16/01/2017	60501
ARV5406	275650F000064688	27/07/2017	60501
ASC1484	275650F000063642	26/07/2017	60501
ASL4083	275650F000064704	27/07/2017	55411
AUJ1653	275650F000064689	28/07/2017	76332
AUS4532	116100E006419197	02/01/2017	72770
AVZ3492	275650F000029719	26/07/2017	54600
AWZ4741	275650F000064271	28/07/2017	60501
AXW0472	275650F000064687	26/07/2017	76331
AYR4392	275650F000064817	31/07/2017	52070
AZF0419	275650B000021264	02/05/2017	74550
AZF9160	275650F000055690	28/07/2017	51930
AZH9978	275650F000060077	09/03/2017	76332
AZJ1120	275650F000064269	26/07/2017	76331
BAG8390	275650F000064272	29/07/2017	76332
BAH4597	275650F000064691	01/08/2017	60501
BAS6677	275650F000064690	31/07/2017	76331
CCB0303	275650B000020671	18/04/2017	74550
CDU7180	275650F000064365	19/04/2017	55920
CVA6345	116100E007874010	18/05/2017	58780
EJD3305	116100E006197275	12/03/2017	58191
EPS0914	275650F000064954	27/07/2017	76331
LYW6876	275650B000020225	16/11/2016	74630
MDY6544	275650F000064818	31/07/2017	55411
MHY1456	116100E005828250	14/11/2016	60501
MLA5805	275650B000024552	20/07/2017	74550
MLI5417	275650B000024641	20/07/2017	74550
MMC2619	275650B000024643	21/07/2017	74550
MMC2619	275650W000072417	20/07/2017	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 30/11/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA1472	275650B000025113	31/07/2017	74550
AAA2137	275650B000025112	31/07/2017	74550
AAJ2224	275650B000024921	26/07/2017	74550
AAP9005	275650B000024912	26/07/2017	74550
ABK9246	275650B000025111	31/07/2017	74550
ABS9908	275650B000025090	30/07/2017	74550
ACS4207	275650B000024903	26/07/2017	74550
ADG6628	116100E007877128	28/07/2017	60502
ADH5027	275650B000024934	26/07/2017	74550
ADJ9623	275650B000024953	27/07/2017	74550
AFB6116	275650W000072547	31/07/2017	74550
AFK8191	275650W000072543	30/07/2017	74550
AFM6141	275650B000025073	29/07/2017	74550
AGD1566	275650B000025114	31/07/2017	74550
AGJ6463	275650B000025013	28/07/2017	74550
AGP3560	116100E007873712	21/07/2017	60502
AGQ0155	275650B000024988	27/07/2017	74550
AGV1862	275650B000024938	26/07/2017	74550
AGV6945	275650B000025068	29/07/2017	74550
AHA1584	275650B000025082	30/07/2017	74550
AHD0387	275650B000024969	27/07/2017	74550
AHH4595	275650B000024998	27/07/2017	74550
AHQ2200	275650B000024982	27/07/2017	74550
AHT3542	275650B000025055	29/07/2017	74550
AHV3713	275650B000024893	26/07/2017	74550
AHW3006	275650B000025063	29/07/2017	74550
AIA5008	275650B000025046	29/07/2017	74550
AIC3873	275650B000024964	27/07/2017	74550
AIK0211	275650B000025037	28/07/2017	74550
AIX0507	275650B000025070	29/07/2017	74630
AJD9914	275650B000025064	29/07/2017	74630
AJL5045	275650W000072548	31/07/2017	74550
AJV9322	275650B000025028	28/07/2017	74630
AJY7089	275650W000072550	31/07/2017	74630
AJY7304	275650W000072513	28/07/2017	74630
AJY7926	116100E007875800	28/07/2017	57380
AKU8912	275650B000025032	28/07/2017	74550
AKV8295	275650W000072505	27/07/2017	74550
ALH2785	275650B000024914	26/07/2017	74550
ALJ6330	275650W000072509	28/07/2017	74550
ALL2102	275650B000025125	31/07/2017	74550
AML1838	275650B000025107	31/07/2017	74550
AND1294	275650B000025128	31/07/2017	74550
ANE7450	275650B000025100	30/07/2017	74550
ANL7969	275650W000072525	29/07/2017	74550
ANQ4852	275650B000024897	26/07/2017	74630
ANQ4852	275650B000025136	31/07/2017	74550

ANR1088	275650B000025084	30/07/2017	74550
ANU2409	275650B000024929	26/07/2017	74550
ANU2510	275650B000025075	29/07/2017	74550
ANX6398	275650B000024901	26/07/2017	74550
ANZ7103	275650W000072544	30/07/2017	74550
AOF0038	275650B000024910	26/07/2017	74550
AOT2736	275650W000072545	31/07/2017	74550
AOU1593	275650W000072517	28/07/2017	74550
APH1824	275650B000024980	27/07/2017	74550
APN1052	275650W000072551	31/07/2017	74630
APN7435	275650B000024930	26/07/2017	74550
APO4967	275650B000025124	31/07/2017	74550
APR7194	275650B000025072	29/07/2017	74550
APU9327	275650B000025027	28/07/2017	74550
APV8521	275650B000025012	28/07/2017	74550
APX1368	275650W000072529	29/07/2017	74550
AQE5065	275650B000025081	30/07/2017	74550
AQG1006	275650B000024994	27/07/2017	74550
AQN7323	275650B000025086	30/07/2017	74550
AQO8492	275650B000025131	31/07/2017	74550
AQR2649	275650W000072539	30/07/2017	74550
AQT3413	275650B000024915	26/07/2017	74550
AQU7499	275650B000025022	28/07/2017	74550
AQW3863	275650B000025066	29/07/2017	74550
ARA2117	275650B000025079	30/07/2017	74550
ARB3749	275650B000025029	28/07/2017	74550
ARD3884	275650B000024935	26/07/2017	74630
ARJ1035	275650B000024902	26/07/2017	74550
ARL6013	275650W000072515	28/07/2017	74550
ARM3087	275650W000072531	29/07/2017	74630
ARM3087	275650W000072532	29/07/2017	74630
ARN2913	275650B000025137	31/07/2017	74550
ARP4685	275650B000024916	26/07/2017	74550
ARR1353	275650B000024993	27/07/2017	74550
ARS2182	275650B000025054	29/07/2017	74550
ARS4494	275650B000025045	29/07/2017	74550
ART9847	275650W000072536	30/07/2017	74550
ARZ7478	275650B000025060	29/07/2017	74550
ASA7145	275650B000024937	26/07/2017	74550
ASB4055	275650B000025097	30/07/2017	74550
ASC8006	275650W000072524	29/07/2017	74550
ASD6739	275650B000024946	26/07/2017	74550
ASI2837	275650B000024925	26/07/2017	74550
ASI9949	275650B000024984	27/07/2017	74550
ASL0703	275650B000025048	29/07/2017	74630
ASL3058	275650B000025080	30/07/2017	74550
ASN3189	275650B000024942	26/07/2017	74550
ASS8154	275650B000024908	26/07/2017	74550
ASS8154	275650B000024894	26/07/2017	74550
ASU1165	275650B000025006	28/07/2017	74550
ASU5805	275650W000072499	26/07/2017	74630
ASU5992	275650B000025051	29/07/2017	74550
ASY8048	275650B000024911	26/07/2017	74550
ATG1148	275650B000024995	27/07/2017	74550
ATN4031	275650B000025005	28/07/2017	74550
ATP0608	275650B000024904	26/07/2017	74550
ATP7955	275650W000072527	29/07/2017	74550
ATV7351	275650B000024991	27/07/2017	74550
AUA0410	275650B000024999	27/07/2017	74550
AUQ4952	275650B000024940	26/07/2017	74550
AUR9835	275650B000024949	27/07/2017	74550
AUY4954	275650B000024950	27/07/2017	74550
AUZ3145	275650B000025009	28/07/2017	74550
AVC6876	116100E007876551	28/07/2017	65300
AVD1803	275650B000024927	26/07/2017	74550
AVD2836	275650B000025034	28/07/2017	74550
AVH3816	275650B000025110	31/07/2017	74630
AVH6050	275650B000025001	28/07/2017	74550
AVL6582	275650W000072549	31/07/2017	74630
AVN2468	275650B000024924	26/07/2017	74550
AVQ0919	275650B000025061	29/07/2017	74630
AVT6431	275650B000024943	26/07/2017	74550
AVX4450	275650B000025135	31/07/2017	74550
AVX9914	275650B000024972	27/07/2017	74550
AVZ0796	275650B000024926	26/07/2017	74550
AVZ0820	275650B000025098	30/07/2017	74550
AWA5014	275650B000024960	27/07/2017	74550
AWA5014	275650B000024906	26/07/2017	74550
AWB3481	275650B000025069	29/07/2017	74630
AWB5157	275650B000025126	31/07/2017	74550
AWD6037	275650B000024948	26/07/2017	74550
AWE2932	275650B000024959	27/07/2017	74550
AWE3944	275650B000025035	28/07/2017	74550
AWF2618	275650B000024990	27/07/2017	74630
AWF4931	275650B000024945	26/07/2017	74550
AWG4300	275650B000024909	26/07/2017	74550
AWH0801	275650B000025138	31/07/2017	74550
AWH8091	275650B000025053	29/07/2017	74550
AWI9945	275650B000025062	29/07/2017	74550

AWK0324	275650B000025014	28/07/2017	74550
AWK9957	275650B000025003	28/07/2017	74550
AWL1488	275650B000024966	27/07/2017	74550
AWQ0213	275650B000024898	26/07/2017	74550
AWT2713	275650W000072518	28/07/2017	74550
AWV4509	275650B000025002	28/07/2017	74550
AWY1060	275650B000024978	27/07/2017	74550
AWZ1992	275650B000025129	31/07/2017	74630
AWZ7981	275650W000072514	28/07/2017	74550
AWZ8427	275650B000024955	27/07/2017	74550
AXB6785	275650B000024987	27/07/2017	74550
AXC5899	275650B000025057	29/07/2017	74550
AXD2405	275650B000024920	26/07/2017	74550
AXK0727	275650B000024989	27/07/2017	74550
AXM7865	275650B000024900	26/07/2017	74630
AXT1662	275650B000024983	27/07/2017	74550
AXU4385	275650B000025105	31/07/2017	74550
AYA9294	275650B000025133	31/07/2017	74550
AYB8496	275650B000024957	27/07/2017	74550
AYD0290	275650B000025077	29/07/2017	74550
AYF6770	275650B000025031	28/07/2017	74550
AYH5648	116100E007874203	20/07/2017	55760
AYN5214	275650B000025122	31/07/2017	74550
AYN6084	275650B000025120	31/07/2017	74630
AYO7622	275650B000025119	31/07/2017	74550
AYS8468	275650B000024947	26/07/2017	74550
AYU6783	275650B000024932	26/07/2017	74550
AYW2262	275650B000025033	28/07/2017	74550
AYW9149	275650B000025116	31/07/2017	74550
AYZ2752	275650W000072502	27/07/2017	74550
AYZ2752	275650W000072521	29/07/2017	74550
AZA3660	275650B000025021	28/07/2017	74550
AZC2183	275650B000024992	27/07/2017	74550
AZD5483	275650B000025038	28/07/2017	74550
AZE2430	275650B000024986	27/07/2017	74630
AZE3204	275650W000072512	28/07/2017	74550
AZI9227	275650B000025036	28/07/2017	74550
AZJ4221	275650W000072516	28/07/2017	74550
AZS3046	275650B000024941	26/07/2017	74550
AZU4636	275650B000024952	27/07/2017	74550
AZU6158	275650B000025076	29/07/2017	74550
AZU6218	275650B000025056	29/07/2017	74550
AZU8441	275650B000025083	30/07/2017	74550
AZZ3668	275650B000024928	26/07/2017	74550
AZZ7944	275650B000025096	30/07/2017	74630
AZZ7944	275650W000072541	30/07/2017	74550
BAA4125	275650B000024913	26/07/2017	74550
BAB0112	116100E007874641	30/07/2017	58780
BAF0436	275650B000024958	27/07/2017	74550
BAK4391	275650B000025102	31/07/2017	74550
BAK7843	275650B000025043	28/07/2017	74550
BAL7345	275650W000072508	27/07/2017	74550
BAM0701	275650B000025127	31/07/2017	74550
BAN2880	275650B000024963	27/07/2017	74550
BAQ6104	275650B000025104	31/07/2017	74630
BAR8356	275650B000025123	31/07/2017	74550
BAW2128	275650B000025024	28/07/2017	74550
BBC2406	275650B000025007	28/07/2017	74550
BBC8376	275650B000025017	28/07/2017	74550
BBF7120	275650B000025088	30/07/2017	74550
BBG4925	275650B000024939	26/07/2017	74550
BBJ3108	275650B000025130	31/07/2017	74550
BBJ7960	275650B000025093	30/07/2017	74550
BBK4836	275650B000025087	30/07/2017	74550
BDL2924	275650W000072506	27/07/2017	74550
BDN5661	275650B000025121	31/07/2017	74630
BDP1948	275650B000024981	27/07/2017	74550
BER4402	275650B000025134	31/07/2017	74550
BGL4052	275650W000072511	28/07/2017	74550
BMJ3859	275650W000072500	26/07/2017	74550
BMV5172	275650W000072496	26/07/2017	74550
BZY0012	275650B000024979	27/07/2017	74550
CCJ8948	275650B000024973	27/07/2017	74550
CEK7490	275650B000024971	27/07/2017	74550
CFF1882	275650W000072538	30/07/2017	74550
CFP4370	275650B000025049	29/07/2017	74550
CIH0650	275650B000025047	29/07/2017	74550
CMA5773	275650B000025089	30/07/2017	74550
CTU0007	275650B000025092	30/07/2017	74550
CUC7043	275650B000025016	28/07/2017	74550
CWV3412	275650B000024944	26/07/2017	74550
CYZ3398	275650B000024931	26/07/2017	74550
DCE9116	275650B000024923	26/07/2017	74550
DCH0394	275650B000024961	27/07/2017	74550
DDE8774	275650B000024968	27/07/2017	74550
DJP7592	275650B000025042	28/07/2017	74550
DNL9154	275650W000072522	29/07/2017	74550
DOC7013	275650B000024956	27/07/2017	74550
DSN2844	275650B000024975	27/07/2017	74550

DWC4433	275650B000024962	27/07/2017	74550
DYH8165	275650B000025059	29/07/2017	74550
EFP3550	275650B000024919	26/07/2017	74550
EJU1853	275650W000072503	27/07/2017	74550
EJU6578	275650B000025000	27/07/2017	74550
EQT2649	275650B000025052	29/07/2017	74550
EQY4738	275650B000025091	30/07/2017	74550
ERL5839	275650B000024896	26/07/2017	74550
EUQ1126	275650W000072535	30/07/2017	74550
FAW3048	275650B000024965	27/07/2017	74550
FGO2781	275650B000025018	28/07/2017	74550
FZS5357	275650B000025108	31/07/2017	74550
GXG1469	275650B000025044	28/07/2017	74550
HAK3334	275650B000025050	29/07/2017	74550
HDR2028	275650B000024997	27/07/2017	74550
HPU9144	275650W000072528	29/07/2017	74550
IGS3422	275650W000072533	29/07/2017	74550
IHL0010	275650B000024951	27/07/2017	74550
IMK9120	275650B000025071	29/07/2017	74550
ISQ9709	275650B000025109	31/07/2017	74550
ISZ3900	275650B000025085	30/07/2017	74550
ITJ8826	275650W000072526	29/07/2017	74630
ITT0402	275650B000024970	27/07/2017	74550
IUO0343	275650B000024899	26/07/2017	74550
IVP7365	275650B000025019	28/07/2017	74550
IYZ8008	275650W000072540	30/07/2017	74550
JHT1683	275650W000072495	26/07/2017	74550
JII1370	275650B000024907	26/07/2017	74550
JLE5230	275650B000025099	30/07/2017	74550
JNG8358	275650W000072519	29/07/2017	74550
JUR5245	275650B000024996	27/07/2017	74550
JZN9022	275650B000025067	29/07/2017	74550
KNH1481	275650B000024905	26/07/2017	74630
KQW1249	275650B000025095	30/07/2017	74630
LWX5927	275650W000072523	29/07/2017	74550
LYX9270	275650B000025117	31/07/2017	74630
LYX9270	275650B000025132	31/07/2017	74630
LZZ3577	275650B000025065	29/07/2017	74550
MAP6110	275650B000024892	26/07/2017	74550
MAU7057	275650B000024918	26/07/2017	74550
MAY6054	275650B000024977	27/07/2017	74550
MCN0803	275650W000072534	30/07/2017	74550
MDF5262	275650W000072542	30/07/2017	74550
MDG9172	275650B000025011	28/07/2017	74550
MDQ8655	275650B000024936	26/07/2017	74550
MDS5047	275650B000024954	27/07/2017	74550
MES9911	275650W000072510	28/07/2017	74630
MES9911	275650W000072520	29/07/2017	74710
MET6620	275650W000072546	31/07/2017	74550
MFW6798	275650B000025004	28/07/2017	74550
MGN5770	275650W000072530	29/07/2017	74550
MHC8165	275650B000024974	27/07/2017	74550
MHE1661	275650B000025040	28/07/2017	74550
MHY3877	275650B000024985	27/07/2017	74550
MIC8406	275650B000025030	28/07/2017	74630
MIO0891	275650B000025103	31/07/2017	74550
MIU9686	275650B000024895	26/07/2017	74550
MIZ1100	275650B000025106	31/07/2017	74550
MJF1812	275650W000072504	27/07/2017	74550
MJF6905	275650B000025025	28/07/2017	74550
MJK8024	275650B000025041	28/07/2017	74550
MJR7148	275650B000025118	31/07/2017	74550
MKA2830	275650B000025058	29/07/2017	74550
MKA5602	275650W000072537	30/07/2017	74550
MKM2804	275650B000024922	26/07/2017	74630
MKQ1090	275650B000025039	28/07/2017	74550
MKS2969	275650B000025101	30/07/2017	74550
MLT7563	275650B000024976	27/07/2017	74550
MLU3184	275650W000072507	27/07/2017	74550
MLV5498	275650B000025015	28/07/2017	74550
MMI9036	275650B000024933	26/07/2017	74550
MVZ1037	275650B000025094	30/07/2017	74550
MXS2314	275650B000025010	28/07/2017	74550
NDK1230	275650B000025078	29/07/2017	74630
NVY4816	275650B000025115	31/07/2017	74550
OUJ4792	275650W000072498	26/07/2017	74550
PWP9252	275650B000024917	26/07/2017	74550
PYB1351	275650B000025026	28/07/2017	74550
QAE4936	275650B000025023	28/07/2017	74630
QHI0284	275650W000072501	26/07/2017	74550
QHI9124	275650B000025020	28/07/2017	74630
QHY2062	275650B000025008	28/07/2017	74550
QIF4272	275650B000024967	27/07/2017	74550
QIY9900	275650W000072497	26/07/2017	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:713DA9A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP
ESPÉCIE: ATA SRP nº 250/2017 – Pregão Eletrônico nº 48/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O aditivo deverá ser realizado para substituição do valor do produto do medicamento PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG, alterando-se o valor de, R$ 3,38 para R$ 12,35 de acordo com o parecer jurídico, anexo ao processo administrativo nº 8068/2017.
O valor unitário do produto abaixo fora atualizado, com base no processo nº 8068/2017 e passa a ser o seguinte:

Lote	Item	Cód.	Descrição	UN.	Valor contratado R$	Valor atualizado R$
005	7	7763	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	COMP	3,38	12,35

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FC804DA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa POSSATTO & POSSATO LTDA -ME
ESPÉCIE: ATA SRP nº 267/2017 – Pregão Eletrônico nº 48/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O aditivo deverá ser realizado para substituição do valor do produto e substituição da marca do medicamento PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG, alterando-se o valor de R$ 0,22 para R$ 0,628 e a marca do medicamento de SANVAL para GERMED de acordo com o parecer jurídico anexo ao processo administrativo nº 6252/2017.
O valor unitário do produto abaixo fora atualizado, com base no processo nº 6252/2017 e passa a ser o seguinte:

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca Anterior	Marca Atualizada	UN.	Valor contratado R$	Valor atualizado R$
001	140	7569	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG	SANVAL	GERMED	COMP	0,22	0,628

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:66A41287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 074/2017

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

De ordem do Exmo. Sr. **Osmário de Lima Portela**, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu**, **Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei da Consolidação do Trabalho – CLT, e considerando ainda a Lei Municipal n.º 237 de 05 de maio de 2005, a Comissão Especial Organizadora e Examinadora constituída por meio da **Portaria n.º 2971/2017**,

neste ato representada pela Sra. **Ana Rosa Gregorio**, faz saber da realização de Processo Seletivo, regido de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte do presente Edital, para preenchimento de vagas temporárias para o cargo de Professor(a) resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º O Regulamento Especial destinado ao Processo Seletivo N.º **002/2017** para o preenchimento de vagas temporárias para o cargo de Professor(a) será regido sob a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT - Decreto Lei n.º 5.452/1943 e posteriores alterações, conforme especificação dos itens abaixo:

01 – DAS VAGAS

1.1 – O Processo Seletivo Municipal N° **002/2017** disponibilizará 62 (sessenta e duas) vagas para Professor(a), sendo que os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão chamados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guaraniaçu, com salário mensal conforme o piso nacional vigente, sendo distribuídas da seguinte forma:

NÚCLEO	ESCOLA MUNICIPAL	LOCALIDADE	VAGAS	C.H.*
01	Escola Municipal Bianca Stólcis	Bairro Cazella	56	20 h.
	Escola Municipal Jean Piaget	Bairro Jd. Real		
	Escola Municipal Jorge Pio	Bairro Jd. Planalto		
	Escola Mun. Professor Joaquim M. da Rosa	Centro		
	Esc. Mun. Do Campo Francisco Manoel da Silva	Mato Queimado		
	CMEI - Raio de Sol	Centro		
	CMEI - Sonho Real	Bairro Jd. Real		
	CMEI - Greice Kelli	Bairro Vila Nova		
	CMEI – Cohapar	Jardim Planalto		
	CMEI - Fernanda Salvador	Bairro Cazella		
	Escola Mun. Do Campo Coração de Jesus	Bela Vista		
	Escola Mun. Do Campo São Judas Tadeu	Fax. São João		
	Esc. Mun. do Campo Manoel R. Magalhães	Bormann		
02	Esc. Mun. do Campo Aracy Marques Linares	Guaporé	06	
	CMEI Bom Pastor	Guaporé		
TOTAL DE VAGAS			62	-

*** Carga Horária Semanal**

02 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Será admitida à inscrição **SOMENTE via internet**, no endereço eletrônico http://www.guaraniacu.pr.gov.br/ que poderá ser efetuada de **08h00 de 17 de outubro de 2017 até as 17h00 do dia 16 de novembro de 2017**.
2.2 – O Município de Guaraniaçu não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2.3 – O candidato, após realizar sua inscrição via internet, deverá efetuar **depósito identificado**, obrigatoriamente com o **CPF DO CANDIDATO**, até o dia 16 de novembro de 2017, no valor de R$ 20,00 (Vinte reais), na agência 1350-1, C/C 11.472-3, Banco do Brasil, tendo como favorecido Prefeitura Municipal de Guaraniaçu.
2.4 – As inscrições via internet somente serão acatadas mediante a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, sendo vedada a entrada ao local das provas sem o comprovante de inscrição e o comprovante de depósito.
2.5 – Os comprovantes de inscrição e de depósito são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e deverão ser impressos para apresentação no dia da prova.
2.6 – Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento não tenha sido efetuado até o horário limite de compensação bancária do dia 16 de novembro de 2017.
2.7- O(A) candidato(a) poderá obter outras informações referentes ao Processo Seletivo tais como: gabaritos, classificações e homologações, no mesmo endereço eletrônico em que fez a inscrição.
2.8 – Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado(a), pois a taxa, uma vez recolhida não será restituída.
2.9 – A Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo divulgará a homologação das inscrições, em órgão oficial de Impressa do município "Diário Oficial dos municípios do Paraná" www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site http://www.guaraniacu.pr.gov.br/ no prazo de até 4 dias úteis após o encerramento das inscrições.

03 - REQUISITOS PARA POSSE E NOMEAÇÃO

3.1 O(A) candidato(a) somente poderá tomar posse se comprovar as seguintes condições:
Idade mínima de 18 anos;
Cópia da Cédula de Identidade, do título de eleitor e do CPF;
Duas fotos 3X4;
Comprovante de recolhimento da taxa, no valor de R$ 20,00 (Vinte reais);
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
Cópia do comprovante de escolaridade, sendo exigência mínima, a apresentação da Certidão de Conclusão do Magistério, Normal Superior e/ou Pedagogia.
Carteira de Trabalho;
Exame Admissional/atestado de sanidade;
Cópia do comprovante de residência atualizado;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

3.2 - O(A) candidato(a) será responsável por todas as informações prestadas na ficha de inscrição, correndo sob sua responsabilidade quaisquer erros e omissões constantes na ficha.

3.3 – O(A) candidato(a) que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado(a) na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
3.4 – Efetuada a inscrição, não será permitida alteração na ficha de inscrição.
3.5 – Será remetido para o **fim de lista de classificados**, o(a) candidato(a) que:
a) não comprovar os documentos exigidos neste Edital, na data em que for convocado(a) para assumir a vaga;
b) não comparecer à convocação, ou não manifestar interesse na vaga ofertada;
c) não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;
d) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;

3.6 – A nomeação obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com as necessidades de contratação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.7 - Possuir habilitação para o cargo: **Magistério** ou **Licenciatura Plena em Pedagogia** ou **Curso Normal Superior em Pedagogia**;
3.8 - A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Guaraniaçu – **Diário Oficial dos Municípios do Paraná.**

04 – DA PROVA
4.1 – A prova realizar-se-á no dia e horário assim descritos:
Data: 02/12/2017 (Sábado).
Horário: das 13h30min às 17h30 min.
Local: Escola Municipal Professor Joaquim Modesto da Rosa, situada na Rua José Humberto Fernandes, nº 425, Centro, Guaraniaçu – PR.
4.2 - O acesso ao local da prova será fechado exatamente às 13h15min (treze horas e quinze minutos), não sendo permitido o acesso às dependências da prova após este horário.
4.3 – O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos**, munidos de **Comprovante de Inscrição**, **Comprovante de pagamento/depósito**, **caneta azul ou preta**, **lápis e borracha**.
4.4 - Não será permitida a consulta a materiais impressos, nem qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, bem como, a utilização de livros, manuais, anotações, máquinas, calculadoras, telefone celular, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.

05 - DO PROGRAMA DA PROVA
5.1 O Processo Seletivo de que trata o presente **EDITAL,** com duração máxima de 04 (quatro) horas, compreenderá prova descritiva e objetiva de múltipla escolha, com o seguinte conteúdo:
a) – Português:
Produção, interpretação de texto e análise linguística.
b) – Matemática:
Números inteiros e decimais, operações: adição, subtração, multiplicação e divisão, expressões numéricas, múltiplos e divisores de números naturais, sistema de medidas, razão e proporção, divisão em partes proporcionais, regra de três, porcentagem, perímetro, área e sistema monetário.
c) – Conhecimentos em Fundamentos da Educação:
Questões de múltipla escolha, de acordo com o Currículo Básico para Escola Pública do Oeste do Paraná e demais documentos oficiais.

06 - DO JULGAMENTO

6.1 Os critérios de julgamento obedecerão às disposições a seguir:

A prova será avaliada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos;
A prova será composta de 30 (trinta) questões objetivas e uma questão descritiva consubstanciada em uma produção de texto;
As questões objetivas terão peso individual de 2,5 (dois e meio) pontos e a produção de texto terá peso 25,0 (vinte e cinco) pontos, levando-se em consideração os critérios básicos de gramática, ortografia, coerência, concordância, clareza, sequência lógica, pontuação, paragrafação e adequação às características do gênero textual solicitado;
Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á por ordem decrescente da nota obtida.
Serão considerados(as) habilitados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos.

07 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate dos(as) candidatos(as) serão observados:
a) Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a), que:
I - tiver maior idade;
II - obtiver maior quantidade de acertos em Fundamentos da Educação
III – maior titulação na área.

08 - DOS RECURSOS

8.1 – Poderá ser interposto recurso em relação ao **Edital de Deferimento das Inscrições**, a ser publicado até 22/11/2017 e, ao **Edital do Resultado Final do Processo Seletivo**, a ser publicado até 11/12/2017.
8.2 – O prazo para interposição de qualquer recurso será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da data da publicação dos editais mencionados no item 8.1.
8.3 – O recurso deverá ser apresentado de forma individualizada através de requerimento formalizado em 2 (duas) vias de igual teor.
8.4 – Devem constar do recurso: o nome do(a) candidato(a), número do documento de identidade, endereço, bem como a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso.
8.5 – O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Ivan Ferreira do Amaral, n.º 419, Bairro Centro, CEP 85400-000, em Guaraniaçu/PR, no horário de expediente.

8.6 – Os recursos recebidos serão encaminhados à Comissão Especial Organizadora e Examinadora da realização do Processo Seletivo, para análise e manifestação da decisão, respeitado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da data de protocolo.
8.7 – Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

09 – DO PRAZO

9.1 O presente Processo Seletivo terá validade até 19 de dezembro 2018.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição para o Processo Seletivo N.º 002/2017, implicará no conhecimento do disposto neste Regulamento Especial e no compromisso, por parte do(a) candidato(a) de aceitar as condições estabelecidas.
10.2 - A participação do(a) candidato(a) e sua classificação final no Processo Seletivo será comprovada unicamente através da publicação da homologação da lista final dos aprovados, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Órgão de Imprensa Oficial do Município de Guaraniaçu – "Diário Oficial dos municípios do Paraná"
www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site Oficial do Município:
www.guaraniacu.pr.gov.br**.**
10.3 – O(A) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) pelo prazo determinado.
10.4 – Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas obtidas pelos candidatos, bem como, o caderno de provas do referido Processo valendo para tal fim a publicação na Imprensa Oficial do Município.
10.5 – A contratação não gera ao(a) candidato(a) direito ou expectativa de direito a efetivação no serviço público municipal ou a manutenção do contrato por período superior ao estipulado no presente Edital.
10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para realização do Teste Seletivo.
Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 16 de outubro de 2017.

ANA ROSA GREGORIO
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BB8CD93C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 073/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°.062/2017 – SRP PROCESSO N° 104/2017-PMI

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°.062/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA – ME, com sede na Rua Dr. Camargo n°. 4560, centro na cidade de Umuarama-Pr, CEP 87.502-010, inscrita no CNPJ/MF n°. 09.060.530.0001-08, através de seu representante legal o Sr. Luiz Carlos Guerrer, residente e domiciliado na Rua Dr. Camargo n°. 4.560, centro na cidade de Umuarama-Pr, CEP 87.502-010 portador da Carteira de identidade RG n°. 1.525.495-SSP/PR e inscrito no CPF n°. 429.010.149-68
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDADE	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
1	HR	Locação de escavadeira hidráulica, com rodante tipo esteira	1.300	230,00	299.000,00	SOLOFORTE

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a execução dos serviços.
1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.062/2017.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.6. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.39.00.0000.

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9. O descumprimento da entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.062/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do serviço ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do serviço;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Serviços que não venha ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o serviço defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do serviço por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.11. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 062/2017.
1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.062/2017**a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr._Luiz Carlos Guerrer, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

LUIZ CARTLOS GUERRER
Soloforte Terraplanagem LTDA - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A73FEA8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 53/2017

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	LONDRINA	19 a 21/09/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 90,00
ARNALDO CELESTINO DE MORAES	MOTORISTA	LONDRINA, ARAPONGAS E CORNÉLIO PROCÓPIO	01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29/09/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 450,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	LONDRINA E CORNÉLIO PROCÓPIO	28, 30, 31/08, 01 e 02/09/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 150,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	LONDRINA E CORNÉLIO PROCÓPIO	04, 05, 06, 11, 13, 14, 18, 19 E 20/09/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 270,00
SALVADOR PAULO DIAS	MOTORISTA	LONDRINA	18 E 22/09/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 60,00
ALVARO SANCHES JORGE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21 A 23/09/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 90,00
LUIZ DOMINGOS DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	18 A 22/09/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 150,00
LUIZ ANTONIO DO VALLE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	18 A 22/09/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$150,00
JOÃO BATISTA DEBIAGGI	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	12, 13, 14/09/2017	TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS	R$ 90,00

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

ERRATA: NO EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 049/2017 PUBLICADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2017, ANO VI - EDIÇÃO 1345, ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	LONDRINA, IVAIPORÃ	29, 30, 31/08, 01, 05, 06, 08/09/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 210,00

O CORRETO É:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	LONDRINA, IVAIPORÃ	29, 30, 31/08, 01, 05, 06, 08/09/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 230,00

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:15746F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 175/17

Súmula: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº 753 de 23/12/16 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 276.124,00 (duzentos e setenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	60.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	2.000,00

03.003.04.122.0002.2.009 – Manutenção da Gerência de Patrimônio

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	20.000,00

04.002.04.123.0002.2.011 – Manutenção da Gerência de Tesouraria

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	10.000,00

04.002.28.843.0017.2.012 – Amortização da Dívida Pública e Encargos

3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato – fonte: 01000	16.886,00
4.6.90.71.00.00	Principal da dívida contratual resgatado – fonte: 01000	46.818,00

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	5.000,00

05.003.26.782.0015.2.021 – Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	20.000,00

05.004.04.122.0002.2.023 – Manutenção da Gerência de Fiscalização e Obras

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	10.000,00

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01104	85.420,00
Valor da Suplementação .....;		**276.124,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 85.420,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais), oriundos do excesso de arrecadação da fonte: 01104 supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964. conforme demonstrativo abaixo:.

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1721.01.04.00.00	Cota-parte do FPM – 1% cota entregue no mês de julho	01104	85.420,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**85.420,00**

II – R$ 190.704,00 (cento e noventa mil, setecentos e quatro reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotações orçamentárias:

04.003.04.124.0002.2.014 – Manutenção da Gerência de Contabilidade

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - fonte: 01000	28.100,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	5.000,00

05..001.15.452.0010.2.018 – Manutenção de Ruas e Avenidas

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	21.900,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	4.500,00

05.002.26.782.0015.2.019 - Manutenção das Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	20.000,00

05.003.26.782.0015.2.022 – Manutenção da Garagem Municipal

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	8.000,00

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	53.704,00

11.001.23.694.0008.2.049 – Manutenção da Gerência de Capacitação Profissional

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	22.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	4.600,00

12.001.18.541.0013.2.052 – Manutenção da Gerência de Meio Ambiente

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	11.000,00

12.002.23.695.0065.2.053 – Manutenção da Gerência de Turismo

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	11.900,00
Valor da Anulação .....:		**190.704,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC-13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F33E1F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017

TERMO DO ADITIVO Nº. 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2017-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: P.F. COMÉRCIO DE DIESEL LTDA

Aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e dezessete (2017), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa **P.F. COMÉRCIO DE DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Estados Unidos, 1575, Telefone: (44) 3425-2457, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.073.813/0001-61, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor Willian Garcia Pugas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 053.316.329-39, RG nº 7.984.649-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Accioly Filho, 57, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 023/2017 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (ÓLEO DIESEL S-10, FLUIDO ARLA 32, GASOLINA COMUM E ETANOL), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 0,38 (trinta e oito centavos) ao valor do item 01 da presente Ata:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Saldo	Valor Unit. Registrado R$	Vlr. Unit. (Atualizado) R$
01	300.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL) NOME DISTRIBUIDORA POTENCIAL	212688	2,91	3,29

Sendo que com o referido acréscimo à Ata de Registro de Preço n° 023/2017, na quantia R$ 80.821,44 (oitenta mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de preço, passando de R$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais) para R$ 953.821,44 (novecentos e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 023/2017-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
WILLIAN GARCIA PUGAS
P.F. Comércio de Diesel Ltda.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72D5BA18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 49-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 49/2017
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2475/2017 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 49/2017 referente à **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico**, em favor das empresas conforme abaixo;

GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA						
LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo total	***ÍNDICE ESCONTO PROPOSTO***
1	500	Aquisição de medicamentos (REVISTA ABC FARMA), para a secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis / PR, conforme prescrição médica e requisição/ autorização da secretaria Municipal de saúde.	1,00	LOTE	80.000,00	**12%**

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 49/2017 datada de 11/10/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D7D1ACAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº 013/2017

Divulga o resultado dos recursos interpostos quanto ao gabarito preliminar, o gabarito definitivo, notas preliminares e candidatos ausentes do Concurso Público da Câmara Municipal de Manfrinópolis, aberto pelo Edital nº 001/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, torna público:

O resultado dos recursos interpostos quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	QUESTÃO	RECULTADO
47200224	WELLINGTON JOSE FELTRIN	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	4	INDEFERIDO
47200224	WELLINGTON JOSE FELTRIN	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	7	INDEFERIDO
47200197	CARLA REGINA RODRIGUES	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8	INDEFERIDO
47200138	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8	INDEFERIDO

47200224	WELLINGTON JOSE FELTRIN	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21	INDEFERIDO
47200224	WELLINGTON JOSE FELTRIN	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29	INDEFERIDO
47200224	WELLINGTON JOSE FELTRIN	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	INDEFERIDO
47200041	GABRIEL BALBOENA	CONTADOR LEGISLATIVO	1	**DEFERIDO**
47200045	ALEXSANDRA BUENO DE LARA	CONTADOR LEGISLATIVO	4	**DEFERIDO**
47200085	MAYCON MATEUS RODRIGO DE SOUZA	CONTADOR LEGISLATIVO	4	**DEFERIDO**
47200049	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI	CONTADOR LEGISLATIVO	4	**DEFERIDO**
47200009	LETICIA ANDRIELI DALLA VECCHIA	CONTADOR LEGISLATIVO	8	INDEFERIDO
47200133	CRISTIANO FLORINTINO BRATTI	CONTADOR LEGISLATIVO	10	INDEFERIDO
47200045	ALEXSANDRA BUENO DE LARA	CONTADOR LEGISLATIVO	21	INDEFERIDO
47200133	CRISTIANO FLORINTINO BRATTI	CONTADOR LEGISLATIVO	25	INDEFERIDO
47200247	ANA LUIZA AMPESSAN DE CASTRO	PROCURADOR LEGISLATIVO	3	INDEFERIDO
47200186	NICHELLE BELLANDI ZAPELINI GRIZON	PROCURADOR LEGISLATIVO	4	INDEFERIDO
47200276	TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI	PROCURADOR LEGISLATIVO	4	INDEFERIDO
47200192	SUZANY DO AMARAL	PROCURADOR LEGISLATIVO	16	INDEFERIDO

• A divulgação do **Gabarito Definitivo**, conforme segue:

LEGENDA:
X – Questão anulada

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	B	C	B	D	A	A	C	A	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	A	A	B	C	C	D	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	D	C	A	B	A	C	D	C	A

AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	D	D	A	B	C	A	B	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	B	A	C	B	D	B	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	D	A	B	A	C	D	C	D

CONTADOR LEGISLATIVO

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
X	D	A	**X**	D	A	C	C	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	B	A	D	C	A	A	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	A	B	A	C	B	D	A	C

OFICIAL ADMINISTRATIVO

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	A	A	B	C	B	B	C	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	A	D	C	D	A	A	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	A	B	A	C	B	D	A	C

PROCURADOR LEGISLATIVO

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	C	C	C	A	A	D	C	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	D	B	C	D	A	A	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	B	D	A	B	A	C	D	C

• A divulgação das **notas preliminares** das provas objetivas conforma segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**RESULTADO**	**TOTAL**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**
47200037	DANIELI LANGNER	20/08/1991	APROVADO	**90,00**	45,00	20,00	10,00	15,00
47200283	ERICO STACHAK	27/11/1987	APROVADO	**82,50**	40,00	20,00	10,00	12,50
47200289	KELLI CRISTINA CARNEIRO KLAUS	04/06/1989	APROVADO	**82,50**	45,00	17,50	10,00	10,00
47200020	HINGRIDI CAMILA TURSKI	05/07/1990	APROVADO	**82,50**	45,00	20,00	10,00	7,50
47200212	DAYANE SUPTITZ	25/11/1995	APROVADO	**82,50**	45,00	17,50	7,50	12,50
47200137	SELMA DA SILVA DUQUESNE	18/03/1982	APROVADO	**72,50**	35,00	20,00	10,00	7,50
47200262	ELIZETE BISPO CARDOSO	27/07/1972	APROVADO	**70,00**	35,00	17,50	12,50	5,00
47200021	BRUNA NEVES PEGORARO	31/05/2000	APROVADO	**70,00**	35,00	15,00	12,50	7,50

47200129	LUCIMARA DA SILVEIRA HUDSON	15/02/1997	APROVADO	**67,50**	35,00	17,50	7,50	7,50
47200156	MARISETE ALVES RIBEIRO	09/12/1980	APROVADO	**65,00**	35,00	15,00	10,00	5,00
47200012	JOZEANE DAMBROSIO	23/08/1994	APROVADO	**65,00**	40,00	15,00	5,00	5,00
47200011	ADIANE SOARES ANTUNES	26/06/1995	APROVADO	**65,00**	40,00	12,50	7,50	5,00
47200282	RENATO BASOTTI	30/06/1996	APROVADO	**65,00**	35,00	20,00	5,00	5,00
47200241	FABIANA CAMARGOS PEGO	05/06/1995	APROVADO	**62,50**	30,00	20,00	7,50	5,00
47200243	LUCIMARA ANTUNES	22/07/1983	APROVADO	**57,50**	35,00	12,50	5,00	5,00
47200237	ANA PAULA CARBONERA	02/03/1995	APROVADO	**57,50**	30,00	15,00	10,00	2,50
47200082	CRISTIELE APARECIDA DE OLIVEIRA GARCEZ CARBONERA	17/06/1992	APROVADO	**55,00**	35,00	10,00	7,50	2,50
47200100	EDIMAR DOS SANTOS	19/09/1995	APROVADO	**55,00**	20,00	20,00	7,50	7,50
47200145	NOELI NEVES BIEGELMEIER	19/12/1977	APROVADO	**52,50**	35,00	12,50	0,00	5,00
47200239	RAQUEL VOGT	10/11/1994	APROVADO	**52,50**	35,00	12,50	0,00	5,00
47200013	JANICE SOARES ANTUNES	10/07/1984	REPROVADO	**42,50**	25,00	10,00	5,00	2,50

AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
47200138	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	06/06/1995	APROVADO	**85,00**	35,00	20,00	15,00	15,00
47200197	CARLA REGINA RODRIGUES	19/01/1987	APROVADO	**80,00**	35,00	17,50	15,00	12,50
47200224	WELLINGTON JOSE FELTRIN	18/09/1992	APROVADO	**80,00**	40,00	20,00	12,50	7,50
47200232	ROBERTO LIGÓRIO REICHERT	14/07/1984	APROVADO	**77,50**	40,00	17,50	10,00	10,00
47200207	ALAN FRANQUE AZEVEDO BRAGA	13/08/1987	APROVADO	**77,50**	40,00	17,50	15,00	5,00
47200176	TATIANE BASSO	12/02/1990	APROVADO	**77,50**	45,00	17,50	12,50	2,50
47200225	JOÃO PAULO DA SILVA	18/03/1992	APROVADO	**77,50**	40,00	20,00	7,50	10,00
47200008	KELLIN ARYANE CARNEIRO	13/12/1994	APROVADO	**77,50**	40,00	17,50	15,00	5,00
47200173	TATIANE GIRARDI	28/04/1995	APROVADO	**77,50**	35,00	20,00	12,50	10,00
47200014	LUELEN FORSTHOFER DOS SANTOS	21/09/1996	APROVADO	**77,50**	40,00	15,00	15,00	7,50
47200155	KALYANDRA BRUNA SILVEIRA DE ARAUJO	15/01/1998	APROVADO	**77,50**	35,00	12,50	15,00	15,00
47200269	JULIANA ZANIN	16/07/1986	APROVADO	**75,00**	40,00	20,00	10,00	5,00
47200213	DAIMON ABATTI	28/10/1992	APROVADO	**75,00**	35,00	15,00	15,00	10,00
47200244	PATRICIA SCHAUSS	22/01/1997	APROVADO	**75,00**	30,00	17,50	15,00	12,50
47200231	NÁTALIE JENNIFER SIQUEIRA BATISTA	28/07/2000	APROVADO	**75,00**	35,00	20,00	15,00	5,00
47200165	THAIS GEOVANA SACON BELINI	29/06/1993	APROVADO	**72,50**	40,00	20,00	10,00	2,50
47200139	ALEXANDRA ALVES	15/10/1995	APROVADO	**72,50**	40,00	20,00	7,50	5,00
47200238	CRISTIANE GODINHO CALEGARI	09/05/1997	APROVADO	**72,50**	40,00	17,50	7,50	7,50
47200038	ADRIELI LANGNER	17/12/1993	APROVADO	**70,00**	40,00	17,50	10,00	2,50
47200070	GABRIELI SOSTER	31/01/1999	APROVADO	**70,00**	40,00	17,50	10,00	2,50
47200178	ALADALE FLACH MELLA PASA	30/11/1982	APROVADO	**67,50**	30,00	17,50	10,00	10,00
47200042	DIEGO CALLEGARO	07/10/1995	APROVADO	**67,50**	30,00	15,00	12,50	10,00
47200179	GRAZIELI APARECIDA TREIN	27/08/2000	APROVADO	**65,00**	35,00	17,50	12,50	0,00
47200127	DANIELA DE LURDES RITTI ABATTI	12/02/1981	APROVADO	**62,50**	35,00	17,50	10,00	0,00
47200294	MARINÊS VERÔNICA DEREVIANI JAGUSZESKI	06/01/1985	APROVADO	**62,50**	30,00	17,50	15,00	0,00
47200027	CRISTIANE DE SIQUEIRA	22/12/1985	APROVADO	**62,50**	30,00	17,50	10,00	5,00
47200083	CRISTIANE DOS SANTOS CASTRO	30/06/1988	APROVADO	**62,50**	30,00	15,00	12,50	5,00
47200081	ADAIANE GOMES DOS SANTOS ZALESKI	14/06/1994	APROVADO	**62,50**	30,00	20,00	12,50	0,00
47200135	NATHIELE CAROLEN NEGRI	17/07/1995	APROVADO	**62,50**	30,00	15,00	7,50	10,00
47200136	MITIELY KAUANI BRAZ DOS SANTOS	14/05/1996	APROVADO	**62,50**	30,00	15,00	10,00	7,50
47200060	DIEGO TRENTINI	27/10/1998	APROVADO	**62,50**	25,00	20,00	12,50	5,00
47200084	ADILSON DOS SANTOS	09/07/1992	APROVADO	**60,00**	30,00	17,50	10,00	2,50
47200105	FERNANDO DUQUESNE	07/04/1986	APROVADO	**57,50**	25,00	17,50	10,00	5,00
47200025	FERNANDO ZANARDI	26/02/1992	APROVADO	**57,50**	30,00	15,00	10,00	2,50
47200280	MARINES DA ROSA BASOTTI	15/06/1993	APROVADO	**57,50**	25,00	17,50	12,50	2,50
47200154	LEANDRO RICARDO BEPPLER	18/08/1993	APROVADO	**57,50**	30,00	17,50	10,00	0,00
47200170	RENATO JOSÉ COSTA DA FONSECA	03/12/1994	APROVADO	**57,50**	20,00	17,50	10,00	10,00
47200146	RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	26/10/1996	APROVADO	**55,00**	25,00	15,00	10,00	5,00
47200064	POLIANA TONEL	11/05/1998	APROVADO	**55,00**	25,00	15,00	12,50	2,50
47200272	ANDREIA GRASSI SAVARRO	01/09/1981	APROVADO	**52,50**	30,00	15,00	5,00	2,50
47200115	JOZEMAR BIEGELMEIER KREZLER	23/02/2000	APROVADO	**52,50**	25,00	17,50	7,50	2,50
47200261	MARCOS VINICIUS CARDOSO SIQUEIRA	01/05/2000	APROVADO	**52,50**	25,00	15,00	10,00	2,50
47200072	CLEUNICE FATIMA SOSTER	23/04/1978	APROVADO	**50,00**	20,00	17,50	12,50	0,00
47200050	SANDRA BUSSOLARO	10/10/1982	REPROVADO	**47,50**	20,00	15,00	10,00	2,50
47200092	ANTONIO ANTUNES DOS SANTOS	26/06/1965	REPROVADO	**45,00**	20,00	12,50	7,50	5,00
47200062	DANIELI HEINRICHS	14/12/1993	REPROVADO	**45,00**	15,00	17,50	10,00	2,50
47200080	NEUSA GUEDES	15/01/1994	REPROVADO	**45,00**	15,00	15,00	10,00	5,00
47200095	TATIANE DHEIN GARCIA DUARTE	22/07/1988	REPROVADO	**42,50**	25,00	10,00	7,50	0,00
47200007	LETICIA KLOC DE	25/04/1995	REPROVADO	**40,00**	20,00	10,00	7,50	2,50

	CAMARGO							
47200108	ADRIANA BORTOLOTTO	10/02/1988	REPROVADO	**25,00**	20,00	0,00	2,50	2,50

CONTADOR LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
47200085	MAYCON MATEUS RODRIGO DE SOUZA	01/07/1985	APROVADO	**86,25**	64,00	5,25	10,00	7,00
47200041	GABRIEL BALBOENA	01/02/1997	APROVADO	**70,25**	48,00	7,00	10,00	5,25
47200049	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI	29/09/1978	APROVADO	**68,75**	52,00	5,25	8,00	3,50
47200009	LETICIA ANDRIELI DALLA VECCHIA	22/01/1991	APROVADO	**68,25**	48,00	7,00	8,00	5,25
47200202	ANDRIELE CRISTINA SCHLICKMANN	09/07/1993	APROVADO	**67,00**	48,00	5,25	12,00	1,75
47200045	ALEXSANDRA BUENO DE LARA	27/11/1990	APROVADO	**65,00**	52,00	3,50	6,00	3,50
47200005	ANA MARIA CORTUNG	12/03/1995	APROVADO	**65,00**	52,00	5,25	6,00	1,75
47200078	FRANCIELI RACHWAL	25/09/1987	APROVADO	**62,75**	44,00	7,00	10,00	1,75
47200222	DEBORA REBECA GROS LARA	05/10/1987	APROVADO	**62,50**	48,00	5,25	4,00	5,25
47200133	CRISTIANO FLORINTINO BRATTI	24/01/1994	APROVADO	**61,00**	48,00	3,50	6,00	3,50
47200121	CHAIANE ZANBAM	07/07/1990	APROVADO	**59,25**	48,00	3,50	6,00	1,75
47200063	LUCINEIA TELLES RIBEIRO	23/03/1988	APROVADO	**58,50**	44,00	7,00	4,00	3,50
47200208	ROSEMARY HISTER FURLAN	06/07/1968	APROVADO	**57,00**	44,00	1,75	6,00	5,25
47200026	EDEMILSON DACHERY GOMES	31/03/1989	APROVADO	**57,00**	40,00	5,25	10,00	1,75
47200183	BRUNNA MENDONÇA BRAGA	25/11/1993	APROVADO	**57,00**	40,00	3,50	10,00	3,50
47200075	JEAN RODRIGO ANDREOLA DE SOUZA	14/07/1982	APROVADO	**56,50**	40,00	7,00	6,00	3,50
47200022	DIONES FERNANDES ZANIN	19/02/1990	APROVADO	**54,25**	36,00	7,00	6,00	5,25
47200168	JOAO FRANCISCO CAMARGO	24/02/1976	APROVADO	**52,50**	40,00	7,00	2,00	3,50
47200284	GILMAR GONÇALVES	30/09/1997	APROVADO	**52,50**	40,00	5,25	2,00	5,25
47200153	RICARDO RUSCHEL	28/07/1988	APROVADO	**50,75**	36,00	3,50	6,00	5,25
47200122	GIZELE VIEIRA	20/07/1986	APROVADO	**50,50**	40,00	7,00	0,00	3,50
47200141	JUCÉLIA FORTES DOS SANTOS	27/04/1994	APROVADO	**49,25**	40,00	5,25	4,00	0,00
47200118	PRISCILA MARIA ZILIOTTO	10/11/1994	REPROVADO	**44,75**	32,00	3,50	4,00	5,25
47200024	CLAUDIA ZAMBONI GOMES	08/09/1984	REPROVADO	**44,25**	32,00	5,25	0,00	7,00
47200290	RODRIGO DE BORTOLI RIBEIRO	17/02/1996	REPROVADO	**39,00**	32,00	1,75	0,00	5,25
47200266	MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	02/01/1978	REPROVADO	**34,75**	24,00	5,25	2,00	3,50
47200219	ISMAEL CARDOZO DOS SANTOS	10/11/1985	REPROVADO	**34,75**	20,00	5,25	6,00	3,50

OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
47200248	SILVANIE GUIDINI	01/04/1970	APROVADO	**76,25**	56,00	7,00	8,00	5,25
47200004	JOÃO PEDRO VEIGA	29/06/1977	APROVADO	**75,00**	60,00	7,00	8,00	0,00
47200187	BRUNA TAVARES FREIRE	17/01/1989	APROVADO	**70,50**	48,00	3,50	12,00	7,00
47200047	ELIZANDRA RODRIGUES BRIZOLA	03/08/1984	APROVADO	**68,50**	52,00	5,25	6,00	5,25
47200130	TISSIANE GILMARA KOCH	28/01/1992	APROVADO	**68,50**	48,00	5,25	10,00	5,25
47200263	KARINA TAVARES CECCONI	01/09/1980	APROVADO	**66,75**	52,00	5,25	6,00	3,50
47200113	ELTHON LUCAS MASSUQUETO	10/05/1984	APROVADO	**62,25**	44,00	7,00	6,00	5,25
47200106	JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI	21/09/1980	APROVADO	**53,00**	40,00	3,50	6,00	3,50
47200123	EDISON ROBERTO FIORIN	12/09/1981	APROVADO	**51,00**	36,00	5,25	8,00	1,75
47200246	MAURICIO LUCAS MINGOTTI ARISI	10/08/1993	APROVADO	**46,75**	32,00	7,00	6,00	1,75
47200126	ELIZEU ABATTI	23/11/1979	REPROVADO	**42,75**	28,00	7,00	6,00	1,75
47200006	FERNANDA FRIGERI	02/08/1990	REPROVADO	**39,50**	32,00	3,50	4,00	0,00
47200103	ELIANE CENDRON	07/04/1986	REPROVADO	**31,25**	20,00	3,50	6,00	1,75

PROCURADOR LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA
47200029	EDUARDO SAVARRO	28/01/1974	APROVADO	**63,50**	52,50	5,00	6,00
47200019	ISMAEL SILVA BRIZOLLA	07/09/1993	APROVADO	**61,00**	49,00	5,00	7,00
47200192	SUZANY DO AMARAL	05/02/1995	APROVADO	**57,50**	45,50	6,00	6,00
47200164	VANDERLEY JOSE BOLFE	02/09/1988	APROVADO	**54,00**	42,00	6,00	6,00
47200251	FELIPE JOSÉ PIASSA	04/12/1992	APROVADO	**54,00**	42,00	6,00	6,00
47200252	NATALY KLABUNDE DA SILVA	13/09/1992	APROVADO	**51,50**	38,50	5,00	8,00
47200056	CARLOS ALBERTO GALVÃO RIBAS	23/02/1979	APROVADO	**51,00**	42,00	5,00	4,00
47200220	MÁRCIO MACHADO DE SOUZA	14/11/1969	APROVADO	**50,50**	38,50	6,00	6,00
47200098	ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA	06/05/1993	APROVADO	**50,50**	38,50	5,00	7,00
47200171	DANIELA REGINA DE FARIA TECHY POTRICH	13/04/1984	APROVADO	**47,50**	38,50	6,00	3,00
47200221	LUANA TALICE BERTUZZI	14/08/1989	APROVADO	**47,00**	35,00	6,00	6,00
47200089	JOÃO MARCOS LISBOA FELICIANO	05/10/1992	APROVADO	**46,50**	38,50	5,00	3,00

47200196	SARA REGINA NASZENIAK	29/03/1994	APROVADO	**46,00**	35,00	5,00	6,00
47200167	PAMELA EDUARDA CASTANHA INHOATTO	15/10/1987	APROVADO	**45,00**	35,00	6,00	4,00
47200131	AMARIOLE TAIS MARMET	09/09/1993	APROVADO	**45,00**	35,00	5,00	5,00
47200249	PATRÍCIA CUZMA	05/06/1994	APROVADO	**45,00**	35,00	6,00	4,00
47200281	PALOMA VANIN MARCANTE	03/01/1992	APROVADO	**43,50**	31,50	6,00	6,00
47200292	AMILTON DE ALMEIDA	15/02/1961	APROVADO	**43,00**	35,00	5,00	3,00
47200275	EDIELIS COELHO	02/09/1994	APROVADO	**43,00**	35,00	6,00	2,00
47200186	NICHELLE BELLANDI ZAPELINI GRIZON	02/12/1984	APROVADO	**42,50**	31,50	6,00	5,00
47200209	JOSÉ ROBERTO SBARDELOTTO	19/09/1989	APROVADO	**42,00**	28,00	6,00	8,00
47200149	ELIEL ELEUTERIO	15/05/1991	APROVADO	**41,50**	31,50	5,00	5,00
47200166	GUILHERME HENRIQUE BRAGA DE SOUZA	24/08/1993	APROVADO	**41,50**	31,50	6,00	4,00
47200107	FERNANDO LUIZ CHIAPETTI	27/06/1977	APROVADO	**40,00**	28,00	5,00	7,00
47200180	SAMARA LARISSA PEREIRA	26/08/1991	APROVADO	**40,00**	28,00	6,00	6,00
47200226	ANTONIO LUIZ PAZIN	28/02/1967	APROVADO	**38,50**	31,50	5,00	2,00
47200190	LUCAS GABRIEL FERREIRA	05/12/1993	APROVADO	**38,00**	28,00	6,00	4,00
47200205	WILSON LEHRBACH	01/03/1978	APROVADO	**37,00**	28,00	6,00	3,00
47200114	RENATA REOLON CAVASOTTO CASAGRANDE	12/10/1986	APROVADO	**37,00**	28,00	4,00	5,00
47200273	FLAVIO ALBERTO OPOLSKI	29/11/1969	APROVADO	**36,50**	24,50	6,00	6,00
47200174	FERNANDO JOSÉ STEIMBACH	20/02/1988	APROVADO	**36,00**	28,00	6,00	2,00
47200291	VANESSA RENATA SALVI	20/08/1993	APROVADO	**36,00**	28,00	5,00	3,00
47200276	TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI	04/10/1990	APROVADO	**35,50**	24,50	5,00	6,00
47200247	ANA LUIZA AMPESSAN DE CASTRO	17/07/1993	APROVADO	**35,50**	24,50	4,00	7,00
47200061	ROBERTO PIETA	11/02/1966	REPROVADO	**32,50**	24,50	6,00	2,00
47200204	ADRIANO HENRIQUE NOGARA	11/05/1987	REPROVADO	**32,00**	21,00	6,00	5,00
47200054	THAÍS HILGERT FACHINELLO	05/05/1992	REPROVADO	**31,50**	24,50	5,00	2,00
47200198	JOSIANE SOARES SAI	11/02/1988	REPROVADO	**30,00**	21,00	5,00	4,00
47200043	MAIARA MINUZZO	18/02/1992	REPROVADO	**30,00**	21,00	5,00	4,00
47200175	DIONATAN GUSTAVO GUSE	13/08/1992	REPROVADO	**30,00**	21,00	5,00	4,00
47200285	LUCAS DE OLIVEIRA CATAFESTA	02/10/1990	REPROVADO	**29,00**	21,00	5,00	3,00
47200134	NAYARA DA SILVA PIOCZKOSKI	26/01/1992	REPROVADO	**26,00**	14,00	6,00	6,00

• Os candidatos **ausentes** nas provas objetivas, conforme segue:

INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
47200094	MARIA DO CARMO NUNES FAIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200256	ROSENEI PADILHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200058	VICTOR NOLA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200088	DARLAN AYRTON BOARO	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200271	JANDREI ROBERTO ROVANI TOMAZINI	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200036	JHONATAN ARIEL DE RAMOS DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200074	PÂMELA MARAFON	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200010	BRUNO RÓBISON DE JESUS	CONTADOR LEGISLATIVO
47200090	CLAUDEMIR FREITAS	CONTADOR LEGISLATIVO
47200234	DEONERIS CARBONERA	CONTADOR LEGISLATIVO
47200298	HYLO VENICIO FERAZZO	CONTADOR LEGISLATIVO
47200086	LEANDRO ROBERTO DE SOUZA	CONTADOR LEGISLATIVO
47200188	SANDIOMARA MAZON	CONTADOR LEGISLATIVO
47200236	TAÍS REGINA SASSO	CONTADOR LEGISLATIVO
47200101	TOMAS MATHEUS GIACOMEL DE OLIVEIRA	CONTADOR LEGISLATIVO
47200017	ALEXANDRA MARIA SANTOS GONÇALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
47200093	SILVANO MARCELO KUSBICK	OFICIAL ADMINISTRATIVO
47200169	ADRIANA DEMARI ALVES	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200245	ALISSON OTÁVIO MARTINS DOS SANTOS	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200140	CÉLIO JOSÉ DE CARVALHO SATYRO	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200102	CLEITON FERNANDO BARRONI	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200104	EVERTON JOSÉ DA MAIA	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200111	EVERTON RENATO GUIMARÃES	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200193	GABRIEL SCHREINER BUENO DE CAMARGO	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200227	JOSÉ DOMINGOS MOREIRA NETO	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200120	MARCELO GIORDANI	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200260	PRICILA GREGOLIN GUGIK	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200230	RAQUEL NUNES BRAVO	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200096	RENAN RUGERI SALDANHA	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200109	RODRIGO TUBIANA	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200039	STEPHAN VILARDO ALVES VALENTE	PROCURADOR LEGISLATIVO

• Abre-se prazo para recurso quanto às notas preliminares das provas objetivas nos dias **18 e 19 de outubro de 2017.**

• Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico
www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59 minutos, observado o horário oficial de Brasília – DF, conforme subitem 11.8 do Edital de Abertura nº. 001/2017.

Câmara Municipal de Manfrinópolis, 17 de outubro de 2017.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:4FFF89FA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0141/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0141 /2017**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 75/2017**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**000147-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	AZH-9043

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
19/10/2017	19/10/2017	SÃO JOÃO	PR	TRANSPORTE DE PESSOAS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, em 16 de Outubro de 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:D21B4643

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0142/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0142/2017**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 058**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA		**MATR.**	**001016-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD-2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
16/10/2017	17/10/2017	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES E VISITA AS SECRETARIAS ESTADUAIS ACOMPANHANDO O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.	1,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

NOME(S) PACIENTE(S)	
MARLI PEGORARO DE OLIVEIRA	
JAIR PANZERA	
CENIRA DOS SANTOS	
SIDNEY JOSÉ THOMAS	

Manfrinópolis – PR, em 16 de Outubro 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:749F4ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1537 2017 - ALTERAÇÃO PPA - AQ VEICULOS P SAUDE

LEI Nº 1537/2017

SÚMULA : Inclui o projeto "Programa Transporte Sanitário II – Aquisição de 01 (um) veículo" no PPA Plano Plurianual 2014 a 2017.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI : Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2017 o Projeto nº 1.053 – "Programa Transporte Sanitário II – Aquisição de 01 (um) veículo" no Plano Plurianual versão 2.014 a 2.017.

Artigo 2º)- A Ação constante do PPA 2014 – 2017 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publica revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Outubro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1537/2017, DE 16/10/17 - FICHA DE INCLUSÃO NO PPA – PPA-PROGRAMAS FINALISTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão	07 – DEPARARTAMENTO DE SAÚDE							
Unidade	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Programa	0010 – GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE MUNICIPAL							
Objetivo	Adquirir 01 veículo para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde destinado ao transporte de pacientes do Município para a rede especializada.							
Gerente	CELIO LELLIS DA MATA							
Público Alvo	Usuários do Sistema Municipal de Saúde							
Justificativa	Estruturação dos Serviços.							
Natureza	Inicio Previsto da Ação				Término Previsto da Ação			
TEMPORÁRIA	15/10/2017				31/12/2017			
Indicador	Unid. Medida		Índice mais Recente	2014	2015	2016	2017	Índice Final PPA
Veículos	Veiculo		0	-	-	-	01	01
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017	Meta Total
1.053	Progr Transp Sanitário II – Aq de 01 Veic	Veículo	Projeto	0,00	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00
Produto	Veículos							
Objetivo	Dinamizar os serviços essenciais do setor.							
RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES								VALORES
1	**Programa Transporte Sanitário II – Aquisição de 01 veículos**							
1.1	4.4.90.52.00.00 / F = 498 – Assistência Farmacêutica – Exercício Corrente							120.000,00
2	PRÓPRIOS							
2.1	4.4.90.52.00.00 / F = 000 – Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente							32.000,00
	TOTAL DO RECURSO							152.000,00

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D3DAA947

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1538 2017 - ALTERAÇÃO LDO - AQ VEICULOS P SAÚDE

LEI Nº 1538/2017

SÚMULA : Inclui o projeto "Programa Transporte Sanitário II – Aquisição de 01 (um) veículo" na LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2012 o Projeto nº 1.053 – "Programa Transporte Sanitário II – Aquisição de 01 (um) veículo" na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.017.

Artigo 2º)- A Ação constante da LDO de 2.017 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Outubro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1538/2017, DE 16/10/17 - FICHA DE INCLUSÃO DE AÇÃO NA LDO – LDO-METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Órgão	07 – DEPPARTAMENTO DE SAÚDE							
Unidade	001 – FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE							
Programa	0010 – GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE MUNICIPAL							
Objetivo	Adquirir 01 veículo para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde destinado ao transporte de pacientes do Município para a rede especializada.							
Gerente	CELIO LELLIS DA MATA							
Público Ativo	Usuários do Sistema Municipal de Saúde							
Justificativa	Estruturação dos serviços.							
Natureza	Inicio Previsto da Ação					Término Previsto da Ação		
TEMPORÁRIA	15/10/2017					31/12/2017		
Indicador	Unid. Medida	Índice mais Recente		2014	2015	2016	2017	Índice Final PPA
Veículos	Veículo	0		-	-	-	01	01
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017	Meta Total
1.053	Progr Transp Sanitário II – Aq de 01 Veic	Veículo	Projeto	0,00	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00
Produto	Veículos.							
Objetivo	Dinamizar os serviços essenciais do setor							
RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES								VALORES
1	**Programa Transporte Sanitário II – Aquisição de 01 (um) veículo.**							
1.1	4.4.90.52.00.00 / F = 498 – Assistência Farmacêutica – Exercício Corrente							120.000,00
2	**PRÓPRIOS**							
2.1	4.4.90.52.00.00 / F = 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente							53.000,00
TOTAL DO RECURSO								152.000,00

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5B398DEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1540 2017 - ALTERAÇÃO PPA - AQ VEICULO UTILITARIO

LEI Nº 1540/2017

SÚMULA : Inclui o projeto "Aquisição de Veículo Utilitário" no PPA Plano Plurianual 2014 a 2017.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2017 o Projeto nº 1.054 – "Aquisição de Veículo Utilitário" no Plano Plurianual versão 2.014 a 2.017.

Artigo 2º)- A Ação constante do PPA 2014 – 2017 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publica revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Outubro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1540/2017, DE 16/10/17 - FICHA DE INCLUSÃO NO PPA – PPA-PROGRAMAS FINALISTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão	03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade	001 – DIRETORIA GERAL – D A
Programa	0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo	Adquirir um veículo Utilitário para ficar a disposição da secretaria Municipal de Administração para ajudar a dinamizar os serviços essenciais do setor.
Gerente	JOAQUIM DA COSTA PATRICIO.
Público Alvo	Administração Municipal
Justificativa	Estruturar os Serviços administrativos.

Natureza	Inicio Previsto da Ação	Término Previsto da Ação
TEMPORÁRIA	15/10/2017	31/12/2017

Indicador	Unid. Medida	Índice mais Recente	2014	2015	2016	2017	Índice Final PPA
Veiculo	Veiculo	0	-	-	-	01	01

Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017	Meta Total
1.054	Veículo Utilitário para suporte administrativo	Veículo	Projeto	0,00	0,00	0,00	53.490,00	53.490,00

Produto	Veículo

Objetivo	Dinamizar os serviços essenciais do setor.

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	**CONVÊNIO Nº 167/2017**	
1.1	4.4.90.52.00.00 / F = 780 – CV 167/2017-SEDU(-Aquisição de Veículo-) - Exercício Corrente	50.000,00
2	PRÓPRIOS	
2.1	4.4.90.52.00.00 / F = 000 – Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	3.490,00
TOTAL DO RECURSO		53.490,00

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:97AE504B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1541 2017 - ALTERAÇÃO LDO - AQ VEICULO UTILITARIO

LEI Nº 1541/2017

SÚMULA : Inclui o projeto “Aquisição de Veiculo Utilitário” na LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2017 o Projeto nº 1.054 – “Aquisição de Veiculo Utilitário” na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.017.

Artigo 2º)- A Ação constante da LDO de 2.017 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Outubro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1541/2017, DE 16/10/17 - FICHA DE INCLUSÃO DE AÇÃO NA LDO – LDO-METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Órgão	03 – DEPTO DE ADMINISSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
Unidade	001 – DIRETORIA GERAL – D A							
Programa	0002 – APOIO ADMINISTATIVO							
Objetivo	Adquirir um veículo Utilitário para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Administração para ajudar a dinamizar os serviços essenciais do setor.							
Gerente	JOAQUIM DA COSTA PATRICIO							
Público Ativo	Administração Municipal							
Justificativa	Estruturar os serviços administrativos.							
Natureza	Inicio Previsto da Ação				Término Previsto da Ação			
TEMPORÁRIA	15/10/2017				31/12/2017			
Indicador	Unid. Medida	Índice mais Recente	2014	2015	2016	2017		Índice Final PPA
Veículo	Veículo	0	-	-	-	01		01
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017	Meta Total
1.054	Veículo Utilitário para suporte administrativo	Veículo	Projeto	0,00	0,00	0,00	53.490,00	53.490,00
Produto	Veículo.							
Objetivo	Dinamizar os serviços essenciais do setor							
RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES								VALORES
1	**CONVÊNIO Nº 167/2017**							
1.1	4.4.90.52.00.00 / F = 780 – CV 167/2017 (-Aquisição de Veículo-) – Exercício Corrente							50.000,00
2	**PRÓPRIOS**							
2.1	4.4.90.52.00.00 / F = 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente							3.490,00
TOTAL DO RECURSO								53.490,00

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:77702872

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 003/2017

Dispõe sobre aprovação da compra de itens para implementação da brinquedoteca no CRAS Criança Feliz de Marilena, conforme Deliberação 097/2013 – CEDCA-PR e Deliberação 056/2014 CEAS-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/MARILENA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1336/2015, e pelo seu Regimento Interno, e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Sessão Extraordinária realizada no dia 26 abril de 2017, e:

Considerando *o Projeto Brincadeiras na Comunidade: O lúdico como uma forma de socialização e estabelece prazos para adesão dos municípios e das entidades que desenvolverão o projeto, em conformidade com a Deliberação 097/2013 – CEDCA-PR;*

Considerando *que o Projeto Brincadeiras na Comunidade sofreu atrasos em sua implantação que concretizar-se-á até junho de 2017;*

Considerando *que o Processo de aquisição dos itens da brinquedoteca seguem, necessariamente, os tramites legais da Lei 8666/93 e seus devidos prazos;*

Considerando *que do ano de 2015 a 2017 ocorreram mudanças nos valores dos itens descritos para implementação da brinquedoteca, acarretando na supressão de alguns itens que serão adquiridos posteriormente pela Administração Municipal na medida do possível;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Aplicação Detalhado, recursos do FIA, para aquisição dos itens para implantação da Brinquedoteca do Projeto Brincadeiras na Comunidade no CRAS Criança Feliz de Marilena-PR, que consubstancia o anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Será disponibilizado um técnico responsável para acompanhamento e monitoramento das atividades que serão desenvolvidas na brinquedoteca, bem como encaminhamento de crianças para a Assistente Social e Psicólogo referenciados no CRAS para acompanhamento especializado, caso necessário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Marilena-PR, 04 de outubro de 2017.

WELINGTON HAYASHI
Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Quadro negro pequeno 60X40 cm	1	R$ 16,50	R$ 16,50
2	Mesa Infantil plástico	3	R$ 99,90	R$ 299,70
3	Cadeira infantil plástico	12	R$ 34,90	R$ 418,80
4	Aental PVC para criança	10	R$ 13,50	R$ 135,00
5	Kit de 7 bonecos formando uma família branca em madeira	1	R$ 159,00	R$ 159,00
6	Kit de10 bonecos formando uma família Terapêutica inclusão social em madeira	1	R$ 221,10	R$ 221,10
7	Boneca com características de bebê	4	R$ 29,90	R$ 119,60
8	boneca com características de mulher adulta	4	R$ 49,90	R$ 199,60
9	Bicho de Pelúcia 14 cm	4	R$ 34,90	R$ 159,60
10	dominó	1	R$ 18,30	R$ 18,30
11	Jogo resta um	1	R$ 8,90	R$ 8,90
12	Jogo ludo	1	R$ 19,60	R$ 19,60
13	Jogo do Mico	1	R$ 5,90	R$ 5,90
14	Jogo de Damas	1	R$ 18,30	R$ 18,30
15	Jogo de Xadrez	1	R$ 47,00	R$ 47,00
16	Bola de pano	1	R$ 23,90	R$ 23,90
17	Bola de plástico confete	1	R$ 3,50	R$ 3,50
18	Bola de futebol	1	R$ 47,00	R$ 47,00
19	Carrinho plástico sortido	10	R$ 10,90	R$ 109,00
20	Kit animais fazenda pacote com 5 peças	1	R$ 33,50	R$ 33,50
21	Kit animais selvagens pacote com 5 peças	1	R$ 33,50	R$ 33,50
22	Kit cozinha com 16 peças	1	R$ 43,80	R$ 43,80
23	Dinossauro sortido	5	R$ 29,90	R$ 149,50
24	Telefone de brinquedo	1	R$ 52,00	R$ 52,00
25	Ioiô	2	R$ 10,90	R$ 21,80
26	Jogo de peças para encaixe em plástico conectando ideias 345 peças	1	R$ 59,90	R$ 59,90
27	Jogo de blocos de construção multi blocks 50 peças em madeira	1	R$ 45,80	R$ 45,80
28	Kit de Soldadinhos balde com 60 peças	1	R$ 54,70	R$ 54,70
29	Avião	2	R$ 29,90	R$ 59,80
30	Quebra cabeça de madeira	5	R$ 20,00	R$ 100,00
31	Jogo educativo loto leitura	1	R$ 39,20	R$ 39,20
32	Jogo Q.C. corpo humano	2	R$ 20,80	R$ 41,60
33	Fantoche diversos	10	R$ 25,50	R$ 255,00
34	Corda 2m	5	R$ 5,90	R$ 29,50
35	Jogo de blocos e formas	3	R$ 44,50	R$ 133,50
36	Tatame infantil pacote com 4 peças de 50x50 cm	1	R$ 49,90	R$ 49,90
37	Caixa organizadora de polipropileno 38 litros	2	R$ 47,40	R$ 94,80
38	Túnel tipo centopéia em bagun	1	R$ 330,00	R$ 330,00
39	Brinquedos blocos gigantes big block 15 peças	1	R$ 133,00	R$ 133,00
40	Avental contação de histórias kit com avental de dedoches	1	R$ 486,00	R$ 486,00
41	Jogo tipo imagem e ação	1	R$ 107,70	R$ 107,70
42	Jogo tipo Detetive	1	R$ 89,90	R$ 89,90
43	Jogo tipo Banco Imobiliário	1	R$ 112,90	R$ 112,90
44	Jogo tipo Jogo da vida	1	R$ 109,00	R$ 109,00
45	Jogo tipo Cancan	1	R$ 29,90	R$ 29,90
46	Jogo tipo Combate	1	R$ 59,90	R$ 59,90
47	Peteca	4	R$ 6,90	R$ 27,60
48	Tapete emborrachado alfabeto	1	R$ 126,40	R$ 126,40
TOTAL			**R$**	**6.292,50**

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:DE86C2E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 13.584 DE 11/10/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 7493/2017.
RESOLVE:
ART 1º Conceder 15 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE GOZO		
DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	01/01/2016	à	31/12/2016	01/11/2017	à	15/11/2017
JEAN CARLO DAS ALMAS	01/02/2016	à	31/01/2017	16/11/2017	à	30/11/2017
JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	14/04/2016	à	13/04/2017	01/11/2017	á	15/11/2017
KARINA GONCALVES DE SOUZA	17/12/2015	à	16/12/2016	16/11/2017	à	30/11/2017
KAROLINE PEREIRA PINTO	18/06/2016	á	17/06/2017	16/11/2017	á	30/11/2017
KATIA ADRIANA MAUKOSKI	01/01/2016	á	31/12/2016	16/11/2016	á	30/11/2017
LIBERACI MARIA DE GOES	29/02/2016	á	28/02/2017	16/11/2017	á	30/11/2017
ROSILENE MATTIA CALIXTO	01/02/2016	á	31/01/2017	16/11/2017	á	30/11/2017

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:09BE3570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
REPUBLICAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1 BIM

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.882.794,47	7.882.794,47	903.629,87	11,46	903.629,87	11,46	6.979.164,60
RECEITAS CORRENTES	7.882.794,47	7.882.794,47	903.629,87	11,46	903.629,87	11,46	6.979.164,60
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,30	0,30	47.241,92	306,67	47.241,92	306,67	-47.241,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,30	0,30	47.241,92	306,67	47.241,92	306,67	-47.241,62
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.882.794,17	7.882.794,17	856.387,95	10,86	856.387,95	10,86	7.026.406,22
Transferências Intergovernamentais	7.882.794,17	7.882.794,17	856.387,95	10,86	856.387,95	10,86	7.026.406,22
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.882.794,47	7.882.794,47	903.629,87	11,46	903.629,87	11,46	6.979.164,60
CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.882.794,47	7.882.794,47	903.629,87	11,46	903.629,87	11,46	6.979.164,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	844.567,88	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.882.794,47	7.882.794,47	903.629,87	11,46	1.748.197,75	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.810.894,00	-	-	1.810.894,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.810.894,00	-	-	1.810.894,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.882.794,47	9.693.688,47	2.292.510,64	2.292.510,64	7.401.177,83	1.748.197,75	1.748.197,75	7.945.490,72	1.325.481,72
DESPESAS CORRENTES	7.413.747,00	9.224.641,00	2.249.083,82	2.249.083,82	6.975.557,18	1.704.770,93	1.704.770,93	7.519.870,07	1.282.054,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.808.947,00	6.198.843,90	1.036.344,57	1.036.344,57	5.162.499,33	1.036.344,57	1.036.344,57	5.162.499,33	627.172,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	39.562,84	39.562,84	140.437,16	39.562,84	39.562,84	140.437,16	39.562,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.424.800,00	2.845.797,10	1.173.176,41	1.173.176,41	1.672.620,69	628.863,52	628.863,52	2.216.933,58	615.319,25
DESPESAS DE CAPITAL	391.000,00	391.000,00	43.426,82	43.426,82	347.573,18	43.426,82	43.426,82	347.573,18	43.426,82
INVESTIMENTOS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	261.000,00	261.000,00	43.426,82	43.426,82	217.573,18	43.426,82	43.426,82	217.573,18	43.426,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.047,47	78.047,47	0,00	0,00	78.047,47	0,00	0,00	78.047,47	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.882.794,47	9.693.688,47	2.292.510,64	2.292.510,64	7.401.177,83	1.748.197,75	1.748.197,75	7.945.490,72	1.325.481,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	7.882.794,47	9.693.688,47	2.292.510,64	2.292.510,64	7.401.177,83	1.748.197,75	1.748.197,75	7.945.490,72	1.325.481,72
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	7.882.794,47	9.693.688,47	2.292.510,64	2.292.510,64	7.401.177,83	1.748.197,75	1.748.197,75	7.945.490,72	1.325.481,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 09/out/2017 as 11h e 20m.

Comentários

1 -RELATÓRIO REPUBLICADO TENDO EM VISTA A MOVIMENTAÇÃO DE ESTORNO DE LIQUIDAÇÃO / LIQUIDAÇÃO OCORRIDA APÓS PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS OCASIONANDO DIFERENÇAS NAS DESPESAS LIQUIDADAS DO PERÍODO - EMPENHO 9/2017 E 3/2017

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente
CISLIPA

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIG
Controle Interno

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:1AD9CFB6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
REPUBLICAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2° BIM

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.882.794,47	8.068.349,47	1.509.952,13	18,71	2.413.582,00	29,91	5.654.767,47
RECEITAS CORRENTES	7.882.794,47	8.068.349,47	1.509.952,13	18,71	2.413.582,00	29,91	5.654.767,47
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,30	0,30	16.785,05	016,67	64.026,97	323,33	-64.026,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,30	0,30	16.785,05	016,67	64.026,97	323,33	-64.026,67
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.882.794,17	8.068.349,17	1.493.167,08	18,51	2.349.555,03	29,12	5.718.794,14
Transferências Intergovernamentais	7.882.794,17	8.068.349,17	1.493.167,08	18,51	2.349.555,03	29,12	5.718.794,14
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.882.794,47	8.068.349,47	1.509.952,13	18,71	2.413.582,00	29,91	5.654.767,47

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.882.794,47	8.068.349,47	1.509.952,13	18,71	2.413.582,00	29,91	5.654.767,47
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.424.498,01	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.882.794,47	8.068.349,47	1.509.952,13	18,71	3.838.080,01	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.810.894,00	-	-	1.810.894,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.810.894,00	-	-	1.810.894,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.882.794,47	9.879.243,47	2.021.996,89	4.314.507,53	5.564.735,94	2.089.882,26	3.838.080,01	6.041.163,46	3.685.162,41
DESPESAS CORRENTES	7.413.747,00	9.410.196,00	1.978.570,07	4.227.653,89	5.182.542,11	2.046.455,44	3.751.226,37	5.658.969,63	3.598.308,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.808.947,00	6.198.843,90	1.109.571,85	2.145.916,42	4.052.927,48	1.109.571,85	2.145.916,42	4.052.927,48	2.029.046,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	40.839,92	80.402,76	99.597,24	40.839,92	80.402,76	99.597,24	80.402,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.424.800,00	3.031.352,10	828.158,30	2.001.334,71	1.030.017,39	896.043,67	1.524.907,19	1.506.444,91	1.488.859,77
DESPESAS DE CAPITAL	391.000,00	391.000,00	43.426,82	86.853,64	304.146,36	43.426,82	86.853,64	304.146,36	86.853,64
INVESTIMENTOS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	261.000,00	261.000,00	43.426,82	86.853,64	174.146,36	43.426,82	86.853,64	174.146,36	86.853,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.047,47	78.047,47	0,00	0,00	78.047,47	0,00	0,00	78.047,47	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.882.794,47	9.879.243,47	2.021.996,89	4.314.507,53	5.564.735,94	2.089.882,26	3.838.080,01	6.041.163,46	3.685.162,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	7.882.794,47	9.879.243,47	2.021.996,89	4.314.507,53	5.564.735,94	2.089.882,26	3.838.080,01	6.041.163,46	3.685.162,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	7.882.794,47	9.879.243,47	2.021.996,89	4.314.507,53	5.564.735,94	2.089.882,26	3.838.080,01	6.041.163,46	3.685.162,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 09/out/2017 as 11h e 34m.

Comentários

1 -RELATÓRIO REPUBLICADO TENDO EM VISTA A MOVIMENTAÇÃO DE ESTORNO DE LIQUIDAÇÃO / LIQUIDAÇÃO OCORRIDA APÓS A PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS OCASIONANDO DIFERENÇAS NAS DESPESAS LIQUIDADAS DO PERÍODO - EMPENHO 9/2017 E 4/2017

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente CISLIPA

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIG
Controle Interno

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:66290407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 179/2017 - PR	
	Processo Administrativo:	303/2017

RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo de Licitação:	251/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	25/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	251/2017		
b) Licitação Nr.:	179/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	16/10/2017		
e) Data da Adjudicação:	16/10/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de TECIDO, destinado ao 52º Festival de Música e Poesia de Paranavaí - FEMUP, através da Fundação Cultural de Paranavaí.		

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
M. L. TAVARES TEXTIL - COMLITEX (89859)					
1 TECIDO HELANCA LIGHT/HELANQUINHA - 100% POLIESTER COM GRAMATURA APROXIMADA DE 120gr/m² LISO, LARGURA DE 1,60m E 100m DE COMPRIMENTO NA COR BRANCA PARA A MONTAGEM DE CENÁRIO DO 52° FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ. - Marca: ADAR	ROLO	1,00	0,0000	850,00	850,00
Total do Fornecedor:					850,00
Total Geral:					850,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.881.3.3.90.30.00.00.00.00 (1233)
Saldo: 7.701,84

Paranavaí, 16 de Outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:0D1EC66D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
BAL ORÇ BIM 04/2017 - DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.253.220,63	23.716.558,85	3.104.693,66	12.042.333,68	11.674.225,17	3.118.026,98	12.012.309,51	11.704.249,34	11.715.667,40
DESPESAS CORRENTES	20.726.214,45	20.956.616,54	2.914.721,50	11.456.499,89	9.500.116,65	2.928.054,82	11.426.475,72	9.530.140,82	11.144.776,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.106.001,06	11.240.064,58	1.883.077,32	7.408.909,87	3.831.154,71	1.883.077,32	7.408.909,87	3.831.154,71	7.220.997,61
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	55.150,00	55.150,00	19.475,23	48.802,23	6.347,77	19.475,23	48.802,23	6.347,77	48.802,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.565.063,39	9.661.401,96	1.012.168,95	3.998.787,79	5.662.614,17	1.025.502,27	3.968.763,62	5.692.638,34	3.874.976,37
DESPESAS DE CAPITAL	1.427.006,18	2.659.942,31	189.972,16	585.833,79	2.074.108,52	189.972,16	585.833,79	2.074.108,52	570.891,19
INVESTIMENTOS	1.078.182,46	2.160.629,87	79.693,95	86.521,35	2.074.108,52	79.693,95	86.521,35	2.074.108,52	71.578,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	348.823,72	499.312,44	110.278,21	499.312,44	0,00	110.278,21	499.312,44	0,00	499.312,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.000,00	24.368,57	0,00	24.368,57	0,00	0,00	24.368,57	0,00	24.368,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.254.220,63	23.740.927,42	3.104.693,66	12.066.702,25	11.674.225,17	3.118.026,98	12.036.678,08	11.704.249,34	11.740.035,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.254.220,63	23.740.927,42	3.104.693,66	12.066.702,25	11.674.225,17	3.118.026,98	12.036.678,08	11.704.249,34	11.740.035,97
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376.748,98
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.254.220,63	23.740.927,42	3.104.693,66	12.066.702,25	11.674.225,17	3.118.026,98	12.036.678,08	11.704.249,34	13.116.784,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:B200A793

GABINETE DO PREFEITO
BAL ORÇ BIM 04/2017 - RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	22.254.220,63	23.338.422,06	3.045.130,83	13,05	13.116.784,95	56,20	10.221.637,11
RECEITA TRIBUTÁRIA	379.156,24	379.156,24	106.571,18	28,11	966.682,06	254,96	(587.525,82)
IMPOSTOS	241.281,24	241.281,24	95.615,56	39,63	852.819,82	353,45	(611.538,58)
TAXAS	117.193,75	117.193,75	10.955,62	9,35	113.862,24	97,16	3.331,51
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.681,25	20.681,25	0,00	0,00	0,00	0,00	20.681,25
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	151.662,49	151.662,49	0,00	0,00	193,28	0,13	151.469,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	13.787,50	13.787,50	0,00	0,00	0,00	0,00	13.787,50
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	137.874,99	137.874,99	0,00	0,00	193,28	0,14	137.681,71
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	224.204,74	224.204,74	18.676,23	8,33	103.538,47	46,18	120.666,27
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	13.787,50	13.787,50	0,00	0,00	0,00	0,00	13.787,50
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	210.417,24	210.417,24	18.676,23	8,88	103.538,47	49,21	106.878,77
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.787,50	13.787,50	0,00	0,00	0,00	0,00	13.787,50
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	6.893,75	6.893,75	0,00	0,00	0,00	0,00	6.893,75
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	6.893,75	6.893,75	0,00	0,00	0,00	0,00	6.893,75
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.681,25	20.681,25	0,00	0,00	140,86	0,68	20.540,39
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.136.235,91	22.220.437,34	2.904.886,84	13,07	11.905.882,23	53,58	10.314.555,11
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.860.485,93	21.944.687,36	2.904.886,84	13,24	11.905.882,23	54,25	10.038.805,13
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	275.749,98	275.749,98	0,00	0,00	0,00	0,00	275.749,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	328.492,50	328.492,50	14.996,58	4,57	140.348,05	42,72	188.144,45
MULTAS JUROS DE MORA	218.192,50	218.192,50	1.519,95	0,70	22.422,83	10,28	195.769,67
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	110.300,00	110.300,00	2.319,76	2,10	56.769,51	51,47	53.530,49
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	11.156,87	0,00	61.155,71	0,00	(61.155,71)
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	166.670,13	0,00	0,00	0,00	0,00	166.670,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	166.670,13	0,00	0,00	0,00	0,00	166.670,13
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	166.670,13	0,00	0,00	0,00	0,00	166.670,13
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.254.220,63	23.505.092,19	3.045.130,83	12,96	13.116.784,95	55,80	10.388.307,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	22.254.220,63	23.505.092,19	3.045.130,83	12,96	13.116.784,95	55,80	10.388.307,24
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(72.896,15)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.254.220,63	23.505.092,19	2.972.234,68	12,65	13.116.784,95	55,80	10.388.307,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	235.835,23	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:6B2F7056

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS COM EDUCAÇÃO - 4º BIM

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	415.329,50	415.329,50	881.676,60	212,28
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	117.193,75	117.193,75	85.084,21	72,60
1.1.1 - IPTU	48.256,25	48.256,25	66.921,52	138,68
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	68.937,50	68.937,50	18.162,69	2,08
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	82.725,00	82.725,00	538.116,60	650,49
1.2.1 - ITBI	55.150,00	55.150,00	538.080,96	975,67
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	27.575,00	27.575,00	35,64	0,13
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	129.652,49	129.652,49	85.211,03	65,72
1.3.1 - ISS	62.043,74	62.043,74	74.552,58	120,16
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	67.608,75	67.608,75	10.658,45	0,64
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	85.758,26	85.758,26	173.264,76	202,04
1.4.1 - IRRF	85.758,26	85.758,26	173.264,76	202,04
1.4.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	18.502.823,61	18.502.823,61	11.083.663,88	59,90
2.1 - Cota-parte FPM	11.029.999,18	11.029.999,18	5.801.649,68	52,60
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.029.999,18	11.029.999,18	5.437.129,68	49,29
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	0,00	0,00	364.520,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.893.749,48	6.893.749,48	4.409.610,97	63,97
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	68.937,49	68.937,49	29.487,20	42,77
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	82.724,99	82.724,99	60.836,13	73,54
2.5 - Cota-parte ITR	13.787,50	13.787,50	851,23	6,17
2.6 - Cota-parte IPVA	413.624,97	413.624,97	781.228,67	188,87
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.918.153,11	18.918.153,11	11.965.340,48	63,25
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	13.787,50	13.787,50	357,30	2,59
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	507.379,96	1.591.581,39	374.502,69	23,53
5.1 - Transferências do salário-educação	275.749,98	275.749,98	151.526,66	54,95
5.2 - Outras transferências do FNDE	210.948,73	1.295.150,16	211.867,33	16,36
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	20.681,25	20.681,25	11.108,70	53,71
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	289.537,48	289.537,48	1.980,94	0,68
6.1 - Transferências de convênios	275.749,98	275.749,98	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	13.787,50	13.787,50	1.980,94	14,37
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	810.704,94	1.894.906,37	376.840,93	19,89
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.700.564,73	3.700.564,73	2.182.954,14	58,99
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.205.999,84	2.205.999,84	1.126.551,52	51,07
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.378.749,90	1.378.749,90	881.922,03	63,97
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.787,50	13.787,50	5.897,44	42,77
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	16.545,00	16.545,00	12.167,25	73,54
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.757,50	2.757,50	170,17	6,17
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	82.724,99	82.724,99	156.245,73	188,87
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.702.790,72	3.702.790,72	1.850.181,21	49,73
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.700.564,72	3.700.564,72	1.840.110,02	49,73
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	2.226,00	2.226,00	10.071,19	452,43

12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(0,01)	(0,01)	(342.844,12)	3.428.441.20

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.102.187,27	3.102.187,27	2.029.349,57	65,42	2.029.349,57	65,42
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.102.187,27	3.102.187,27	2.029.349,57	65,42	2.029.349,57	65,42
14 - OUTRAS DESPESAS	598.377,46	598.377,46	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	598.377,46	598.377,46	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.700.564,73	3.700.564,73	2.029.349,57	54,84	2.029.349,57	54,84

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	619.888,81
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	619.888,81
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	76,18
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	241.281,24	243.681,24	206.842,21	84,88	206.842,21	84,88
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	241.281,24	243.681,24	206.842,21	84,88	206.842,21	84,88
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.059.970,83	6.363.708,49	3.475.307,90	54,61	3.446.824,54	54,16
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.700.564,73	3.700.564,73	2.029.349,57	54,84	2.029.349,57	54,84
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.359.406,10	2.663.143,76	1.498.156,10	56,26	1.469.672,74	55,19
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(52.197,77)	0,00	(52.197,77)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	20.681,25	20.681,25	16.867,50	81,56	16.867,50	81,56
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	6.321.933,32	6.628.070,98	3.699.017,61	55,81	3.670.534,25	55,38

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(342.844,12)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	10.071,19
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	359.235,70
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	26.462,77
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	3.627.203,98
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	30,31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	339.537,47	339.537,47	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	870.339,28	2.025.375,94	112.045,31	5,53	112.045,31	5,53
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.209.876,75	2.364.913,41	112.045,31	4,74	112.045,31	4,74
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	7.531.810,07	8.992.984,39	3.811.062,92	42,38	3.782.579,56	42,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	560.192,87	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	22.233,82	0,00
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.840.110,02	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.960.144,59	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	10.071,19	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(87.729,56)	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) Saldo financeiro conciliado	0,00	0,00

SEBASTIAO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

DOUGLAS I. BORGES
Contador

STEFANO CELSO RETCHESKI
CRC-PR 069495

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:6FC0A154

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS COM SAÚDE - 4º BIM

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	405.402,49	405.402,49	881.676,60	217,48
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	48.256,25	48.256,25	66.921,52	138,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	55.150,00	55.150,00	538.080,96	975,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	62.043,74	62.043,74	74.552,58	120,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	75.831,25	75.831,25	173.264,76	228,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	82.725,00	82.725,00	785,32	0,95
Dívida Ativa dos Impostos	41.362,50	41.362,50	12.571,65	30,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	40.033,75	40.033,75	15.499,81	38,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.502.823,61	18.502.823,61	10.719.143,88	57,93
Cota-Parte FPM	11.029.999,18	11.029.999,18	5.437.129,68	49,29
Cota-Parte ITR	13.787,50	13.787,50	851,23	6,17
Cota-Parte IPVA	413.624,97	413.624,97	781.228,67	188,87
Cota-Parte ICMS	6.893.749,48	6.893.749,48	4.409.610,97	63,97
Cota-Parte IPI-Exportação	82.724,99	82.724,99	60.836,13	73,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	68.937,49	68.937,49	29.487,20	42,77
Desoneração ICMS (LC 87/96)	68.937,49	68.937,49	29.487,20	42,77
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.908.226,10	18.908.226,10	11.600.820,48	61,35
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.628.303,63	1.628.303,63	657.199,35	40,36
Provenientes da União	1.344.281,14	1.344.281,14	530.096,70	39,43
Provenientes dos Estados	68.937,50	68.937,50	33.740,00	48,94
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	215.084,99	215.084,99	93.362,65	43,41
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	166.670,13	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.628.303,63	1.794.973,76	657.199,35	36,61

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	5.538.588,67	5.381.685,01	2.923.891,20	54,33	2.922.350,40	54,30
Pessoal e encargos sociais	1.995.201,43	2.223.809,35	1.397.707,22	62,85	1.397.707,22	62,85
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	3.543.387,24	3.157.875,66	1.526.183,98	48,33	1.524.643,18	48,28
DESPESAS DE CAPITAL	80.967,50	438.540,13	110.697,32	25,24	110.697,32	25,24
Investimentos	80.967,50	438.540,13	110.697,32	25,24	110.697,32	25,24
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.619.556,17	5.820.225,14	3.034.588,52	52,14	3.033.047,72	52,11
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.359.447,41	1.691.117,54	341.605,43	11,26	341.605,43	11,26
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.359.447,41	1.691.117,54	341.605,43	11,26	341.605,43	11,26
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	1.000,00	0,03	1.000,00	0,03
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.359.447,41	1.691.117,54	342.605,43	11,29	342.605,43	11,30
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			2.691.983,09	88,71	2.690.442,29	88,70
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						23,19
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						950.319,22

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE					RESTOS A PAGAR	
					Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	4.575.842,51	4.706.872,09	2.213.333,10	72,94	2.211.792,30	72,92
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.043.713,66	1.113.353,05	821.255,42	27,06	821.255,42	27,08

Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.619.556,17	5.820.225,14	3.034.588,52	100,00	3.033.047,72	100,00

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:8C76B350

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIM

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	22.253.220,63	23.716.558,85	3.104.693,66	12.042.333,68	99,80	11.674.225,17	3.118.026,98	12.012.309,51	99,80	11.704.249,34
LEGISLATIVA	1.373.234,91	1.373.234,91	0,00	0,00	0,00	1.373.234,91	0,00	0,00	0,00	1.373.234,91
AÇÃO LEGISLATIVA	1.373.234,91	1.373.234,91	0,00	0,00	0,00	1.373.234,91	0,00	0,00	0,00	1.373.234,91
ADMINISTRAÇÃO	2.774.428,57	2.326.427,24	256.918,60	1.766.677,29	14,64	559.749,95	256.918,60	1.766.677,29	14,68	559.749,95
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	68.937,50	76.737,50	17.342,08	65.889,80	0,55	10.847,70	17.342,08	65.889,80	0,55	10.847,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.673.456,15	1.380.954,82	183.574,08	1.192.323,98	9,88	188.630,84	183.574,08	1.192.323,98	9,91	188.630,84
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	932.034,92	768.734,92	56.002,44	508.463,51	4,21	260.271,41	56.002,44	508.463,51	4,22	260.271,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.369.463,66	1.343.579,09	210.220,39	727.279,09	6,03	616.300,00	210.220,39	727.279,09	6,04	616.300,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	56.528,75	56.528,75	19.562,71	23.794,59	0,20	32.734,16	19.562,71	23.794,59	0,20	32.734,16
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	188.888,75	177.088,75	45.520,28	138.496,76	1,15	38.591,99	45.520,28	138.496,76	1,15	38.591,99
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.124.046,16	1.109.961,59	145.137,40	564.987,74	4,68	544.973,85	145.137,40	564.987,74	4,69	544.973,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	253.689,98	183.689,98	31.824,56	142.524,27	1,18	41.165,71	31.824,56	142.524,27	1,18	41.165,71
PREVIDÊNCIA BÁSICA	253.689,98	183.689,98	31.824,56	142.524,27	1,18	41.165,71	31.824,56	142.524,27	1,18	41.165,71
SAÚDE	5.618.556,17	5.795.856,57	840.683,34	3.010.219,95	24,95	2.785.636,62	840.683,34	3.008.679,15	25,00	2.787.177,42
ATENÇÃO BÁSICA	4.574.842,51	4.682.503,52	671.196,28	2.188.964,53	18,14	2.493.538,99	671.196,28	2.187.423,73	18,17	2.495.079,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.043.713,66	1.113.353,05	169.487,06	821.255,42	6,81	292.097,63	169.487,06	821.255,42	6,82	292.097,63
EDUCAÇÃO	7.531.810,07	8.992.984,39	980.605,56	3.863.260,69	32,02	5.129.723,70	993.938,88	3.834.777,33	31,86	5.158.207,06
ENSINO FUNDAMENTAL	7.269.847,58	7.580.339,66	973.709,36	3.639.550,98	30,16	3.940.788,68	987.042,68	3.611.067,62	30,00	3.969.272,04
EDUCAÇÃO INFANTIL	241.281,24	1.391.963,48	3.816,20	206.842,21	1,71	1.185.121,27	3.816,20	206.842,21	1,72	1.185.121,27
DESPORTO COMUNITÁRIO	20.681,25	20.681,25	3.080,00	16.867,50	0,14	3.813,75	3.080,00	16.867,50	0,14	3.813,75
CULTURA	93.755,00	56.180,00	24.069,82	28.308,27	0,23	27.871,73	24.069,82	28.308,27	0,24	27.871,73
DIFUSÃO CULTURAL	93.755,00	56.180,00	24.069,82	28.308,27	0,23	27.871,73	24.069,82	28.308,27	0,24	27.871,73
URBANISMO	217.842,49	282.842,49	91.559,96	220.106,15	1,82	62.736,34	91.559,96	220.106,15	1,83	62.736,34
INFRA-ESTRUTURA URBANA	68.937,50	48.937,50	9.243,00	34.755,75	0,29	14.181,75	9.243,00	34.755,75	0,29	14.181,75
SERVIÇOS URBANOS	148.904,99	233.904,99	82.316,96	185.350,40	1,54	48.554,59	82.316,96	185.350,40	1,54	48.554,59
AGRICULTURA	638.361,21	412.372,49	149.796,07	297.491,51	2,47	114.880,98	149.796,07	297.491,51	2,47	114.880,98
EXTENSÃO RURAL	638.361,21	412.372,49	149.796,07	297.491,51	2,47	114.880,98	149.796,07	297.491,51	2,47	114.880,98
INDÚSTRIA	38.605,00	28.949,40	0,00	0,00	0,00	28.949,40	0,00	0,00	0,00	28.949,40
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	38.605,00	28.949,40	0,00	0,00	0,00	28.949,40	0,00	0,00	0,00	28.949,40
ENERGIA	186.131,23	186.131,23	0,00	238,00	0,00	185.893,23	0,00	238,00	0,00	185.893,23
ENERGIA ELÉTRICA	186.131,23	186.131,23	0,00	238,00	0,00	185.893,23	0,00	238,00	0,00	185.893,23
TRANSPORTE	1.753.368,62	2.179.848,62	389.261,92	1.438.113,79	11,92	741.734,83	389.261,92	1.438.113,78	11,95	741.734,84
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.753.368,62	2.179.848,62	389.261,92	1.438.113,79	11,92	741.734,83	389.261,92	1.438.113,78	11,95	741.734,84
ENCARGOS ESPECIAIS	403.973,72	554.462,44	129.753,44	548.114,67	4,54	6.347,77	129.753,44	548.114,67	4,55	6.347,77
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	403.973,72	554.462,44	129.753,44	548.114,67	4,54	6.347,77	129.753,44	548.114,67	4,55	6.347,77
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	1.000,00	24.368,57	0,00	24.368,57	0,20	0,00	0,00	24.368,57	0,20	0,00
TOTAL	22.254.220,63	23.740.927,42	3.104.693,66	12.066.702,25	100,00	11.674.225,17	3.118.026,98	12.036.678,08	100,00	11.704.249,34

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:3C10B384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1085/2017

Data: 11 de Outubro de 2017.

Súmula: Cria Cargos, Altera Atribuições e Quadro de Progressão Vertical e Diagonal na Lei Municipal nº 771 de 09 de Novembro de 2011, que "Dispõe sobre a criação e organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná."

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam criados no Anexo I – Tabela de Cargos, Códigos, Número de Vagas, Jornada, Habilitação e Vencimentos, no Anexo II – Quadro de Progressão Vertical e no Anexo III – Tabela de Progressão Diagonal, da Lei Municipal nº 771/2011, de 09 de Novembro de 2011, os seguintes cargos:

Anexo I - Tabela de Cargos, Códigos, Número de Vagas, Jornada, Habilitação e Vencimentos

Grupo Ocupacional 05 – Magistério

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MINIMA	VENCIMENTO INICIAL
PSC	Psicólogo	01	40 Horas	Ensino Superior Especifico	R$ 3.308,25

Grupo Ocupacional 08 – Assistência Social

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MINIMA	VENCIMENTO INICIAL
PSC	Psicólogo	01	20 Horas	Ensino Superior Especifico	R$ 1.654,10

Anexo II - Quadro de Progressão Vertical

Grupo Ocupacional 05 – Magistério

CARGO:	**PSICÓLOGO 40 HORAS**			
CLASSES	**CÓDIGO**	**NÍVEIS**	**HABILITAÇÃO**	**PROGRESSÃO VERTICAL**
A	PSC	01 a 18	Ensino Superior Específico	B
B	PSC	01 a 18	Pós-graduação	----

Grupo Ocupacional 08 – Assistência Social

CARGO:	**PSICÓLOGO 20 HORAS**			
CLASSES	**CÓDIGO**	**NÍVEIS**	**HABILITAÇÃO**	**PROGRESSÃO VERTICAL**
A	PSC	01 a 18	Ensino Superior Específico	B
B	PSC	01 a 18	Pós-graduação	----

Anexo III – Tabela de Progressão Diagonal

Grupo Ocupacional 05 – Magistério

PSICÓLOGO 40 HORAS									
Nível / **Classe**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	3308,25	3357,87	3408,24	3459,37	3511,26	3563,92	3617,38	3671,64	3726,72
B	3639,08	3693,66	3749,07	3805,30	3862,38	3920,32	3979,12	4038,81	4099,39
Nível / **Classe**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	3782,62	3839,36	3896,95	3955,40	4014,73	4074,96	4136,08	4198,12	4261,09
B	4160,88	4223,30	4286,64	4350,94	4416,21	4482,45	4549,69	4617,93	4687,20

Grupo Ocupacional 08 – Assistência Social

PSICÓLOGO 20 HORAS									
Nível / **Classe**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	1654,10	1678,91	1704,10	1729,66	1755,60	1781,94	1808,66	1835,79	1863,33
B	1819,51	1846,80	1874,50	1902,62	1931,16	1960,13	1989,53	2019,37	2049,66
Nível / **Classe**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	1891,28	1919,65	1948,45	1977,67	2007,34	2037,45	2068,01	2099,03	2130,51
B	2080,41	2111,62	2143,29	2175,44	2208,07	2241,19	2274,81	2308,93	2343,57

Art. 2º. Fica alterado no Anexo II – Quadro de Progressão Vertical e Anexo III – Tabela de Progressão Diagonal da Lei Municipal nº 771/2011, de 09 de Novembro de 2011, as seguintes Classes:

Anexo II – Quadro de Progressão Vertical

Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento

CARGO:	**MOTORISTA I**			
CLASSES	**CÓDIGO**	**NÍVEIS**	**HABILITAÇÃO**	**PROGRESSÃO VERTICAL**
A	MTI	01 a 18	Alfabetizado	B, C e D
B	MTI	01 a 18	Ensino Fundamental	C
C	MTI	01 a 18	Ensino Médio	D
D	MTI	01 a 18	Ensino Superior	----

Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares

CARGO:	**MOTORISTA III**			
CLASSES	**CÓDIGO**	**NÍVEIS**	**HABILITAÇÃO**	**PROGRESSÃO VERTICAL**
A	MTIII	01 a 18	Alfabetizado	B, C e D
B	MTIII	01 a 18	Ensino Fundamental	C
C	MTIII	01 a 18	Ensino Médio	D
D	MTIII	01 a 18	Ensino Superior	----

CARGO:	MOTORISTA II			
CLASSES	CÓDIGO	NÍVEIS	HABILITAÇÃO	PROGRESSÃO VERTICAL
A	MTII	01 a 18	Alfabetizado	B, C e D
B	MTII	01 a 18	Ensino Fundamental	C
C	MTII	01 a 18	Ensino Médio	D
D	MTII	01 a 18	Ensino Superior	----
CARGO:	MOTORISTA I			
CLASSES	CÓDIGO	NÍVEIS	HABILITAÇÃO	PROGRESSÃO VERTICAL
A	MTI	01 a 18	Alfabetizado	B, C e D
B	MTI	01 a 18	Ensino Fundamental	C
C	MTI	01 a 18	Ensino Médio	D
D	MTI	01 a 18	Ensino Superior	----

Grupo Ocupacional 05 – Magistério

CARGO:	MOTORISTA III			
CLASSES	CÓDIGO	NÍVEIS	HABILITAÇÃO	PROGRESSÃO VERTICAL
A	MTIII	01 a 18	Alfabetizado	B, C e D
B	MTIII	01 a 18	Ensino Fundamental	C
C	MTIII	01 a 18	Ensino Médio	D
D	MTIII	01 a 18	Ensino Superior	----
CARGO:	MOTORISTA I			
CLASSES	CÓDIGO	NÍVEIS	HABILITAÇÃO	PROGRESSÃO VERTICAL
A	MTI	01 a 18	Alfabetizado	B, C e D
B	MTI	01 a 18	Ensino Fundamental	C
C	MTI	01 a 18	Ensino Médio	D
D	MTI	01 a 18	Ensino Superior	----

Grupo Ocupacional 06 – Saúde

CARGO:	MOTORISTA III			
CLASSES	CÓDIGO	NÍVEIS	HABILITAÇÃO	PROGRESSÃO VERTICAL
A	MTIII	01 a 18	Alfabetizado	B, C e D
B	MTIII	01 a 18	Ensino Fundamental	C
C	MTIII	01 a 18	Ensino Médio	D
D	MTIII	01 a 18	Ensino Superior	----
MOTORISTA I				
CLASSES	CÓDIGO	NÍVEIS	HABILITAÇÃO	PROGRESSÃO VERTICAL
A	MTI	01 a 18	Alfabetizado	B, C e D
B	MTI	01 a 18	Ensino Fundamental	C
C	MTI	01 a 18	Ensino Médio	D
D	MTI	01 a 18	Ensino Superior	----

Grupo Ocupacional 08 – Assistência Social

CARGO:	MOTORISTA I			
CLASSES	CÓDIGO	NÍVEIS	HABILITAÇÃO	PROGRESSÃO VERTICAL
A	MTI	01 a 18	Alfabetizado	B, C e D
B	MTI	01 a 18	Ensino Fundamental	C
C	MTI	01 a 18	Ensino Médio	D
D	MTI	01 a 18	Ensino Superior	----

ANEXO III – TABELA DE PROGRESSÃO DIAGONAL

GRUPO OCUPACIONAL 02: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MOTORISTA I									
Nível / Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	1240,82	1259,43	1278,32	1297,50	1316,96	1336,72	1356,77	1377,12	1397,77
B	1302,86	1322,40	1342,24	1362,37	1382,81	1403,55	1424,60	1445,97	1467,66
C	1368,00	1388,52	1409,35	1430,49	1451,95	1473,73	1495,83	1518,27	1541,05
D	1504,80	1527,38	1550,29	1573,54	1597,14	1621,10	1645,42	1670,10	1695,15
Nível / Classe	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	1418,74	1440,02	1461,62	1483,55	1505,80	1528,39	1551,31	1574,58	1598,20
B	1489,68	1512,02	1534,70	1557,72	1581,09	1604,81	1628,88	1653,31	1678,11
C	1564,16	1587,62	1611,44	1635,61	1660,14	1685,05	1710,32	1735,98	1762,02
D	1720,58	1746,39	1772,58	1799,17	1826,16	1853,55	1881,35	1909,58	1938,22

GRUPO OCUPACIONAL 04: SERVIÇOS AUXILIARES

MOTORISTA III									
Nível / Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	1501,26	1523,78	1546,64	1569,84	1593,38	1617,28	1641,54	1666,17	1691,16
B	1576,32	1599,97	1623,97	1648,33	1673,05	1698,15	1723,62	1749,47	1775,72
C	1655,14	1679,97	1705,17	1730,74	1756,70	1783,05	1809,80	1836,95	1864,50
D	1820,65	1847,96	1875,68	1903,82	1932,37	1961,36	1990,78	2020,64	2050,95
Nível / Classe	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	1716,53	1742,27	1768,41	1794,93	1821,86	1849,19	1876,92	1905,08	1933,65
B	1802,35	1829,39	1856,83	1884,68	1912,95	1941,64	1970,77	2000,33	2030,34
C	1892,47	1920,86	1949,67	1978,91	2008,60	2038,73	2069,31	2100,35	2131,85

D	2081,72	2112,94	2144,64	2176,81	2209,46	2242,60	2276,24	2310,38	2345,04
MOTORISTA II									
Nível / **Classe**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	1364,88	1385,35	1406,13	1427,23	1448,63	1470,36	1492,42	1514,81	1537,53
B	1433,12	1454,62	1476,44	1498,59	1521,07	1543,88	1567,04	1590,55	1614,40
C	1504,78	1527,35	1550,26	1573,52	1597,12	1621,08	1645,39	1670,07	1695,12
D	1655,26	1680,09	1705,29	1730,87	1756,83	1783,18	1809,93	1837,08	1864,64
Nível / **Classe**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	1560,59	1584,00	1607,76	1631,88	1656,35	1681,20	1706,42	1732,01	1757,99
B	1638,62	1663,20	1688,15	1713,47	1739,17	1765,26	1791,74	1818,61	1845,89
C	1720,55	1746,36	1772,55	1799,14	1826,13	1853,52	1881,32	1909,54	1938,19
D	1892,61	1920,99	1949,81	1979,06	2008,74	2038,87	2069,46	2100,50	2132,01
MOTORISTA I									
Nível / **Classe**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	1240,82	1259,43	1278,32	1297,50	1316,96	1336,72	1356,77	1377,12	1397,77
B	1302,86	1322,40	1342,24	1362,37	1382,81	1403,55	1424,60	1445,97	1467,66
C	1368,00	1388,52	1409,35	1430,49	1451,95	1473,73	1495,83	1518,27	1541,05
D	1504,80	1527,38	1550,29	1573,54	1597,14	1621,10	1645,42	1670,10	1695,15
Nível / **Classe**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	1418,74	1440,02	1461,62	1483,55	1505,80	1528,39	1551,31	1574,58	1598,20
B	1489,68	1512,02	1534,70	1557,72	1581,09	1604,81	1628,88	1653,31	1678,11
C	1564,16	1587,62	1611,44	1635,61	1660,14	1685,05	1710,32	1735,98	1762,02
D	1720,58	1746,39	1772,58	1799,17	1826,16	1853,55	1881,35	1909,58	1938,22

GRUPO OCUPACIONAL 05: MAGISTERIO

MOTORISTA III									
Nível / **Classe**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	1501,26	1523,78	1546,64	1569,84	1593,38	1617,28	1641,54	1666,17	1691,16
B	1576,32	1599,97	1623,97	1648,33	1673,05	1698,15	1723,62	1749,47	1775,72
C	1655,14	1679,97	1705,17	1730,74	1756,70	1783,05	1809,80	1836,95	1864,50
D	1820,65	1847,96	1875,68	1903,82	1932,37	1961,36	1990,78	2020,64	2050,95
Nível / **Classe**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	1716,53	1742,27	1768,41	1794,93	1821,86	1849,19	1876,92	1905,08	1933,65
B	1802,35	1829,39	1856,83	1884,68	1912,95	1941,64	1970,77	2000,33	2030,34
C	1892,47	1920,86	1949,67	1978,91	2008,60	2038,73	2069,31	2100,35	2131,85
D	2081,72	2112,94	2144,64	2176,81	2209,46	2242,60	2276,24	2310,38	2345,04
MOTORISTA I									
Nível / **Classe**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	1240,82	1259,43	1278,32	1297,50	1316,96	1336,72	1356,77	1377,12	1397,77
B	1302,86	1322,40	1342,24	1362,37	1382,81	1403,55	1424,60	1445,97	1467,66
C	1368,00	1388,52	1409,35	1430,49	1451,95	1473,73	1495,83	1518,27	1541,05
D	1504,80	1527,38	1550,29	1573,54	1597,14	1621,10	1645,42	1670,10	1695,15
Nível / **Classe**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	1418,74	1440,02	1461,62	1483,55	1505,80	1528,39	1551,31	1574,58	1598,20
B	1489,68	1512,02	1534,70	1557,72	1581,09	1604,81	1628,88	1653,31	1678,11
C	1564,16	1587,62	1611,44	1635,61	1660,14	1685,05	1710,32	1735,98	1762,02
D	1720,58	1746,39	1772,58	1799,17	1826,16	1853,55	1881,35	1909,58	1938,22

GRUPO OCUPACIONAL 06: SAÚDE

MOTORISTA III									
Nível / **Classe**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	1501,26	1523,78	1546,64	1569,84	1593,38	1617,28	1641,54	1666,17	1691,16
B	1576,32	1599,97	1623,97	1648,33	1673,05	1698,15	1723,62	1749,47	1775,72
C	1655,14	1679,97	1705,17	1730,74	1756,70	1783,05	1809,80	1836,95	1864,50
D	1820,65	1847,96	1875,68	1903,82	1932,37	1961,36	1990,78	2020,64	2050,95
Nível / **Classe**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	1716,53	1742,27	1768,41	1794,93	1821,86	1849,19	1876,92	1905,08	1933,65
B	1802,35	1829,39	1856,83	1884,68	1912,95	1941,64	1970,77	2000,33	2030,34
C	1892,47	1920,86	1949,67	1978,91	2008,60	2038,73	2069,31	2100,35	2131,85
D	2081,72	2112,94	2144,64	2176,81	2209,46	2242,60	2276,24	2310,38	2345,04
MOTORISTA I									
Nível / **Classe**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	1240,82	1259,43	1278,32	1297,50	1316,96	1336,72	1356,77	1377,12	1397,77
B	1302,86	1322,40	1342,24	1362,37	1382,81	1403,55	1424,60	1445,97	1467,66
C	1368,00	1388,52	1409,35	1430,49	1451,95	1473,73	1495,83	1518,27	1541,05
D	1504,80	1527,38	1550,29	1573,54	1597,14	1621,10	1645,42	1670,10	1695,15
Nível / **Classe**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	1418,74	1440,02	1461,62	1483,55	1505,80	1528,39	1551,31	1574,58	1598,20
B	1489,68	1512,02	1534,70	1557,72	1581,09	1604,81	1628,88	1653,31	1678,11
C	1564,16	1587,62	1611,44	1635,61	1660,14	1685,05	1710,32	1735,98	1762,02
D	1720,58	1746,39	1772,58	1799,17	1826,16	1853,55	1881,35	1909,58	1938,22

GRUPO OCUPACIONAL 08: ASSISTENCIA SOCIAL

MOTORISTA I									
Nível / **Classe**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	1240,82	1259,43	1278,32	1297,50	1316,96	1336,72	1356,77	1377,12	1397,77
B	1302,86	1322,40	1342,24	1362,37	1382,81	1403,55	1424,60	1445,97	1467,66
C	1368,00	1388,52	1409,35	1430,49	1451,95	1473,73	1495,83	1518,27	1541,05
D	1504,80	1527,38	1550,29	1573,54	1597,14	1621,10	1645,42	1670,10	1695,15
Nível / **Classe**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	1418,74	1440,02	1461,62	1483,55	1505,80	1528,39	1551,31	1574,58	1598,20
B	1489,68	1512,02	1534,70	1557,72	1581,09	1604,81	1628,88	1653,31	1678,11
C	1564,16	1587,62	1611,44	1635,61	1660,14	1685,05	1710,32	1735,98	1762,02
D	1720,58	1746,39	1772,58	1799,17	1826,16	1853,55	1881,35	1909,58	1938,22

Art. 3º. Fica Alterado o Anexo IV – Atividades a serem desenvolvidas, do Grupo Ocupacional 03 - Contabilidade, Tributação e Fiscalização, do Cargo de Fiscal Tributos conforme segue:

"CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
Exercer a fiscalização nas Empresas Industriais, Comerciais e de Prestação de Serviços, e concessões públicas no pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais e de competência Municipal; Exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades; exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas; Efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição; Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos a tributação municipal, orientando os contribuintes quanto a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração; proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres; Elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência; auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; executar outras atividades afins com sua área de competência na tributação, a fiscalização, a arrecadação e a cobrança de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais e demais prestações compulsórias de natureza financeira previstas em lei, incluídas em sua competência por instrumento específico; a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a cobrança de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais e demais prestações compulsórias de natureza financeira previstas em lei, incluídas em sua competência por instrumento específico; Lançamento de Créditos Tributários no Âmbito Municipal; Efetuar todas as demais tarefas e atividades correlatas. "

Art. 4º. Os demais Artigos da Lei nº 771/2011 de 09/11/2011, permanecem inalterados.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete. (11/10/2017)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:7639E86A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES – PREGÃO 123. 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
123/2017	PREGÃO PRESENCIAL	28/09/2017	11/10/2017 16/10/2017	Contratação de empresa especializada para fornecimento de buffet, durante evento a ser realizado em homenagem aos professores e a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino	CHURRASCARIA SAMMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob 14.027.588/0001-81	5.100,00	5 (cinco) DIAS

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C6258A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES – PREGÃO 124. 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
124/2017	PREGÃO PRESENCIAL	28/09/2017	11/10/2017 11/10/2017	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de scanner para os veículos da frota municipal para as Secretarias Municipais	BECKER E FERREIRA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58	17.525,00	12(DOZE) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DBDEEBF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **113/2017,** referente ao Pregão Presencial nº **58/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 15/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

N. DA CRUZ ALVES ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUTAR SERVIÇOS DE PEDREIRO REFORMAS, CONSERTO DE RACHADURAS E DE INFILTRAÇÕES, REBOCO DE PAREDES DANIFICADAS, TROCA DE PISOS E REVESTIMENTOS DANIFICADOS, ABERTURA E FECHAMENTO DE SALAS DE ALVENARIA, MURO DE ARRIMO, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE BOCA DE LOBO, GALERIAS PLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, REFORMAS DE PRAÇA PÚBLICA, CONSTRUÇÃO DE CARNEIRA E COLOCAÇÃO DE PAVER	HRS	1.670,00	14,20	23.714,00
TOTAL						**23.714,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 16/10/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6E1133B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.119/2017

Súmula:Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.125 de 09 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2017, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2004		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Manutenção do Ensino Fundamental		

Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Transporte Escolar Municipal		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	24.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2029		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	91.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0007.2037		-	Manutenção do Centro de Referencia em Assistência Social - CRAS		
Fonte	0 0 940	-	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	21.000,00
08.244.0007.2038		-	Ações de Assistência Social Geral		
Fonte	0 0 933	-	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	12.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**318.000,00**

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0007.2037		-	Manutenção do Centro de Referencia em Assistência Social - CRAS		
Fonte	0 0 940	-	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	21.000,00
08.244.0007.2038		-	Ações de Assistência Social Geral		
Fonte	0 0 933	-	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	12.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Serviços Especiais		
15.452.0012.2048		-	Manutenção do Cemitério Municipal		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.30.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	8.000,00
15.452.0012.2049		-	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	R$	50.000,00
Órgão	**16**	-	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Planejamento de Obras		
15.452.0012.2051		-	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.30.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
Órgão	**17**	-	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento a Agricultura e ao Abastecimento		
20.606.0014.2053		-	Apoio ao Produtor Rural		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.30.41.00.00		-	Contribuições	R$	27.000,00
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	30.000,00
Órgão	**18**	-	**Secretaria Municipal de Transporte e Transito**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Transporte		
26.782.0015.2055		-	Manutenção da Secretaria de Transporte		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	40.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Transito		
26.782.0015.2056		-	Manutenção do Departamento de Transito Municipal		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	60.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**318.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 16 de outubro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:32220BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 69/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	5	SERVIÇOS DE CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS PESADOS	CLODOALDO DE OLIVEIRA 82570477915	CLODOALDO DE OLIVEIRA	600,00	34,50	20.700,00
1	6	SERVIÇOS DE CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS EM MÁQUINAS	CLODOALDO DE OLIVEIRA 82570477915	CLODOALDO DE OLIVEIRA	800,00	79,00	63.200,00
1	1	SERVIÇOS DE CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS COM USO DO MÉTODO "TIP-TOP"	MARIA CLAUDIA CHORTASZKO BALIN 03162423902	SV	200,00	20,50	4.100,00
1	2	SERVIÇOS DE TROCA DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE AR, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E PEÇAS	MARIA CLAUDIA CHORTASZKO BALIN 03162423902	SV	200,00	15,00	3.000,00
1	3	SERVIÇOS DE CONCERTO E REPAROS EM CÂMARA DE AR	MARIA CLAUDIA CHORTASZKO BALIN 03162423902	SV	200,00	12,90	2.580,00
1	4	SERVIÇOS DE CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES	MARIA CLAUDIA CHORTASZKO BALIN 03162423902	SV	250,00	17,10	4.275,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLODOALDO DE OLIVEIRA 82570477915	83.900,00
MARIA CLAUDIA CHORTASZKO BALIN 03162423902	13.955,00

Salto do Lontra, 16 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3A7FD023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão REGISTRO DE PREÇOS*** nº ***79/2017***, que teve como objeto ***Aquisição de peças e materias para manutenção do Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, Marca Fatritol, Modelo VACC, Série B-794. Ano 2014.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP.**

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REGISTRO 4° COM NIPEL DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO	FATRITOL		UN	1,00	476,67	476,67
1	2	JOGO DE PALHETAS DO DISTRIBUIDOR	FATRITOL		UN	1,00	176,67	176,67
1	3	RETENTOR 1711 DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO	FATRITOL		UN	4,00	11,67	46,68
1	4	RETENTOR 1949 DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO	FATRITOL		UN	1,00	11,67	11,67
1	5	ROLAMENTO 6207 DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO	FATRITOL		UN	4,00	21,67	86,68
1	6	VEDANTE DO REGISTRO 2" DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO	FATRITOL		UN	1,00	33,34	33,34
1	7	RODA BIPARTIDA ARO 20 DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO	FATRITOL		UN	1,00	473,34	473,34
1	8	ENGRENAGEM DUPLA 15 DENTES DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO	FATRITOL		UN	1,00	270,00	270,00
1	9	ENGRENAGEM DUPLA 32 DENTES DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO	FATRITOL		UN	1,00	363,34	363,34
1	10	LEQUE ASPERSOR 4" DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO	FATRITOL		UN	1,00	270,00	270,00
1	11	EMBUTIDOR DA MANGUEIRA 4" DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO	FATRITOL		UN	1,00	270,00	270,00
1	12	TAMPA TRASEIRA DO TANQUE DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO	FATRITOL		UN	1,00	2.250,00	2.250,00
1	13	CARDAN PALHETA CPL COM PROTEÇÃO DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO	FATRITOL		UN	1,00	440,00	440,00
1	14	CUBO NR.3 N. DISTR. COM ROLAMENTO DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO	FATRITOL		UN	1,00	550,00	550,00
1	15	BORRACHA DA TAMPA DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO	FATRITOL		MTS	5,00	76,00	380,00
1	16	MANGUEIRA PVC P/SUCÇÃO ISAL 4" AZUL DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO	FATRITOL		MTS	20,00	55,00	1.100,00
1	17	ROTOR BOMBA A VACUO DE PALHETAS 1000 RPM DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO	FATRITOL		UN	1,00	1.043,34	1.043,34
TOTAL								8.241,73

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 8.241,73 (Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura da Ata.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16/10/2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:051B9A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL Nº 14/2017

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2014, conforme Edital nº 001/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2014.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL nº 001/2014.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 001/2014.

PEDAGOGO

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
447928	VANIA RODRIGUES	13/10/1970	6,00	6,00	40,00	52,00	6º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:ECAFBA1F



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 65/2017
Do termo de referencia, modelo de proposta e do anexo x:

ONDE SE LÊ:
Anexo I
Termo de Referência
Desconsidere integralmente o Anexo I do edital 65/2017 e Leia-se o que se Segue:

LEIA-SE:
Anexo I
Termo de Referência

Objeto	***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES E HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE.***					
Quantidade, Especificação do Objeto e Valor estimado da Aquisição/serviço	**Item**	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
	1	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA (EM MEDIA DE 100 TONELADAS MÊS) Serviço de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos e Industriais em diversos pontos de coleta, com periodicidade de 02 (DUAS) vezes por semana no Município de Bela Vista da Caroba.	MES	12,00	23.000,00	276000,00
		Sendo a execução da coleta (02) duas vezes por semana para resíduos sólidos domiciliares, na zona rural (comunidades de Coxilha Bonita, Vista Gaúcha e Vila Progresso) e zona urbana. Dados adicionais de área de Abrangência e trajeto do Perímetro Urbano e Rural				
		Cidade Bela Vista Da Caroba Área em m²				
		Área aproximada em M² 504500m²				
		COMUM. RURAL COXILHA BONITA				
		Localizada a 3 km da cidade				
		Com acesso através de rua com pavimentação poliédrica, situada na mesma rota que vai até Vista Gaúcha 3km				
		1 rua Extensão aproximada em metros 1000m				
		COMUM. RURAL VISTA GAÚCHA				
		Localizada a 5,5 km da cidade com acesso através de rua com pavimentação poliédrica 5,5 km				
		3 ruas Extensão aproximada em metros 790m				
		COMUM. RURAL PROGRESSO				
		Localizada a 6,0 km da cidade Com acesso através de rua com pavimentação poliédrica 6 km				
		1 rua Extensão aproximada em metros 1000m				
	2	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA (EM MEDIA DE 150 Kg MÊS) Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Saúde Grupos 'A", B", e 'E" da RDC 306 conforme ANVISA, com periodicidade de 02 (duas) vezes ao mês.	MES	12,00	1.715,83	20589,96
		Dados adicionais de área de Abrangência e trajeto do Perímetro Urbano e Rural				
		O lixo hospitalar deverá ser coletado exclusivamente no Unidade Básica de Saúde Da Cidade de Bela Vista da Caroba				
	TTotal					296.589,96
Tabela de Custos	Idem ao Anexo X deste edital.					
Justificativa	Tendo vista da existência de despejo de resíduos de serviços de saúde produzido em nosso município e sendo indispensável a coleta de resíduos sólidos proveniente de atividades humanas ou mesmo de processos naturais (poeira, folhas e ramos mortos, cadáveres de animais), conclui-se que há necessidade de contratação dos serviços de empresa especializada pelo seguinte motivo:					
	Atualmente são estimadas a coleta e geração de resíduos sólidos de saúde em grande quantidade, sendo que a licitante vencedora deverá dar destino, pois essa situação é prejudicial à qualidade do meio ambiente, uma vez que trata-se de resíduo classificado com perigoso de acordo com a normas em vigor. Esta periculosidade é pelo fato destes resíduos possuírem patogenicidade potencial, ou seja, capacidade para transmissão de doenças.					
	O lixo urbano é um dos maiores problemas ambientais da atualidade, pois os moldes de consumo adotados pela maioria das sociedades modernas provocam o aumento contínuo e exagerado na quantidade de lixo produzido. A coleta do lixo se faz necessária para promover a redução dos riscos para a saúde decorrentes da poluição e dos perigos ambientais.					
	Como a Administração Municipal não dispõe de caminhões, servidores e aterro para coleta e destinação dos resíduos, a contratação de empresa especializada, com local adequado para a destinação da coleta, mostra-se necessária e primordial.					
	Os valores mensais aproximados de lixo produzido, apurados pelas Secretarias de Saúde e Administração no ultimo ano são:					
	Resíduos Sólidos Domiciliares: Aproximadamente 100 toneladas mês					
	Resíduos Hospitalares: 150 kg mes					
Condições de execução/entrega	A execução do serviço desta licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração será realizada (02) duas vezes por semana para resíduos sólidos domiciliares, na zona rural (comunidade de Coxilha Bonita, Vista Gaúcha e Vila Progresso) e zona urbana; (1) uma vez por mês para resíduos industriais e (2) duas vezes por mês para resíduos de serviços da saúde, no município de Bela vista da Caroba, sem custos adicionais de qualquer natureza.					
Adjudicação	Item					

Unidade gerenciadora e Fiscalizadora	As Secretarias de Administração e Saúde gerenciarão o presente contrato e o mesmo será fiscalizado pelo Senhor José Gilmar Teles Antunes –Diretor do Depto.de Administração.
Classificação Orçamentária	

INCLUI-SE ANEXO A SEGUIR:
ANEXO X
Planilha de Custos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA - PARANÁ												
SETOR DE LICITAÇÕES												
PREGÃO PRESENCIAL 65/2017												
EMPRESA:												
ENDEREÇO:												
CNPJ:												
PLANILHA DE CUSTOS SERVIÇO COLETA DE LIXO												
1 - MÃO DE OBRA												
Função	Trabalhadores	Salario	Insalubridade	Adic Noturno	Férias	1/3 férias	inss	FGTS + 40%	V. Transp	V Aliment	Total Unid	Total
Motorista Diurno			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Coletores Diurno			-	-	-	-	-	-	-		-	-
Total Mão de Obra	-											-
2 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL												
Discriminação				Unid	QTD		r$ unid.		r$/hms/m		nº hms	R$ total
Jaqueta				Unid					-		0	-
Calça				Unid					-		0	-
Camiseta refletiva				Unid					-		0	-
Boné				Unid					-		0	-
Luva				Unid					-		0	-
Capa de chuva				Unid					-		0	-
Bermudas				Unid					-		0	-
Meias				Unid					-		0	-
Calçado				Unid					-		0	-
Total EPIs e Uniformes												-
3 - EQUIPAMENTOS												
Especificação					Qtd		r$ Unid.		r$ total		deprec80%	a.m.
Chassis c/compactador									-		-	-
Chassis c/furgão									-		-	-
Total Depreciação												-
4 - Remuneração do Capital												
Especificação					Qtd		r$ Unid.		r$ total		%	a.m.
Chassis c/compactador												-
Chassis c/furgão												-
Total Depreciação												-
5 - IMPOSTOS/SEGUROS												
Especificação					Qtd		R$ Unid		R$ tot		meses	a.m
IPVA/Seguro									1,00			-
Total												
6 - Materiais de Consumo												
Especificação					Km/p/litro		R$/Litro		R$/KM		Km/mês	total
Oleo diesel												-
Oleo de Motor												-
Oleo Hidraulico												-
Olio Diferencia												-
Outros(filtros correas...)												-
Transporte dos Residuos Coletados até a destinação final												-
Total												-
7 - Pneus												
Especificação					Unid		R$ totalnid		R$/KM		Km/mês	total
Pneus							-				-	-

Total com pneus			-
8 - Destinação Final (aterro sanitário)			
Especificações	**valor**	**ton/m³**	**total**
Aterro Sanitário			-
Total			-
Total das Desp Oeracionais			-
9 - Despesas Administrativas			
Especificações	**valor**	**%**	**total**
Aluguel/agua/energia/telefone/escritorio	-	0	-
Total			-
Total de Custo Mensal (Sem Impostos)			-
10 - Lucratividade			
Especificações	custo tot	%	total
Percentual sobre o custo total			-
Total de Lucratividade			-
Total antes dos Impostos			-
11 - Impostos			
Especificações		%	total
PIS/Cofins/csl			-
ISS			-
Imposto de Renda PJ			-
Total de Impostos		**0,00%**	-
Custo Total Mensal (Com Impostos)			-
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL EMPRESA PROPONENTE			
DATA: __ / __ / _____			

***(*) NOTA**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA.*

INCLUEM-SE NO EDITAL OS ITENS A SEGUIR:
8.4 PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA:
a) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico com atestado - CAT expedido pelo CREA, em nome da proponente e em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços.

b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.
c) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;
c.1Comprovação de registro no Conselho de Classe, através de certidão do Conselho, do responsável técnico elencado na letra b;
c.2 É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na inabilitação imediata da licitante.
d) Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, que desempenhe a função de responsável técnico;
e) Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA do profissional técnico da empresa proponente;
f) Licença Ambiental do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) para operação do Aterro Classe 2A e 2B e licença do aterro sanitário em nome da proponente. Caso a proponente terceirize a disposição final, deverá apresentar licença ambiental, contrato e anuência do terceiro.
g) Licença de transporte emitida pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná), em nome da proponente, se o mesmo for de outro estado licença de transporte do estado da proponente;
h) Programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA;
i) Plano de contingencia e plano de ações emergenciais (PC - PAE);
j) Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA ;
k) No caso dos resíduos serem transportados para fora do Estado do Paraná, a proponente deverá apresentar declaração expressa do órgão ambiental competente do Estado receptor aceitando o recebimento dos resíduos do licitante, conforme inciso II, da Lei Estadual (Paraná) nº. 12.493/1999, de 22 de janeiro de 1999. (autorização do estado).
l) Declaração de que o proponente possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, e declaração de possuir dentro do prazo de validade PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
m) Declaração do proponente comprometendo-se a apresentar no ato da Assinatura do Contrato, Apólice de Seguro de transporte e de armazenamento dos resíduos contra eventuais danos ambientais decorrentes da atividade de transporte e armazenamento, garantindo assim a segurança ao Erário;
n) A Apólice de Seguro será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser entregue no ato de assinatura do contrato.

8.5. RESÍDUOS HOSPITALAR (ITEM 2)
a) Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar).
b) Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de Tratamento por autoclavagem dos Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar).
c) Apresentar Certificado de Licença de Funcionamento, expedido pela Policia Federal-Divisão de controle de produtos químicos, em nome da proponente.

Considerando a alteração da descrição dos Itens, e que esta trará alteração na composição da posposta de valor, altera-se também a data da licitação, concedendo novamente o prazo de 8 dias uteis para a realização do certame, contados a partir da publicação desta retificação.
Assim,
LEIA-SE:
Dada de Abertura do Certame: 26/10/2017

Bela Vista da Caroba 10 de outubro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:DE973AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 020/07/2017

SÚMULA: *"Estabelece a Reprogramação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8o, parágrafo único da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2017.
Art. 2.º O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3.º A Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017, foi programada com base na Receita Corrente Líquida arrecadada do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e as Despesas Realizadas pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, dos últimos Exercícios Financeiros.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

RECEITAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	
Despesas Correntes	84.166,66	84.166,66	84.166,66	84.166,66	84.166,66	84.166,66	84.166,66	84.166,66	84.166,66	84.166,66	84.166,66	84.166,74	1.010.000,00
Pessoal e Enc. Sociais	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,37	757.000,00
Outras Desp. Correntes	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,37	253.000,00

Despesas de Capital	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Investimentos	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
TOTAL	87.499,99	87.499,99	87.499,99	87.499,99	87.499,99	87.499,99	87.499,99	87.499,99	87.499,99	87.499,99	87.499,99	87.500,11	1.050.000,00

Art. 4.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 16 de outubro de 2017.

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:C409D004

